SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 11 de Abril de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VII | Nº 1579

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Prefeitura Municipal de Anori, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença Instalaçãonº 022//16, que autoriza a instalação do sistema de abastecimento de água, composto de 03 poços projetados, 01 Centro de Reservação projetado, 01 Casa de cloração, 01 Reservatório apoiado de 2000 m3, 01 Reservatório elevado (300m3) e rede de distribuição, com área do terreno de 6.391,80 m2 na Cidade de Anori – AM, no Município de Anori – AM, para Distribuição e Abastecimento de Água, com validade de 01 Ano.

Publicado por:
Alan Cercino da Costa
Código Identificador:DC5D2895

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 045/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ (AM), pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida 13 de Novembro, n.º 371, inscrita no CNPJ sob n.º 22.812.960/0001-99, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ADIMILSON NOGUEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. **MILTON DAL BEM**, brasileiro, agricultor, portador da DAP n.º SDW0304565509250906131214 do RG de n.º 11/R-857860 SSP/SC e CPF sob o n.º 304.565.509-25 residente e domiciliado a BR 230, Km 90 – sentido Apui/Sucunduri (AM) doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2016, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, conforme Resolução n.º 04 de 02 de Abril de 2015 FNDE referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
O Contratado deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento competente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2016.
a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2016.
b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$6.931,33 (seis mil novecentos e trinta e um reais e trinta e três centavos).

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAMENTO: O município CONTRATANTE efetuará o pagamento em 08 (oito parcelas) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 876,33 (oitocentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos) e mais 07 (sete) parcelas iguais de R$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais), a ser pago subsequentemente até o ultimo dia util do mês referente ao objeto/produtos, **mediante a apresentação de requisição emetida pela Secretaria de Educação, sem mais despesas para o município.**

CLÁUSULA OITAVA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO E LAZER
Recurso: 02.04.01 – Projeto de Atividade: 12.361.0065.2024 – Manutenção do PNAE – Ensino Fundamental – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 80 – Ficha 168 – Valor R$ 30.462,21 (trinta mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos).
Recurso: 02.04.01 – Projeto de Atividade: 12.365.0065.2030 – Manutenção do PNAE – Pré-Escola – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 80 - Ficha 200 – Valor R$ 16.783,68 (dezesseis mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos);
Recurso: 02.04.01 – Projeto de Atividade: 12.365.0065.2031 – Manutenção do PNAE – Creche – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo – Fonte 80 – Ficha 202 – Valor R$ 14,922,15 (quatorze mil novecentos e vinte e dois reais e quinze centavos);

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA :
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, Resolução n.º 04/2015 FNDE, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
CLÁUSULA VIGÉSIMA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:
É competente o Foro da Comarca de Apuí para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Apuí em 30 de Março de 2016.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

MILTON DAL BEM
DAP: SDW030456550925090613121 4

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:6807BD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 046/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ (AM), pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida 13 de Novembro, n.º 371, inscrita no CNPJ sob n.º 22.812.960/0001-99, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ADIMILSON NOGUEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr.VALDEMIR SIPRIANO, brasileiro, casado, agricultor, portador da DAP n.º IN-AM0007000-04548-091112 do RG de n.º 19.106.190 SSP/AM e CPF sob o n.º 499.312.029-04 residente e domiciliado a Vicinal Onze PA Rio Juma Lote 02 Apuí (AM) doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2016, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, conforme Resolução n.º 04 de 02 de Abril de 2015 FNDE referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
O Contratado deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento competente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2016.
a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2016.
b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 4.148,90 (quatro mil cento e quarenta e oito reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAMENTO: O município CONTRATANTE efetuará o pagamento em 08 (oito parcelas) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 529,90 (quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos) e 07 (sete) parcelas iguais de R$ 517,00 (quinhentos e dezessete rais), a ser pago subsequentemente até o ultimo dia util do mês referente ao objeto/produtos, **mediante a apresentação de requisição emetida pela Secretaria de Educação, sem mais despesas para o município.**

CLÁUSULA OITAVA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO E LAZER
Recurso: 02.04.01 – Projeto de Atividade: 12.361.0065.2024 – Manutenção do PNAE – Ensino Fundamental – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 80 – Ficha 168 – Valor R$ 30.462,21 (trinta mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos).
Recurso: 02.04.01 – Projeto de Atividade: 12.365.0065.2030 – Manutenção do PNAE – Pré-Escola – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 80 - Ficha 200 – Valor R$ 16.783,68 (dezesseis mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos);
Recurso: 02.04.01 – Projeto de Atividade: 12.365.0065.2031 – Manutenção do PNAE – Creche – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo – Fonte 80 – Ficha 202 – Valor R$ 14,922,15 (quatorze mil novecentos e vinte e dois reais e quinze centavos);

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA :
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, Resolução n.º 04/2015 FNDE, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
CLÁUSULA VIGÉSIMA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:
É competente o Foro da Comarca de Apuí para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Apuí em 30 de Março de 2016.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

VALDEMIR SIPRIANO
DAP: IN-AM0007000-04548-091112

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:F755461F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 047/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ (AM), pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida 13 de Novembro, n.º 371, inscrita no CNPJ sob n.º 22.812.960/0001-99, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ADIMILSON NOGUEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. **GILMAR JULIÃO INÁCIO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da DAP n.º SDW062422782272170316050O e CPF sob o n.º 624.227.822-72 residente e domiciliado Vicinal Raulino Km 30 - Sítio São Bento (AM) doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2016, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, conforme Resolução n.º 04 de 02 de Abril de 2015 FNDE referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
O Contratado deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento competente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2016.
a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2016.
b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 8.663,70 (oito mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAMENTO: O município CONTRATANTE efetuará o pagamento em 08 (oito parcelas) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 1.089,70 (um mil e oitenta e nove reais e setenta centavos) e 07 (sete) parcelas iguais de R$ 1.082,00 (um mil e oitenta e dois reais), a ser pago subsequentemente até o ultimo dia util do mês referente ao objeto/produtos, **mediante a apresentação de requisição emetida pela Secretaria de Educação, sem mais despesas para o município.**

CLÁUSULA OITAVA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO E LAZER
Recurso: 02.04.01 – Projeto de Atividade: 12.361.0065.2024 – Manutenção do PNAE – Ensino Fundamental – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 80 – Ficha 168 – Valor R$ 30.462,21 (trinta mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos).
Recurso: 02.04.01 – Projeto de Atividade: 12.365.0065.2030 – Manutenção do PNAE – Pré-Escola – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 80 - Ficha 200 – Valor R$ 16.783,68 (dezesseis mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos);
Recurso: 02.04.01 – Projeto de Atividade: 12.365.0065.2031 – Manutenção do PNAE – Creche – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo – Fonte 80 – Ficha 202 – Valor R$ 14,922,15 (quatorze mil novecentos e vinte e dois reais e quinze centavos);

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA :
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, Resolução n.º 04/2015 FNDE, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
CLÁUSULA VIGÉSIMA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:
É competente o Foro da Comarca de Apuí para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Apuí em 30 de Março de 2016.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

GILMAR JULIÃO INÁCIO
DAP: SDW062422782272170316050O

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:1FA318BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 048/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ (AM), pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida 13 de Novembro, n.º 371, inscrita no CNPJ sob n.º 22.812.960/0001-99, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ADIMILSON NOGUEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. GILBERTO JULIÃO INACIO, brasileiro, casado, agricultor, portador da DAP n.º IN-AM0007000-08341-180314 do RG de n.º 1.746.439-0 SSP/MT e CPF sob o n.º 628.651.962-91 residente e domiciliado a Vicinal Raulino Km 28, Lote 39 Sitio Novo Horizonte Apuí (AM) doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2016, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, conforme Resolução n.º 04 de 02 de Abril de 2015 FNDE referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
O Contratado deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento competente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2016.
a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2016.
b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 5.525,75 (cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAMENTO: O município CONTRATANTE efetuará o pagamento em 08 (oito parcelas) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 690,85 (seiscentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos) e 07 (sete) parcelas iguais de R$ 690,70 (seiscentos e noventa reais e setenta centavos), a ser pago subsequentemente até o ultimo dia util do mês referente ao objeto/produtos, **mediante a apresentação de requisição emetida pela Secretaria de Educação, sem mais despesas para o município.**

CLÁUSULA OITAVA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO E LAZER
Recurso: 02.04.01 – Projeto de Atividade: 12.361.0065.2024 – Manutenção do PNAE – Ensino Fundamental – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 80 – Ficha 168 – Valor R$ 30.462,21 (trinta mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos).
Recurso: 02.04.01 – Projeto de Atividade: 12.365.0065.2030 – Manutenção do PNAE – Pré-Escola – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 80 - Ficha 200 – Valor R$ 16.783,68 (dezesseis mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos);
Recurso: 02.04.01 – Projeto de Atividade: 12.365.0065.2031 – Manutenção do PNAE – Creche – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo – Fonte 80 – Ficha 202 – Valor R$ 14,922,15 (quatorze mil novecentos e vinte e dois reais e quinze centavos);

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA :
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, Resolução n.º 04/2015 FNDE, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
CLÁUSULA VIGÉSIMA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:
É competente o Foro da Comarca de Apuí para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Apuí em 30 de Março de 2016.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

GILBERTO JULIÃO INÁCIO
DAP: IN-AM0007000-08341-180314

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:B713F966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 049/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ (AM), pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida 13 de Novembro, n.º 371, inscrita no CNPJ sob n.º 22.812.960/0001-99, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ADIMILSON NOGUEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr NILDO CANDIDO SILVA, brasileiro, união estável, agricultor, portador da DAP n.º IN-AM0007000-08394-250315 do RG de n.º 000907513 SSP/RO e CPF sob o n.º 586.452.172-87 residente e domiciliado a Vicinal Raulino Km 35 – Sitio São Sebstião Apuí (AM) doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2016, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, conforme Resolução n.º 04 de 02 de Abril de 2015 FNDE referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
O Contratado deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento competente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2016.
a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2016.
b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 5.351,40 (cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAMENTO: O município CONTRATANTE efetuará o pagamento em 08 (oito parcelas) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 675,40 (seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) e 07 (sete) parcelas iguais de R$ 668,00 (seiscentos e sessenta e oito reais), a ser pago subsequentemente até o ultimo dia util do mês referente ao objeto/produtos, **mediante a apresentação de requisição emetida pela Secretaria de Educação, sem mais despesas para o município.**

CLÁUSULA OITAVA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO E LAZER
Recurso: 02.04.01 – Projeto de Atividade: 12.361.0065.2024 – Manutenção do PNAE – Ensino Fundamental – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 80 – Ficha 168 – Valor R$ 30.462,21 (trinta mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos).
Recurso: 02.04.01 – Projeto de Atividade: 12.365.0065.2030 – Manutenção do PNAE – Pré-Escola – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 80 - Ficha 200 – Valor R$ 16.783,68 (dezesseis mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos);
Recurso: 02.04.01 – Projeto de Atividade: 12.365.0065.2031 – Manutenção do PNAE – Creche – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo – Fonte 80 – Ficha 202 – Valor R$ 14,922,15 (quatorze mil novecentos e vinte e dois reais e quinze centavos);

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA :
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, Resolução n.º 04/2015 FNDE, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
CLÁUSULA VIGÉSIMA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2016.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:
É competente o Foro da Comarca de Apuí para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Apuí em 30 de Março de 2016.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

NILDO CANDIDO DA SILVA
DAP: IN-AM0007000-08394-250315

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:F53B5202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 050/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ (AM), pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida 13 de Novembro, n.º 371, inscrita no CNPJ sob n.º 22.812.960/0001-99, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ADIMILSON NOGUEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. **PEDRO RENATO FROZZI**, brasileiro, união estável, agricultor, portador da DAP n.º SDW 0002606644243160614094 7 do RG de n.º 9081687536 SJS/RS e CPF sob o n.º 002.606.642-43 residente e domiciliado a Br 230 Km 105 Sítio Santo Antônio Apuí (AM) doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2016, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, conforme Resolução n.º 04 de 02 de Abril de 2015 FNDE referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
O Contratado deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento competente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2016.
a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2016.
b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 8.913,03 (oito mil novecentos e treze reais e três centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAMENTO: O município CONTRATANTE efetuará o pagamento em 08 (oito parcelas) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 1.115,03 (um mil cento e quinze reais e três centavos) e 07 (sete) parcelas iguais de R$ 1.114,00 (um mil cento e quatorze reais), a ser pago subsequentemente até o ultimo dia util do mês referente ao objeto/produtos, **mediante a apresentação de requisição emetida pela Secretaria de Educação, sem mais despesas para o município.**

CLÁUSULA OITAVA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO E LAZER
Recurso: 02.04.01 – Projeto de Atividade: 12.361.0065.2024 – Manutenção do PNAE – Ensino Fundamental – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 80 – Ficha 168 – Valor R$ 30.462,21 (trinta mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos).
Recurso: 02.04.01 – Projeto de Atividade: 12.365.0065.2030 – Manutenção do PNAE – Pré-Escola – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 80 - Ficha 200 – Valor R$ 16.783,68 (dezesseis mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos);
Recurso: 02.04.01 – Projeto de Atividade: 12.365.0065.2031 – Manutenção do PNAE – Creche – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo – Fonte 80 – Ficha 202 – Valor R$ 14,922,15 (quatorze mil novecentos e vinte e dois reais e quinze centavos);

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA :
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, Resolução n.º 04/2015 FNDE, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:
É competente o Foro da Comarca de Apuí para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Apuí em 30 de Março de 2016.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

PEDRO RENATO FROZZI
DAP: SDW 00026066442431606140947

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:C2040D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 177/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

"Nomeia a Servidora MAIRDE DA SILVA BARROS para assinar as dotações orçamentárias no período de 19 a 24 de Março do corrente ano e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso de suas atribuições Legais
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora **MAIRDE DA SILVA BARROS para assinar as dotações orçamentárias no período de 19 a 24 de Março do corrente ano.**

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 19 de Março de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuí, Estado de Amazonas, aos 23 de Março de 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal Apuí

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:796353DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 197/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

"Nomeia a Servidora MAIRDE DA SILVA BARROS para assinar as dotações orçamentárias no período de 29 de Março a 02 de Abril do corrente ano e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso de suas atribuições Legais
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora **MAIRDE DA SILVA BARROS para assinar as dotações orçamentárias no período de 29 de Março a 02 de Abril do corrente ano.**

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 29 de Março de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuí, Estado de Amazonas, aos 31 de Março de 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal Apuí

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:EBDBA295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016

O Prefeito Municipal de Apuí (AM), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016, ADJUDICA E

HOMOLOGA o resultado obtido no Processo em epígrafe cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a merenda escolar dos alunos da Rede de Ensino Municipal de Apuí (AM), em atendimento a Lei de n.º 11.947/2009 e a RESOLUÇÃO/FNDE/CD 038/2009 E Resolução n.º 04, de 02 de Abril de 2015, sendo vencedor do Chamento o agricultor familiar: **ALDOMAR DA SILVA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da DAP n.º SDW0498576302001907131243 do RG de n.º 353.475 SSP/RO e CPF sob o n.º 498.576.302-00 residente e domiciliado a Vicinal 3 Estados Km 42 Apuí (AM) o qual apresentou uma proposta o valor total de R$ 6.996,59 (seis mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos).
Fica o agricultor convocado a comparecer ao setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Apuí (AM) para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste Termo.

Publique-se.

Apuí (AM) em 29 de Março de 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:475A3508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016

O Prefeito Municipal de Apuí (AM), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016, ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado obtido no Processo em epígrafe cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a merenda escolar dos alunos da Rede de Ensino Municipal de Apuí (AM), em atendimento a Lei de n.º 11.947/2009 e a RESOLUÇÃO/FNDE/CD 038/2009 E Resolução n.º 04, de 02 de Abril de 2015, sendo vencedor do Chamento o agricultor familiar: GILBERTO JULIÃO INACIO, brasileiro, casado, agricultor, portador da DAP n.º IN-AM0007000-08341-180314 do RG de n.º 1.746.439-0 SSP/MT e CPF sob o n.º 628.651.962-91 residente e domiciliado a Vicinal Raulino Km 28, Lote 39 Sitio Novo Horizonte Apuí (AM) o qual apresentou uma proposta o valor total de de R$ 5.525,75 (cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Fica o agricultor convocado a comparecer ao setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Apuí (AM) para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste Termo.

Publique-se.

Apuí (AM) em 29 de Março de 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:2F3A1412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016

O Prefeito Municipal de Apuí (AM), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016, ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado obtido no Processo em epígrafe cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a merenda escolar dos alunos da Rede de Ensino Municipal de Apuí (AM), em atendimento a Lei de n.º 11.947/2009 e a RESOLUÇÃO/FNDE/CD 038/2009 E Resolução n.º 04, de 02 de Abril de 2015, sendo vencedor do Chamento o agricultor familiar: **GILMAR JULIÃO INÁCIO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da DAP n.º SDW0624227822721703160500 e CPF sob o n.º 624.227.822-72 residente e domiciliado Vicinal Raulino Km 30 - Sítio São Bento (AM) o qual apresentou uma proposta o valor total de R$ 8.663,70 (oito mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta centavos).
Fica o agricultor convocado a comparecer ao setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Apuí (AM) para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste Termo.

Publique-se.

Apuí (AM) em 29 de Março de 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:97D7B987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016

O Prefeito Municipal de Apuí (AM), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016, ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado obtido no Processo em epígrafe cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a merenda escolar dos alunos da Rede de Ensino Municipal de Apuí (AM), em atendimento a Lei de n.º 11.947/2009 e a RESOLUÇÃO/FNDE/CD 038/2009 E Resolução n.º 04, de 02 de Abril de 2015, sendo vencedor do Chamento o agricultor familiar: **MILTON DAL BEM**, brasileiro, agricultor, portador da DAP n.º SDW0304565509250906131214 do RG de n.º 11/R-857860 SSP/SC e CPF sob o n.º 304.565.509-25 residente e domiciliado a BR 230, Km 90 – sentido Apui/Sucunduri (AM) o qual apresentou uma proposta o valor total de R$ 6.931,33 (seis mil novecentos e trinta e um reais e trinta e três centavos).
Fica o agricultor convocado a comparecer ao setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Apuí (AM) para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste Termo.

Publique-se.

Apuí (AM) em 29 de Março de 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:00436323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016

O Prefeito Municipal de Apuí (AM), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016, ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado obtido no Processo em epígrafe cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a merenda escolar dos alunos da Rede de Ensino Municipal de Apuí (AM), em atendimento a Lei de n.º 11.947/2009 e a RESOLUÇÃO/FNDE/CD 038/2009 E Resolução n.º 04, de 02 de Abril de 2015, sendo vencedor do Chamento o agricultor familiar: NILDO CANDIDO SILVA, brasileiro, união estável, agricultor, portador da DAP n.º IN-AM0007000-08394-250315 do RG de n.º

000907513 SSP/RO e CPF sob o n.º 586.452.172-87 residente e domiciliado a Vicinal Raulino Km 35 – Sitio São Sebstião Apuí (AM) o qual apresentou uma proposta o valor total de R$ 5.351,40 (cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).
Fica o agricultor convocado a comparecer ao setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Apuí (AM) para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste Termo.

Publique-se.

Apuí (AM) em 29 de Março de 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:2BC29E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016

O Prefeito Municipal de Apuí (AM), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016, ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado obtido no Processo em epígrafe cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a merenda escolar dos alunos da Rede de Ensino Municipal de Apuí (AM), em atendimento a Lei de n.º 11.947/2009 e a RESOLUÇÃO/FNDE/CD 038/2009 E Resolução n.º 04, de 02 de Abril de 2015, sendo vencedor do Chamento o agricultor familiar **VALDEMIR SIPRIANO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da DAP n.º IN-AM0007000-04548-091112 do RG de n.º 19.106.190 SSP/AM e CPF sob o n.º 499.312.029-04 residente e domiciliado a Vicinal Onze PA Rio Juma Lote 02 Apuí (AM) o qual apresentou uma proposta o valor total de R$ 4.148,90 (quatro mil cento e quarenta e oito reais e noventa centavos).
Fica o agricultor convocado a comparecer ao setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Apuí (AM) para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste Termo.

Publique-se.

Apuí (AM) em 29 de Março de 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:ED3CB775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016

O Prefeito Municipal de Apuí (AM), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016, ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado obtido no Processo em epígrafe cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a merenda escolar dos alunos da Rede de Ensino Municipal de Apuí (AM), em atendimento a Lei de n.º 11.947/2009 e a RESOLUÇÃO/FNDE/CD 038/2009 E Resolução n.º 04, de 02 de Abril de 2015, sendo vencedor do Chamento o agricultor familiar: **PEDRO RENATO FROZZI**, brasileiro, união estável, agricultor, portador da DAP n.º SDW 00026066442431606140947 do RG de n.º 9081687536 SJS/RS e CPF sob o n.º 002.606.642-43 residente e domiciliado a Br 230 Km 105 Sítio Santo Antônio Apuí (AM) o qual apresentou uma proposta o valor total de R$ 8.913,03 (oito mil novecentos e treze reais e três centavos).
Fica o agricultor convocado a comparecer ao setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Apuí (AM) para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste Termo.

Publique-se.

Apuí (AM) em 29 de Março de 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:AAB92103

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016/PMATN/AM
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 020/2016
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2016
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM e a empresa: ELDILEY BINDA BRAULIO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.697.124/0001-70.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE (UBS SÃO FRANCISCO, NO MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM.
EMPRESA E VALOR: ELDILEY BINDA BRAULIO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.697.124/0001-70, com o valor global de R$ 245.561,72 (Duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).
A despesa relativa a esta Carta Contrato, correrá à conta da dotação orçamentária consignadas no Orçamento anual da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM – exercício de 2016.
Unidade Orçamentária: 04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde;
Classificação Programática: 13.302.0052.1.016 –Construção e/ou ampliação e aquisição de equipamentos para unidade básica de saúde.
Elemento de Despesa: 44.90.51.10 – Obras e instalações.
Fonte de recursos: 10 – recurso próprio.
PRAZO: 90 (Noventa) dias.
AMPARO LEGAL: Tomada de Preços 001/2016/ATN/AM e Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto n º 3.555/2000, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

Atalaia do Norte/AM, em 29 de janeiro de 2016.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:54BE899B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA COM PESSOAL - 2º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO:Jan/2015 a Dez/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Jan/2015 a Dez/2015	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	30.373.001,10	0,00
Pessoal Ativo	29.933.614,24	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	439.386,86	0,00
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	409.589,60	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	168.287,88	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	241.301,72	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	29.963.411,50	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	48.602.419,88	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	29.963.411,50	61,65
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.161.451,93	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	27.703.379,33	57,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	26.245.306,74	54,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:673D232E

GABINETE DO PREFEITO
DIVIDA CONSOLIDADA - 2] BIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	-
Interna	0,00	0,00	0,00	-
Externa	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	2.468.541,64	2.739.498,81	2.527.205,53	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	874.632,65	1.122.743,76	890.108,83	-
Demais Haveres Financeiros	1.980.592,31	2.003.438,37	2.023.780,02	-
(-) Restos a Pagar Processados	386.683,32	386.683,32	386.683,32	-
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-2.468.541,64	-2.739.498,81	-2.527.205,53	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	23.207.623,97	48.946.260,19	48.602.419,88	-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,0	-
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-10,64	-5,60	-5,20	-
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)		58.322.903,86		
LIMITE DE ALERTA - (108%)		52.490.613,47		
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	6.456.242,8-9	6.256.242,8-9	6.127.614,61	-
DÍVIDA DE PPP (V)	0,0-0	0,0-0	0,0	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	6.456.242,8-9	6.256.242,8-9	6.127.614,61	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Sociais	6.456.242,89	6.256.242,89	6.127.614,61	-
Previdenciárias	6.456.242,89	6.256.242,89	6.127.614,61	-
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	-
Interna	0,00	0,00	0,00	-
Externa	0,00	0,00	0,00	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	14.970,41	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	-
DEPÓSITOS	2.308.455,11	2.159.994,69	2.193.896,46	-
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	-
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	-
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO 2015		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	-
Investimentos	0,00	0,00	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00	-
Nota:				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.				

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:5DB00B67

GABINETE DO PREFEITO
GARANTIA E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 2º BIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2015

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.207.623,97	48.946.260,19	48.602.419,88
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0% >	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <0,00%>	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:FC30C0BC

GABINETE DO PREFEITO
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 2º BIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2015

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	6.127.614,61	6.127.614,61
Parcelamentos de Dívidas	6.127.614,61	6.127.614,61
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	6.127.614,61	6.127.614,61
Previdenciárias	6.127.614,61	6.127.614,61
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	48.602.419,88	100,00
OPERÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
Do Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV)=(Ia+III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTER	7.776.387,18	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	6.998.748,46	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECE	3.402.169,39	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)	6.127.614,61	12,61

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:11E87A18

GABINETE DO PREFEITO
OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL - 6º BOMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM	SALDO NÃO
	ATUALIZADA (d)	EMPENHADAS (e)	LIQUIDADAS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.854.274,96	2.597.057,79	2.597.057,79	0,00	1.257.217,17
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.854.274,96	2.597.057,79	2.597.057,79	0,00	1.257.217,17
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-3.854.274,96	-2.597.057,79			-1.257.217,17
	<(a-d)>	<(b-e)>	-	-	<(c-f)>
Notas:					
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>					
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:9E2DCAFC

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º BIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2015

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		48.602.419,88
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	29.963.411,50	61,65
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	29.161.451,93	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	27.703.379,33	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	-2.527.205,53	-5,20
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	58.322.903,86	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.692.532,37	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	7.776.387,18	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	3.402.169,39	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	443.650,44	-661.008,90

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:7566497F

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	49.268.166,00
Previsão Atualizada da Receita	49.268.166,00
Receitas Realizadas	49.888.054,71
Deficit Orçamentário	2.113.262,69
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	2.873.262,75
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	49.268.166,00
Créditos Adicionais	6.934.653,73
Dotação Atualizada	56.202.819,73
Despesas Empenhadas	52.001.317,40
Despesas Líquidadas	51.557.666,96
Despesas Pagas	51.515.373,18
Superavit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	52.001.317,40
Despesas Líquidadas	51.557.666,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	48.602.419,88
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-535.754,00	-254.561,06	0,00
Resultado Primário	259.679,00	-1.423.942,23	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	682.440,17	0,00	238.176,90	444.263,27
Poder Executivo	554.034,32	0,00	139.871,05	414.163,27
Poder Legislativo	18.016,58	0,00	5.016,58	13.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	516.671,66	0,00	325.209,09	191.462,57
Poder Executivo	503.965,66	0,00	325.209,09	178.756,57
Poder Legislativo	12.706,00	0,00	0,00	12.706,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.199.111,83	0,00	563.385,99	635.725,84

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	7.604.400,03	25,00	26,08
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	9.865.025,46	60,00	64,16

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.597.057,79	1.257.217,17

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.143.401,88	15,00	21,58
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)			0,00

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:4468A62F

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO NOMINAL - 6º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (a)	Em 31 Out 2015 (b)	Em 31 Dez 2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	539.831,25	326.384,85	343.934,08
DEDUÇÕES (II)	2.468.541,64	3.823.956,66	2.527.205,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	874.632,65	2.195.004,81	890.108,83
Demais Haveres Financeiros	1.980.592,31	2.015.635,17	2.023.780,02
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	386.683,32	386.683,32	386.683,32
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-1.928.710,39	-3.497.571,81	-2.183.271,45
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-1.928.710,39	-3.497.571,81	-2.183.271,45
RESULTADO NOMINAL		PERIODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c-b)	JAN A DEZ 2015 (c-a)
RESULTADO NOMINAL		1.314.300,36	-254.561,06
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-535.754,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014	Bimestre Anterior	JAN A DEZ 2015
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:43773B3D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

MUNICÍPIO DE BORBA
PORTARIA Nº 027/2016 – GPMB

O Prefeito de Borba/AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. Nº 64 – Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Borba – LOB e Lei Complementar nº 128/2013.

CONSIDERANDO o resultado e homologação do Concurso Público através do Decreto 036/2015 – GPMB, destinado ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva do Quadro de Pessoal efetivo de nível

superior, médio, fundamental completo e incompleto da Prefeitura de Borba/AM, conforme Edital de nº 001/2014 de 09 de abril de 2014;

CONSIDERANDO o Decreto de Nomeação nº 013/2016 – GPMB, de 21 de março de 2016;

CONSIDERANDO o Termo de Desistência da Sra. GESSICA ADRIANE SOUZA DA SILVA;

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público, a desistência da Candidata GESSICA ADRIANE SOUZA DA SILVA, CLASSIFICAÇÃO Nº 06, Aprovada no Cargo de Odontólogo;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

Borba/AM, 08 de Abril de 2016.

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:687EBFA7

MUNICÍPIO DE BORBA
DECRETO Nº 018/2016-GPMB - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO SOB EDITAL Nº 001/2014

O Prefeito Municipal de Borba, no uso das suas competências que lhe confere o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Borba;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos, abaixo relacionados do Concurso Público, homologado através do Decreto nº 036/2015-GPMB, de 09 de dezembro de 2015, que atendeu todos os requisitos do Edital nº 001/2014 e Portaria nº 009/2015-GPMB, de 17 de Dezembro de 2015. Devendo os mesmos comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Cônego Bento, s/nº, Centro, Borba-AM, nos dias 12 e 13 de Abril de 2016, a partir das 7 horas. Para que desta forma, possam tomar posse para os cargos abaixo relacionados:

MÉDICO CLINICO GERAL

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	LUIZ DA GAMA PESSOA IV	1º
02	MARLON AMARAL DA SILVA	2º

ODONTÓLOGO

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	SAMARA OLIVEIRA GUIMARÃES	7º

Art. 2º Os prazos mencionados no Art. 1º, poderão ser prorrogados de acordo com a conveniência da Administração, ou a pedido do aprovado com fundamento legal e dentro do prazo estabelecido do Art. 1º deste Decreto;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Borba/AM, 08 de abril de 2016.

JOSE MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:68184B7A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO Nº028-2016

CARTA CONTRATO DE Nº028/2016 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803/97, DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:
Ao quarto dia do mês de janeiro de 2016, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o (a) Sr. (a) **PEDRO MAGALHÃES AMORIM**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **0862332-5** e CPF. Nº **280.754.982-91**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:
O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**
CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:
O presente Contrato entra em vigor a partir de 04.01.2016 até 30.12.2016, o que totaliza (12) meses de contrato, firmando entre as partes.
CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:
A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.540,00 (mil, quinhentos e quarenta reais), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.
CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):
a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;
b) Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.
CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:
O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;

a) 13º salário;
b) Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;
c) Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;
d) O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.
e) O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.
CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o

pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-A**M**, ao (s) 04 de janeiro de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

PEDRO MAGALHÃES AMORIM
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:56195210

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO Nº059-2016

CARTA CONTRATO DE Nº059/2016 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:

Aos Vinte Dois dia do mês de Fevereiro do ano de dois Mil e dezesseis (22.02.2016), nesta cidade de Carauari/ estado do Amazonas, República federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de Direitos Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.004/0001-84, sediada na Rua: André Costa Pereira nº 148- Centro, neste Ato representado pelo prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, Senhor **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, funcionário público Municipal, portador da cédula de identidade nº 10241302 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 007.566.362-72, residente e domiciliado a Rua André Costa Pereira, nº 148- Centro, Carauari-AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e pelo outro lado, o(a) Sr(a) **LAURA FERREIRA DA COSTA**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **1186777-9** e CPF. Nº **345.983.752-72**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:

O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:

O presente Contrato entra em vigor a partir de 22.02.2016 até 30.12.2016, o que totaliza (11) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:

A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.540,00 (Mil, Quinhentos e Quarenta reais), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;
b) Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;

a) 13º salário;
b) Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;
c) Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;
d) O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.
e) O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:

O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 22 de fevereiro de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

LAURA FERREIRA DA COSTA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:95251FEA

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO Nº058-2016

CARTA CONTRATO DE Nº 058/20156 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:
FORMA ABAIXO:

Aos Dez dia do mês de Março do ano de dois Mil e dezesseis (10.03.2016), nesta cidade de Carauari/ estado do Amazonas, República federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de Direitos Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.004/0001-84, sediada na Rua: André Costa Pereira nº 148- Centro, neste Ato

representado pelo prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, Senhor **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, funcionário público Municipal, portador da cédula de identidade nº 10241302 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 007.566.362-72, residente e domiciliado a Rua André Costa Pereira, nº 148- Centro, Carauari-AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e pelo outro lado, o(a) Sr(a) **DÉBORAH CLÁUDIO DE SOUZA**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **2127110-0** e CPF. Nº **859.722.312-04**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado **CONTRATADO** (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:

O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:

O presente Contrato entra em vigor a partir de 10.03.2016 até 30.12.2016, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:

A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.540,00 (Mil, Quinhentos e Quarenta reais), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;
b) Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;

a) 13º salário;
b) Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;
c) Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;
d) O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.
e) O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:

O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 10 de Março de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

DÉBORAH CLÁUDIO DE SOUZA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:E82B546A

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO Nº057-2016

CARTA CONTRATO DE Nº 057/2016 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:

Ao Primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois Mil e dezesseis (01.02.2016), nesta cidade de Carauari/ estado do Amazonas, República federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de Direitos Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.004/0001-84, sediada na Rua: André Costa Pereira nº 148- Centro, neste Ato representado pelo prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, Senhor **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, funcionário público Municipal, portador da cédula de identidade nº 10241302 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 007.566.362-72, residente e domiciliado a Rua André Costa Pereira, nº 148- Centro, Carauari-AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e pelo outro lado, o(a) Sr(a) **DÉBORAH CLÁUDIO DE SOUZA**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **2127110-0** e CPF. Nº **859.722.312-04**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado **CONTRATADO** (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:

O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:

O presente Contrato entra em vigor a partir de 01.02.2016 até 30.12.2016, o que totaliza (11) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:

A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.540,00 (Mil, Quinhentos e Quarenta reais), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;
b) Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a)

o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;

a) 13º salário;
b) Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;
c) Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;
d) O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.
e) O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:
O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:
As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.
E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 01 de Fevereiro de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

DÉBORAH CLÁUDIO DE SOUZA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:FECF2C6A

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO Nº029-2016

CARTA CONTRATO DE Nº029/2016 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803/97, DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:
Ao quarto dia do mês de janeiro de 2016, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o (a) Sr. (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO VALENTE ALVES**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **0573103-8** e CPF. Nº **134.005.762-04**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:
O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:
O presente Contrato entra em vigor a partir de 04.01.2016 até 30.12.2016, o que totaliza (12) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:
A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.540,00 (mil, quinhentos e quarenta reais), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):
a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;
b) Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:
O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;

a) 13º salário;
b) Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;
c) Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;
d) O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.
e) O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FÓRUM:
As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.
E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 04 de janeiro de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

MARIA DA CONCEIÇÃO VALENTE ALVES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:6623C12E

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO Nº061-2016

CARTA CONTRATO DE Nº061/2016 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:
Ao Primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois Mil e dezesseis (01.02.2016), nesta cidade de Carauari/ estado do Amazonas, República federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de Direitos Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.004/0001-84, sediada na Rua: André Costa Pereira nº 148- Centro, neste Ato representado pelo prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, Senhor **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, funcionário público Municipal, portador da cédula de identidade nº 10241302 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 007.566.362-72, residente e domiciliado a Rua André Costa Pereira, nº 148- Centro, Carauari-AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e pelo outro lado, o(a) Sr(a) **RAIMUNDO NONATO FAUSTINO DO NASCIMENTO**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **1044749-0** e CPF. Nº **345.947.602-87**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:
O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**
CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:
O presente Contrato entra em vigor a partir de 01.02.2016 até 30.12.2016, o que totaliza (11) meses de contrato, firmando entre as partes.
CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:
A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.540,00 (Mil, Quinhentos e Quarenta reais), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.
CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):
a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;
b) Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.
CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:
O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;

a) 13º salário;
b) Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;
c) Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;
d) O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.
e) O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.
CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO DA RESCISÃO:
A data do pagamento da rescisão contratual será vinculada a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.
CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:
As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.
E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 01 de fevereiro de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

RAIMUNDO NONATO FAUSTINO DO NASCIMENTO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:3927E461

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO Nº036-2016

CARTA CONTRATO DE Nº036/2016 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803/97, DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:
Ao quarto dia do mês de janeiro de 2016, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o (a) Sr. (a) **JOSÉ CARLOS ROCHA FARIAS**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **1165639-5** e CPF. Nº **455.776.842-34**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:
O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**
CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:
O presente Contrato entra em vigor a partir de 04.01.2016 até 30.12.2016, o que totaliza (12) meses de contrato, firmando entre as partes.
CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:
A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.540,00 (mil, quinhentos e quarenta reais), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores

Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;
b) Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;

a) 13º salário;
b) Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;
c) Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;
d) O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.
e) O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.
E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 04 de janeiro de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

JOSÉ CARLOS ROCHA FARIAS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:0C3BB85C

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO Nº065-2016

CARTA CONTRATO DE Nº065/2016 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:

Ao Quarto dia do mês de Janeiro do ano de dois Mil e dezesseis (04.01.2016), nesta cidade de Carauari/ estado do Amazonas, República federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de Direitos Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.004/0001-84, sediada na Rua: André Costa Pereira nº 148- Centro, neste Ato representado pelo prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, Senhor **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, funcionário público Municipal, portador da cédula de identidade nº 10241302 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 007.566.362-72, residente e domiciliado a Rua André Costa Pereira, nº 148- Centro, Carauari-AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e pelo outro lado, o(a) S.r.(a) **ILCINETE GONZAGA GOMES,** brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **1590389-3** e CPF. Nº **748.456.322-68**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:

O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:

O presente Contrato entra em vigor a partir de 04.01.2016 até 30.12.2016, o que totaliza (12) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:

A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.540,00 (mil, Quinhentos e quarenta, reais), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;
b) Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;

a) 13º salário;
b) Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;
c) Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;
d) O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.
e) O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO DA RESCISÃO:

A data do pagamento da rescisão contratual será vinculada a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.
E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 04 de Janeiro de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

ILCINETE GONZAGA GOMES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:AE0AA2E0

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO Nº062-2016

CARTA CONTRATO DE Nº 062/2016 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803/97, DE 30 DE JULHO, NA FORMA ABAIXO:
Ao quarto dia do mês de janeiro de 2016, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o (a) Sr. (a) **MEIRE JANE GOMES FARIAS**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **694.726** e CPF. Nº **256.729.162-87**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominada CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:
O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**
CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:
O presente Contrato entra em vigor a partir de 04.01.2016 até 30.12.2016, o que totaliza (12) meses de contrato, firmando entre as partes.
CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:
A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.540,00 (mil, quinhentos e quarenta reais), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.
CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):
a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;
b) Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.
CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:
O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;
a) 13º salário;
b) Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;
c) Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;
d) O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.
e) O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.
CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: DO FÓRUM:
As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.
E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 04 de janeiro de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

MEIRE JANE FARIAS GOMES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:F4BF1466

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO Nº056-2016

CARTA CONTRATO DE Nº056/2016 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:
Ao Quarto dia do mês de Janeiro do ano de dois Mil e dezesseis (04.01.2016), nesta cidade de Carauari/ estado do Amazonas, República federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de Direitos Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.004/0001-84, sediada na Rua: André Costa Pereira nº 148- Centro, neste Ato representado pelo prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, Senhor **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, funcionário público Municipal, portador da cédula de identidade nº 10241302 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 007.566.362-72, residente e domiciliado a Rua André Costa Pereira, nº 148- Centro, Carauari-AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e pelo outro lado, o(a) Sr(a) **MARIA MARCIA CAMELO FERREIRA**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **1422165-9** e CPF. Nº **684.278.082-91**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:

O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:

O presente Contrato entra em vigor a partir de 04.01.2016 até 30.12.2016, o que totaliza (12) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:

A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ **1.540,00 (mil, Quinhentos e Quarenta reais)**, que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;
b) Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;

a) 13º salário;
b) Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;
c) Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;
d) O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.
e) O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:

O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 04 de Janeiro de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

MARIA MARCIA CAMELO FERREIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:67532635

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO Nº055-2016

CARTA CONTRATO DE Nº055/2016 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:

Ao Quarto dia do mês de Janeiro do ano de dois Mil e dezesseis (04.01.2016), nesta cidade de Carauari/ estado do Amazonas, República federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de Direitos Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.004/0001-84, sediada na Rua: André Costa Pereira nº 148- Centro, neste Ato representado pelo prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, Senhor **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, funcionário público Municipal, portador da cédula de identidade nº 10241302 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 007.566.362-72, residente e domiciliado a Rua André Costa Pereira, nº 148- Centro, Carauari-AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e pelo outro lado, o(a) Sr(a) **GENI MARQUES DESIDERIO**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **1296484-0** e CPF. Nº **582.792.022-34**, residente e domiciliado (a) nesta cidade-Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:

O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:

O presente Contrato entra em vigor a partir de 04.01.2016 até 30.12.2016, o que totaliza (12) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:

A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.540,00 (mil, Quinhentos e quarenta, reais), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;
b) Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;

a) 13º salário;
b) Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;
c) Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;
d) O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.

e) O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:

O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 04 de Janeiro de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

GENI MARQUES DESIDERIO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:8C10660A

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO Nº037-2016

CARTA CONTRATO DE Nº037/2016 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803/97, DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:

Ao quarto dia do mês de janeiro de 2016, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o Sr. (a) **ADEMILDE MARTINS DE SOUZA**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **1443317-6** e CPF. Nº **624.167.402-10**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:

O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:

O presente Contrato entra em vigor a partir de 04.01.2016 até 29.02.2016, o que totaliza (02) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:

A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.540,00 (mil, quinhentos e quarenta reais), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;

b) Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;

c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;

d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;

a) 13º salário;

b) Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;

c) Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;

d) O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.

e) O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 04 de janeiro de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

ADEMILDE MARTINS DE SOUZA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:BF3FA06C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Coari** no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**, no procedimento de licitação de Concorrência Pública **nº 001/2016/CPL.**
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coari, relativa ao Concorrência Pública **nº 001/2016/CPL**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Concorrência Pública **nº 001/2016/CPL** Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 EMBARCAÇÃO AUTOPROPELIDA TIPO UNIDADE BASICA FLUVIAL".**

II – ADJUDICAR o objeto para a Empresa: ***J.R. SERVIÇOS NAVAES LTDA CNPJ: 10.936.420/0001-38, com valor global de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)***

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Coari/AM, 07 de abril de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHAES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:6C7DD90E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016 - CPL

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, representado neste ato por seu Secretario **Eliete Melo Cameli**, *brasileira, servidor público*, doravante denominado **Secretaria** e as empresas: **MAICON B. DE CARVALHO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 21.902.685/0001-69**, estabelecida na Cidade de Coari/AM, na Rua Ajurimaua Bairro Espirito santo, Coari/AM, neste ato representada pelo seu Proprietário, o senhor **Maicon Barroso de Carvalho**, portador da carteira de identidade n° 3075624-3 SSP/AM e CPF: n° 044.323.242-36 e **SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA – ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 11.286.004/0001-02**, estabelecida na Cidade de Coari/AM, na Rua Rui Barbosa Bairro Tauá-Mirim, Coari/AM, neste ato representada pela sua Proprietária, a senhora Sebastiana da Silva Nogueira, portadora da carteira de identidade n° 1137770-4 SSP/AM e CPF: n° 465.139.732-87, doravante denominados **Fornecedores,** firmaram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o **"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CESTAS BÁSICAS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL"** nela constantes para os órgãos e entidades do Governo Municipal de Coari, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1 - Os preços dos Objetos locados estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial SRP nº **009/2016- CPL**, conforme o quadro abaixo:

- **SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA – ME, CNPJ Nº 11.286.004/0001-02** vencedora dos itens relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	V.UNIT.	VENCEDOR
03	Arroz	Kg	22000	R$ 3,95	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA – ME, CNPJ sob nº. 11.286.004/0001-02**
04	Biscoito Salgado	Pct. 400g	22000	R$ 4,39	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA – ME, CNPJ sob nº. 11.286.004/0001-02**
07	Farinha de Mandioca	Kg	22000	R$ 4,06	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA – ME, CNPJ sob nº. 11.286.004/0001-02**
08	Feijão	Kg	22000	R$ 11,91	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA – ME, CNPJ sob nº. 11.286.004/0001-02**
09	Frango	Kg	22000	R$ 8,13	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA – ME, CNPJ sob nº. 11.286.004/0001-02**
11	Macarrão Tipo Espaguete	Pct 500g	22000	R$ 3,25	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA – ME, CNPJ sob nº. 11.286.004/0001-02**
12	Margarina	Und. 250g	22000	R$ 2,20	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA – ME, CNPJ sob nº. 11.286.004/0001-02**
13	Óleo	Und. 900ml	22000	R$ 6,27	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA – ME, CNPJ sob nº. 11.286.004/0001-02**
14	Sal	Kg	22000	R$ 1,00	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA – ME, CNPJ sob nº. 11.286.004/0001-02**

- **MAICON B. DE CARVALHO – ME, CNPJ Nº 21.902.685/0001-69** vencedora dos itens relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	V.UNIT.	VENCEDOR
01	Achocolatado em Pó	Pct 300g	22000	R$ 3,90	**MAICON B. DE CARVALHO – ME, CNPJ Nº 21.902.685/0001-69**
02	Açúcar	Kg	22000	R$ 3,80	**MAICON B. DE CARVALHO – ME, CNPJ Nº 21.902.685/0001-69**
05	Café	Pct 500g	22000	R$ 7,21	**MAICON B. DE CARVALHO – ME, CNPJ Nº 21.902.685/0001-69**
06	Carne Salgada Charqueada	Pct 500g	22000	R$ 20,00	**MAICON B. DE CARVALHO – ME, CNPJ Nº 21.902.685/0001-69**
10	Leite Integral	Pct 400g	22000	R$ 11,20	**MAICON B. DE CARVALHO – ME, CNPJ Nº 21.902.685/0001-69**
15	Capa fardo.	Unidade	22.000	R$ 1,38	**MAICON B. DE CARVALHO – ME, CNPJ Nº 21.902.685/0001-69**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
3.2 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que queiram firmar contrato com fornecedor desta Ata de Registro de Preço deverão solicitar, via oficio, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** órgão gerenciador da presente Ata.
3.3 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
3.4 - Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.
3.5 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL
4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.2.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
4.2.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.3.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS
5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, validade do registro não superior a um ano.
5.2 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.
5.3 – Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preço quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata.
CLÁUSULA SEXTA - DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS
6.1 - O preço constante da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
7.1 - Compete ao órgão gerenciador:
7.1.1 - Administrar a presente Ata;
7.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
7.2 - Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES PARTICIPANTES** destinatários:
7.2.1 - Requisitar, via oficio, solicitar os equipamentos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
7.2.2 - Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
7.2.3 - Efetuar o pagamento referente ao fornecimento nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.
7.3 - Compete ao **FORNECEDOR**:
7.3.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses quando solicitados, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os objetos relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e **Nota de Empenho**, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
7.3.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **05** (**cinco**) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
7.3.3 – a entrega dos objetos será de acordo com os termos do edital.
7.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador quanto ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
7.3.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
7.3.6 - Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Coari ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - O preço registrado poderá ser cancelado:
8.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;
e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
8.1.2 - Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
8.2 - O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
9.1- O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
10.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.
10.3- Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
10.4- Fica eleito o Foro da Comarca de Coari - Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou
questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coari/AM, 15 de março de 2016.

ARCHIPO WILSON CAVALCANTE GOES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Empresa:

SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA – ME.
CNPJ Nº 11.286.004/0001-02

MAICON B. DE CARVALHO – ME.
CNPJ Nº 21.902.685/0001-69

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:40965DEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2015 - CPL)

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
(Dispensa de Licitação nº 124/2015 - CPL)

O Prefeito Municipal de Coari/AM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta em parecer jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo, referente à Dispensa de Licitação nº 124/2015, capitaneado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de recurso, impugnação ou qualquer insurgência em desfavor do procedimento administrativo em referência.
RESOLVE:
I - **RATIFICAR** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 124/2015 - CPL, em todos os seus termos.
II – **ADJUDICAR** o objeto em favor da empresa abaixo assinalada, referendando-se o seguinte extrato de Dispensa de Licitação:
Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.
Favorecido (s):
§ ELIENE ARAUJO DE AZEVEDO – CPF: 656.382.802-78

Objeto: Ref.: DL nº 124/2015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO.
Vigência do contrato: 31 de Dezembro de 2015
As despesas decorrentes da presente Carta Contrato de Locação correrão à conta da seguinte dotação:
02.02.08.12.361.0011 – Programa de Apoio Administrativo - 2.015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - 3.3.90.36.00.00.00.00.0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Valor Total: R$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais).
Autorização: em 30/06/2015;
Ratificação: em 02/07/2015.

Coari/AM, 02 de julho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:11D15F1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DESPACHO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2015 - CPL)

O Prefeito Municipal de Coari/AM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta em parecer jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo, referente à Dispensa de Licitação nº 126/2015, capitaneado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de recurso, impugnação ou qualquer insurgência em desfavor do procedimento administrativo em referência.
RESOLVE:
I - **RATIFICAR** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 126/2015 - CPL, em todos os seus termos.
II – **ADJUDICAR** o objeto em favor da empresa abaixo assinalada, referendando-se o seguinte extrato de Dispensa de Licitação:
Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.
Favorecido (s):
§ JANDIR MOURA DE AGUIAR – CPF: 020.380.482-15
Objeto: Ref.: DL nº 126/2015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Vigência do contrato: 31 de Dezembro de 2015
As despesas decorrentes da presente Carta Contrato de Locação correrão à conta da seguinte dotação: **02.02.05.04.122.0011 –** Programa de Apoio Administrativo – 2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – 3.3.90.36.00.00.00.00.0052 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Autorização: em 29/07/2015;
Ratificação: em 31/07/2015.

Coari/AM, 31 de Julho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:4ABC2C42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DESPACHO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2015 - CPL)

O Prefeito Municipal de Coari/AM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a situação emergencial, nos termos do Decreto Municipal nº 426, de 20 de julho de 2015.
CONSIDERANDO o que consta em parecer jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo, referente à Dispensa de Licitação nº 128/2015, capitaneado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de recurso, impugnação ou qualquer insurgência em desfavor do procedimento administrativo em referência.
RESOLVE:
I - **RATIFICAR** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 128/2015 - CPL, em todos os seus termos.
II – **ADJUDICAR** o objeto em favor das empresas abaixo assinaladas, referendando-se o seguinte extrato de Dispensa de Licitação:
Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.
Favorecido (s):
§ FRANCINAY DA COSTA BATISTA – CPF: 723.874.592-53
Objeto: Ref.: LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO LANCHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIAL DE SAÚDE.
Vigência do contrato: 31 de Dezembro de 2015
As despesas decorrentes da presente Carta Contrato de Locação correrão à conta da seguinte dotação: **02.02.11.10.301.0011** – Programa de Apoio Administrativo – 2.027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – 3.3.90.36.00.00.00.00.0010 – Outros Serviços de Terceiros;
Valor Total: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
Autorização: em 30/07/2015;
Ratificação: em 04/08/2015.

Coari/AM, 04 de Agosto de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:869707C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DESPACHO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2015 - CPL)

O Prefeito Municipal de Coari/AM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta em parecer jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo, referente à **Dispensa de Licitação nº 130/2015**, capitaneado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de recurso, impugnação ou qualquer insurgência em desfavor do procedimento administrativo em referência.

RESOLVE:

I - **RATIFICAR** o procedimento de **Dispensa de Licitação nº 130/2015 - CPL**, em todos os seus termos.
II – **ADJUDICAR** o objeto em favor da (s) empresa (s), abaixo indicada (s), referendando-se o seguinte extrato de Dispensa de Licitação:
Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. VIII, da Lei nº 8.666/1993;
Favorecido (os):
- IGUEGO INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS SA – CNPJ Nº 01.541.283/0001-41
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE.
Vigência do contrato: 30 dias
Cobertura Orçamentária: 04.04.01.10.301.0052 – Fundo Municipal de Saúde – 2.064 – Encargos Programa PAB – FIXO – 3.3.90.30.00.00.00.00.0002 – Material de Consumo;
Cobertura Orçamentária: 04.04.01.10.301.0052 – Fundo Municipal de Saúde – 2.072 – Encargos Programa – Média e Alta

Complexibilidade – GESTÃO PLENA – 3.3.90.30.00.00.00.00.0090 – Material de Consumo;
Valor Global: R$ 27.654,20 (Vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)
Autorização: em 31/07/2015;
Ratificação: em 04/08/2015.

Coari/AM, 04 de agosto de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:EAD95608

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2015 - CPL)

O Prefeito Municipal de Coari/AM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a situação emergencial, nos termos do Decreto Municipal nº 426, de 20 de julho de 2015.
CONSIDERANDO o que consta em parecer jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo, referente à Dispensa de Licitação nº 131/2015, capitaneado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de recurso, impugnação ou qualquer insurgência em desfavor do procedimento administrativo em referência.

RESOLVE:

I - **RATIFICAR** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 131/2015 - CPL, em todos os seus termos.
II – **ADJUDICAR** o objeto em favor das empresas abaixo assinaladas, referendando-se o seguinte extrato de Dispensa de Licitação:
Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.
Favorecido (s):
§ M.E.E. COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – CNPJ: 04.288.618/0001-50
Objeto: Ref.: LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO.
Vigência do contrato: 31 de Dezembro de 2015
As despesas decorrentes da presente Carta Contrato de Locação correrão à conta da seguinte dotação: **02.02.08.12.361.0062** – Qualidade do Ensino Fundamental - 2.017 - Funcionamento do Ensino Fundamental - 3.3.90.39.00.00.00.00.0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Autorização: em 31/07/2015;
Ratificação: em 04/08/2015.

Coari/AM, 04 de Agosto de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:E48A4098

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2015 - CPL)

O Prefeito Municipal de Coari/AM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a situação emergencial, nos termos do Decreto Municipal nº 426, de 20 de julho de 2015.
CONSIDERANDO o que consta em parecer jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo, referente à Dispensa de Licitação nº 135/2015, capitaneado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de recurso, impugnação ou qualquer insurgência em desfavor do procedimento administrativo em referência.

RESOLVE:

I - **RATIFICAR** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 135/2015 - CPL, em todos os seus termos.
II – **ADJUDICAR** o objeto em favor das empresas abaixo assinaladas, referendando-se o seguinte extrato de Dispensa de Licitação:
Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.
Favorecido (s):
· MARIA DE JESUS LOPES BARBOSA – CPF: 581.617.242-53
Objeto: Ref.: DL nº 135/2015 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA EM LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA ATENDIMENTO COM HOSPEDAGEM ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELA CHEIA DOS RIOS.
Vigência do contrato: 31 de Dezembro de 2015.
As despesas decorrentes da presente Carta Contrato de Locação correrão à conta da seguinte dotação: **02.02.13.04.182.0011** – Programa de Apoio Administrativo – 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social – 3.3.90.36.00.00.00.00.0052 – Outros Serviços de Terceiros;
Valor Total: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
Autorização: em 31/08/2015;
Ratificação: em 01/09/2015.

Coari/AM, 01 de setembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:0DBEFEA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2015 - CPL)

O Prefeito Municipal de Coari/AM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta em parecer jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo, referente à Dispensa de Licitação nº 136/2015, capitaneado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de recurso, impugnação ou qualquer insurgência em desfavor do procedimento administrativo em referência.
RESOLVE:
I - **RATIFICAR** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 136/2015 - CPL, em todos os seus termos.
II – **ADJUDICAR** o objeto em favor das empresas abaixo assinaladas, referendando-se o seguinte extrato de Dispensa de Licitação:
Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.
Favorecido (s):
§ ZENAS RODRIGUES DE OLIVEIRA – CPF: 047.704.392-53
Objeto: Ref.: DL nº 136/2015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.
Vigência do contrato: 31 de Dezembro de 2015
As despesas decorrentes da presente Carta Contrato de Locação correrão à conta da seguinte dotação: **02.02.07.04.123.0011** – Programa de Apoio Administrativo – 2.014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças – 3.3.90.36.00.00.00.00.0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Autorização: em 31/08/2015;

Ratificação: em 01/09/2015.

Coari/AM, 01 de setembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:4F71DA88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2015 - CPL)

O Prefeito Municipal de Coari/AM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a situação emergencial, nos termos do Decreto Municipal nº 426, de 20 de julho de 2015.
CONSIDERANDO o que consta em parecer jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo, referente à Dispensa de Licitação nº 137/2015, capitaneado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de recurso, impugnação ou qualquer insurgência em desfavor do procedimento administrativo em referência.

RESOLVE:
I - **RATIFICAR** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 137/2015 - CPL, em todos os seus termos.
II – **ADJUDICAR** o objeto em favor das empresas abaixo assinaladas, referendando-se o seguinte extrato de Dispensa de Licitação:
Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.
Favorecido (s):
· JANIO DE SOUZA MELO – CPF: 338.182.072-91
Objeto: Ref.: DL nº 137/2015 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA EM LOCAÇÃO DE IMÓVEL, EM ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELA CHEIA DOS RIOS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.
Vigência do contrato: 02 (dois) meses.
As despesas decorrentes da presente Carta Contrato de Locação correrão à conta da seguinte dotação: **02.02.13.04.182.0011** – Programa de Apoio Administrativo - **2.030** - Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social - 3.3.90.36.00.00.00.00.0010 – Outros Serviços de Terceiros;
Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Autorização: em 31/08/2015;
Ratificação: em 01/09/2015.

Coari/AM, 01 de setembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:3F7DDF31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2015 - CPL)

O Prefeito Municipal de Coari/AM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta em parecer jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo, referente à Dispensa de Licitação nº 138/2015, capitaneado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de recurso, impugnação ou qualquer insurgência em desfavor do procedimento administrativo em referência.

RESOLVE:

I - **RATIFICAR** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 138/2015 - CPL, em todos os seus termos.
II – **ADJUDICAR** o objeto em favor da empresa abaixo assinalada, referendando-se o seguinte extrato de Dispensa de Licitação:
Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.
Favorecido (s):
§ M. M. FOTOGRAFIAS LTDA – CNPJ: 02.202.740/0001-36
Objeto: Ref.: DL nº 138/2015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Vigência do contrato: 04 (quatro) meses.
As despesas decorrentes da presente Carta Contrato de Locação correrão à conta da seguinte dotação: **02.02.05.04.122.0011 –** Programa de Apoio Administrativo – 2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – 3.3.90.39.00.00.00.00.0010 – Outros Serviços de Terceiros;
Valor Total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Autorização: em 31/08/2015;
Ratificação: em 01/09/2015.

Coari/AM, 01 de setembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:EAD3ED86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2015 - CPL)

O Prefeito Municipal de Coari/AM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a situação emergencial, nos termos do Decreto Municipal nº 426, de 20 de julho de 2015.
CONSIDERANDO o que consta em parecer jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo, referente à Dispensa de Licitação nº 139/2015, capitaneado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de recurso, impugnação ou qualquer insurgência em desfavor do procedimento administrativo em referência.

RESOLVE:

I - **RATIFICAR** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 139/2015 - CPL, em todos os seus termos.
II – **ADJUDICAR** o objeto em favor das empresas abaixo assinaladas, referendando-se o seguinte extrato de Dispensa de Licitação:
Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.
Favorecido (s):
§ JOSE ROBERTO PINTO DE SOUZA – CPF: 159.958.012-87
Objeto: Ref.: DL nº 139/2015 – LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO.
Vigência do contrato: 04 (quatro) meses.
As despesas decorrentes da presente Carta Contrato de Locação correrão à conta da seguinte dotação: **02.02.08.12.361.0062** – Qualidade do Ensino Fundamental – 2.086 – Encargos Programa FNDE – PNATE – 3.3.90.36.00.00.00.00.0019 – Outros Serviços de Terceiros;
Valor Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Autorização: em 31/08/2015;
Ratificação: em 01/09/2015.

Coari/AM, 01 de setembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:FE6BCC49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2015 - CPL)

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
(Dispensa de Licitação nº 142/2015 - CPL)

O Prefeito Municipal de Coari/AM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta em parecer jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo, referente à Dispensa de Licitação nº 142/2015, capitaneado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de recurso, impugnação ou qualquer insurgência em desfavor do procedimento administrativo em referência.
RESOLVE:
I - **RATIFICAR** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 142/2015 - CPL, em todos os seus termos.
II – **ADJUDICAR** o objeto em favor das empresas abaixo assinaladas, referendando-se o seguinte extrato de Dispensa de Licitação:
Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.
Favorecido (s):
§ FRANCISCA CONCEIÇÃO DA SILVA - ME – CNPJ: 20.476.460/0001-06
Objeto: Ref.: DL nº 142/2015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência do contrato: 03 (três) meses.
As despesas decorrentes da presente Carta Contrato de Locação correrão à conta da seguinte dotação: **02.02.11.10.301.0011** – Programa de Apoio Administrativo - 2.027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - 3.3.90.39.00.00.00.00.0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Valor Total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Autorização: em 01/10/2015;
Ratificação: em 01/10/2015.

Coari/AM, 01 de Outubro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:A27E7640

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2015 - CPL)

O Prefeito Municipal de Coari/AM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta em parecer jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo, referente à Dispensa de Licitação nº 143/2015, capitaneado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de recurso, impugnação ou qualquer insurgência em desfavor do procedimento administrativo em referência.
RESOLVE:
I - **RATIFICAR** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 143/2015 - CPL, em todos os seus termos.
II – **ADJUDICAR** o objeto em favor da empresa abaixo assinalada, referendando-se o seguinte extrato de Dispensa de Licitação:
Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93.
Favorecido (s):
§ ELISSILVIO MORAES DE ARAUJO - ME – CNPJ nº 05.629.369/0001-81;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) MURO DE CONTENÇÃO EM TIJOLOS DOBRADOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Vigência do contrato: 60 dias
Cobertura Orçamentária: 02.02.14.04.122.0091 – Conservação de Prédio e Logradouros Públicos – 2.031 – Reforma e Conservação de Prédios e Logradouros Públicos – 4.4.90.51.00.00.00.00.0052 – Obras e Instalações.
Valor Total: R$ 11.118,68 (Onze mil cento e dezoito reais e sessenta e oito centavos).
Autorização: em 02/10/2015;
Ratificação: em 06/10/2015.

Coari/AM, 06 de Outubro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:ECC8942E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2015 - CPL)

O Prefeito Municipal de Coari/AM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta em parecer jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo, referente à Dispensa de Licitação nº 143/2015, capitaneado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de recurso, impugnação ou qualquer insurgência em desfavor do procedimento administrativo em referência.

RESOLVE:

I - **RATIFICAR** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 143/2015 - CPL, em todos os seus termos.
II – **ADJUDICAR** o objeto em favor da empresa abaixo assinalada, referendando-se o seguinte extrato de Dispensa de Licitação:
Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93.
Favorecido (s):
§ ELISSILVIO MORAES DE ARAUJO - ME – CNPJ nº 05.629.369/0001-81;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) MURO DE CONTENÇÃO EM TIJOLOS DOBRADOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Vigência do contrato: 60 dias
Cobertura Orçamentária: 02.02.14.04.122.0091 – Conservação de Prédio e Logradouros Públicos – 2.031 – Reforma e Conservação de Prédios e Logradouros Públicos – 4.4.90.51.00.00.00.00.0052 – Obras e Instalações.
Valor Total: R$ 11.118,68 (Onze mil cento e dezoito reais e sessenta e oito centavos).
Autorização: em 02/10/2015;
Ratificação: em 06/10/2015.

Coari/AM, 06 de Outubro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:C6C3B0A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2015 - CPL)

O Prefeito Municipal de Coari/AM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta em parecer jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo, referente à Dispensa de Licitação nº 144/2015, capitaneado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de recurso, impugnação ou qualquer insurgência em desfavor do procedimento administrativo em referência.

RESOLVE:

I - **RATIFICAR** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 144/2015 - CPL, em todos os seus termos.
II – **ADJUDICAR** o objeto em favor da empresa abaixo assinalada, referendando-se o seguinte extrato de Dispensa de Licitação:
Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93.
Favorecido (s):
§ SAVID TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP – CNPJ nº 21.235.537/0001-00;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MANUAIS/PLANOS DE INTERESSE DO AEROPORTO DE COARI.
Vigência do contrato: 30 dias
Cobertura Orçamentária: 02.02.13.04.182.0011 – Programa de Apoio Administrativo – 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social – 3.3.90.39.00.00.00.00.0034 – Outros Serviços Terceiros.
Valor Total: R$ 27.052,50 (Vinte e sete mil cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
Autorização: em 02/10/2015;
Ratificação: em 06/10/2015.

Coari/AM, 06 de Outubro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:3C97ECA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2015 - CPL)

O Prefeito Municipal de Coari/AM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta em parecer jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo, referente à Dispensa de Licitação nº 145/2015, capitaneado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de recurso, impugnação ou qualquer insurgência em desfavor do procedimento administrativo em referência.

RESOLVE:

I - **RATIFICAR** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 145/2015 - CPL, em todos os seus termos.
II – **ADJUDICAR** o objeto em favor da empresa abaixo assinalada, referendando-se o seguinte extrato de Dispensa de Licitação:
Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93.
Favorecido (s):
§ V. F. PINTO E CIA LTDA - ME – CNPJ nº 12.209.878/0001-10;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA DE TELHADOS E PAREDES EXTERNAS E INTERNAS DO AUDITÓRIO SILVERIO JOSÉ NERY, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Vigência do contrato: 14 (quatorze) dias
Cobertura Orçamentária: 02.02.14.04.122.0091 – Conservação de Prédio e Logradouros Públicos – 2.031 – Reforma e Conservação de Prédios e Logradouros Públicos – 3.3.90.39.00.00.00.00.0010 – Outros Serviços de Terceiros.
Valor Total: R$ 14.999,93 (Quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).
Autorização: em 13/10/2015;
Ratificação: em 15/10/2015.

Coari/AM, 15 de Outubro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:65D27589

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2015 - CPL)

O Prefeito Municipal de Coari/AM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta em parecer jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo, referente à Dispensa de Licitação nº 148/2015, capitaneado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de recurso, impugnação ou qualquer insurgência em desfavor do procedimento administrativo em referência.

RESOLVE:

I - **RATIFICAR** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 148/2015 - CPL, em todos os seus termos.
II – **ADJUDICAR** o objeto em favor das empresas abaixo assinaladas, referendando-se o seguinte extrato de Dispensa de Licitação:
Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Favorecido (s):
§ JOSEMIR CAMILO DOS SANTOS, CNPJ: 15.803.901/0001-99.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PORTAS E MATERIAIS EM INOX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência do contrato: 30 (trinta) dias.
Cobertura Orçamentária: 04.04.01.10.301.0052 – Fundo Municipal de Saúde – 2.048 – Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.39.00.00.00.00.0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Valor Total: R$ 14.301,10 (quatorze mil trezentos e um reais e dez centavos).
Autorização: em 05/11/2015;
Ratificação: em 09/11/2015.

Coari/AM, 09 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:E1A956C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2015 - CPL)

O Prefeito Municipal de Coari/AM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta em parecer jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo, referente à Dispensa de Licitação nº 149/2015, capitaneado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de recurso, impugnação ou qualquer insurgência em desfavor do procedimento administrativo em referência.

RESOLVE:

I - **RATIFICAR** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 149/2015 - CPL, em todos os seus termos.
II – **ADJUDICAR** o objeto em favor da empresa abaixo assinalada, referendando-se o seguinte extrato de Dispensa de Licitação:
Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Favorecido (s):
§ VANMAX COMERCIO LTDA – CNPJ nº 84.114.198/0001-24;
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FESTIVIDADES E HOMENAGENS NATALINAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
Vigência do contrato: 30 dias
Cobertura Orçamentária: 02.02.09.13.392.0071 – Fundo Municipal de Cultura – 2.023 – Encargos com a Realização de Eventos Culturais – 3.3.90.30.00.00.00.00.0010 – Material de Consumo.
Valor Total: R$ 8.584,62 (Oito mil quinhentos e oitenta quatro reais e sessenta e dois centavos).
Autorização: em 19/11/2015;
Ratificação: em 23/11/2015.

Coari/AM, 23 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:0CD89AA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2015 - CPL)

O Prefeito Municipal de Coari/AM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta em parecer jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo, referente à Dispensa de Licitação nº 150/2015, capitaneado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de recurso, impugnação ou qualquer insurgência em desfavor do procedimento administrativo em referência.
RESOLVE:
I - **RATIFICAR** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 150/2015 - CPL, em todos os seus termos.
II – **ADJUDICAR** o objeto em favor das empresas abaixo assinaladas, referendando-se o seguinte extrato de Dispensa de Licitação:
Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
Favorecido (s):
§ JOSEMIR CAMILO DOS SANTOS, CNPJ: 15.803.901/0001-99.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DOS MOTOS TAXISTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS..
Vigência do contrato: 30 (trinta) dias.
Cobertura Orçamentária: 02.02.14.04.122.0091 – Conservação de Prédio e Logradouros públicos – 2.031 – Reforma e Conservação de Prédios e Logradouros Públicos – 3.3.90.39.00.00.00.00.0010 – Outros Serviços de Terceiros;
Valor Total: R$ 14.667,86 (quatorze mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos).
Autorização: em 02/12/2015;
Ratificação: em 04/12/2015.

Coari/AM, 04 de dezembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:7B0EAB3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2015 - CPL)

O Prefeito Municipal de Coari/AM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta em parecer jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo, referente à **Dispensa de Licitação nº 152/2015**, capitaneado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de recurso, impugnação ou qualquer insurgência em desfavor do procedimento administrativo em referência.

RESOLVE:

I - **RATIFICAR** o procedimento de **Dispensa de Licitação nº 152/2015 - CPL**, em todos os seus termos.
II – **ADJUDICAR** o objeto em favor da (s) empresa (s), abaixo indicada (s), referendando-se o seguinte extrato de Dispensa de Licitação:
Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. VIII, da Lei nº 8.666/1993;
Favorecido (os):
- IGUEGO INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS SA – CNPJ Nº 01.541.283/0001-41
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE.
Vigência do contrato: 30 dias
Cobertura Orçamentária: 04.04.01.10.301.0052 – Fundo Municipal de Saúde – 2.064 – Encargos Programa PAB – FIXO – 3.3.90.30.00.00.00.00.0002 – Material de Consumo;
Cobertura Orçamentária: 04.04.01.10.301.0052 – Fundo Municipal de Saúde – 2.072 – Encargos Programa – Média e Alta Complexibilidade – GESTÃO PLENA – 3.3.90.30.00.00.00.00.0090 – Material de Consumo;
Valor Global: R$ 11.526,80 (Onze mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)
Autorização: em 10/12/2015;
Ratificação: em 14/12/2015.

Coari/AM, 14 de Dezembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:E5343E60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
(**Dispensa de Licitação nº 131/2015 - CPL**)

O Prefeito Municipal de Coari/AM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a situação emergencial que se alastra no município devido à enchente que desestruturou a zona urbana e rural,

nos Termos do Convênio nº 019/2015 e do Decreto Municipal nº 426, de 20 de julho de 2015.
CONSIDERANDO o que consta em parecer jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo, referente à **Dispensa de Licitação nº 131/2015**, capitaneado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de recurso, impugnação ou qualquer insurgência em desfavor do procedimento administrativo em referência.
RESOLVE:
I - **RATIFICAR** o procedimento de **Dispensa de Licitação nº 131/2015 - CPL**, em todos os seus termos.
II – **ADJUDICAR** o objeto em favor da (s) empresa (s), abaixo indicada (s), referendando-se o seguinte extrato de Dispensa de Licitação:
Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993;
Favorecido (os):
- ROBERICO MOUSINHO DE ALMEIDA – CNPJ Nº 12.938.455/0001-31
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO PARA SOCORRER AS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELA CHEIA DOS RIOS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.
Vigência do contrato: 30 dias
Cobertura Orçamentária: 02.02.13.04.182.0011 – Programa de Apoio Administrativo – 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social – 3.3.90.39.00.00.00.00.0064 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Valor Global: R$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais)
Autorização: em 19/08/2015;
Ratificação: em 21/08/2015.

Coari/AM, 21 de Agosto de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

LEIA SE:

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
(**Dispensa de Licitação nº 133/2015 - CPL**)

O Prefeito Municipal de Coari/AM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a situação emergencial que se alastra no município devido à enchente que desestruturou a zona urbana e rural, nos Termos do Convênio nº 019/2015 e do Decreto Municipal nº 426, de 20 de julho de 2015.
CONSIDERANDO o que consta em parecer jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo, referente à **Dispensa de Licitação nº 133/2015**, capitaneado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de recurso, impugnação ou qualquer insurgência em desfavor do procedimento administrativo em referência.
RESOLVE:
I - **RATIFICAR** o procedimento de **Dispensa de Licitação nº 133/2015 - CPL**, em todos os seus termos.
II – **ADJUDICAR** o objeto em favor da (s) empresa (s), abaixo indicada (s), referendando-se o seguinte extrato de Dispensa de Licitação:
Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993;
Favorecido (os):
- ROBERICO MOUSINHO DE ALMEIDA – CNPJ Nº 12.938.455/0001-31
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO PARA SOCORRER AS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELA CHEIA DOS RIOS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.
Vigência do contrato: 30 dias
Cobertura Orçamentária: 02.02.13.04.182.0011 – Programa de Apoio Administrativo – 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social – 3.3.90.39.00.00.00.00.0064 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Valor Global: R$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais)
Autorização: em 19/08/2015;
Ratificação: em 21/08/2015.

Coari/AM, 21 de Agosto de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:437CEE3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
(Dispensa de Licitação nº 132/2015 - CPL)

O Prefeito Municipal de Coari/AM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a situação emergencial que se alastra no município devido à enchente que desestruturou a zona urbana e rural, nos Termos do Convênio nº 019/2015 e do Decreto Municipal nº 426, de 20 de julho de 2015.
CONSIDERANDO o que consta em parecer jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo, referente à Dispensa de Licitação nº 132/2015, capitaneado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de recurso, impugnação ou qualquer insurgência em desfavor do procedimento administrativo em referência.
RESOLVE:
I - **RATIFICAR** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 132/2015 - CPL, em todos os seus termos.
II – **ADJUDICAR** o objeto em favor da empresa abaixo assinalada, referendando-se o seguinte extrato de Dispensa de Licitação:
Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.
Favorecido (s):
§ SOMAC SOCIEDADE MADEREIRA DE COARI LTDA, CNPJ: 04.466.298/0001-80;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (MADEIRAS EM GERAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.
Vigência do contrato: 30 (trinta) dias.
Cobertura Orçamentária: 02.02.13.04.182.0011 – Programa de Apoio Administrativo – 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social 3.3.90.30.00.00.00.00.0064 – Material de Consumo;
Valor Total: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
Autorização: em 28/08/2015;
Ratificação: em 02/09/2015.

Coari/AM, 02 de setembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

LEIA – SE:

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
(Dispensa de Licitação nº 134/2015 - CPL)

O Prefeito Municipal de Coari/AM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a situação emergencial que se alastra no município devido à enchente que desestruturou a zona urbana e rural, nos Termos do Convênio nº 019/2015 e do Decreto Municipal nº 426, de 20 de julho de 2015.
CONSIDERANDO o que consta em parecer jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo, referente à Dispensa de Licitação nº 134/2015, capitaneado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de recurso, impugnação ou qualquer insurgência em desfavor do procedimento administrativo em referência.
RESOLVE:
I - **RATIFICAR** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 134/2015 - CPL, em todos os seus termos.
II – **ADJUDICAR** o objeto em favor da empresa abaixo assinalada, referendando-se o seguinte extrato de Dispensa de Licitação:
Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.
Favorecido (s):
§ SOMAC SOCIEDADE MADEREIRA DE COARI LTDA, CNPJ: 04.466.298/0001-80;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (MADEIRAS EM GERAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.
Vigência do contrato: 30 (trinta) dias.
Cobertura Orçamentária: 02.02.13.04.182.0011 – Programa de Apoio Administrativo – 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social 3.3.90.30.00.00.00.00.0064 – Material de Consumo;
Valor Total: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
Autorização: em 28/08/2015;
Ratificação: em 02/09/2015.

Coari/AM, 02 de setembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:8E3A48BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **HIPER MP COM. ED PROD. ALIM. E CONST. DE EDIF. EIRELI-ME, CNPJ: 13.492.755/0001-00,** com valor global de **R$ 1.208.057,28** (Um milhão duzentos e oito mil cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)**,** que gerou o **Termo de Contrato no 159/2015.**
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS DESTINADOS AO PROVIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 002-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 23/06/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0201.04.122.0011.2.004
Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Casa Civil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0202.04.122.0011.2.005
Projeto/Atividade: Manutenção da Representação do Município em Manaus.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0203.03.092.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0204.24.122.0011.2.007
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0205.04.122.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0206.04.121.0011.2.013
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0207.04.123.0011.2.014
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0011.2.015
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0209.13.122.0011.2.021
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0011.2.024
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0211.10.301.0011.2.027
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0212.08.244.0011.2.028
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0213.04.182.0011.2.030
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.04.452.0091.2.032
Projeto/Atividade: Manutenção da Prestação de Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0215.20.122.0011.2.035
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura Rural.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10

Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0216.18.541.0011.2.039
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0218.04.122.0011.2.042
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal Extraordinária de Governo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0219.04.122.0011.2.043
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Extraordinária da Mulher e dos Direitos Humanos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 23 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:06AB923F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **JAIR SEVERIANO DANTAS – ME, CNPJ: 04.148.257/0001-46,** com valor global de **R$ 72.663,60** (Setenta e dois mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**,** que gerou o **Termo de Contrato no 160/2015.**
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS DESTINADOS AO PROVIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 002-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 23/06/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0201.04.122.0011.2.004
Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Casa Civil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0202.04.122.0011.2.005
Projeto/Atividade: Manutenção da Representação do Município em Manaus.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0203.03.092.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0204.24.122.0011.2.007
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0205.04.122.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0206.04.121.0011.2.013
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0207.04.123.0011.2.014
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0011.2.015
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0209.13.122.0011.2.021
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0011.2.024
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0211.10.301.0011.2.027
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0212.08.244.0011.2.028
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0213.04.182.0011.2.030
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.04.452.0091.2.032
Projeto/Atividade: Manutenção da Prestação de Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0215.20.122.0011.2.035
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura Rural.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0216.18.541.0011.2.039
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0218.04.122.0011.2.042
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal Extraordinária de Governo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0219.04.122.0011.2.043
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Extraordinária da Mulher e dos Direitos Humanos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 23 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:F78D6DF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **M. A. DOS SANTOS BRITO – ME, CNPJ: 09.125.233/0001-95,** com valor global de **R$ 421.140,00** (Quatrocentos e vinte e um mil cento e quarenta reais)**,** que gerou o **Termo de Contrato no 161/2015.**
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS DESTINADOS AO PROVIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 002-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 23/06/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0201.04.122.0011.2.004
Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Casa Civil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0202.04.122.0011.2.005
Projeto/Atividade: Manutenção da Representação do Município em Manaus.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0203.03.092.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0204.24.122.0011.2.007
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0205.04.122.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0206.04.121.0011.2.013
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0207.04.123.0011.2.014
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0011.2.015
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0209.13.122.0011.2.021
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0011.2.024
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0211.10.301.0011.2.027
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0212.08.244.0011.2.028
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0213.04.182.0011.2.030
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.04.452.0091.2.032
Projeto/Atividade: Manutenção da Prestação de Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0215.20.122.0011.2.035
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura Rural.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0216.18.541.0011.2.039
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0218.04.122.0011.2.042
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal Extraordinária de Governo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0219.04.122.0011.2.043
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Extraordinária da Mulher e dos Direitos Humanos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 23 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:4B45DF8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **R. A. DE OLIVEIRA EIRELI – ME, CNPJ: 20.266.390/0001-53,** com valor global de **R$ 194.125,20** (Cento e noventa e quatro mil cento e vinte e cinco reais e vinte centavos)**,** que gerou o **Termo de Contrato no 162/2015.**
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS DESTINADOS AO PROVIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 002-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 23/06/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0201.04.122.0011.2.004
Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Casa Civil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0202.04.122.0011.2.005
Projeto/Atividade: Manutenção da Representação do Município em Manaus.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0203.03.092.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0204.24.122.0011.2.007
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0205.04.122.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0206.04.121.0011.2.013
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0207.04.123.0011.2.014
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0011.2.015
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0209.13.122.0011.2.021
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0011.2.024
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0211.10.301.0011.2.027
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0212.08.244.0011.2.028
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0213.04.182.0011.2.030
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.04.452.0091.2.032
Projeto/Atividade: Manutenção da Prestação de Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0215.20.122.0011.2.035
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura Rural.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0216.18.541.0011.2.039
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0218.04.122.0011.2.042
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal Extraordinária de Governo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0219.04.122.0011.2.043
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Extraordinária da Mulher e dos Direitos Humanos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 23 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:A072BDE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **RAIMUNDA NONATA MONTEIRO GUIMARAES - ME, CNPJ: 15.630.303/0001-65,** com valor global de **R$ 304.307,52** (Trezentos e quatro mil trezentos e sete reais e cinquenta e dois centavos)**,** que gerou o **Termo de Contrato no 163/2015.**

Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS DESTINADOS AO PROVIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 002-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 23/06/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0201.04.122.0011.2.004
Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Casa Civil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0202.04.122.0011.2.005
Projeto/Atividade: Manutenção da Representação do Município em Manaus.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0203.03.092.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0204.24.122.0011.2.007
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0205.04.122.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0206.04.121.0011.2.013
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0207.04.123.0011.2.014
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0011.2.015
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0209.13.122.0011.2.021
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0011.2.024
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0211.10.301.0011.2.027
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0212.08.244.0011.2.028
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0213.04.182.0011.2.030
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.04.452.0091.2.032
Projeto/Atividade: Manutenção da Prestação de Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0215.20.122.0011.2.035
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura Rural.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0216.18.541.0011.2.039
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0218.04.122.0011.2.042
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal Extraordinária de Governo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0219.04.122.0011.2.043
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Extraordinária da Mulher e dos Direitos Humanos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 23 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:872709D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **RAIMUNDO DE SOUZA TORRES – ME, CNPJ: 10.494.353/0001-49,** com valor global de **R$ 322.364,00** (Trezentos e vinte e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais)**,** que gerou o **Termo de Contrato no 164/2015.**
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS DESTINADOS AO PROVIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 002-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 23/06/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0201.04.122.0011.2.004
Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Casa Civil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10

Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0202.04.122.0011.2.005
Projeto/Atividade: Manutenção da Representação do Município em Manaus.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0203.03.092.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0204.24.122.0011.2.007
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0205.04.122.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0206.04.121.0011.2.013
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0207.04.123.0011.2.014
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0011.2.015
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0209.13.122.0011.2.021
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0011.2.024
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0211.10.301.0011.2.027
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0212.08.244.0011.2.028
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0213.04.182.0011.2.030
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.04.452.0091.2.032
Projeto/Atividade: Manutenção da Prestação de Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0215.20.122.0011.2.035
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura Rural.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0216.18.541.0011.2.039
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0218.04.122.0011.2.042
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal Extraordinária de Governo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0219.04.122.0011.2.043
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Extraordinária da Mulher e dos Direitos Humanos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 23 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:B3562A13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **SEBASTIANA DE S. NOGUEIRA - ME, CNPJ: 11.286.004/0001-02,** com valor global de **R$ 595.765,12** (Quinhentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos)**,** que gerou o **Termo de Contrato no 165/2015.**
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS DESTINADOS AO PROVIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 002-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 23/06/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0201.04.122.0011.2.004
Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Casa Civil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0202.04.122.0011.2.005
Projeto/Atividade: Manutenção da Representação do Município em Manaus.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0203.03.092.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0204.24.122.0011.2.007

Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0205.04.122.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0206.04.121.0011.2.013
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0207.04.123.0011.2.014
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0011.2.015
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0209.13.122.0011.2.021
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0011.2.024
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0211.10.301.0011.2.027
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0212.08.244.0011.2.028
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0213.04.182.0011.2.030
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.04.452.0091.2.032
Projeto/Atividade: Manutenção da Prestação de Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0215.20.122.0011.2.035
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura Rural.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0216.18.541.0011.2.039
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0218.04.122.0011.2.042
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal Extraordinária de Governo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0219.04.122.0011.2.043
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Extraordinária da Mulher e dos Direitos Humanos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 23 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:AB4AD326

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELE – ME, CNPJ: 21.217.888/0001-99,** com valor global de **R$ 228.566,40** (duzentos e vinte e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**,** que gerou o **Termo de Contrato no 166/2015.**
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS DESTINADOS AO PROVIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 002-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 23/06/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0201.04.122.0011.2.004
Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Casa Civil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0202.04.122.0011.2.005
Projeto/Atividade: Manutenção da Representação do Município em Manaus.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0203.03.092.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0204.24.122.0011.2.007
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0205.04.122.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0206.04.121.0011.2.013

Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0207.04.123.0011.2.014
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0011.2.015
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0209.13.122.0011.2.021
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0011.2.024
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0211.10.301.0011.2.027
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0212.08.244.0011.2.028
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0213.04.182.0011.2.030
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.04.452.0091.2.032
Projeto/Atividade: Manutenção da Prestação de Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0215.20.122.0011.2.035
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura Rural.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0216.18.541.0011.2.039
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0218.04.122.0011.2.042
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal Extraordinária de Governo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0219.04.122.0011.2.043
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Extraordinária da Mulher e dos Direitos Humanos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 23 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:7500FCB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **WALDENIZA S. MATOS – ME, CNPJ: 15.307.522/0001-08,** com valor global de **R$ 132.802,12** (Cento e trinta e dois mil oitocentos e dois reais e doze centavos)**,** que gerou o **Termo de Contrato no 167/2015.**
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS DESTINADOS AO PROVIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 002-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 23/06/2015 à 31/12/2015
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0201.04.122.0011.2.004
Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Casa Civil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0202.04.122.0011.2.005
Projeto/Atividade: Manutenção da Representação do Município em Manaus.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0203.03.092.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0204.24.122.0011.2.007
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0205.04.122.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0206.04.121.0011.2.013
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0207.04.123.0011.2.014
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0011.2.015
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10

Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0209.13.122.0011.2.021
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0011.2.024
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0211.10.301.0011.2.027
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0212.08.244.0011.2.028
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0213.04.182.0011.2.030
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.04.452.0091.2.032
Projeto/Atividade: Manutenção da Prestação de Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0215.20.122.0011.2.035
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura Rural.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0216.18.541.0011.2.039
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0218.04.122.0011.2.042
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal Extraordinária de Governo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0219.04.122.0011.2.043
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Extraordinária da Mulher e dos Direitos Humanos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 23 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:8387882A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **EVANDY SATURNINO DE LIMA - EPP, CNPJ: 01.601.016/0001-12,** com valor global de **R$ 4.580.397,72** (Quatro milhões quinhentos e oitenta mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos)**,** que gerou o **Termo de Contrato no 168/2015.**
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DERIVADOS DE PETRÓLEO DIVERSOS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 003-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 23/06/2015 à 31/12/2015
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0201.04.122.0011.2.004
Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Casa Civil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0202.04.122.0011.2.005
Projeto/Atividade: Manutenção da Representação do Município em Manaus.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0203.03.092.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0204.24.122.0011.2.007
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0205.04.122.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0206.04.121.0011.2.013
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0207.04.123.0011.2.014
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0011.2.015
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0062.2.017
Projeto/Atividade: Funcionamento do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0208.12.365.0070.2.020
Projeto/Atividade: Funcionamento da Educação Infantil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10 e 3390.30.11.11
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0209.13.122.0011.2.021
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0011.2.024
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0211.10.301.0011.2.027
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0212.08.244.0011.2.028
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0213.04.182.0011.2.030
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.04.452.0091.2.032
Projeto/Atividade: Manutenção da Prestação de Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0215.20.122.0011.2.035
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura Rural.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0216.18.541.0011.2.039
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0218.04.122.0011.2.042
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal Extraordinária de Governo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0219.04.122.0011.2.043
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Extraordinária da Mulher e dos Direitos Humanos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 23 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:CFCE61D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **G. C. I. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 20.710.649/0001-03,** com valor global de **R$ 3.575.898,72** (Três milhões quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)**,** que gerou o **Termo de Contrato no 169/2015.**
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DERIVADOS DE PETRÓLEO DIVERSOS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 003-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 23/06/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0201.04.122.0011.2.004
Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Casa Civil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0202.04.122.0011.2.005
Projeto/Atividade: Manutenção da Representação do Município em Manaus.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0203.03.092.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0204.24.122.0011.2.007
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0205.04.122.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0206.04.121.0011.2.013
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0207.04.123.0011.2.014
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0011.2.015
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0062.2.017
Projeto/Atividade: Funcionamento do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0208.12.365.0070.2.020
Projeto/Atividade: Funcionamento da Educação Infantil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10 e 3390.30.11.11
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0209.13.122.0011.2.021
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.

Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0011.2.024
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0211.10.301.0011.2.027
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0212.08.244.0011.2.028
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0213.04.182.0011.2.030
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.04.452.0091.2.032
Projeto/Atividade: Manutenção da Prestação de Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0215.20.122.0011.2.035
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura Rural.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0216.18.541.0011.2.039
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0218.04.122.0011.2.042
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal Extraordinária de Governo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0219.04.122.0011.2.043
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Extraordinária da Mulher e dos Direitos Humanos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 23 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:AECF1FEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **J. A. M. AFONSO - ME, CNPJ: 14.171.169/0001-19,** com valor global de **R$ 1.038.804,00** (Um milhão trinta e oito mil oitocentos e quatro reais)**,** que gerou o **Termo de Contrato no 170/2015.**
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DERIVADOS DE PETRÓLEO DIVERSOS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 003-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 23/06/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0201.04.122.0011.2.004
Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Casa Civil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0202.04.122.0011.2.005
Projeto/Atividade: Manutenção da Representação do Município em Manaus.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0203.03.092.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0204.24.122.0011.2.007
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0205.04.122.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0206.04.121.0011.2.013
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0207.04.123.0011.2.014
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0011.2.015
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0062.2.017
Projeto/Atividade: Funcionamento do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0208.12.365.0070.2.020
Projeto/Atividade: Funcionamento da Educação Infantil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10 e 3390.30.11.11
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0209.13.122.0011.2.021
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0011.2.024

Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0211.10.301.0011.2.027
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0212.08.244.0011.2.028
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0213.04.182.0011.2.030
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.04.452.0091.2.032
Projeto/Atividade: Manutenção da Prestação de Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0215.20.122.0011.2.035
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura Rural.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0216.18.541.0011.2.039
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0218.04.122.0011.2.042
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal Extraordinária de Governo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0219.04.122.0011.2.043
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Extraordinária da Mulher e dos Direitos Humanos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 23 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:91C141F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **PRT SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ: 20.882.719/0001-00,** com valor global de **R$ 1.460.264,08** (Um milhão quatrocentos e sessenta mil duzentos e sessenta e quatro reais e oito centavos)**,** que gerou o **Termo de Contrato no 171/2015.**

Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS COMO FICHAS DE ATENDIMENTO, FORMULÁRIOS, PRONTUÁRIOS E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 004-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 23/06/2015 à 31/12/2015
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0201.04.122.0011.2.004
Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Casa Civil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0202.04.122.0011.2.005
Projeto/Atividade: Manutenção da Representação do Município em Manaus.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0203.03.092.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0204.24.122.0011.2.007
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0205.04.122.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0206.04.121.0011.2.013
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0207.04.123.0011.2.014
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0011.2.015
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0062.2.017
Projeto/Atividade: Funcionamento do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0208.12.365.0070.2.020
Projeto/Atividade: Funcionamento da Educação Infantil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10 e 3390.30.11.11
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0209.13.122.0011.2.021
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0011.2.024
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10

Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0211.10.301.0011.2.027
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0212.08.244.0011.2.028
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0213.04.182.0011.2.030
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.04.452.0091.2.032
Projeto/Atividade: Manutenção da Prestação de Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0215.20.122.0011.2.035
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura Rural.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0216.18.541.0011.2.039
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0218.04.122.0011.2.042
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal Extraordinária de Governo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0219.04.122.0011.2.043
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Extraordinária da Mulher e dos Direitos Humanos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 23 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:4C382A2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **GEAL INDUSTRIAL E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 07.359.872/0001-90,** com valor global de **R$ 151.200,00** (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais)**,** que gerou o **Termo de Contrato no 172/2015.**
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS COMO FICHAS DE ATENDIMENTO, FORMULÁRIOS, PRONTUÁRIOS E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 004-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 23/06/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0201.04.122.0011.2.004
Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Casa Civil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0202.04.122.0011.2.005
Projeto/Atividade: Manutenção da Representação do Município em Manaus.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0203.03.092.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0204.24.122.0011.2.007
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0205.04.122.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0206.04.121.0011.2.013
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0207.04.123.0011.2.014
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0011.2.015
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0062.2.017
Projeto/Atividade: Funcionamento do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0208.12.365.0070.2.020
Projeto/Atividade: Funcionamento da Educação Infantil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10 e 3390.30.11.11
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0209.13.122.0011.2.021
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0011.2.024
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0211.10.301.0011.2.027

Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0212.08.244.0011.2.028
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0213.04.182.0011.2.030
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.04.452.0091.2.032
Projeto/Atividade: Manutenção da Prestação de Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0215.20.122.0011.2.035
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura Rural.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0216.18.541.0011.2.039
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0218.04.122.0011.2.042
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal Extraordinária de Governo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0219.04.122.0011.2.043
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Extraordinária da Mulher e dos Direitos Humanos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 23 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:B684AC4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **ANANIAS C. DA SILVA - ME, CNPJ: 01.145.443/0001-33,** com valor global de **R$ 66.455,64** (Sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**,** que gerou o **Termo de Contrato no 174/2015.**
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS DESTINADO AO PROVIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 005-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 23/06/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0201.04.122.0011.2.004
Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Casa Civil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0202.04.122.0011.2.005
Projeto/Atividade: Manutenção da Representação do Município em Manaus.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0203.03.092.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0204.24.122.0011.2.007
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0205.04.122.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0206.04.121.0011.2.013
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0207.04.123.0011.2.014
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0011.2.015
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0062.2.017
Projeto/Atividade: Funcionamento do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0208.12.365.0070.2.020
Projeto/Atividade: Funcionamento da Educação Infantil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10 e 3390.30.11.11
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0209.13.122.0011.2.021
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0011.2.024
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0211.10.301.0011.2.027
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10

Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0212.08.244.0011.2.028
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0213.04.182.0011.2.030
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.04.452.0091.2.032
Projeto/Atividade: Manutenção da Prestação de Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0215.20.122.0011.2.035
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura Rural.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0216.18.541.0011.2.039
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0218.04.122.0011.2.042
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal Extraordinária de Governo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0219.04.122.0011.2.043
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Extraordinária da Mulher e dos Direitos Humanos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 23 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:348766C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **FABRICIO C. DA SILVA - ME, CNPJ: 20.488.691/0001-40,** com valor global de **R$ 19.317,60** (Dezenove mil trezentos e dezessete reais e sessenta centavos)**,** que gerou o **Termo de Contrato no 175/2015.**
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS DESTINADO AO PROVIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 005-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 23/06/2015 à 31/12/2015.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0201.04.122.0011.2.004
Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Casa Civil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0202.04.122.0011.2.005
Projeto/Atividade: Manutenção da Representação do Município em Manaus.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0203.03.092.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0204.24.122.0011.2.007
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0205.04.122.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0206.04.121.0011.2.013
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0207.04.123.0011.2.014
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0011.2.015
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0062.2.017
Projeto/Atividade: Funcionamento do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0208.12.365.0070.2.020
Projeto/Atividade: Funcionamento da Educação Infantil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10 e 3390.30.11.11
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0209.13.122.0011.2.021
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0011.2.024
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0211.10.301.0011.2.027
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0212.08.244.0011.2.028

Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0213.04.182.0011.2.030
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.04.452.0091.2.032
Projeto/Atividade: Manutenção da Prestação de Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0215.20.122.0011.2.035
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura Rural.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0216.18.541.0011.2.039
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0218.04.122.0011.2.042
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal Extraordinária de Governo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0219.04.122.0011.2.043
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Extraordinária da Mulher e dos Direitos Humanos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 23 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:118031E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **G. RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 11.513.539/0001-60,** com valor global de **R$ 17.114,04** (Dezessete mil cento e quatorze reais e quatro centavos)**,** que gerou o **Termo de Contrato no 176/2015.**
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS DESTINADO AO PROVIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 005-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 23/06/2015 à 31/12/2015
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0201.04.122.0011.2.004
Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Casa Civil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0202.04.122.0011.2.005
Projeto/Atividade: Manutenção da Representação do Município em Manaus.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0203.03.092.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0204.24.122.0011.2.007
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0205.04.122.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0206.04.121.0011.2.013
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0207.04.123.0011.2.014
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0011.2.015
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0062.2.017
Projeto/Atividade: Funcionamento do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0208.12.365.0070.2.020
Projeto/Atividade: Funcionamento da Educação Infantil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10 e 3390.30.11.11
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0209.13.122.0011.2.021
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0011.2.024
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0211.10.301.0011.2.027
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0212.08.244.0011.2.028
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0213.04.182.0011.2.030
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.04.452.0091.2.032
Projeto/Atividade: Manutenção da Prestação de Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0215.20.122.0011.2.035
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura Rural.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0216.18.541.0011.2.039
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0218.04.122.0011.2.042
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal Extraordinária de Governo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0219.04.122.0011.2.043
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Extraordinária da Mulher e dos Direitos Humanos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 23 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:51283970

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **HIPER MP COM. ED PROD. ALIM. E CONST. DE EDIF. EIRELI-ME, CNPJ: 13.492.755/0001-00,** com valor global de **R$ 1.091.044,20** (Um milhão noventa e um mil quarenta e quatro reais e vinte centavos)**,** que gerou o **Termo de Contrato no 177/2015.**
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS DESTINADO AO PROVIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 005-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 23/06/2015 à 31/12/2015
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0201.04.122.0011.2.004
Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Casa Civil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0202.04.122.0011.2.005
Projeto/Atividade: Manutenção da Representação do Município em Manaus.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0203.03.092.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0204.24.122.0011.2.007
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0205.04.122.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0206.04.121.0011.2.013
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0207.04.123.0011.2.014
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0011.2.015
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0062.2.017
Projeto/Atividade: Funcionamento do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0208.12.365.0070.2.020
Projeto/Atividade: Funcionamento da Educação Infantil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10 e 3390.30.11.11
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0209.13.122.0011.2.021
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0011.2.024
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0211.10.301.0011.2.027
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0212.08.244.0011.2.028
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0213.04.182.0011.2.030
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.04.452.0091.2.032
Projeto/Atividade: Manutenção da Prestação de Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0215.20.122.0011.2.035
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura Rural.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0216.18.541.0011.2.039
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0218.04.122.0011.2.042
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal Extraordinária de Governo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0219.04.122.0011.2.043
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Extraordinária da Mulher e dos Direitos Humanos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 23 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:D3A5CCBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **I. P. COMERCIAL - ME, CNPJ: 18.055.275/0001-98,** com valor global de **R$ 143.298,12** (Cento e quarenta e três mil duzentos e noventa e oito reais e doze centavos)**,** que gerou o **Termo de Contrato no 178/2015.**
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS DESTINADO AO PROVIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 005-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 23/06/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0201.04.122.0011.2.004
Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Casa Civil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0202.04.122.0011.2.005
Projeto/Atividade: Manutenção da Representação do Município em Manaus.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0203.03.092.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0204.24.122.0011.2.007
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0205.04.122.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0206.04.121.0011.2.013
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0207.04.123.0011.2.014
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0011.2.015
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0062.2.017
Projeto/Atividade: Funcionamento do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0208.12.365.0070.2.020
Projeto/Atividade: Funcionamento da Educação Infantil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10 e 3390.30.11.11
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0209.13.122.0011.2.021
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0011.2.024
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0211.10.301.0011.2.027
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0212.08.244.0011.2.028
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0213.04.182.0011.2.030
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.04.452.0091.2.032
Projeto/Atividade: Manutenção da Prestação de Serviços Públicos.

Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0215.20.122.0011.2.035
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura Rural.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0216.18.541.0011.2.039
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0218.04.122.0011.2.042
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal Extraordinária de Governo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0219.04.122.0011.2.043
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Extraordinária da Mulher e dos Direitos Humanos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 23 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:BDBF700F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, sob o **CNPJ: 04.262.432/0001-21** e a empresa: **JAIR SEVERIANO DANTAS – ME, CNPJ: 04.148.257/0001-46,** com valor global de **R$ 86.304,96** (oitenta e seis mil trezentos e quatro reais e noventa e seis centavos)**,** que gerou o **Termo de Contrato no 179/2015.**
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS DESTINADO AO PROVIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE COARI**, o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 005-A/2015 – CPL/PMC**: conforme dispostos na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Período de Vigência: 23/06/2015 à 31/12/2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão:
Unidade Orçamentária: 0201.04.122.0011.2.004
Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Casa Civil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0202.04.122.0011.2.005
Projeto/Atividade: Manutenção da Representação do Município em Manaus.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0203.03.092.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0204.24.122.0011.2.007
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0205.04.122.0011.2.008
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0206.04.121.0011.2.013
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0207.04.123.0011.2.014
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0011.2.015
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0208.12.361.0062.2.017
Projeto/Atividade: Funcionamento do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0208.12.365.0070.2.020
Projeto/Atividade: Funcionamento da Educação Infantil.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10 e 3390.30.11.11
Fonte: Recursos Ordinários e FUNDEB

Unidade Orçamentária: 0209.13.122.0011.2.021
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0210.27.812.0011.2.024
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0211.10.301.0011.2.027
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0212.08.244.0011.2.028
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0213.04.182.0011.2.030
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.04.452.0091.2.032
Projeto/Atividade: Manutenção da Prestação de Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0214.15.122.0011.2.033

Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0215.20.122.0011.2.035
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura Rural.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0216.18.541.0011.2.039
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0218.04.122.0011.2.042
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal Extraordinária de Governo.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 0219.04.122.0011.2.043
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Extraordinária da Mulher e dos Direitos Humanos.
Elemento de Despesa: 3390.30.10.10
Fonte: Recursos Ordinários

Coari/AM, 23 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:48FD5A2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2015 - CPL)

O Prefeito Municipal de Coari/AM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta em parecer jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo, referente à **Dispensa de Licitação nº 129/2015**, capitaneado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de recurso, impugnação ou qualquer insurgência em desfavor do procedimento administrativo em referência.
RESOLVE:
I - **RATIFICAR** o procedimento de **Dispensa de Licitação nº 129/2015 - CPL**, em todos os seus termos.
II – **ADJUDICAR** o objeto em favor da (s) empresa (s), abaixo indicada (s), referendando-se o seguinte extrato de Dispensa de Licitação:
Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. VIII, da Lei nº 8.666/1993;
Favorecido (os):
- LABORATÓRIO FAR PE GOV MI GUEL ARRAES S/A – CNPJ Nº 10.877.926/0001-13
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE.
Vigência do contrato: 31 de Dezembro de 2015
Cobertura Orçamentária: 04.04.01.10.301.0052 – Fundo Municipal de Saúde – 2.064 – Encargos Programa PAB – FIXO – 3.3.90.30.00.00.00.00.0002 – Material de Consumo;
Valor Global: R$ 103.110,00 (Cento e três mil cento e dez reais)
Autorização: em 30/07/2015;
Ratificação: em 04/08/2015.

Coari/AM, 04 de agosto de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:FDFF0A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
LEI MUNICIPAL N° 672, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a prestar garantia com receitas provenientes de Participação Especial, Royalties, ICMS e ISS em processo administrativo ou judicial na forma que menciona, dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do município de Coari, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

FAÇO SABER a todos os habitantes, que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente,

LEI:

Art. 1º. FICA o Poder Executivo autorizado a caucionar o Processo NUP: 48610.001810/2016-05 com receitas provenientes de Participações Especiais, Royalties, ICMS e ISS, no limite do valor que vier a ser transferido ao Tesouro Municipal, administrativa ou judicialmente, relativo ao Processo TRF2 nº 0000601-17.2012.4.02.510, devendo, caso seja determinado pelo Poder Judiciário ou Autoridade Competente, ressarcir os valores de forma imediata e integral, acrescidos dos consectários legais e pertinentes.
Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de Abril de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:F1F4F6B9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo n˚ 001/2016 celebrado em 31/03/2016, ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 201/2015, celebrado em 31/03/15.

2. CONTRATANTES: Assinam o presente Termo Aditivo o **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA MENDONÇA,** inscrito no **CNPJ** nº. 17.352.520/0001-66.

3. **OBJETO**: Dilatação de PRAZO e ALTERAÇÃO DO VALOR, referente à **Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, em logradouros públicos, na Operação de Máquina Roçadeira,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 09 (nove) meses, com nova vigência: de 31 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

5. DO VALOR: O Valor da hora do Contrato é de R$ 8,50 (Oito Reais e Cinquenta Centavos), podendo ser pago no máximo de 168 horas/mês.

R6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **115/2015**, Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B8F3164B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo n˚ 001/2016 celebrado em 31/03/2016, ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 203/2015, celebrado em 31/03/15.

2. CONTRATANTES: Assinam o presente Termo Aditivo o **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **ANTÔNIO FLÁVIO DA SILVA,** inscrito no **CNPJ** nº. 21.633.551/0001-62.

3. **OBJETO**: Dilatação de PRAZO E ALTERAÇÃO DO VALOR, referente à **Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, em logradouros públicos, na Operação de Máquina Roçadeira,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 09 (nove) meses, com nova vigência: de 31 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

5. DO VALOR: O Valor da hora do Contrato é de R$ 8,52 (Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos), podendo ser pago no máximo de 168 horas/mês.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **115/2015**, Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E37E760A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo n˚ 001/2016 celebrado em 31/03/2016, ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 200/2015, celebrado em 31/03/15.

2. CONTRATANTES: Assinam o presente Termo Aditivo o **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **ANTÔNIO GUERREIRO DE FREITAS FILHO,** inscrito no **CNPJ** nº. 17.342.293/0001-98.

3. **OBJETO**: Dilatação de PRAZO e ALTERAÇÃO DO VALOR, referente à **Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, em logradouros públicos, na Operação de Máquina Roçadeira,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 09 (nove) meses, com nova vigência: de 31 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

5. DO VALOR: O Valor da hora do Contrato é de R$ 8,51 (Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos), podendo ser pago no máximo de 168 horas/mês.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **115/2015**, Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:ADBDD790

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo n˚ 001/2016 celebrado em 31/03/2016, ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 205/2015, celebrado em 31/03/15.

2. CONTRATANTES: Assinam o presente Termo Aditivo o **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **AURIVALDO ALVES GONÇALVES,** inscrito no **CNPJ** nº. 21.619.757/0001-38.

3. **OBJETO**: Dilatação de PRAZO E ALTERAÇÃO DO VALOR, referente à **Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, em logradouros públicos, na Operação de Máquina Roçadeira,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 09 (nove) meses, com nova vigência: de 31 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

5. DO VALOR: O Valor da hora do Contrato é de R$ 8,52 (Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos), podendo ser pago no máximo de 168 horas/mês.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **115/2015**, Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BEE06CD4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo n˚ 001/2016 celebrado em 31/03/2016, ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 206/2015, celebrado em 31/03/15.

2. CONTRATANTES: Assinam o presente Termo Aditivo o **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa

BENEDITO LIMA DE SOUZA, inscrito no **CNPJ** nº. 18.855.391/0001-91.

3. **OBJETO**: Dilatação de PRAZO E ALTERAÇÃO DO VALOR, referente à **Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, em logradouros públicos, na Operação de Máquina Roçadeira,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 09 (nove) meses, com nova vigência: de 31 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

5. DO VALOR: O Valor da hora do Contrato é de R$ 8,49 (Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos), podendo ser pago no máximo de 168 horas/mês.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **115/2015**, Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:65FFEA49

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo n˚ 001/2016 celebrado em 31/03/2016, ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 208/2015, celebrado em 31/03/15.

2. CONTRATANTES: Assinam o presente Termo Aditivo o **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **ISRAEL FERNANDES DE LIMA,** inscrito no **CNPJ** nº. 18.738.717/0001-09.

3. **OBJETO**: Dilatação de PRAZO E ALTERAÇÃO DO VALOR, referente à **Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, em logradouros públicos, na Operação de Máquina Roçadeira,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 09 (nove) meses, com nova vigência: de 31 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

5. DO VALOR: O Valor da hora do Contrato é de R$ 8,50 (Oito Reais e Cinquenta Centavos), podendo ser pago no máximo de 168 horas/mês.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **115/2015**, Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:109C4963

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo n˚ 001/2016 celebrado em 31/03/2016, ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 209/2015, celebrado em 31/03/15.

2. CONTRATANTES: Assinam o presente Termo Aditivo o **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **JOÃO BOSCO REIS DA SILVA,** inscrito no **CNPJ** nº. 17.342.337/0001-80.

3. **OBJETO**: Dilatação de PRAZO E ALTERAÇÃO DO VALOR, referente à **Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, em logradouros públicos, na Operação de Máquina Roçadeira,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 09 (nove) meses, com nova vigência: de 31 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

5. DO VALOR: O Valor da hora do Contrato é de R$ 8,48 (Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos), podendo ser pago no máximo de 168 horas/mês.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **115/2015**, Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:51103CFD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo n˚ 001/2016 celebrado em 31/03/2016, ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 211/2015, celebrado em 31/03/15.

2. CONTRATANTES: Assinam o presente Termo Aditivo o **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **LEANDRO RODRIGUES SORIANO,** inscrito no **CNPJ** nº. 21.626.495/0001-39.

3. **OBJETO**: Dilatação de PRAZO E ALTERAÇÃO DO VALOR, referente à **Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, em logradouros públicos, na Operação de Máquina Roçadeira,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 09 (nove) meses, com nova vigência: de 31 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

5. DO VALOR: O Valor da hora do Contrato é de R$ 8,47 (Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos), podendo ser pago no máximo de 168 horas/mês.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **115/2015**, Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:06144D25

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo n˚ 001/2016 celebrado em 31/03/2016, ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 215/2015, celebrado em 31/03/15.

2. CONTRATANTES: Assinam o presente Termo Aditivo o **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **MARCELINO BRAGA DE SOUZA,** inscrito no **CNPJ** nº. 21.619.675/0001-93.

3. **OBJETO**: Dilatação de PRAZO E ALTERAÇÃO DO VALOR, referente à **Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, em logradouros públicos, na Operação de Máquina Roçadeira,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 09 (nove) meses, com nova vigência: de 31 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

5. DO VALOR: O Valor da hora do Contrato é de R$ 8,52 (Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos), podendo ser pago no máximo de 168 horas/mês.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **115/2015**, Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D786B21F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo n˚ 001/2016 celebrado em 31/03/2016, ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 214/2015, celebrado em 31/03/15.

2. CONTRATANTES: Assinam o presente Termo Aditivo o **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **MATEUS SALES UCHOA,** inscrito no **CNPJ** nº. 17.339.943/0001-46.

3. **OBJETO**: Dilatação de PRAZO E ALTERAÇÃO DO VALOR, referente à **Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, em logradouros públicos, na Operação de Máquina Roçadeira,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 09 (nove) meses, com nova vigência: de 31 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

5. DO VALOR: O Valor da hora do Contrato é de R$ 8,50 (Oito Reais e Cinquenta Centavos), podendo ser pago no máximo de 168 horas/mês.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **115/2015**, Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:784DAB88

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo n˚ 001/2016 celebrado em 31/03/2016, ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 216/2015, celebrado em 31/03/15.

2. CONTRATANTES: Assinam o presente Termo Aditivo o **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **OZENILDO DE MEDEIROS ALVES,** inscrito no **CNPJ** nº. 21.633.382/0001-60.

3. **OBJETO**: Dilatação de PRAZO E ALTERAÇÃO DO VALOR, referente à **Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, em logradouros públicos, na Operação de Máquina Roçadeira,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 09 (nove) meses, com nova vigência: de 31 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

5. DO VALOR: O Valor da hora do Contrato é de R$ 8,51 (Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos), podendo ser pago no máximo de 168 horas/mês.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **115/2015**, Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E4097B0E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo n˚ 001/2016 celebrado em 31/03/2016, ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 219/2015, celebrado em 31/03/15.

2. CONTRATANTES: Assinam o presente Termo Aditivo o **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **ROGÉRIO DE MELO DA SILVA,** inscrito no **CNPJ** nº. 17.551.832/0001-07.

3. **OBJETO**: Dilatação de PRAZO E ALTERAÇÃO DO VALOR, referente à **Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, em logradouros públicos, na Operação de Máquina Roçadeira,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 09 (nove) meses, com nova vigência: de 31 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

5. DO VALOR: O Valor da hora do Contrato é de R$ 8,52 (Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos), podendo ser pago no máximo de 168 horas/mês.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **115/2015**, Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1288C215

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo n˚ 001/2016 celebrado em 31/03/2016, ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 217/2015, celebrado em 31/03/15.

2. CONTRATANTES: Assinam o presente Termo Aditivo o **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **ROSIMAR CASTRO DA CRUZ,** inscrito no **CNPJ** nº. 21.633.484/0001-86.

3. **OBJETO**: Dilatação de PRAZO E ALTERAÇÃO DO VALOR, referente à **Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, em logradouros públicos, na Operação de Máquina Roçadeira,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 09 (nove) meses, com nova vigência: de 31 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

5. DO VALOR: O Valor da hora do Contrato é de R$ 8,51 (Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos), podendo ser pago no máximo de 168 horas/mês.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **115/2015**, Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B0ADD568

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo n˚ 001/2016 celebrado em 31/03/2016, ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 220/2015, celebrado em 31/03/15.

2. CONTRATANTES: Assinam o presente Termo Aditivo o **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **ROSINALDO MORAIS DE ANDRADE,** inscrito no **CNPJ** nº. 17.342.234/0001-10.

3. **OBJETO**: Dilatação de PRAZO E ALTERAÇÃO DO VALOR, referente à **Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, em logradouros públicos, na Operação de Máquina Roçadeira,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 09 (nove) meses, com nova vigência: de 31 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

5. DO VALOR: O Valor da hora do Contrato é de R$ 8,49 (Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos), podendo ser pago no máximo de 168 horas/mês.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **115/2015**, Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3D79BFA9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo n˚ 001/2016 celebrado em 31/03/2016, ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 223/2015, celebrado em 31/03/15.

2. CONTRATANTES: Assinam o presente Termo Aditivo o **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA,** inscrito no **CNPJ** nº. 17.344.999/0001-99.

3. **OBJETO**: Dilatação de PRAZO E ALTERAÇÃO DO VALOR, referente à **Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, em logradouros públicos, na Operação de Máquina Roçadeira,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 09 (nove) meses, com nova vigência: de 31 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

5. DO VALOR: O Valor da hora do Contrato é de R$ 8,51 (Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos), podendo ser pago no máximo de 168 horas/mês.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **115/2015**, Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FC9D0809

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo n˚ 001/2016 celebrado em 31/03/2016, ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 221/2015, celebrado em 31/03/15.

2. CONTRATANTES: Assinam o presente Termo Aditivo o **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **SILVANE SOARES NEVES,** inscrito no **CNPJ** nº. 21.635.142/0001-03.

3. **OBJETO**: Dilatação de PRAZO E ALTERAÇÃO DO VALOR, referente à **Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, em logradouros públicos, na Operação de Máquina Roçadeira,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 09 (nove) meses, com nova vigência: de 31 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

5. DO VALOR: O Valor da hora do Contrato é de R$ 8,49 (Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos), podendo ser pago no máximo de 168 horas/mês.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **115/2015**, Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5D3571AE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo n˚ 001/2016 celebrado em 31/03/2016, ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 224/2015, celebrado em 31/03/15.

2. CONTRATANTES: Assinam o presente Termo Aditivo o **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **VALBERTO DE SOUZA LIMA,** inscrito no **CNPJ** nº. 17.340.728/0001-65.

3. **OBJETO**: Dilatação de PRAZO E ALTERAÇÃO DO VALOR, referente à **Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, em logradouros públicos, na Operação de Máquina Roçadeira,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 09 (nove) meses, com nova vigência: de 31 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

5. DO VALOR: O Valor da hora do Contrato é de R$ 8,47 (Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos), podendo ser pago no máximo de 168 horas/mês.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **115/2015**, Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DEE6B6C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2016 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 11 de fevereiro de 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JOSÉ VALDELINO RAMOS DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 023/2016-GCMH, de 11 de fevereiro de 2016.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **JOSÉ VALDELINO RAMOS DE ALMEIDA,** MAT Nº 2606, Guarda Civil Municipal, autorização de Viagem e 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), para custear despesas de viagem ao Distrito de Auxiliadora– Rio Madeira, no período de 11.02.2016 a 14.02.2016, para realizar serviços de segurança nas festividades da referida comunidade.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 15.02.2016, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4A578D69

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo n˚ 001/2016 celebrado em 31/03/2016, ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 257/2015, celebrado em 31/03/15.

2. CONTRATANTES: Assinam o presente Termo Aditivo o **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **ALCIONE DOS SANTOS BRITO,** inscrita no **CNPJ** nº. 17.341.142/0001-15.

3. **OBJETO**: Dilatação de PRAZO E ALTERAÇÃO DO VALOR, referente à **Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, em logradouros públicos, na varrição de ruas e praças,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 09 (nove) meses, com nova vigência: de 31 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

5. DO VALOR: O Valor da hora do Contrato é de R$ 5,34 (Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos), podendo ser pago no máximo de 168 horas/mês.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **115/2015**, Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C61358D8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo n˚ 001/2016 celebrado em 31/03/2016, ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 258/2015, celebrado em 31/03/15.

2. CONTRATANTES: Assinam o presente Termo Aditivo o **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **ALINE FERREIRA DA SILVA,** inscrita no **CNPJ** nº. 17.345.777/0001-90.

3. **OBJETO**: Dilatação de PRAZO E ALTERAÇÃO DO VALOR, referente à **Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, em logradouros públicos, na varrição de ruas e praças,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 09 (nove) meses, com nova vigência: de 31 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

5. DO VALOR: O Valor da hora do Contrato é de R$ 5,35 (Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos), podendo ser pago no máximo de 168 horas/mês.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **115/2015**, Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:62D653D3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo n˚ 001/2016 celebrado em 31/03/2016, ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 259/2015, celebrado em 31/03/15.

2. CONTRATANTES: Assinam o presente Termo Aditivo o **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **CLEIDE COLARES,** inscrita no **CNPJ** nº. 17.344.868/0001-01.

3. **OBJETO**: Dilatação de PRAZO E ALTERAÇÃO DO VALOR, referente à **Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, em logradouros públicos, na varrição de ruas e praças,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 09 (nove) meses, com nova vigência: de 31 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

5. DO VALOR: O Valor da hora do Contrato é de R$ 5,33 (Cinco Reais e Trinta e Três Centavos), podendo ser pago no máximo de 168 horas/mês.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **115/2015**, Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:388D2678

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo n˚ 001/2016 celebrado em 31/03/2016, ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 260/2015, celebrado em 31/03/15.

2. CONTRATANTES: Assinam o presente Termo Aditivo o **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **FRANCISCA CORDOVIL DE LIMA,** inscrita no **CNPJ** nº. 21.626.603/0001-73.

3. **OBJETO**: Dilatação de PRAZO E ALTERAÇÃO DO VALOR, referente à **Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, em logradouros públicos, na varrição de ruas e praças,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 09 (nove) meses, com nova vigência: de 31 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

5. DO VALOR: O Valor da hora do Contrato é de R$ 5,29 (Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos), podendo ser pago no máximo de 168 horas/mês.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **115/2015**, Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A7265540

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo n˚ 001/2016 celebrado em 31/03/2016, ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 262/2015, celebrado em 31/03/15.

2. CONTRATANTES: Assinam o presente Termo Aditivo o **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **IAMARA PERES TAVARES,** inscrita no **CNPJ** nº. 17.346.458/0001-08.

3. **OBJETO**: Dilatação de PRAZO E ALTERAÇÃO DO VALOR, referente à **Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, em logradouros públicos, na varrição de ruas e praças,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 09 (nove) meses, com nova vigência: de 31 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

5. DO VALOR: O Valor da hora do Contrato é de R$ 5,31 (Cinco Reais e Trinta e Um Centavos), podendo ser pago no máximo de 168 horas/mês.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **115/2015**, Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F22B40C5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo n˚ 001/2016 celebrado em 31/03/2016, ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 261/2015, celebrado em 31/03/15.

2. CONTRATANTES: Assinam o presente Termo Aditivo o **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **IVANETE COELHO DE SOUZA NASCIMENTO,** inscrita no **CNPJ** nº. 18.352.958/0001-07.

3. **OBJETO**: Dilatação de PRAZO E ALTERAÇÃO DO VALOR, referente à **Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, em logradouros públicos, na varrição de ruas e praças,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 09 (nove) meses, com nova vigência: de 31 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

5. DO VALOR: O Valor da hora do Contrato é de R$ 5,34 (Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos), podendo ser pago no máximo de 168 horas/mês.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **115/2015** Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2EF7C701

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo n˚ 001/2016 celebrado em 31/03/2016, ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 266/2015, celebrado em 31/03/15.

2. CONTRATANTES: Assinam o presente Termo Aditivo o **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **LUCIETE FALCÃO BARRETO,** inscrita no **CNPJ** nº. 21.619.573/00001-72.

3. **OBJETO**: Dilatação de PRAZO E ALTERAÇÃO DO VALOR, referente à **Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, em logradouros públicos, na varrição de ruas e praças,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 09 (nove) meses, com nova vigência: de 31 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

5. DO VALOR: O Valor da hora do Contrato é de R$ 5,30 (Cinco Reais e Trinta Centavos), podendo ser pago no máximo de 168 horas/mês.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **115/2015**, Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1F4A8665

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo n˚ 001/2016 celebrado em 31/03/2016, ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 264/2015, celebrado em 31/03/15.

2. CONTRATANTES: Assinam o presente Termo Aditivo o **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **LUIZA ZACARIAS SANTIAGO,** inscrita no **CNPJ** nº. 21.619.088/00001-02.

3. **OBJETO**: Dilatação de PRAZO E ALTERAÇÃO DO VALOR, referente à **Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, em logradouros públicos, na varrição de ruas e praças,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 09 (nove) meses, com nova vigência: de 31 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

5. DO VALOR: O Valor da hora do Contrato é de R$ 5,33 (Cinco Reais e Trinta e Três Centavos), podendo ser pago no máximo de 168 horas/mês.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **115/2015**, Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FC222F2D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo n˚ 001/2016 celebrado em 31/03/2016, ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 268/2015, celebrado em 31/03/15.

2. CONTRATANTES: Assinam o presente Termo Aditivo o **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **MARIA APARECIDA MENDONÇA DA SILVA,** inscrita no **CNPJ** nº.17.342.102/0001-98.

3. **OBJETO**: Dilatação de PRAZO E ALTERAÇÃO DO VALOR, referente à **Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, em logradouros públicos, na varrição de ruas e praças,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 09 (nove) meses, com nova vigência: de 31 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

5. DO VALOR: O Valor da hora do Contrato é de R$ 5,33 (Cinco Reais e Trinta e Três Centavos), podendo ser pago no máximo de 168 horas/mês.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **115/2015**, Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1B2AF289

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo n˚ 001/2016 celebrado em 31/03/2016, ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 273/2015, celebrado em 31/03/15.

2. CONTRATANTES: Assinam o presente Termo Aditivo o **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **MARIA AUXILIADORA PAES DAS CHAGAS,** inscrita no **CNPJ** nº.21.719.762/0001-12.

3. **OBJETO**: Dilatação de PRAZO E ALTERAÇÃO DO VALOR, referente à **Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, em logradouros públicos, na varrição de ruas e praças,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 09 (nove) meses, com nova vigência: de 31 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

5. DO VALOR: O Valor da hora do Contrato é de R$ 5,31 (Cinco Reais e Trinta e Um Centavos), podendo ser pago no máximo de 168 horas/mês.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **115/2015**, Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3AD7333F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo n˚ 001/2016 celebrado em 31/03/2016, ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 269/2015, celebrado em 31/03/15.

2. CONTRATANTES: Assinam o presente Termo Aditivo o **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **MARIA CLEIA DOS SANTOS,** inscrita no **CNPJ** nº.17.344.739/0001-13.

3. **OBJETO**: Dilatação de PRAZO E ALTERAÇÃO DO VALOR, referente à **Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, em logradouros públicos, na varrição de ruas e praças,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 09 (nove) meses, com nova vigência: de 31 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

5. DO VALOR: O Valor da hora do Contrato é de R$ 5,34 (Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos), podendo ser pago no máximo de 168 horas/mês.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **115/2015**, Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0CA06ACC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo n˚ 001/2016 celebrado em 31/03/2016, ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 267/2015, celebrado em 31/03/15.

2. CONTRATANTES: Assinam o presente Termo Aditivo o **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **MARIA DE LOURDES FALCÃO BARRETO,** inscrita no **CNPJ** nº.17.340.422/0001-09.

3. **OBJETO**: Dilatação de PRAZO E ALTERAÇÃO DO VALOR, referente à **Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, em logradouros públicos, na varrição de ruas e praças,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 09 (nove) meses, com nova vigência: de 31 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

5. DO VALOR: O Valor da hora do Contrato é de R$ 5,32 (Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos), podendo ser pago no máximo de 168 horas/mês.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **115/2015**, Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C87FF69E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo n˚ 001/2016 celebrado em 31/03/2016, ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 270/2015, celebrado em 31/03/15.

2. CONTRATANTES: Assinam o presente Termo Aditivo o **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **MARIA DILMA VIEIRA SOUZA,** inscrita no **CNPJ** nº.17.344.533/0001-93.

3. **OBJETO**: Dilatação de PRAZO E ALTERAÇÃO DO VALOR, referente à **Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, em logradouros públicos, na varrição de ruas e praças,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 09 (nove) meses, com nova vigência: de 31 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

5. DO VALOR: O Valor da hora do Contrato é de R$ 5,35 (Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos), podendo ser pago no máximo de 168 horas/mês.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **115/2015**, Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F0C65770

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo n˚ 001/2016 celebrado em 31/03/2016, ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 272/2015, celebrado em 31/03/15.

2. CONTRATANTES: Assinam o presente Termo Aditivo o **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **MARILUCIA DOS SANTOS LAGOS,** inscrita no **CNPJ** nº. 19.475.966/0001-03.

3. **OBJETO**: Dilatação de PRAZO E ALTERAÇÃO DO VALOR, referente à **Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, em logradouros públicos, na varrição de ruas e praças,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 09 (nove) meses, com nova vigência: de 31 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

5. DO VALOR: O Valor da hora do Contrato é de R$ 5,31 (Cinco Reais e Trinta e Um Centavos), podendo ser pago no máximo de 168 horas/mês.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **115/2015**, Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0BB53D8B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo n˚ 001/2016 celebrado em 31/03/2016, ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 271/2015, celebrado em 31/03/15.

2. CONTRATANTES: Assinam o presente Termo Aditivo o **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **MARLEIDE DOS SANTOS ASSEMI,** inscrita no **CNPJ** nº.17.345.167/0001-97.

3. **OBJETO**: Dilatação de PRAZO E ALTERAÇÃO DO VALOR, referente à **Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, em logradouros públicos, na varrição de ruas e praças,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 09 (nove) meses, com nova vigência: de 31 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

5. DO VALOR: O Valor da hora do Contrato é de R$ 5,36 (Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos), podendo ser pago no máximo de 168 horas/mês.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **115/2015**, Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5DBDFC40

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo n˚ 001/2016 celebrado em 31/03/2016, ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 274/2015, celebrado em 31/03/15.

2. CONTRATANTES: Assinam o presente Termo Aditivo o **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **ROSA MARIA MONTEIRO DA SILVA,** inscrita no **CNPJ** nº. 17.345.771/0001-13.

3. **OBJETO**: Dilatação de PRAZO E ALTERAÇÃO DO VALOR, referente à **Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, em logradouros públicos, na varrição de ruas e praças,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 09 (nove) meses, com nova vigência: de 31 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

5. DO VALOR: O Valor da hora do Contrato é de R$ 5,35 (Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos), podendo ser pago no máximo de 168 horas/mês.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **115/2015**, Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:90467A68

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo n˚ 001/2016 celebrado em 31/03/2016, ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 251/2015, celebrado em 31/03/15.

2. CONTRATANTES: Assinam o presente Termo Aditivo o **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **ROSILENGINA FERREIRA DE MEDEIRO,** inscrita no **CNPJ** nº. 21.643.169/0001-30.

3. **OBJETO**: Dilatação de PRAZO E ALTERAÇÃO DO VALOR, referente à **Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, em logradouros públicos, como Pintor e Pedreiro,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 09 (nove) meses, com nova vigência: de 31 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

5. DO VALOR: O Valor da hora do Contrato é de R$ 5,34 (Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos), podendo ser pago no máximo de 168 horas/mês.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **115/2015**, Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5AF49066

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo n˚ 001/2016 celebrado em 31/03/2016, ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 275/2015, celebrado em 31/03/15.

2. CONTRATANTES: Assinam o presente Termo Aditivo o **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **ROSIMAR COSTA DE SOUZA,** inscrita no **CNPJ** nº. 17.345.205/0001-01.

3. **OBJETO**: Dilatação de PRAZO E ALTERAÇÃO DO VALOR, referente à **Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, em logradouros públicos, na varrição de ruas e praças,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 09 (nove) meses, com nova vigência: de 31 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

5. DO VALOR: O Valor da hora do Contrato é de R$ 5,32 (Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos), podendo ser pago no máximo de 168 horas/mês.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **115/2015**, Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:309A8A54

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo n˚ 001/2016 celebrado em 31/03/2016, ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 278/2015, celebrado em 31/03/15.

2. CONTRATANTES: Assinam o presente Termo Aditivo o **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **TEREZINHA GOMES CORREA,** inscrita no **CNPJ** nº. 21.626.679/0001-07.

3. **OBJETO**: Dilatação de PRAZO E ALTERAÇÃO DO VALOR, referente à **Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, em logradouros públicos, na varrição de ruas e praças,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 09 (nove) meses, com nova vigência: de 31 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

5. DO VALOR: O Valor da hora do Contrato é de R$ 5,30 (Cinco Reais e Trinta Centavos), podendo ser pago no máximo de 168 horas/mês.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **115/2015**, Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:54C5F9DC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo n˚ 001/2016 celebrado em 31/03/2016, ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 280/2015, celebrado em 31/03/15.

2. CONTRATANTES: Assinam o presente Termo Aditivo o **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **VALDIRENE MONTEIRO BEZERRA,** inscrita no **CNPJ** nº. 21.618.721/0001-30.

3. **OBJETO**: Dilatação de PRAZO E ALTERAÇÃO DO VALOR, referente à **Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, em logradouros públicos, na varrição de ruas e praças,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 09 (nove) meses, com nova vigência: de 31 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

5. DO VALOR: O Valor da hora do Contrato é de R$ 5,31 (Cinco Reais e Trinta e Um Centavos), podendo ser pago no máximo de 168 horas/mês.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **115/2015**, Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DA4CE3D2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo n˚ 001/2016 celebrado em 31/03/2016, ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 279/2015, celebrado em 31/03/15.

2. CONTRATANTES: Assinam o presente Termo Aditivo o **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **VANUZA LOPES DA SILVA,** inscrita no **CNPJ** nº. 18.402.855/0001-04.

3. **OBJETO**: Dilatação de PRAZO E ALTERAÇÃO DO VALOR, referente à **Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, em logradouros públicos, na varrição de ruas e praças,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 09 (nove) meses, com nova vigência: de 31 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

5. DO VALOR: O Valor da hora do Contrato é de R$ 5,33 (Cinco Reais e Trinta e Três Centavos), podendo ser pago no máximo de 168 horas/mês.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **115/2015**, Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:73D65AA6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo n˚ 001/2016 celebrado em 31/03/2016, ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 281/2015, celebrado em 31/03/15.

2. CONTRATANTES: Assinam o presente Termo Aditivo o **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **VANDA REIS RODRIGUES,** inscrita no **CNPJ** nº. 17.340.192/0001-88.

3. **OBJETO**: Dilatação de PRAZO E ALTERAÇÃO DO VALOR, referente à **Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, em logradouros públicos, na varrição de ruas e praças,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 09 (nove) meses, com nova vigência: de 31 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

5. DO VALOR: O Valor da hora do Contrato é de R$ 5,33 (Cinco Reais e Trinta e Três Centavos), podendo ser pago no máximo de 168 horas/mês.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **115/2015**, Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4F31A874

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARCERIA Nº 002/2016

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Humaitá

ASSOCIAÇÃO: LIGA HUMAITAENSE DE DESPORTOS ATLETICOS

OBJETO: Operacional recurso financeiro para operacionalizar recurso financeiro para pagamento de recursos para a seleção Humaitaense de futebol para participação da copa do rios do Amazonas de 2016, por meio deste estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, conforme anexo,

VALOR: R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais)

DATA: 01/04/2016

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8BCC6F00

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1129/2016

ATO DE ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 012/2016

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 15 de Março de 2016, tipo menor preço por Item, devidamente lavrada em ata, e que não houve interposição de recurso, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas: **W. DA S. CHAVES - ME, inscrita no CNPJ: 08.332.458/0001-50, vencedora dos Itens: 02 e 03** pelo valor global de **R$80.300,00 (Oitenta Mil e Trezentos Reais), M. J. MORAES ROSAS NAVEGAÇÃO - ME, inscrita no CNPJ: 11.055.204/0001-46, vencedora dos Itens: 04 e 05** pelo valor global de **R$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais), e BRASIL ALHO CONSTRUÇÕES COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 09.477.242/0001-45, vencedora do Item: 01** pelo valor global de **R$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais)**, por terem sido classificadas no aludido certame.

Humaitá-AM, 07 de Abril de 2016.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:83F709B6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1129/16

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **1129/2016**, referente ao Pregão Presencial**: 012/2016**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a Locação de embarcação para atender as escolas do interior, destinados a secretaria SEMED para atender demanda do exercício de 2016**,** conforme consta na ATA, datada em 15 de Março de 2016, onde se classificaram com as melhores propostas as empresas: **W. DA S. CHAVES - ME, inscrita no CNPJ: 08.332.458/0001-50, vencedora dos Itens: 02 e 03** pelo valor global de **R$80.300,00 (Oitenta Mil e Trezentos Reais), M. J. MORAES ROSAS NAVEGAÇÃO - ME, inscrita no CNPJ: 11.055.204/0001-46, vencedora dos Itens: 04 e 05** pelo valor global de **R$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais), e BRASIL ALHO CONSTRUÇÕES COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 09.477.242/0001-45,**

vencedora do Item: 01 pelo valor global de **R$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 07 de Abril de 2016.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:48B27173

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 644/2015-GAB.PREF., de 08 de setembro de 2015, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por lote. Data da abertura: 26/04/2016, às 09h:00min. Objeto: **contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliários escolares, equipamentos de informática, equipamentos de cozinha e equipamentos de refrigeração,** destinados Escola Municipal Flutuante Osmarina Melo de Oliveira. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 2378/2016. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 07 de abril de 2016.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F3F19A50

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2345/16

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da empresa Fiticar Peças e Serviços de Automóveis Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.982.796/0001-01, estabelecida na Av. Nações Unidas,1531, bairro São Roque, Porto Velho(RO), por meio do processo administrativo n.º 2345/2016, tendo por objeto a aquisição de peças e a execução de serviços de manutenção corretiva na ambulância Fiat Ducato modelo Maxi Cargo, placa OAO-7132, ano 2010, a qual atende o Hospital Regional de Humaitá(AM), valor global de R$ 22.624,00 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais), tendo em vista a caracterizada urgência de atendimento de situação que poderá ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Humaitá(AM), 07 de abril de 2016.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8013A85D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2364/16

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, e ante parecer exarado pela procuradoria geral deste município, RATIFICO a dispensa de licitação, em favor da Senhora Sandra Saraiva Noza, inscrita no CPFJ/MF sob o n.º 994.282.882-68, residente e domiciliada na comunidade de Santa Rosa, rio Madeira, Município de Humaitá(AM), por meio do processo administrativo n.º 2364/2016, tendo por objeto a locação de um imóvel rural, construído em madeira, medindo 12 x 7, contendo uma cozinha, quatro quartos, sala de estar e banheiro, localizado na comunidade de Santa Rosa, rio Madeira, Município de Humaitá(AM), destinado ao funcionamento da Escola Municipal Santa Rosa, valor R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Humaitá(AM), 07 de abril de 2016.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E4BD919B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM

PREÂMBULO

Nós representantes do povo Ipixunense, no uso de nossa competência constitucional, interpretando os sentimentos populares de usufruir uma vida digna, inspirada nos princípios de solidariedade humana, sociedade justa e liberdade democrática, capazes de nos conduzir à formação de um povo ordeiro e progressista e à conseqüente realização de seu bem-estar e felicidade geral, promulgamos sob a égide da justiça e a proteção de Deus a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS

ART. 1º – O Município de Ipixuna, pessoa jurídica de direito público, integra a organização político-administrativa do Estado do Amazonas, dotado de autonomia política, administrativa, financeira e legislativa, nos termos assegurados pela Constituição da República, pela Constituição do Estado e por esta Lei Orgânicas, e tem por fundamento promover:

I – O bem-estar comum e a plena realização das aspirações do povo;
II – A efetiva participação da comunidade na administração dos negócios públicos municipais;
III – A integração econômica, política, social e cultural com os demais Municípios do Estado do Amazonas, respeitadas às peculiaridades regionais locais.

TÍTULO II

DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

ART. 2º – O Município nos limites de sua competência assegura, em seu território, aos seus munícipes o exercício de seus direitos e deveres em relação aos poderes públicos constituídos e em suas relações individuais e coletivas.
ART. 3º – Todos têm o direito de requerer e obter, no prazo de trinta dias, informações objetivas de seu interesse particular, coletivo ou geral, acerca dos atos e projetos do Município, bem como dos respectivos órgãos da administração pública direta e indireta municipal.

ART. 4º – É assegurado a todos, independentemente do pagamento de taxa ou emolumento, o direito de petição e representação aos poderes

públicos municipais para coibir ilegalidades ao abuso de poder, e de obtenção de certidão necessária à defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal.

ART. 5º – Ninguém será discriminado ou de qualquer forma pelo fato de litigar ou de ter litigado com o Município na esfera administrativa ou judicial.

ART. 6º – Nos processos administrativos municipais, qualquer que seja o objeto e o procedimento, observar-se-ão, entre outros requisitos de validade, a publicidade, o contraditório, a defesa ampla e o despacho ou decisão motivados.

ART. 7º – O plebiscito, o referendo e a iniciativa popular serão forma que asseguram a participação do povo na definição das questões fundamentais de interesse da coletividade local.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS SOCIAIS

ART. 8º – O Município assegurará no que lhe couber, o pleno exercício dos direitos sociais, nos termos dos artigos 6º e 7º da Constituição da República e artigo 4º da Constituição do Estado.

ART. 9º – É assegurado ainda:

I – a liberdade de associação profissional ou sindical, respeitados os princípios estabelecidos na Constituição da República;
II – a participação dos trabalhadores e dos empregados nos colegiados dos órgãos públicos municipais, em cujo âmbito os interesses profissionais ou previdenciários sejam objetos de discussão e deliberação;
III – a participação da comunidade, através de representantes democraticamente escolhidos, em todos os órgãos municipais, que tenham atribuições consultivas, deliberativas ou de controle social na forma da lei municipal;
IV – a proteção ao consumidor, através de sanções de natureza administrativa, econômica e financeira a quem incorrer em ofensa ao direito do consumidor, conforme dispuser a lei municipal.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 10 – Os limites territoriais do município são definidos em lei estadual só podendo ser alterados na forma estabelecida nas Constituições da República e do Estado.

ART. 11 – São símbolos do município a bandeira, o hino do município representativo de sua cultura e histórias o brasão que vier a ser adotado.

ART. 12 – A cidade de Ipixuna é a sede do Município.

ART. 13 – Constituem bens do Município todas as coisas, móveis e imóveis, diretos e ações que qualquer título lhe pertença.

§ 1º – A aquisição de bens imóveis pelo poder público, por compra ou permuta, depende sempre, de prévia avaliação e autorização legislativa.

§ 2º – A alienação de bens municipais será precedida de prévia avaliação e dependerá de autorização legislativa e licitação.

§ 3º – A licitação será dispensada nos casos de doação e permuta.

§ 4º – As alienações de bens públicos móveis dispensam autorização legislativa, mas depende de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

I – doação, permitida exclusivamente para interesse social;
II – permuta;
III – venda de ações.

§ 5º – Os projetos de leis sobre alienação de bens imóveis de Município, bem como os referentes e empréstimos dos mesmos são de iniciativa do Prefeito Municipal.

ART. 14 – São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o legislativo e o Executivo, não podendo o investido na função de um exercer a de outro ou delegar atribuições, salvo as exceções previstas nesta lei Orgânica e Constituição do Estado.

ART. 15 – No exercício de sua autonomia, o Município editará leis, expedirá atos e adotará medidas pertinentes aos seus interesses, às necessidades da administração e ao bem-estar do povo.

ART. 16 – Podem propor ações de inconstitucionalidade de leis e atos normativos. Poder Público Municipal, ao Tribunal de Justiça do Estado, em face da Constituição do Estado:

I – o Prefeito Municipal;
II – os Vereadores;
III – a Mesa da Câmara Municipal;
IV – os Partidos Políticos com representação na Câmara;
V – as associações sindicais ou entidades de classe do âmbito municipal.

ART. 17 – O Município poderá dividir-se, para fins administrativos, em distrito a serem criados, organizados, suprimidos ou fundidos por lei após consulta plebiscitória à população diretamente interessada, observada a legislação estadual.

PARAG. ÚNICO – A extinção do distrito somente se efetuará mediante consulta plebiscitória à população da área interessada.

ART. 18 – São requisitos para a criação do distrito, a existência, na povoação sede, pelo menos de cinqüenta moradias, escola pública, um posto de saúde e um guarda municipal de vigilância.

ART. 19 – Nas fixações das diversas distritais serão observadas as seguintes normas:

I – evitar-se-ão tanto quanto possível, formas assimétricas, estrangulamentos e alongamentos exagerados;
II – dar-se-á preferência para delimitação, às linhas naturais facilmente identificáveis;
III – na existência de linhas naturais, utilizar-se-á linha reta, cujos extremos, pontos naturais ou não, sejam facilmente identificáveis e tenham condições de fixação.

PARAG. ÚNICO – As diversas distritais serão descritas trecho a trecho, salvo, para evitar duplicidade, nos trechos que coincidirem com limites municipais, vizinhos.

ART. 20 – A alteração de divisas administrativas do Município somente pode ser feita quadrienalmente, no ano anterior ao das eleições municipais.

ART. 21 – A administração do distrito será exercida por administrador distrital de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

§ 1º – O administrador tomará posse mediante o Prefeito e a Câmara Municipal em conjunto.

§ 2º – A nomeação do administrador municipal depende de prévia da Câmara Municipal, depois de obrigatória aquisição pública.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO MUNICÍPIO

ART. 22 – Ao Município compete promover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras as seguintes atribuições:

I – suplementar a legislação federal e estadual no que lhe couber;
II – elaborar o plano diretor de desenvolvimento integrado;
III – criar, organizar e suprimir distritos observados a legislação estadual;
IV – instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar as rendas, sem prejuízo de obrigatoriedade de prestar conta e publicar balancetes, nos prazos fixados em lei;
V – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, dando caráter essencial ao transporte coletivo;
VI – manter com a cooperação técnica e financeira da união e do estado programas de educação Pré-Escolar e de ensino fundamental;
VII – prestar prioritariamente com a cooperação técnica e financeira da união e do estado, serviço de atendimento à saúde da população;
VIII – promover, no que couber adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, na forma de plano Diretor Municipal;
IX – velar pela preservação do patrimônio histórico-cultural, local observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;
X – assegurar a defesa da ecologia, mediante convênio com o estado e a união, nos termos da legislação superior pertinente, complementando-se no que couber;
XI – elaborar o orçamento anual e plurianual de investimento;
XII – dispor sobre organização, administração e execução dos serviços locais;
XVI – organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico dos servidores públicos;
XVII – planejar o uso e a aplicação do solo em seu território, especialmente em zona urbana;
XVIII – estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanitárias convenientes à ordenação de seu território, observada a lei federal;
XIX – conceder e renovar licença para realização e funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais, prestadoras de serviços e quaisquer outros inclusive ambulantes;
XX – cassar a licença que houver concedido ao estabelecimento que se tornar prejudicial à saúde, à higiene, ao sossego, à segurança ou aos bons costumes, fazendo cessar a atividade ou determinar o fechamento do estabelecimento;
XXI – fixar os locais de estabelecimento de táxis e demais veículos;
XXII – conceder, permitir ou autorizar os serviços de transportes coletivos e táxis, fixando as respectivas tarifas;
XXIII–fixar e sinalizar as zonas de silêncio e de trânsito e tráfego em condições especiais;
XXIV–prover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;
XXV– ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, observadas as normas federais pertinentes;
XXVI–dispor sobre os serviços funerários e de cemitérios;
XXVII–regulamentar, licenciar, permitir, autorizar e fiscalizar a fixação de cartazes e anúncios, bem como utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal, sem distinção partidária;
XXVIII–prestar assistências nas emergências de pronto-socorro, por seus próprios serviços ou mediante convênios com instituições especializadas;
XXIX–fiscalizar, nos locais de venda, peso, medida e condições sanitárias dos gêneros alimentícios;
XXX – dispor sobre o depósito e venda de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da legislação municipal;
XXXI–estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;
XXXII–promover os seguintes serviços:
a) mercados, feiras e matadouros;
b) transporte coletivo e estreitamento municipal;
c) construção e conservação de estradas e caminhos municipais;
d) iluminação pública;
e) saneamento público.
XXXIII – assegurar a expedição de certidões requeridas às repartições administrativas municipais, para defender os direitos e esclarecimentos de situações, estabelecendo os prazos de atendimento.
XXXIV – fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos.
§ 1º – Os conselhos populares serão constituídos por representante de entidades de classe, associações de bairro, instituições religiosas, cooperativas, ligas e grêmios esportivos e estudantis.
§ 2º – O Município exercerá ainda em atuação comum com a União e o Estado, e respeitada as normas de cooperação fixada em lei complementar federal, a competência prevista no Art. 17, da Constituição do Estado do Amazonas.
§ 3º – O Município elaborará o estatuto de seus servidores, observados os princípios da Constituição Federal e do Estado.
§ 4º – O Município poderá associar-se com outros municípios com vista à realização de funções, programas, projetos e atividades de interesse comum.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA COMUM

ART. 23 – É da competência administrativa comum do Município, da União e do Estado, observada a lei complementar federal, o exercício das seguintes medidas:

I – zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público:
II – cuidar da saúde e assistência pública da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
III – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e a ciência.
IV – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
V – fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
VI – preservar a floresta, a fauna e a flora;
VII – promover programas de construção de moradia e as condições habitacionais de saneamento básico;
VIII – combater as causas da pobreza e fatores da marginalização, promovendo a integração social dos fatores desfavorecidos;
IX – proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos e as paisagens naturais notáveis.

SEÇÃO III

DA COMPETÊNCIA SUPLEMENTAR

ART. 24 – Ao Município compete suplementar a legislação federal e estadual no que couber e naquilo que disser no seu peculiar interesse.
PARÁG. ÚNICO – A competência prevista neste artigo será exercida em relação às legislações federal e estadual no que digam respeito ao peculiar interesse municipal, visando adaptá-las à realidade local.

CAPÍTULO III

DAS VEDAÇÕES

ART. 25 – Ao Município é vedado:

I – estabelecer culto religioso ou igreja, subvencioná-lo, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público, notadamente nos setores educacionais, assistenciais e hospitalares;
II – recusar a fé aos documentos públicos;
III – criar distinção entre brasileiros ou preferências entre si;
IV – subvencionar ou auxiliar, de qualquer modo, com recursos pertencentes aos cofres públicos, que pela imprensa, rádio, televisão, serviço de alto-falante ou qualquer outro meio de comunicação, propaganda político-partidária ou fins estranhos à administração.

V – manter a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgão público que não tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social, assim como a publicidade da qual constem nomes símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DE PODERES

CAPÍTULO I

DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I

DA CÂMARA MUNICIPAL

ART. 26 – O poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal, composta de vereadores, eleitos como representante do povo para cada legislatura, dentre cidadãos maiores de 18 anos, no exercício dos direitos políticos, pelo voto direto e secreto, na forma da Constituição Federal.

§ 1º – Cada legislatura terá duração de quatro anos compreendendo cada ano uma sessão legislativa.

§ 2º – O número de vereadores é fixado pela Justiça Federal, observados os limites estabelecidos na Constituição Federal.

ART. 27 – A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente na sede do Município, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

§ 1º – As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente, quando recaírem em dias de sábado, domingos, feriados ou dias que não forem determinados pelo regimento interno.

§ 2º – A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes conforme dispuser o regimento interno.

§ 3º – A convocação extraordinária da Câmara far-se-á:

I – pelo Prefeito, quando necessário;
II – pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e Vice-Prefeito;
III– pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros da Casa, em caso de urgência ou interesse público relevante.

§ 4º – Na sessão legislativa extraordinária a Câmara municipal somente deliberará matéria para a qual foi convocada.

ART. 28 – As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, salvo disposição em contrário constante na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

ART. 29 – A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a deliberação sobre o projeto de lei orçamentária.

ART. 34 – O mandato da mesa será de dois anos, sendo permitida a recondução para mesmo cargo.

ART. 35 – A mesa da Câmara se compõe do Presidente, do Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, os quais se substituirão nessa ordem.

§ 1º – Na ausência dos membros da mesa o vereador mais idoso assumirá a Presidência.

§ 2º – Qualquer componente da mesa poderá ser destituído da mesma, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro vereador para a complementação do mandato.

ART. 36 – A Câmara terá comissões permanentes e especiais.

§ 1º – Às comissões permanentes em razão da matéria de sua competência, cabe:

I – discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do Regime Interno, a competência do plenário, salvo se houver recurso de dois terços dos membros da Câmara;
II – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
ÍII – convocar os secretários municipais ou ocupantes de função equivalentes, para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;
IV – receber petições, reclamações, representações de autoridades ou entidades públicas;
V – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VI – exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do executivo e da administração indireta.

§ 2º – As comissões especiais, criadas por deliberação do plenário, serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e à representação da Câmara em solenidade ou outros atos públicos;

§ 3º – Na formação das comissões, assegurar-se-á tanto quanto possível à representação proporcional dos partidos que participem da Câmara;

§ 4º – A Câmara poderá criar comissões parlamentares de inquérito sobre fato determinado e por prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros, que terão poderes de investigação próprios de autoridades judiciais, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhado ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

ART. 37 – As representações partidárias da composição da Casa e os blocos parlamentares terão líder.

§ 1º – A indicação dos líderes será feita por escrito pelos membros dos partidos políticos à Mesa, nas vinte e quatro horas que se seguirem à instalação do primeiro período anual.

ART. 38 – Além de outras atribuições previstas no Regime Interno os líderes indicarão os representantes partidários nas comissões da Câmara.

ART. 39 – A Câmara Municipal compete elaborar seu Regimento Interno, dispondo sobre sua organização, política e provimento dos cargos e de seus serviços e, especialmente, sobre:

I – sua instalação e funcionamento;
II – posse de seus membros;
III – eleição da mesa, sua composição e suas atribuições;
IV – número de reuniões mensais;
V – comissões;
VI – sessões;
VII – deliberações;
VIII – todo e qualquer assunto de sua administração interna.

ART. 40 – Por deliberação da maioria de seus membros, a Câmara poderá convocar Secretários Municipais, ou ocupantes de funções equivalentes para, pessoalmente prestar informações acerca de assuntos previamente estabelecidos.

PARÁG. ÚNICO – A falta de comparecimento do secretário Municipal, ou ocupantes de funções equivalentes, sem justificativa razoável, será considerado desacato à Câmara e, importa em crime de responsabilidade.

ART. 41 – As autoridades a que se refere o artigo anterior, a seu pedido poderão comparecer perante o plenário ou qualquer comissão da Câmara para expor assuntos e discutir projetos de lei ou qualquer outro ato normativo relacionado com o serviço administrativo.

ART. 42 – A Mesa da Câmara poderá encaminhar pedidos escritos de informações aos secretários municipais e ocupantes de cargos

equivalentes, importando crimes de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informação falsa.

ART. 43 – À Mesa da Câmara, dentre outras atribuições compete:

I – tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
II – fixada a remuneração do Prefeito, de Vice-Prefeito e dos vereadores, enviar os respectivos atos para o Tribunal de Contas para registro, antes de terminar a legislatura;
III – propor projetos que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;
IV – apresentar projetos de lei dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;
V – promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;
VI – representar, junto ao executivo, sobre necessidade de sua economia interna;
VII – contratar, por 06 (seis) meses na forma da lei, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
VIII – elaborar e encaminhar ao Prefeito até o dia 31 de agosto a proposta orçamentária da Câmara, a ser incluída na proposta orçamentária do Município;
IX – enviar ao Prefeito para fins de balanço geral do Município, até o dia 1º de março, as contas do exercício anterior, salvo nos anos de fins de mandato.

ART. 44 – Dentre outras atribuições, compete ao Presidente da Câmara:

I – representar a Câmara em Juízo e fora dele;
II – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativo e administrativo da Câmara;
III – interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
IV – promulgar as resoluções e decretos legislativos;
V – promulgar as leis com sanção tácita ou veto que tenha sido rejeitado pelo plenário, desde que não aceita esta decisão, em tempo hábil pelo Prefeito;
VI – fazer publicar os atos da Mesa, as resoluções, decretos, legislativos e as leis que vier a promulgar;
VII – autorizar as despesas da Câmara;
VIII – representar por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade ou ato municipal;
IX – solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara, a intervenção no Município nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual.
X – manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;
XI – aceitar ou recusar as proposições apresentadas;
XII– encaminhar, para parecer prévio, a prestação de contas do Município ao Tribunal de Contas dos Municípios ou órgãos a que for atribuída tal competência.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

ART. 45 – Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias da competência do Município e, especialmente:

I – instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como, aplicar sua renda;
II – autorizar isenções e anistia fiscais e a remissão da dívida;
III – votar o orçamento anual e o plurianual de investimentos, bem como, autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
IV – deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de créditos, bem como a forma e os meios de pagamentos;
V – autorizar a concessão de auxílio e subvenções;
VI – autorizar a concessão de serviços públicos;
VII – autorizar a concessão de direito real do uso de bens municipais;
VIII – autorizar a alienação de bens imóveis;
IX – autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;
X – criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções públicas e fixar os respectivos vencimentos, inclusive os dos serviços da Câmara;
XI – criar, estruturar e conferir atribuições a secretários ou diretores equivalentes a órgãos da administração pública;
XII – aprovar o plano diretor de desenvolvimento integrado;
XIII – autorizar convênios com entidades públicas ou particulares ou consórcios com outros Municípios;
XIV – delimitar o perímetro urbano;
XV – autorizar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
XVI – estabelecer normas urbanísticas, particularmente as relativas a zoneamento e loteamento.

ART. 46 – Compete privativamente à Câmara Municipal exercer a seguintes atribuições, dentre outras:

I – eleger sua mesa;
II – elaborar o regimento interno;
III – organizar os serviços administrativos internos e prever os cargos respectivos;
IV – propor a criação ou extinção dos cargos dos serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos;
V – dar posse ao prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de seu altruísmo e afastá-los definitivamente do exercício do cargo;
VI – conceder licença ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos vereadores;
VII – autorizar o Prefeito e Vice-Prefeito a ausentar-se do Município por necessidade de serviço, por mais de trinta dias;
VIII – tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas dos Municípios no prazo máximo de sessenta dias de seu recebimento, observados os seguintes preceitos:
a) o parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara;
b) decorrido o prazo de sessenta dias, sem deliberação pela Câmara as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do parecer do Tribunal de Contas;
c) rejeitadas as contas, serão estas, imediatamente, remetidas ao Ministério Público para os fins de direito;

IX – decretar a perda do mandato do Prefeito e Vice-Prefeito e dos vereadores, nos casos indicados na Constituição Estadual e nesta Lei Orgânica;
X – autorizar a realização do empréstimo, operação ou acordo externo de qualquer natureza, de interesse do Município;
XI – aprovar convênio, acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município com a União, o Estado, outra pessoa jurídica de direito público interno ou entidade de assistenciais e culturais;
XIII – estabelecer e mudar temporariamente o local de suas reuniões;
XIV – convocar o Prefeito e os Secretários do Município ou diretores equivalentes para prestarem esclarecimentos, aprazando dia e hora para o comparecimento;
XV – deliberar sobre o adiantamento e a suspensão de suas reuniões;
XVI – criar comissões parlamentares de inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros;
XVII – solicitar a intervenção do Estado no Município;
XVIII – conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto de dois terços dos membros da Câmara;
XIX – julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os vereadores, nos casos previstos em lei federal;
XX – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta;
XXI – fixar antes das eleições, observando o que dispõe a Constituição Federal, a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e dos vereadores em cada legislatura para a seqüente, sobre os quais incidirá o imposto sobre rendas e proventos de qualquer natureza;

§ 1º – Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores serão fixados pela Câmara Municipal.

§ 2º – A Câmara Municipal estabelecerá o valor dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, secretários Municipais, Presidente da Câmara e Vereadores, sendo assegurada à revisão anual na mesma data em que for reajustado o salário mínimo.

SEÇÃO IV

DOS VEREADORES

ART. 47 – Os vereadores são invioláveis no exercício do mandato, e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.

§ 1º – Os vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhe confiaram ou delas receberam informações.

§ 2º – O vereador que deixar de comparecer, sem justificativa, a reunião ordinária, deixará de perceber um trinta avos do subsídio e da representação.

§ 3º – Os vereadores poderão instituir órgão de Previdência Social próprio desde que não acarrete qualquer ônus ao erário Municipal.

§ 4º – O vereador como representante do povo, terá acesso em qualquer repartição pública no Município para dialogar com representantes das entidades sobre assuntos de interesse do povo e do município.

ART. 48 – É vedado ao vereador:

I – desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com o Município com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusula uniforme;
b) aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da administração pública direta ou indireta municipal, salvo mediante aprovação em concurso público;

II – desde a posse:
a) ocupar cargo, função ou emprego, na administração pública direta ou indireta do Município, salvo cargo de Secretário Municipal ou noutro cargo equivalente, desde que se licencie do exercício do mandato;
b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;
c) ser proprietário, controlador ou diretor de empresas que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público municipal, ou nela exercerem função remunerada.

ART. 49 – Perderá o mandato o vereador:

I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;

III – que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou improbidade administrativa;

IV – que deixar de comparecer anualmente a ⅔ (dois terços) das Sessões Ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela Câmara.

V – que fixar residência fora do Município;

VI – que perder ou tiver suspendido os direitos políticos.

§ 1º – Nos casos dos incisos I e II a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou do partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

§ 2º – Nos casos previstos nos incisos III e IV, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

ART. 50 – O vereador poderá licenciar-se:

I – por motivo de doença sua ou de seu dependente devidamente comprovada;
II – para tratar sem remuneração, de interesse particular, nunca inferior a trinta (30) dias e superior a cento e vinte (120) dias por sessão legislativa, não reassumir o mandato antes do término da licença;
III – para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município.

§ 1º – não perderá o mandato, o vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou cargo equivalente, podendo o vereador optar pela remuneração do mandato;

§ 2º – independente do requerimento, considerar-se-á como licença e não comparecimento às reuniões do vereador privado, temporariamente, de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso.

§ 3º – Será considerado automaticamente licenciado o vereador investido no cargo de Prefeito.

ART. 51 – Dar-se-á a convocação do suplente do vereador nos casos de vaga ou licença.

§ 1º – O suplente convocado pelo Presidente da Câmara nos casos de vaga por prazo igual ou superior a cento e vinte (120) dias deverá tomar posse no prazo de quinze (15) dias contados da data da convocação.

§ 2º – Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos vereadores remanescentes.

SEÇÃO V

DO PROCESSO LEGISLATIVO

ART. 52 – O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:

I – emenda a Lei Orgânica Municipal;
II – leis complementares;
III – leis ordinárias;
IV – leis delegadas;
V – resoluções;
VI – decretos legislativos.

ART. 51 – A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

I – do Prefeito Municipal;
II – de um terço, no mínimo dos membros da Câmara Municipal;
III – por iniciativa popular.

§ 1º – A proposta será votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 2º – A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela mesa da Câmara com respectivo número de ordem.

§ 3º – A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou intervenção no Município.

ART. 54 – A iniciativa das leis cabe a qualquer vereador, ao Prefeito e ao eleitorado que a exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo, por cinco por cento do total do número de eleitores do Município.

ART. 55 – As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maior absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos da votação das leis ordinárias.

PARÁG. ÚNICO – Serão leis complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:

I – Código Tributário do Município;
II – Código de Obras;
III – Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
IV – Código de Postura;
V – Lei instituidora do regime jurídico único dos servidores municipais;
VI – Lei orgânica instituidora da guarda municipal;
VII – Lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos;

ART. 56 – São iniciativa exclusiva do prefeito as leis que dispunham sobre:

I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
II – servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
III – criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou departamentos equivalentes a órgãos da administração pública;
IV – matéria orçamentária e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.

PARÁG. ÚNICO – Não será admitido aumento de despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado e disposto no inciso IV primeira parte.

ART. 57 – É da competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis que dispunham sobre:

I – autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;
II – organização dos servidores administrativos da Câmara, criação ou extinção de cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração;

PARÁG. ÚNICO – Nos projetos de competência exclusiva da Mesa não serão admitidas emenda que aumentem as despesas previstas, ressalvadas o disposto na parte final do inciso II deste artigo, se assinada pela metade dos vereadores.

ART. 58 – O prefeito poderá solicitar urgência para apreciação dos projetos de sua iniciativa.

§ 1º – solicitada a urgência, a Câmara deverá se manifestar em até quarenta e cinco dias sobre a proposição, contados da data em que for feita a solicitação.

§ 2º – Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior sem deliberação pela Câmara, será a proposição incluída na ordem do dia, sobrestando-se demais proposições, para que se ultime a votação.

§ 3º – O prazo do inciso § 1º não ocorre no período de recesso da Câmara, nem se aplica aos projetos de lei complementar.

ART. 59 – Aprovado o projeto de lei será este enviado ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º – O Prefeito considerando o projeto, no todo ou em parte inconstitucional ao contrário ou interesse público vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, em escrutínio decreto.

§ 2º – O veto parcial somente abrangerá texto integral do artigo, de parágrafo, de inciso ou de alíneas;

§ 3º – Decorrido o prazo do parágrafo anterior, o silêncio do Prefeito importará sanção;

§ 4º – A apreciação do veto pelo plenário da Câmara será, de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, em escrutínio secreto;

§ 5º – Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para a promulgação;

§ 6º – Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 3º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestada as demais proposições até a sua votação final, ressalvada as matérias de que trata o artigo 58 desta Lei Orgânica;

§ 7º – A não promulgação da Lei no prazo de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos do § 3º e 5º, criará para o Presidente da Câmara a obrigação de fazê-lo em igual prazo.

ART. 60 – As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.

§ 1º – Os atos de competência privativa da Câmara, a matéria reservada à lei complementar e os planos plurianuais e orçamentos não serão objeto de delegação.

§ 2º – A delegação ao Prefeito será efetuada sob a forma de decreto legislativo, que especificará o seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§ 3º – O decreto legislativo poderá determinar a apreciação do projeto pela Câmara que a fará em votação única, vedada a apresentação de emenda.

ART. 61 – Os projetos de resolução disporão sobre matéria de interesse interno da Câmara e os projetos de decreto legislativo sobre os demais casos de sua competência privativa.

PARAG. ÚNICO – Nos casos de projeto da resolução e de projeto de decreto legislativo, considerar-se-á encerrada com a votação final e elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara.

ART. 62 – A matéria constante do projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

SEÇÃO VI

DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

ART. 63 – A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno do executivo instituído em lei.

§ 1º – Em cada exercício, as contas do Município ficarão à disposição dos cidadãos durante sessenta dias, a contar da data de publicação do balanço em órgão oficial, podendo os interessados questionar-lhes a legitimidade nos termos da lei.

§ 2º – Para O disposto no parágrafo anterior, à Prefeitura Municipal ficará obrigada a dar ciência desse ato através de avisos veiculados em órgãos de comunicação locais ou pela afixação desses avisos em logradouros públicos, onde não houver órgãos de comunicação.

§ 3º – O controle externo da Câmara Municipal será exercido com auxílio do Tribunal de contas dos Municípios com sede na capital.

§ 4º – A Câmara Municipal não poderá julgar as contas anuais da Prefeitura que ainda não tenha recebido o parecer prévio e definitivo do Tribunal de Contas dos Municípios.

ART. 64 – As contas do Prefeito e da Câmara Municipal se for o caso, prestado anualmente, serão julgadas pela Câmara dentro de 60 (sessenta) dias após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas considerando-se julgados nos termos das conclusões desse parecer, se não houver deliberação dentro desse prazo.

§ 1º – Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

§ 2º – As contas relativas à aplicação dos recursos transferidos pela União e Estado serão prestadas na forma da legislação federal e estadual em vigor podendo o Município suplementar essas contas, sem prejuízos de sua inclusão na prestação anual de contas.

ART. 65 – O Executivo manterá sistema de controle interno, a fim de:

I – criar condições indispensáveis para assegurar eficácia no controle externo e regularidade à realização da receita e despesa;
II – acompanhar as execuções de programa de trabalho e de orçamento;
III – avaliar os resultados alcançados pelos administradores;
IV – verificar a execução dos contratos.

CAPÍTULO II

DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

ART. 66 – O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos secretários municipais ou cargos equivalentes.

PARAG. ÚNICO – Aplica-se à inelegibilidade para Prefeito e Vice-Prefeito o disposto na forma da Lei Federal.

ART. 67 – O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subseqüente a eleição, em sessão da Câmara Municipal perante o Juiz de Direito da Comarca, jurando manter preservar e cumprir as Constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica do Município, observando as leis, obrigando-se a promover o bem-estar do povo, e sustentando a autonomia do Estado e os Municípios e a integridade e independência do Brasil.

PARÁG. ÚNICO – Decorridos dez dias da data fiada para a posse se o Prefeito ou Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo este será declarado vago.

ART. 68 – Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice-Prefeito.

§ 1º – O Vice-Prefeito não poderá se recusar a substituir o Prefeito, sob pena de extinção do mandato.

§ 2º – O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele for convocado para missões especiais.

ART. 69 – Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância do cargo assumirá a administração municipal o Presidente da Câmara Municipal e o Vice-Presidente.

PARÁG. ÚNICO – O Presidente da Câmara recusando-se por qualquer motivo a assumir o cargo de Prefeito, renunciará, incontinente, à sua função de dirigente do Legislativo, ensejando, assim, a eleição de outro membro para ocupar, como Presidente da Câmara, a chefia do Poder Executivo.

ART. 70 – Verificando-se a vacância do cargo de Prefeito e Inexistindo Vice-Prefeito, observar-se-á o seguinte:

I – ocorrendo à vacância nos três primeiros anos de mandato, dar-se-á eleição noventa dias após a sua abertura, cabendo aos eleitos completar o período de seus antecessores;
II – ocorrendo à vacância no último ano de mandato, assumirá o presidente da Câmara que completará o período.

ART. 71 – O mandato do Prefeito é de quatro anos, vedada à eleição para o período subseqüente, e terá início em 1º de janeiro do ano seqüente ao da eleição.

ART. 72 – O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a trinta (30) dias, sob pena de perda do cargo ou de mandato.

PARÁG. ÚNICO – O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber a remuneração, quando:

I – impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada;
II – a serviço ou missão de representação do Município.

ART. 73 – O Prefeito Municipal gozará férias anuais de 30 (trinta) dias corridos, em época à sua escolha, sem prejuízo da remuneração a que tem direito.

ART. 74 – Na ocasião da posse e ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração de seus bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara constando das respectivas atas o seu resumo.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

ART. 75 – Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias.

I – a iniciativa das leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;
II – representar o Município em Juízo e fora dele;
III – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir os regulamentos para sua fiel execução;
IV – vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei aprovados pela Câmara;
V – decretar nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;
VI – expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;
VII – permitir ou autorizar o uso de bens municipais, ou a execução de serviços públicos por terceiros;
VIII – prover os cargos públicos e expedir demais atos referentes à situação funcional dos servidores;
IX – enviar à Câmara os projetos de lei relativos ao orçamento plurianual do Município e das suas autarquias;
X – encaminhar a Câmara, até 15 de abril, prestação de contas, bem como os balanços do exercício anterior;
XI – encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em lei;
XII – fazer publicar os atos oficiais;
XIII – prestar a Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações pela mesma solicitada, salvo prorrogação, a seu pedido por prazo determinado;
XIV – prever os serviços de obras da administração pública;
XV – superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e aplicação de receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara;

XVI – aplicar multas previstas em leis e contratos, bem como revê-las quando impostas irregularmente;
XVII – resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;
XVIII – oficializar, obedecida às normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara;
XIX – convocar extraordinariamente a Câmara quando o interesse da administração o exigir;
XX – aprovados projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;
XXI – apresentar, anualmente, a Câmara, relatório circunstanciado sobre o estado das obras e dos serviços municipais, bem como o programa da administração para o ano seguinte;
XXII – organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, sem exceder as verbas para tal destinada;
XXIII – contrair empréstimo e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara;
XXIV – providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação na forma da lei;
XXV – organizar e dirigir, nos termos da lei, os serviços relacionados às terras do Município;
XXVI – desenvolver o sistema viário do Município;
XXVII – conceder auxílio, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovada pela Câmara;
XXVIII – providenciar sobre o incremento do ensino;
XXIX – estabelecer a divisão administrativa do Município, de acordo com a lei;
XXX – solicitar o auxílio das autoridades policiais do Estado para garantia do cumprimento em seus atos;
XXXI – solicitar obrigatoriamente, autorização à Câmara para ausentar-se do Município por tempo superior a 30 (trinta) dias;
XXXII – adotar providências para conservação e salvaguarda do patrimônio municipal;
XXXIII – publicar, até 30 (trinta) dias após encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

ART. 77 – O Prefeito poderá delegar por decreto a seus auxiliares, as funções administrativas previstas nos incisos VIII, XIV e XXII do art. 76 desta Lei Orgânica.

SEÇÃO III

DA PERDA E EXTINÇÃO DO MANDATO

ART. 78 – É vedado ao Prefeito assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada em virtude de concurso público.

§ 1º – É igualmente vedado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito desempenhar função de administração em qualquer empresa privada.

§ 2º – A infrigência ao disposto neste artigo e em seu parágrafo 1º importará em perda do mandato.

ART. 79 – As incompatibilidades declaradas no art. 48, seus incisos e letras desta Lei Orgânica, estendem-se no que forem aplicáveis ao Prefeito e aos seus secretários municipais ou diretores equivalentes.

ART. 80 – São crimes de responsabilidade do Prefeito os previstos em lei federal.

PARÁG. ÚNICO – O Prefeito será julgado, pela prática de crime de responsabilidade, perante o Tribunal de Justiça do Estado.

ART. 81 – São infrações político-administrativa do Prefeito as previstas em lei federal.

PARÁG. ÚNICO – O Prefeito será julgado, pela prática de infrações político-administrativa, perante a Câmara.

ART. 82 – Será declarado vago, pela Câmara Municipal o cargo de Prefeito quando:
I – ocorrer falecimento, renúncia ou condenação por crime funcional ou eleitoral;
ÍI – deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara dentro do prazo de 10 (dez) dias.
III – infringir as normas dos artigos 43 e 72 desta Lei Orgânica;
IV – perder ou tiver suspendido os direitos políticos.

SEÇÃO IV

DOS AUXILIARES DIRETOS DO PREFEITO

ART. 83 – São auxiliares direto do Prefeito:

I – os secretários municipais, ou diretores equivalentes;
II – os administradores, no caso de haver distrito no Município.

PARÁG. ÚNICO – Os cargos são de livre nomeação e demissão do Prefeito.

ART. 84 – A lei municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares e diretos do Prefeito, definindo-lhes a competência, deveres e responsabilidades.

ART. 85 – São condições essenciais para a investidura no cargo de secretário ou diretores equivalentes:

I – ser brasileiro;
II – estar no exercício dos direitos políticos;
III – ser maior de vinte e um anos;

ART. 86 – Além das atribuições fixadas em lei, compete aos secretários ou diretores:

I – subscrever os regulamentos referentes aos seus órgãos;
II – expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;
III – apresentar ao prefeito relatório anual dos serviços realizados por suas repartições;
IV – comparecer a Câmara Municipal, sempre que convidado pela mesma, para prestação de esclarecimentos oficiais.

§ 1º – Os decretos, atos e regulamentos referentes aos serviços autônomos ou autárquicos serão referendados pelo secretário ou diretor da administração.

§ 2º – A infrigência no inciso IV deste artigo, sem justificação importa em crime de responsabilidade.

ART. 87 – Os secretários ou diretores são solidariamente responsáveis pelo prefeito pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

ART. 88 – A competência do subprefeito limitar-se-á ao distrito para o qual foi nomeado.

PARÁG. ÚNICO – Aos subprefeitos, como delegados, do Executivo, compete:

I – cumprir e fazer cumprir de acordo com as instruções recebidas do Prefeito, as leis, resoluções, regulamentos e demais atos do Prefeito e da Câmara;
II – fiscalizar os serviços distritais;
III – atender as reclamações das partes e encaminhá-las ao prefeito quando se tratar de matéria estranha às suas atribuições ou quando lhes for favorável à decisão proferida;
IV – indicar ao Prefeito as providências necessárias ao distrito;
V – prestar contas ao Prefeito mensalmente ou quando lhe forem solicitadas;

ART. 89 – O administrador distrital, em caso de licença ou impedimento, será substituído por pessoa de livre escolha do Prefeito.

ART. 90 – Os auxiliares direto do Prefeito farão declarações de seus bens no ato da posse e no término do exercício do cargo.

ART. 91 – O Distrito será administrado por um administrador distrital, nomeado pelo Prefeito com as mesmas obrigações, direitos e responsabilidades de secretário municipal.

SEÇÃO V

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ART. 92 – A Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes do Município, obedecerá aos princípios da Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e também ao seguinte:
I – os cargos, empregos e funções públicas serão acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;
II – a investidura em cargos ou empregos públicos depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;
III – o prazo de validade do concurso público será de até dois anos prorrogável uma vez, por igual período;
IV – durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargos ou empregos na carreira;
V – os cargos em comissões e as funções de confiança serão exercidos preferencialmente por servidores ocupantes de cargos de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstas em lei;
VI – é garantido ao servidor público civil o direito a livre associação sindical;
VII – o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei federal;
VIII – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para pessoas portadoras de deficiências e definirá os critérios de sua admissão;
IX – fica a administração autorizada a contratar servidores pelo regime Consolidação das Leis do Trabalho para cargos técnico de nível superior, de difícil preenchimento, para prestar serviços ligados a programas instituídos por órgãos Estaduais ou Federais, cuja continuidade de duração esteja fora do âmbito de governabilidade das autoridades municipais não justifica a sua institucionalização ou para atender as necessidades temporária de excepcional interesse público:
a) Assistência à situação de calamidade pública;
b) Combate a surtos endêmicos;
c) A admissão de Professor substituto.
X – a revisão geral da remuneração dos servidores públicos far-se-á sempre na mesma data;
XI – a lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observado, como limite máximo, os valores percebidos como remuneração em espécie, pelo Prefeito;
XII – os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superior aos pagos pelo Poder Executivo;
XIII – é vedado à vinculação ou equiparação de vencimentos, para efeito de remuneração de pessoal do serviço público, ressalvado o disposto no inciso anterior e no art. 94, § 1º desta Lei Orgânica;
XIV – os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimo, anteriores sob o mesmo título ou idêntico fundamento;
XV – os vencimentos dos servidores públicos serão irredutíveis e a remuneração observará o que dispõe os Arts. 37, XI, XII, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal.
XVI – é vedada à acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor, com outro técnico científico;
c) a de dois cargos privativos de médicos;

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções, abrange autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações mantidas pelo Poder público;
XVIII – administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, procedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;
XIX – somente por lei específica poderão ser criadas empresas públicas, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública;
XX – depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresas privadas;
XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas em condições afetivas da proposta, nos termos da Lei, exigindo-se a qualificação técnico-econômica indispensável à garantia de cumprimento das obrigações.

§ 1º – A não observância nos dispostos nos incisos II e III, implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 2º – As reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas em lei.

§ 3º – Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a disponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e graduação prevista em lei, sem prejuízos de ação penal cabível.

§ 4º – A lei federal estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário ressalvado as respectivas ações do ressarcimento.

§ 5º – As pessoas jurídicas de direito público e os de direitos privados prestadoras de serviços públicos, responderão pelos danos que seus agentes nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

ART. 93 – Ao servidor público com exercício do mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I – tratando-se de mandato eletivo federal, ou estadual, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II – investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela remuneração;

III – investido ao mandato de vereador, havendo compatibilidade de horários perceberá as vantagens, de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo de remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma no inciso anterior.

IV – em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício do mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V – para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

SEÇÃO VI

DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ART. 94 – o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ipixuna é o Estatutário, que será regido por complementar própria.

§ 1º – A Lei assegurará, aos Servidores da Administração Direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo poder entre os servidores dos poderes do Executivo e Legislativo ressalvados as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

§ 2º – Aplica-se a esses servidores o disposto no art. 7º, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XXX da Constituição Federal.

§ 3.º - O ingresso em cargos de provimento efetivo, assim como em empregos públicos dar-se-á mediante aprovação em concurso público de prova ou de provas e títulos.

ART. 95 – O servidor será aposentado:

I – por invalidez permanente, quando decorrente de acidente de trabalho, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, inclusive acidente vascular, especificados em lei, com os proventos integrais.

II – compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

III – voluntariamente.

a) aos trinta e cinco anos de serviço, se homem, aos trinta, se mulher, com proventos integrais;
b) aos trinta anos de efetivo exercício em função de magistério, se professor, e vinte e cinco, se professora, com proventos integrais;
c) aos trinta anos de serviço, se homem, aos vinte e cinco, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;
d) aos sessenta e cinco anos de idade, se homem e aos sessenta, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

§ 1º – Poderá estabelecer exceções ao disposto no inciso III, a, b, c no caso de exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas.

§ 2º – A lei disporá sobre a aposentadoria em cargos ou empregos temporários.

§ 3º – O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e de disponibilidade.

§ 4º – Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação de cargos ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei.

§ 5º – O benefício da pensão por morte corresponderá à totalidade dos vencimentos ou proventos de qualquer servidor falecido, até o limite estabelecido em lei, observado o disposto no parágrafo anterior.

ART. 96 – São estáveis, após dois anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.

§ 1º – O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurado ampla defesa.

§ 2º – Invalidade por sentença judicial a demissão do servidor estável, será, ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.

§ 3º – Extinto ou declarado sua desnecessidade o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

ART. 97 – O servidor público municipal, investido em função executiva, em instituição sindical representativa de classe, será afastado do serviço pelo tempo que dará seu mandato, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens do cargo como em exercício efetivamente estivesse, exceto promoção por merecimento.

SEÇÃO VII

DA SEGURANÇA PÚBLICA

ART. 98 – O Município poderá constituir guarda municipal, força auxiliar destinada à proteção de seus bens, serviços, instalações nos termos da lei complementar.

§ 1º – A lei complementar de criação de guarda municipal disporá sobre acesso, direitos, deveres, vantagens e regime de trabalho com base na hierarquia e disciplina.

§ 2º – A investidura nos cargos de guarda municipal far-se-á mediante concurso público, ressalvadas as nomeações para os cargos, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

TÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

ART. 99 – A Administração Municipal é constituída dos órgãos integrados na estrutura administrativa da Prefeitura de entidades dotadas de personalidade jurídica própria.

§ 1º – Os órgãos da administração direta que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura se organizam e se coordenam, atendendo aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.

§ 2º – As entidades dotadas de personalidades jurídicas próprias que compõem a administração indireta do Município se classificam em:
I – autarquias;
II – empresa pública;
III – sociedade de economia mista;
IV – fundação pública

§ 3º – A entidade de que trata o inciso IV, § 2º adquire personalidade jurídica com a inscrição da escritura e da constituição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, não se lhe aplicando as demais disposições no código civil concernente às fundações.

CAPÍTULO II

DOS ATOS MUNICIPAIS

SEÇÃO I

DA PUBLICIDADE DOS ATOS MUNICIPAIS

ART. 100 – A publicação das leis e atos municipais far-se-á em órgãos de imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

§ 1º – A publicação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolo ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º – Nenhum produzirá efeito antes de sua publicação.

ART. 101 – O Prefeito fará publicar anualmente, até o dia 30 de março, pelo órgão oficial do Estado, as contas de administração, constituída de balanço financeiro, de balanço patrimonial, do balanço orçamentário e demonstração das variações patrimoniais, em forma sintética.

SEÇÃO II

DOS LIVROS

ART. 102 – O Município manterá os livros que forem necessários ao registro de seus serviços.

§ 1º – Os livros serão abertos, rubricados, encerrados pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, conforme o caso, ou por funcionário designado para tal fim.

§ 2º – Os livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema, convenientemente autenticados.

SEÇÃO III

DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

ART. 103 – Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência as seguintes normas:

I – decreto numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:

a) regulamentação de lei;
b) instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes de lei;
c) regulamentação interna dos órgãos que forem criados na administração municipal;
d) abertura de créditos especiais e suplementares, até o limite autorizado por lei, assim como de créditos extraordinários;
e) declaração de utilidade pública ou necessidade social, para fins de desapropriação ou de certidão administrativa;
f) aprovação de regulamento ou de regime das entidades que compõem a administração municipal;
g) permissão de uso dos bens municipais;
h) medidas executórias do plano diretor de desenvolvimento integrado;
i) norma de feito externa, não privativa da lei;
j) fixação e alteração de preços;

II – portaria, nos seguintes casos:

a) provimento e vacância nos cargos públicos e demais atos de efeito individuais;
b) lotação e relotação do quadro de pessoal;
c) abertura de sindicância e processos administrativos, aplicação de penalidades e demais atos individuais de efeitos internos;

III – Contratos nos seguintes casos:

a) admissão de servidores para serviços de caráter temporário, nos termos do art. 92, IX, desta Lei Orgânica;
b) execução de obras e serviços municipais, nos termos da lei;

PARÁG. ÚNICO – Os atos constantes dos itens II e III deste artigo, poderão ser delegados.

SEÇÃO IV

DAS CERTIDÕES

ART. 104 – A Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo mínimo de trinta dias, certidões, desde que requerida para fins de direito determinado, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição. No mesmo deverão atender as requisições judiciais se outro não for fixado pelo Juiz.

PARÁG. ÚNICO – As certidões relativas ao poder executivo serão fornecidas pelo secretário ou diretor de administração da Prefeitura, exceto as declaratórias de efetivo exercício do Prefeito, que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara.

ART. 105 – Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a presidência da Câmara quando àqueles utilizados em seus serviços.

ART. 106 – Todos os bens municipais deverão ser cadastrados, com a identificação respectiva, numerando-se os móveis segundo o que estabelecido em regulamentação, os quais ficarão sob a responsabilidade do Chefe da Secretaria ou Diretoria a que forem distribuídos.

ART. 107 – Os bens patrimoniais do Município deverão ser classificados:

I – pela sua natureza;
II – em relação a cada serviço;

PARÁG. ÚNICO – Deverá ser feita, anualmente, a conferência da escrituração patrimonial com os bens existentes, e, na prestação de contas de cada exercício, será incluído o inventário de todos os bens municipais.

ART. 108 – A alienação dos bens municipais, subordinada a existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá a autorização legislativa e concorrência pública, dispensada esta nos casos doação e permuta;
II – quando móveis, dependerá apenas de concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação, que será permitida exclusivamente para fins assistenciais ou quando houver interesse público relevante, justificado pelo Executivo.

ART. 109 – O Município preferentemente à venda ou adoção de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública.

§ 1º – A concorrência poderá ser dispensada, por lei, quando o uso se destinar à concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, ou quando ver relevante interesse público, devidamente justificado.

§ 2º – A venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificação, resultantes de obras públicas, dependerá apenas de prévia avaliação e autorização legislativa, dispensada a licitação. As áreas resultantes de modificações alinhamentos serão alienadas nas mesmas condições, quer seja aproveitável ou não.

ART. 110 – A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativas.

ART. 111 – É proibida a doação, venda ou concessão de uso de qualquer fração dos parques, praças, jardins ou lagos públicos, salve pequenos espaços destinados à venda de jornais e revistas ou refrigerantes.

ART. 112 – O uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feita mediante concessão, ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público exigir.

§ 1º – A concessão de uso de bens públicos de uso especial e dominical dependerá de lei e concorrência e será feita mediante contrato, sob pena de nulidade do ato, ressalvada a hipótese do § 1º do art. 109, desta Lei Orgânica.

§ 2º – A concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente poderá ser outorgada para finalidades escolares, de assistência social ou turística, mediante autorização administrativa.

§ 3º – A permissão de uso, que poderá incidir sobre quaisquer bens públicos, será feita a título precário, por ato unilateral do Prefeito através de decreto.

ART. 113 – A utilização e administração dos bens públicos de uso especial, como mercados, matadouros, estações, recintos de espetáculos e campos de esporte, serão feitas na forma da lei e regulamentos respectivos.

CAPÍTULO III

DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

ART. 114 – A permissão de serviço público a título precário, será outorgada por decreto do Prefeito, após edital de chamamento de interesse para escolha de melhor pretendente, sendo que a concessão só será feita com autorização legislativa, mediante contrato, precedido de concorrência pública.

§ 1º – Serão nulas de pleno direito às permissões, as concessões, bem como quaisquer outros feitos em desacordo com o estabelecido neste artigo.

§ 2º – Os serviços permitidos ou concedidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município, incumbindo aos que executem, sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

§ 3º – O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com o atual contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.

§ 4º – As concorrências para a concessão de serviço público deverão ser precedidas de ampla publicidade, em jornais e rádios locais, inclusive em órgãos de imprensa da capital do Estado, mediante edital ou comunicado resumido.

ART. 115 – As tarifas dos serviços públicos deverão ser fixadas pelo executivo, tendo-se em vista a justa remuneração.

ART. 116 – Nos serviços, obras e concessões do Município, bem como nas compras e alienações, será adotada a licitação, nos termos da lei.

ART. 117 – O município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante convênio com o Estado, a União ou entidades particulares, bem assim através de consórcio, com outros Municípios.

ART. 118 – As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura, por suas autarquias e demais entidades da administração indireta e, por terceiros, mediante licitação.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

SEÇÃO I

DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

ART. 119 – São tributos municipais os impostos, as taxas e as contribuições de melhoria, decorrente de obras públicas, instituídas por lei municipal, atendido os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nas normas gerais de direito tributário.

ART. 120 – São de competência do Município os impostos sobre:

I – propriedade predial e territorial urbana;
II – transmissão, intervivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis exceto de garantias, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
III – venda a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;
IV – serviço de qualquer natureza, não compreendidas no artigo 145, I, "b" da constituição do Estado, definidos em lei complementar federal;

§ 1º – O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos da lei municipal, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

§ 2º – O imposto de que trata o inciso II deste artigo.

I – cabe a Município da situação do bem;
II – não incide sobre:
a) a transmissão de bens de direito incorporados ao patrimônio da pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for à compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;
b) a aquisição por servidor público estadual ou municipal, de imóveis para sua residência, desde que não possua outro.

§ 3º – A competência municipal para instituir e cobrar o imposto previsto no inciso III, deste artigo, não exclui a do Estado para instituir e cobrar sobre a mesma operação, o imposto de que trata o artigo 145, I, "b" da Constituição Estadual.

§ 4º – A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos a cerca dos impostos previstos nos incisos III e IV.

ART. 121 – É vedado ao Município:

I – renunciar a receita e conceder isenções sem justificativa de interesse público e autorização do Poder Legislativo Municipal.
II – exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;
III – instituir tratamento desigual entre os contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por ele exercido, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
IV – estabelecer diferenças tributárias entre bens e serviços de qualquer natureza em razão de procedência ou destino;
V – cobrar tributos:
a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentados;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
c) patrimônio, renda, ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos em lei federal.

ART. 122 – As taxas só poderão ser instituídas por lei em razão de exercício do poder de polícia pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou à disposição pelo Município.

ART. 123 – A contribuição de melhoria só poderá ser cobrada dos proprietários de imóveis valorizados por obras públicas municipais, tendo como limite total à despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resulta para cada imóvel beneficiado.

PARÁG. ÚNICO – As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

ART. 125 – O Município poderá instituir contribuições cobrada de seus servidores, para custeio em benefício destes, de sistemas de previdências e assistência social.

ART. 126 – O Município poderá conceder incentivos fiscais relativos aos tributos de sua competência e incentivos extrafiscais, para atividades consideradas de fundamental interesse ao seu desenvolvimento.

SEÇÃO II

DA RECEITA E DA DESPESA

ART. 127 – A receita municipal constituir-se-á da arrecadação dos tributos municipais, da participação em tributos da União e do Estado, dos recursos resultados do fundo de participação dos Municípios e da utilização de seus bens serviços, atividades e de outros ingressos.

ART. 128 – Pertencem ao Município:

I – o produto de arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos

pagos a qualquer título, pela administração direta, autarquias e fundações municipais;
II – cinqüenta por cento do produto de arrecadação o imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis situados no Município;
III – cinqüenta por cento do produto da arrecadação de imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados no território municipal;
IV – vinte e cinco por cento do produto de arrecadação do imposto do Estado sobre relativa circulação de mercadorias e sobre a prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal de comunicação;
V – a respectiva cota do Fundo de Participação dos Municípios, previstos no artigo 159, I, "b", da Constituição da República;
VI – setenta por cento da arrecadação conforme a origem do imposto a que se refere o artigo 153, V, e seu § 5º da Constituição Federal, incidente sobre o ouro, quando definido em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial;
VII – vinte e cinco por cento dos recursos recebidos pelo Estado nos termos do artigo 159, § 3º da Constituição Federal, relativo a exportação de produtos industrializados;
VIII – participação no resultado de exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e outros recursos minerais, na forma de que dispõe o artigo 20, § 1º da Constituição da República.

§ 1º – O Município divulgará, até o último dia do mês subseqüente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadadores, recursos recebidos, os valores de origem tributárias entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios do rateio.

ART. 129 – A fixação dos preços públicos, devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, será feita pelo prefeito mediante edição, de decreto.

PARÁG. ÚNICO – As tarifas dos serviços públicos deverão cobrir os seus custos sendo reajustáveis quando se tornarem deficientes ou excedentes.

ART. 130 – Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pela Prefeitura, sem prévia notificação.

§ 1º – considera-se notificação a entrega de aviso de lançamento no domicílio fiscal do contribuinte, nos termos da legislação federal a pertinente.

§ 2º – Do lançamento do tributo cabe recurso ao Prefeito, assegurado pela sua interposição o prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

ART. 131 – A despesa pública atenderá aos princípios estabelecidos na constituição federal e às normas de direito financeiro.

ART. 132 – Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita se, que exista recurso disponível e crédito votado pela Câmara, salvo a que ocorrer por conta de crédito extraordinário.

ART. 133 – Nenhuma que crie ou aumente despesa será executado sem que dela conste à indicação de recurso para atendimento de correspondente cargo.

ART. 134 – As disponibilidades de caixa do Município, de suas autarquias e fundações e das empresas por ele controladas serão depositadas em instituições financeiras oficiais, salvo os casos previstos em lei.

SEÇÃO III

DO ORÇAMENTO

ART. 135 – A elaboração e a execução da lei orçamentária anual e plurianual de investimentos obedecerá às regras estabelecidas da Constituição Federal, e na Constituição do Estado, nas normas do Direito Financeiro e nos preceitos desta Lei Orgânica.

PARÁG. ÚNICO – O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

ART. 136 – Os projetos da lei relativos ao plano plurianual e ao orçamento anual e os créditos adicionais serão apreciados pela Comissão permanente de Orçamento e Finanças à qual caberá:

I – examinar e emitir parecer sobre os projetos e as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;
II – examinar e emitir parecer sobre os planos e programas de investimento e exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízos de atuação das demais Comissões da Câmara.

§ 1º – As emendas serão apresentadas na Comissão, e sobre elas emitirá parecer, e apreciadas na forma regimental.

§ 2º – As emendas aos projetos de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual;
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas aos provenientes de anulação de despesas, excluída as que incidam sobre:
a) dotações para o pessoal e seus encargos;
b) serviço de dívida;
III – sejam relacionados:
a) com a correção de erros ou omissões;
b) com os dispositivos do texto de projeto de lei.

§ 3º – Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficaram sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

ART. 137 – A lei orçamentária anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;
II – o orçamento de investimento das empresas em que o Município, dieta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
III – o orçamento de seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculada, da administração direta e indireta, bem como os instituídos pelo poder público.

ART. 138 – O Prefeito enviará a Câmara, no prazo consignado em lei complementar federal, a proposta do orçamento do Município para o exercício seguinte.

§ 1º – O não cumprimento do disposto deste artigo implicará a elaboração pela Câmara, independentemente do envio da proposta, da competente Lei de Meios, tomando por base a lei orçamentária em vigor.

§ 2º – O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara para propor a modificação do projeto da lei orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.

ART. 139 – A Câmara não enviando, no prazo consignado na lei complementar federal o projeto da lei orçamentária à sanção, será promulgada como lei, pelo prefeito, ou projeto originário do Executivo.

ART. 140 – Rejeitado pela Câmara o projeto de lei orçamentária anual, prevalecerá, para o ano seguinte, o orçamento de exercício em curso, aplicando-se-lhe a atualização dos valores.

ART. 141 – Aplica-se ao projeto de lei orçamentária no que não contrariar o disposto nesta seção, as regras do processo legislativo.

ART. 142 – O Município, para execução de projetos, programas, obras, serviços ou despesas cuja execução se prolongue além de um

exercício financeiro, deverá elaborar orçamentos plurianuais de investimentos.

PARÁG. ÚNICO – As dotações anuais dos orçamentos plurianuais deverão ser incluídas no orçamento de cada exercício, para utilização do respectivo crédito.

ART. 143 – O orçamento será uno, incorporando-se, obrigatoriamente, na receita, todos os tributos, rendas e suprimentos de fundos, e incluindo-se, discriminadamente, na despesa, as dotações necessárias ao custeio de todos os serviços municipais.

ART. 144 – O orçamento não conterá dispositivo estranho à previsão da receita, nem a fixação de despesa anteriormente autorizada. Não se incluem nesta proibição a:

I – autorização para abertura de créditos suplementares.
II – contratação de operação de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei;

ART. 145 – São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II – a realização de despesa ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários adicionais;
III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas do capital ressalvadas as autoridades mediante créditos suplementares ou especiais com a finalidade precisa, aprovada pela Câmara por maioria absoluta.
IV – a vinculação de receita do imposto a órgão, fundo ou despesa, ressalvada a repartição do produto de arrecadação dos impostos a que se referem os artigos 158 e 159 da Constituição Federal, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento de ensino, como determinado pelo artigo 212 da Constituição Federal e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita;
V – a abertura de créditos suplementares ou especiais sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
VI – a transposição, e remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados.
VIII–a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscais e da seguridade social para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no artigo 165 § 5º da Constituição Federal ou artigo 157 § 5º da Constituição Estadual;
X – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§ 1º – Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º – Os créditos especiais e extraordinários somente terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º – A abertura de crédito extraordinário somente será admitido para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, com as decorrentes de calamidade pública.

ART. 146 – Os recursos correspondentes a dotações orçamentárias, compreendidas os créditos suplementares e especiais, destinado à Câmara Municipal ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês.

ART. 147 – As despesas com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

PARÁG. ÚNICO – A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a demissão de pessoal a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, só poderá ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

TÍTULO VI

DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 148 – O Município dentro de sua competência, organizará a ordem econômica e social, conciliando a liberdade de iniciativa com os superiores interesse da coletividade.

ART. 149 – A intervenção do Município, no domínio econômico, terá por objetivo estimular e orientar a produção, defender os interesses do povo e promover a justiça e solidariedade social.

ART. 150 – O trabalho é obrigação social, garantindo a todos o direito ao emprego e a justa remuneração, que proporcione existência digna na família e na sociedade.

ART. 151 – O Município considerará o capital não apenas como instrumento produtor de lucros, mas também como meio de expansão econômica e de bem-estar coletivo.
ART. 152 – O Município assistirá os trabalhadores rurais e suas organizações legais procurando proporcionar-lhes, entre outros benefícios, meios de produção e de trabalho, crédito fácil e preço justo, saúde e bem-estar social.

PARÁG. ÚNICO – São isentos de impostos as respectivas cooperativas.

ART. 153 – O Município manterá órgãos especializados incumbidos de exercer ampla fiscalização dos serviços públicos por ele concedidos e da revisão de suas tarifas.

PARÁG. ÚNICO – A fiscalização de que trata este artigo compreende o exame contábil e às perícias necessárias à apuração das invasões de capital e dos lucros auferidos pelas empresas concessionárias.

ART. 154 – O Município apoiará e estimulará a criação, organização e desenvolvimento de cooperativas e consórcio de produção e outras formas de associação, especialmente entre os pequenos produtores concedendo-lhes assistência técnica e, em casos excepcionais a serem definidos em lei, incentivos financeiros, anistia ou remissão tributária.

ART. 155 – O Município dispensará a microempresa de pequeno porte, assim definidos em lei federal, tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias, creditícias ou pela eliminação ou redução destas, por meio de lei.

ART. 156 – Como agente normativo regulador da atividade econômica o Município exercerá na forma da lei, as funções de orientação, fiscalização, promoção, incentiva e planejamento, sendo este último dominante para o setor público e indicativo para o setor privado.

§ 1º – A fiscalização que na primeira operação será sempre de orientação e esclarecimento, observará com prioridade:

I – o cumprimento das normas e legislação ambiental;

II – condições de segurança do trabalho;

III – cumprimento da legislação tributária;

IV – direito do consumidor;

V – cumprimento da obrigatoriedade e fatores condicionalmente no usufruto de estímulo e incentivo;

VI – defesa de ordem pública;

VII – saúde e vigilância sanitária;

VIII – outras que vierem a ser definidas em lei.

CAPÍTULO II

DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ART. 157 – O Município, dentro de sua competência, regulará o serviço social, favorecendo e coordenando as iniciativas particulares que visem a este objetivo.

§ 1º – Caberá ao Município promover e executar as obras que, por sua natureza e extensão, não possam ser atendidas pelas instituições de caráter privado.

§ 2º – O plano diretor e assistência social do Município nos termos que a lei estabelecer terá por objetivo a correção dos desequilíbrios do sistema social e a recuperação dos elementos desajustados, visando a um desenvolvimento social harmônico, consoante no artigo 203 da Constituição Federal.

§ 3º – O plano de previdência social do Município nos termos que a lei estabelecer obedecerá ao disposto no artigo 202 da Constituição Federal.

ART. 158 – Compete ao Município suplementar, se for o caso, os planos de previdência social, estabelecidas em lei federal.

CAPÍTULO III

DA SAÚDE

ART. 159 – A saúde é direito de todos e dever do Poder Público, entendendo-se como saúde por resultante das condições de alimentação, habitação, educação, renda, meio ambiente, saneamento básico, trabalho, transporte, lazer, acesso e posse da terra e acesso ao serviço e informações de interesse para a saúde.

ART. 160 – Os recursos financeiros do Sistema Municipal de Saúde serão administrados por meio de Fundo Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e controle do Conselho Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social.

ART. 161 – Sempre que possível o Município promoverá:

I – formação de consciência sanitária individual nas primeiras idades através do ensino primário;
II – serviços hospitalares e dispensários, cooperando com a União e o Estado, bem como as iniciativas particulares e filantrópicas;
III – combate às moléstias específicas, contagiosas e infecto-contagiosas;
IV – combate ao uso de tóxico;
V – serviço de assistências à maternidade e a infância.

PARÁG. ÚNICO – Compete ao Município suplementar se necessário, a legislação Federal e a Estadual que disponham sobre a regulamentação, fiscalização e controle das ações e serviços de saúde, que constituem um sistema único.

ART. 162 – O Município cuidará do desenvolvimento das obras e serviços relativos ao saneamento básico e urbanismo, com assistência da União e do Estado, sob condições estabelecidas na lei complementar federal.

ART. 163 – O Município terá acesso às ações de saúde implantadas nos Estados.

PARÁG. ÚNICO – Atendimento integral com prioridade para as atividades preventivas, tanto da produção da área urbana, como da área rural, sem prejuízo dos serviços assistenciais e com participação da comunidade.

ART. 164 – O Poder Executivo assegurará a destinação de no mínimo 10% (dez por cento) de sua receita tributária para aplicação em saúde pública.

CAPÍTULO IV

DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

SEÇÃO I

DA EDUCAÇÃO

ART. 165 – O ensino municipal, integrado por escolas públicas municipais e particulares, observará, além dos princípios e garantias da Constituição da República e do Estado, os seguintes preceitos:

I – igualdade de condições para acesso e permanência nas escolas;
II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte, o saber;
III – pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
IV – preservação de valores educacionais regionais e locais;
V – liberdade de organização para alunos, professores, funcionários e pais de alunos;
VI – garantia de padrão de qualidade e rendimentos;
VII – implantação de programas de capacitação e aperfeiçoamento do pessoal docente e técnico-administrativo;
VIII–direcionamento de ensino para o desenvolvimento da região e da proteção ambiental.
IX– uso da língua portuguesa nas escolas de educação fundamental, assegurando-se, também, às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas.
X – ensino das artes e da educação física;
XI – implantação progressiva de turno de oito horas diárias no ensino Pré-Escolar, alfabetização e 1º grau;
XII – ensino religioso nas escolas, aberto a todos os credos;
XIII – gratuidade de ensino nas escolas municipais;
XIV– participação do estudante, funcionários, pais e professores, representantes de entidades de classe, existente no Município, na formação da política de utilização dos recursos destinados a educação pública;
XV – incentivo à participação da comunidade no processo educativo;
XVI– implantação de plano de carreira para todos os cargos de magistério, com piso salarial profissional equivalente ao piso salarial do servidor municipal, promoção obrigatória e ingresso exclusivo por concurso público de provas e títulos;
XVII–implantação de programa de material didático a ser distribuído gratuitamente, alimentação escolar e assistência à saúde;
XVIII–implantação de rede escolar de ensino fundamental e Pré-Escolar, de modo a atender a clientela não só da rede do município, mas também as comunidades rurais, especialmente nos distritos;
XIX – gestão democrática de ensino, com eleição para os cargos de direção dos estabelecimentos de ensino municipais, assegurada à participação pelo voto da comunidade escolar, na forma da lei;

PARÁG. ÚNICO – Quanto ao ensino particular, além das observações do previsto neste artigo, observar-se-á, ainda, no que se segue:

a) liberdade de iniciativa para a criação de escolas;
b) autorização e avaliação pelo conselho estadual de educação;
c) garantia de piso salarial ao dos professores municipais;
d) proibição de remuneração, pelo município, de dirigentes, professores e empregados de escolas particulares.

ART. 166 – O Município aplicará, anualmente, 20% no mínimo, da receita resultante dos impostos, compreendida e proveniente da transferência, para a manutenção e desenvolvimento do ensino público.

§ 1º – Os recursos municipais serão destinados, exclusivamente, ao ensino público de qualquer grau, ramo ou nível, mantido pelo Município, com ênfase no atendimento do ensino fundamental.

§ 2º – O ensino público fundamental terá como fonte adicional de firmamento e contribuição social de salário-educação, recolhida na forma da lei, pelas empresas agrícolas, comerciais e industriais.

§ 3º – O Município deverá publicar no Diário Oficial do Estado, até o dia 10 de março de cada ano, o demonstrativo da aplicação dos recursos para o ensino, à relação nominal das entidades de ensino sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos, assim como os quantitativos a elas destinadas e suas respectivas finalidades.

§ 4º – As escolas comunitárias, convencionais ou filantrópicas, poderão receber subvenções do Município, desde que comprove a finalidade não lucrativa, aplicando os seus excedentes financeiros em obras educacionais e assegurem a transferência do seu patrimônio para outra escola congênere ou para o poder municipal, no caso de sua extinção.

§ 5º – O Município poderá destinar recursos e programas de bolsa de ensino para ensino fundamental, beneficiando economicamente os carentes, quando houver falta de vagas nas escolas da rede pública municipal.

§ 6º – Não será consideradas aplicações para o desenvolvimento e manutenção do ensino aquelas relacionadas com obras da infra-estrutura urbana ou rural, mesmo que beneficie a rede escolar pública.

ART. 167 – Ao Município assiste a obrigação de promover ensino fundamental obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ela não tiverem acesso na idade própria, aos portadores de deficiência, atendimento em creche e Pré-Escolar as crianças de zero a seis anos de idade, bem como a oferta de ensino noturno adequado às condições do educando, fornecimento de material escolar, merenda e assistência à saúde.

PARÁG. ÚNICO – Os alunos das escolas rurais tem direito a tratamento especial adequado a sua realidade, com doação de critérios que levem em conta as estações do ano e seus ciclos agrícolas, as migrações periódicas e à aquisição de conhecimento específico.

ART. 168 – Lei Municipal disporá sobre a estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

ART. 169 – O Plano municipal de educação, visará à articulação e ao desenvolvimento do ensino nos diversos níveis e à adaptação, no que couber, ao plano estadual de educação, com os seguintes objetivos:

I – erradicação do analfabetismo, inclusive entre adultos;
II – ensino a ser ministrado na sede e no meio rural;
III – a melhoria de qualidade do ensino e dos professores;
IV – a promoção humana, se for o caso, tecnológico;
V – na falta de ensino de 2º grau, será ministrado ensino artesanal, ou tecnológico aplicado à realidade do Município;
VI – constante reciclagem e aperfeiçoamento técnico-pedagógico dos professores da rede municipal de ensino.

PARÁG. ÚNICO – O plano municipal de ensino será encaminhado à Câmara de vereadores, pelo Poder Executivo, até novembro de cada ano, para aprovação.

SEÇÃO II

DA CULTURA

ART. 170 – O Poder Municipal garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de culturas do Município, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais, através de:

I – plano de política cultural, formulado e fiscalizado pelo conselho municipal de educação, cultura, desporto e lazer, aprovado pela Câmara municipal e executado pelo poder executivo;
II – articulação das ações municipais de cultura, educação, desporto e lazer;
III – criação de manutenção de espaços públicos devidamente equipado e acessível à população para as diversas manifestações culturais;
IV – incentivo ao intercâmbio cultural com os demais Municípios da região principalmente com a capital do estado;
V – promoção de aperfeiçoamento e valorização dos profissionais da cultura;
VI – proteção e incentivo a cultura popular indígena, ao artesanato e às artes;
VII– ação impeditiva da destruição, descaracterização de bens de valor histórico, artístico, paisagístico da fauna e da flora dos lagos no âmbito do Município;
VIII– estímulo às associações culturais locais ou às que venham de outros Municípios e mantenham ao Município filial ou sancionais.

§ 1º – O Município aplicará pelo menos 5% de sua receita de impostos na execução do plano de política cultural, além de recursos suplementares através de convênio com o estado.

§ 2º – O Município criará centros culturais na sede e nos distritos, contendo biblioteca, sala de estudos, espaço cultural para apresentação teatral e de danças e de outras manifestações culturais.

SEÇÃO III

DO DESPORTO

ART. 171 – É dever do Município fomentar práticas esportivas, incentivar a recreação e o lazer, como forma de promoção social, inclusive na área rural.

§ 1º – O Município destinará recursos e incentivará investimentos no desporto e reservará áreas destinadas a prática desportiva, de educação física e de lazer.

§ 2º – Compete ao conselho municipal de educação, cultura, desporto e lazer, propor planos de ação do desporto e fiscalizar sua execução.

§ 3º – O Poder Público garantirá o atendimento desportivo especializado ao deficiente físico, sobretudo no âmbito escolar.

CAPÍTULO V

DO TRABALHO DA PROMOÇÃO SOCIAL

ART. 172 – O Município favorecerá as atividades empresariais, especialmente aquelas de maior capacidade de absorção de mão-de-obra, e incentivar o trabalho autônomo e artesanal.

§ 1º – O Município estimulará e apoiará as iniciativas de instituições que se voltem para:

I – o aperfeiçoamento e a especialização de pessoal;
II – o aprimoramento de qualidade;
III – o desenvolvimento de inventos gerados no âmbito da jurisdição municipal;
IV – o aperfeiçoamento de equipamento de proteção ao trabalho.

ART. 173 – O Município promoverá e incentivará o desenvolvimento, a pesquisa e a capacitação técnica e a difusão de conhecimentos, sobre a realidade amazônica, para proporcionar ao cidadão os meios de utilização racional e não-predatório dos recursos naturais.

CAPÍTULO VI

DO TURISMO

ART. 174 – O Município promoverá uma política de incentivo ao desenvolvimento do turismo interno e receptivo, com a participação da comunidade, através de:

I – manutenção e aparelhamento de logradouros públicos sob a perspectiva de sua utilização;

II – proteção e ajuda às manifestações folclóricas e culturais;

III – proteção e ajuda às festividades de padroado e datas cívicas, especialmente as municipais;

IV – promoção de feiras, exposições e competições;

V – difusão e divulgação dos eventos.

CAPÍTULO VII

DA COMUNIDADE SOCIAL

ART. 175 – O poder público municipal não inibirá qualquer manifestação de pensamento, a criação, a expressão e a informação observadas os princípios e preceitos estabelecidos pela Constituição da República.

PARÁG. ÚNICO – O poder público municipal instituirá uma tribuna popular comunitária, em local público, para livre manifestação de seus cidadãos.

ART. 176 – Os valores destinados à publicidade do Município serão tornados públicos mediante balancetes mensais.

CAPÍTULO VIII

DO MEIO AMBIENTE

ART. 177 – Todos têm direito ao meio ambiente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo.

§ 1º – O Município, em atuação com a União e o Estado, diligenciará para:

I – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
II – preservar a fauna e a flora;

§ 2º – O Município em atuação com o estado, participará da efetivação zoneamento sócio-econômico-ecológico do território estadual.

ART. 178 – O Município, incentivará quando for o caso, o reflorestamento com espécies nativas com o fim de manter a diversidade dos adensamentos vegetais naturais e o equilíbrio do ecossistema.

§ 1º – O poder público municipal zelará para que as serrarias existentes em seu território efetuem o reflorestamento nas áreas por elas desmatadas, atendendo ao “caput” deste artigo.

ART. 179 – O Município no que for de sua competência, estabelecerá normas complementares para assegurar o disposto no artigo 230 e seu parágrafo único, da Constituição Estadual.

ART. 180 – Qualquer atividade potencialmente poluidora ou causadora de impacto ambiental, só poderá entrar em ação no Município se atendido o disposto nos artigos 234, §§ 1º, 2º e 3º e 234, §§ 1º e 2º da Constituição Estadual.
ART. 181 – As terras devolutas municipais, onde haja área de relevante interesse ecológico ou de proteção ambiental, não poderão ser transferidas a particulares, a qualquer título.

PARÁG. ÚNICO – São indisponíveis as terras devolutas ou arrecadadas pelo Município por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.

ART. 182 – A política agrícola municipal compatibilizará o desenvolvimento agrícola com a preservação do meio ambiente, para o que:

I – planejará e implantará a política de desenvolvimento agrícola e a conservação do solo;

II – estimulará os sistemas de produção integrada agricultura-pecuária-piscicultura e atividades extrativas;

III – incentivará a pesquisa agropecuária, priorizando os produtos nativos;

IV – incentivará o processo de produção familiar de alimentos que tenha como matéria-prima o produto local.

ART. 183 – A política urbana será desenvolvida objetivando a educação de uso e da ocupação do solo e a utilização racional dos recursos naturais.

ART. 184 – O poder público municipal promoverá educação ambiental em suas escolas e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente.

ART. 185 – A produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que contém risco para a vida, a qualidade e vida e o meio ambiente, só serão admitidas no território municipal depois de parecer do órgão técnicos competentes, ouvida a Câmara Municipal.

ART. 186 – Qualquer pessoa é parte legítima para denunciar às autoridades as condutas consideradas como ato de lesa-natureza.

ART. 187 – Lei municipal poderá estabelecer restrições administrativas de uso em áreas privadas, visando à proteção ambiental, conforme o disposto no artigo 236 e seus parágrafos, da Constituição Estadual.

ART. 188 – Não se permitirá à instalação, em território municipal de indústrias de grande porte que usem fonte energética a madeira ou o carvão vegetal, extraído da floresta nativa.

ART. 189 – O lago do Palhau, Bom Lugar e lago da Velha, são considerados áreas de preservação ambiental permanente.

CAPÍTULO IX

DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO ISO E DO DEFICIENTE

ART. 190 – A família, base da sociedade, gozará de especial atenção do Município na forma estabelecida pelas Constituições da República e do Estado.

§ 1º – O Município, com a participação da União e do Estado, assegurará assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismo para coibir qualquer forma de violência no âmbito de suas relações.

§ 2º – O Município desenvolverá sua política de atendimento a criança e ao adolescente observando o disposto nos artigos 227, 228 e 229 da Constituição da República e os preceitos do artigo 243 da Constituição do Estado.

§ 3º – É vedado a qualquer autoridade municipal a condução de criança ou adolescente a qualquer repartição de natureza policial.

ART. 191 – Os programas de assistência à maternidade, à infância, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente serão promovidos pelo Município, de acordo com os objetivos dos artigos 245 e 246 da Constituição do Estado.

§ 1º – Ao idoso maior de 65 anos de idade, policiais em serviços ou deficientes impossibilitados de locomoção, é garantida a gratuidade de utilização dos transportes coletivos urbanos e fluviais.

§ 2º – As empresas prestadoras de serviços de transporte coletivo fluvial poderão gozar de benefícios fiscais municipais, no caso de atenderem ao disposto no parágrafo 1º deste artigo.

§ 3º – O plano diretor municipal conterá dispositivo que garantam aos portadores de deficiências, o livre acesso a logradouros e prédios de uso público e aos transportes coletivos.

CAPÍTULO X

DA POPULAÇÃO RIBEIRINHA E DO POVO DA FLORESTA

ART. 192 – O Município suplementará a ação da União e do Estado, quando necessário, na assistência aos grupos, comunidades e organizações indígenas e às populações interioranas, neste caso, na forma do artigo 251 da Constituição do Estado.

CAPÍTULO XI

DOS TRANSPORTE

ART. 193 – O Município agirá cooperativamente com a União e o Estado para que a operação dos serviços de transporte ocorra dentro dos padrões satisfatórios de qualidade e de segurança.

PARÁG. ÚNICO – O Poder Público Municipal, em sua área de competência, estabelecerá normas e condições para execução desse serviço, especialmente no que se relaciona a:

I – valor de tarifa compatível com o poder aquisitivo da população;
II – freqüência;
III – tipo de transporte;
IV – itinerário;
V – padrões de segurança e higiene;
VI – proteção ambiental relativa à poluição sonora, atmosférica e hídrica;
VII – conforto e saúde dos passageiros e operadores de veículos.

CAPÍTULO XII

DA HABITAÇÃO

ART. 194 – O Município, em conjunto com a União e o Estado, ou isoladamente, promoverá programa de construção de moradia e saneamento básico, para assegurar um mínimo de qualidade de vida urbana compatível com a dignidade humana.

§ 1º – será dada prioridade aos programas habitacionais que visem a erradicação das moradias, e, especialmente, àquelas de miséria absoluta.

§ 2º – O Município incentivará e prestará apoio material e técnico ao trabalho de construção de moradias e saneamento básico, no sistema de mutirão comunitário.

§ 3º – Fica facultado ao Município, no exercício de sua função reguladora no abastecimento alimentar, adquirir, na fonte local ou externa, produtos essenciais, necessários a essa finalidade ou em garantia de regularidade do abastecimento.

ART. 195 – O Município, com a participação do Estado, adotará política de fomento às atividades produtivas, que se efetivará através de:

I – assistência técnica;
II – crédito especializado e subsidiado;
III – mecanismo de estímulo fiscais e financeiros;
IV – fornecimento de serviços de suporte informativo ou de mercado;
V – outros a serem definidos em lei.

PARÁG. ÚNICO – O Município concederá especial proteção às microempresas e as empresa de pequeno porte que vierem a se instalar em seu território, nos termos do artigo 168, da Constituição Estadual.

CAPÍTULO XIII

DA POLÍTICA FUNDIÁRIA, AGRÍCOLA E PESQUEIRA

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 196 – A política fundiária, agrícola e pesqueira será formulada e executada pelo Município, observado o disposto no artigo 187, da Constituição da República e nos artigos 162, § 2º e 165 e 219 da Constituição Estadual e nos seguintes preceitos:

I – criar as condições necessárias à fixação do homem na zona rural e promoverá melhoria em sua condição socioeconômica;
II – buscar a repartição efetiva do setor da produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização, de armazenamento e de transporte;
III – eliminar formas ou fatores motivadores de entraves, desperdícios, paralelismo e subtilização de estruturas ou equipamento de natureza coletiva.

SEÇÃO II

DA POLÍTICA FUNDIÁRIA

ART. 197 – A destinação das terras públicas e devolutas no meio rural, atenderá o disposto no artigo 134 da Constituição Estadual, e ainda:

I – assegurar aos posseiros dessas terras, que as tornarem produtivas com o seu trabalho e com o da família, preferência a concessão do uso;
II – manutenção das reservas florestais obrigatórias e observância das restrições ao uso do imóvel, se houver.

ART. 198 – Aquele que, não sendo proprietário do imóvel rural ou urbano, possua como seu, por cinco anos ininterruptos, sem oposição, área de terra em zona rural não superior a cinqüenta hectares, tornando-a produtiva o seu trabalho ou de sua família, tendo nela sua moradia, adquirir-lhe-á a propriedade.

SEÇÃO III

DA POLÍTICA AGRÍCOLA

ART. 199 – A política agrícola a ser implantada pelo Município, priorizará a pequena produção e o abastecimento alimentar através do sistema de comercialização direta entre os produtores e consumidores, bem como observará o interesse da coletividade na conservação do solo, competindo ao poder público:

I – planejar a política de desenvolvimento agrícola compatível com a preservação do meio ambiente e conservação do solo, estimulando os sistemas de produção integrados, a policulturas, a integração agricultura-pecuária-piscicultura e atividades extrativas;
II – desenvolver infra-estrutura física, social e de serviços que garantam a produção agrícola e crie condições de permanência do homem no campo.

SEÇÃO IV

DA POLÍTICA PESQUEIRA

ART. 200 – A política pesqueira será desenvolvida de conformidade com as condições, necessidades e prioridades do Município.

§ 1º – Especial atenção será dada à época de defesa de pesca, para preservação das espécies e garantias de reprodução.

§ 2º – Nas áreas ou lagos declarados de preservação ambiental permanente só se permitirá à pesca esportiva e a artesanal para subsistência familiar, vedada qualquer forma de comercialização.

CAPÍTULO XIV

DA POLÍTICA URBANA

ART. 201 – A política de desenvolvimento urbano executado pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º – O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º – Ao Município é facultado solicitar assistência do Estado para elaboração de seu plano diretor, a liberação de recursos à concessão de benefícios em qualquer âmbito, em favor dos objetivos de desenvolvimento urbano socioeconômico.

§ 3º – A prioridade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressa no plano diretor.

§ 4º – As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

ART. 202 – O direito à propriedade é inerente à natureza do homem, dependendo seus limites e seu uso de conveniência social.

§ 1º – O Município poderá mediante lei específica, para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei, do proprietário do solo urbano no edificado, subtilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena sucessiva de:

I – parcelamento ou edificação compulsória;
II – imposto sobre prioridade predial e territorial urbano progressiva no tempo;
III – desapropriação, com pagamento mediante título de dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados no valor real da indenização e os juros legais.

§ 2º – Poderá também o Município organizar fazendas coletivas orientados ou administradas pelo Poder Público, destinado a formação de elementos aptos às coletividades agrícolas.

ART. 203 – São isentos de tributos os veículos de tração animal e os demais instrumentos de trabalho de pequeno agricultor, empregados no serviço da própria lavoura ou no transporte de seus produtos.

ART. 204 – Aquele que possuir com sua área de até cinqüenta hectares na área rural, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio desde que seja proprietário de imóvel urbano ou rural.

§ 1º – O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2º – Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

ART. 205 – Será isento de imposto sobre propriedade predial, territorial e urbana o prédio ou terreno, destinado à moradia do proprietário de pequenos recursos, que não possua outro imóvel, nos termos e no limite do valor que a lei fixar.

Ipixuna, 05 de abril de 1990 – Ana Maria Farias de Oliveira, Presidente – Seomara Martins dos Santos, Vice-Presidente – Carlos Alberto Martins, Secretário – Maurício Carlos de Lima, Relator Geral – João Gomes da Costa, relator Adjunto – Nemézio Duque de Oliveira, Relator Adjunto – Cosias Oliveira de Andrade, Relator Adjunto – João Jorge Barroso – Edson Herculano Lima.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 1º – O Município só poderá ter o ensino fundamental e a educação Pré-Escolar com a garantia de que o Estado se responsabilizará pela assistência técnica e pela cooperação financeira indispensáveis, mediante convênio e ouvida a Câmara Municipal.

ART. 2º – O Município não poderá dar nomes de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

PARÁG. ÚNICO – Para fins deste artigo, somente após um ano de falecimento poderá ser homenageada qualquer pessoa, salvo personalidade marcante que tenham desempenhado altas funções na vida administrativa do Município, no Estado ou País.

ART. 3º – Os cemitérios no Município terão sempre caráter secular, e serão administrados pela autoridade municipal, sendo permitido a todas as confissões religiosas praticar neles os seus ritos.

PARÁG. ÚNICO – As associações religiosas e as particulares poderão, na forma da lei, manter cemitérios próprios, fiscalizados, porém pelo Município.

ART. 4º – Até a entrada em vigor da Lei Complementar Federal o projeto do plano plurianual, para a vigência até o final do mandato em curso do Prefeito, e o projeto de lei orçamentária anual, serão encaminhados à Câmara até quatro meses de encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

ART. 5º – As disponibilidades de caixa do Município, bem como das empresas sob seu controle depositadas em instituições financeiras oficiais.

ART. 6º – Incumbe ao Município:

I – auscultar, permanentemente a opinião pública, em casos de indústrias, mutirões, salário de funcionários, projetos de lei, pelo Poder Executivo e Legislativo;
II – adotar medidas para assegurar a celeridade de tramitação e solução dos expedientes administrativos, punindo, disciplinadamente nos termos da lei, os servidores faltosos;
III – facilitar no interesse educacional do povo, publicações periódicas, assim como das transmissões pelo rádio e pela televisão.

ART. 7º – É livre qualquer cidadão obter informações e certidões sobre assuntos referentes à administração Municipal.

ART. 8º – O Poder Público Municipal promoverá e estimulará o estudo e a difusão para fins sociais, das plantas amazônicas ditas medicinais indígenas ou caseiras.

ART. 9º – O Município estimulará a criação de conselho ou associações de bairros, cujo objetivo é o de promover junto às autoridades municipais a busca de soluções para os seus problemas comunitários.

ART. 10 – O Prefeito Municipal e os membros da Câmara Municipal prestarão, no ato e na data da promulgação, o juramento de manter, defender e cumprir as Constituições da República e do Estado e a esta Lei Orgânica.

ART. 11 – Os pedidos de aposentadoria terão tramitação sumária no âmbito da administração pública municipal, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a decisão final da autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

ART. 12 – O Município, com a assistência do Estado, editará as leis necessárias à aplicação do sistema tributário nacional, no que for de seu particular interesse.

ART. 13 – Fica o Poder Público Municipal autorizado a efetuar convênio com Órgão Público Federal e Estadual para criar o Serviço Municipal de Água e Esgoto.

ART. 14 – Leis complementares disporão sobre a criação dos Conselhos Municipais:

I – da Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
II – do Meio Ambiente e da urbanização;
III – de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher, da Criança e do Adolescente;
IV – da Saúde, do Saneamento e do Bem-estar Social;
V – comunitário municipal.

§ 1º – Os Conselhos mencionados no "Caput" deste artigo, serão constituídos por representantes de entidades de classe, associações de bairros, instituições religiosas, cooperativas, ligas e grêmios esportivos e estudantis, para tratar de assuntos específicos de sua competência.

§ 2º – O mandato dos conselheiros não representa ônus para o Município e é considerado serviço público relevante.

§ 3º – As comunidades indígenas poderão constituir conselhos indígenas municipais com o objetivo exclusivo de tratar de assunto de seu particular junto ao poder público municipal.

§ 4º – O Conselho Comunitário Municipal tem por objetivo auxiliar a administração pública municipal, deliberando sobre planos e ações de trabalho, prioridades e controle dos gastos públicos.

ART. 15 – Os limites distritais são estabelecidos com a ajuda dos órgãos técnicos estaduais competentes.

ART. 16 – O Município, se necessário para a cooperação do Estado, elaborará para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações municipais:

I – regime jurídico único;
II – plano de carreira e de salário;
III – o Estatuto do Servidor Público Municipal;
IV – o Estatuto do Magistério Municipal

ART. 17 – Serão revistos pela Câmara Municipal, através de Comissão Especial nos três anos a contar da data da promulgação da Constituição do Estado, todas as doações, vendas e concessões de terras públicas com área superior a 250 hectares, realizadas de 1º de janeiro de 1962 até a data da promulgação da mesma Constituição e nos termos de seu artigo 19, no ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

ART. 18 – Os servidores públicos civis do Município da Administração direta e indireta, em exercício na data da promulgação da Constituição da República há, pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada do artigo 109 da Constituição do Estado, são como título quando se submeterem a concurso para fins de efetivação, na forma da lei.

ART. 19 – Conforme o disposto nas Constituições da República e do Estado, o Município não poderá despender com pessoal mais do que sessenta e cinco por cento do valor da receita corrente.

PARÁG. ÚNICO – Quando a despesa de pessoal exceder o limite previsto neste artigo deverá retornar àquele limite, reduzindo o percentual excedente à razão de um quinto por ano.

ART. 20 – São feriados municipais destinados à comemoração da coletividade nas datas fixadas no calendário.

I – Dia 18 de fevereiro – data de aniversário do Município;
II – Dia 24 de junho – festa tradicional do Município;
III – Dia 15 de setembro – dia de Nossa Senhora das Dores "Padroeira do Município";
IV – Dia 04 de outubro – dia de São Francisco das Chagas "Patrono do Município".

PARÁG. ÚNICO – O comércio e as instituições públicas não funcionarão nessas datas sendo permitida apenas as atividades indispensáveis, na forma da lei.

ART. 21 – A Lei Orçamentária de 1990 poderá ser revista para compatibilizar-se com as disposições desta Lei Orgânica.

ART. 22 – Desta Lei Orgânica serão destinados exemplares autografados ao Governo do Estado, ao Prefeito Municipal, ao Tribunal de Justiça do Estado, à Assembléia Legislativa Estadual, ao Presidente da Câmara Municipal, à Biblioteca Pública Estadual e Municipal, ao Arquivo Público Estadual, ao Instituto Geográfico e Histórico do Amazonas e à Academia Amazonense de Letras.

PARÁG. ÚNICO – Outros exemplares avulsos serão destinados às bibliotecas de todas as escolas do Município, associações de classe, igrejas e outras instituições representativas da comunidade.

ART. 23 – Esta Lei Orgânica, aprovada pelos integrantes da Câmara Municipal será promulgada pela Mesa e entrará em vigor na data de sua promulgação, revogada as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Ipixuna-AM, em 05 de abril de 1990.

ANA MARIA FARIAS DE OLIVEIRA
Presidente,

SEOMARA MARTINS DOS SANTOS
Vice-Presidente,

CARLOS ALBERTO MARTINS
Secretário,

MAURÍCIO CARLOS DE LIMA
Relator Geral,

JOÃO GOMES DA COSTA
Relator Adjunto,

NEMÉZIO DUQUE DE OLIVEIRA
Relator Adjunto,

JOSIAS OLIVEIRA DE ANDRADE
Relator Adjunto,

JOÃO JORGE BARROSO,

EDSON HERCUALNO LIMA.

Publicado por:
Francisco Junior Seabra de Souza
Código Identificador:408C83AC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONTRATO: Nº 073/2016

CARTA CONTRATO: nº **073/2016** - ORIUNDO DA CARTA CONVITE: nº **025/2016**.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA.
CONTRATADO: **VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP**, CNPJ: 07.073.210/0001-59.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA A **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DA SEMSA**.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 79.989,00 (Setenta e nove mil e novecentos e oitenta e nove reais).**

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de março de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS
Prefeita Municipal de Iranduba

Declaro que foi Publicado no Quadro Legal de Avisos da Prefeitura Municipal de Iranduba de acordo com a Lei Orgânica do Município nos Termos do Art. 104, § 1º "No caso não haver periódicos no Município a publicação será feita por afixação, em local próprio de acesso público, na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal".

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:39A5B874

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇAO

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão de Licitação, constante no Processo Licitatório referente à Carta Convite n° **025/2016**-CGL/PMI.

CONSIDERANDO, que está de acordo com os dispostos da Lei Federal 8.666/93.
CONSIDERANDO, que, todas as exigências e prazos estabelecidos pela em vigor forma cumpridas;
CONSIDERANDO, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado a CGL ao Processo Supramencionado;

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR as propostas vencedoras do Processo Licitatório relativo à Carta Convite n° **025/2016**-CGL/PMI – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA A **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DA SEMSA**.

ADJUDICAR o objeto da presente licitação, a Empresa: **VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ: 07.073.210/0001-59**, situada na rua José Miranda Coelho, nº 277 altos, bairro: Jorge Teixeira / Manaus-Am / CEP 69.088-025, vencedora que ofereceu o menor preço, totalizando o valor de **R$ 79.989,00 (Setenta e nove mil e novecentos e oitenta e nove reais)**.

DETERMINAR ainda, que a Secretaria Municipal de Finanças tome as providências necessárias para o término deste Processo Licitatório.

Iranduba, 29 de março 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS
Prefeita Municipal de Iranduba

Declaro que foi, Publicado no Quadro Legal de Avisos da Prefeitura municipal de Iranduba de acordo com a Lei Orgânica do Município, nos Termos do Art. 104, § 1º "No caso não haver periódicos no Município a publicação será feita por afixação, em local próprio de acesso público, na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal".

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:CEA90C82

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL.

A PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL;

CONSIDERANDO que os serviços discriminados nos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO 075/2016 atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, II, que trata da dispensa de processo licitatório para serviços destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração.

RESOLVE:

Art. 1° DISPENSAR de Processo Licitatório a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL, apresentado pela Pessoa Jurídica MOTORES E MÁQUINAS DO NORTE LTDA, CNPJ nº 05.447.263/0002-48, localizada na rua Miranda Leão, nº 411, Bairro: Centro –Manaus/AM, com fulcro no artigo 24, II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2° As despesas decorrentes do objeto deste Despacho, no valor global de R$ 5.817,00(Cinco mil e oitocentos e dezessete reais), correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
01 – Gabinete da Prefeita
2.004 – Manut. e Funcionamento do CONDEC
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10 – Fonte

Art. 3° Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Iranduba/AM, 29 de março de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:28A0A3B5

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO CARTA CONTRATO 071/2016

CARTA CONTRATO 071/2016, celebrado em 29 de março de 2016.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e MOTORES E MÁQUINAS DO NORTE LTDA, CNPJ nº 05.447.263/0002-48.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL.

VALOR GLOBAL: R$ 5.817,00 (Cinco mil e oitocentos e dezessete reais).

SUPORTE LEGAL: Lei Nº. 8.666/93 e Dispensa de Licitação **075/2016**.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Iranduba de acordo com a Lei Orgânica do Município

Iranduba, em 29 de março de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:51ED40AB

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EPI PARA A COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL.

A PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EPI PARA A COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL;

CONSIDERANDO que os serviços discriminados nos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO 076/2016 atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, II, que trata da dispensa de processo licitatório para serviços destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração.

RESOLVE:

Art. 1° DISPENSAR de Processo Licitatório a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EPI PARA A COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL, apresentado pela Pessoa Jurídica L. J. GUERRA E CIA LTDA, CNPJ nº 04.501.136/0001-36, localizada na avenida General Rodrigo Otávio, nº 4050, Bairro: Japiim –Manaus/AM, com fulcro no artigo 24, II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2° As despesas decorrentes do objeto deste Despacho, no valor global de R$ 708,66 (Setecentos e oito reais e sessenta e seis centavos), correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
01 – Gabinete da Prefeita
2.004 – Manut. e Funcionamento do CONDEC
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10 – Fonte

Art. 3° Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Iranduba/AM, 29 de março de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:251A85A6

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO CARTA CONTRATO 072/2016

CARTA CONTRATO 072/2016, celebrado em 29 de março de 2016.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e L. J. GUERRA E CIA LTDA, CNPJ nº 04.501.136/0001-36.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EPI PARA A COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL.

VALOR GLOBAL: R$ 708,66 (Setecentos e oito reais e sessenta e seis centavos).

SUPORTE LEGAL: Lei Nº. 8.666/93 e Dispensa de Licitação **076/2016**.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Iranduba de acordo com a Lei Orgânica do Município

Iranduba, em 29 de março de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:7BA3024F

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão de Licitação, constante no Processo Licitatório referente à Carta Convite n° **024/2016**-CGL/PMI.

CONSIDERANDO, que está de acordo com os dispostos da Lei Federal 8.666/93.
CONSIDERANDO, que, todas as exigências e prazos estabelecidos pela em vigor forma cumpridas;
CONSIDERANDO, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado a CGL ao Processo Supramencionado;

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR as propostas vencedoras do Processo Licitatório relativo à Carta Convite n° **024/2016**-CGL/PMI – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA **A AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA III CONGRESSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
ADJUDICAR o objeto da presente licitação, a Empresa:

NOME: CONVIDADO: **M S CARANHA COMERCIO DE MALHARIA EIRELI-ME, CNPJ: 22.152.236/0001-86**, situada na Av. Amazonino Mendes nº 140, bairro: Altos de Nazaré / Iranduba – Am – CEP:69.415-000, vencedora que ofereceu o menor preço, totalizando o valor de **R$ 28.000,00(Vinte e oito mil reais)**.

DETERMINAR ainda, que a Secretaria Municipal de Finanças tome as providências necessárias para o término deste Processo Licitatório.

Iranduba, 05 de abril 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS
Prefeita Municipal de Iranduba

Declaro que foi, Publicado no Quadro Legal de Avisos da Prefeitura municipal de Iranduba de acordo com a Lei Orgânica do Município, nos Termos do Art. 104, § 1º "No caso não haver periódicos no Município a publicação será feita por afixação, em local próprio de acesso público, na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal".

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:020B61CD

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONTRATO: Nº 070/2016

CARTA CONTRATO: nº 070/2016 - ORIUNDO DA CARTA CONVITE: nº 024/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA.
CONTRATADO: M S CARANHA COMERCIO DE MALHARIA EIRELI-ME, CNPJ: 22.152.236/0001-86.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA A AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA III CONGRESSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 28.000,00(Vinte e oito mil reais).
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de abril de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS
Prefeita Municipal de Iranduba

Declaro que foi Publicado no Quadro Legal de Avisos da Prefeitura Municipal de Iranduba de acordo com a Lei Orgânica do Município nos Termos do Art. 104, § 1º "No caso não haver periódicos no Município a publicação será feita por afixação, em local próprio de acesso público, na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal".

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:B6580B30

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LEVANTAMENTO PARA OS SERVIÇOS DE REFORMAS E REPAROS DE PRÉDIOS ESCOLARES.

A PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de LEVANTAMENTO PARA OS SERVIÇOS DE REFORMAS E REPAROS DE PRÉDIOS ESCOLARES;

CONSIDERANDO que os serviços discriminados nos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO 077/2016 atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, II, que trata da dispensa de processo licitatório para serviços destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração.

RESOLVE:

Art. 1° DISPENSAR de Processo Licitatório o LEVANTAMENTO PARA OS SERVIÇOS DE REFORMAS E REPAROS DE PRÉDIOS ESCOLARES, apresentado pela Pessoa Física Anderson Wesley Freire Chaves, CPF nº 824.614.572-04, situado na avenida Rio Madeira, nº 48, Bairro: Centro – Iranduba/Am – CEP 69.415-000, com fulcro no artigo 24, II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2° As despesas decorrentes do objeto deste Despacho, no valor global de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
05 – Sec. Munic. de Educação, Esporte e Lazer
2.009 – Manutenção e Func. da Secretaria de Educação
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
10 – Fonte

Art. 3° Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Iranduba/AM, 29 de março de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:E2DD2D61

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO CARTA CONTRATO 075/2016

CARTA CONTRATO 075/2016, celebrado em 29 de março de 2016.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e Anderson Wesley Freire Chaves - CPF nº 824.614.572-04.

OBJETO: LEVANTAMENTO PARA OS SERVIÇOS DE REFORMAS E REPAROS DE PRÉDIOS ESCOLARES.

VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

SUPORTE LEGAL: Lei Nº. 8.666/93 e Dispensa de Licitação **077/2016**.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Iranduba de acordo com a Lei Orgânica do Município

Iranduba, em 29 de março de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:1DA001C1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 1.120/2013, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

EXONERA do cargo de Servidor Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

I – **EXONERAR** a pedido o Sr. **BRUCE LEE PEREIRA SOUZA**, a contar de 20 de Novembro de 2013, na função de Servidor Efetivo de Agente Administrativo, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
CERTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 12 dias do mês de Dezembro do ano de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:E07E4332

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Exonera a pedido DIONEY MENEZES PEREIRA, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Professor, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o pedido protocolado no Processo administrativo nº 0341/2016, de 22 de Fevereiro de 2016, resolve,

Art. 1º.EXONERAR, a pedido, o servidor ***DIONEY MENEZES PEREIRA,*** do cargo de provimento efetivo de Professor, Matrícula FEC21/48949, nos termos do art. 32, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara).

Art. 2º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente exoneração, nos termos do art. 31, inciso I, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 29 de Fevereiro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:6DCE292F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Exonera EDIVANE MELO DE SOUZA, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE – CC3, *e adota outras providências.*

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o pedido protocolado no Processo administrativo nº 0288/2016, de 15 de Fevereiro de 2016, resolve,

Art. 1º.EXONERAR, a pedido, a servidora ***EDIVANE MELO DE SOUZA,*** do cargo de provimento *em Comissão de* DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE – CC3, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 29 de Fevereiro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:0FE09DA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081 DE 15 DE MARÇO DE 2016

Exonera a pedido JANY FABIA FERREIRA PRAIA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o pedido protocolado no Processo administrativo nº 0452/2016, de 8 de Março de 2016, resolve,

Art. 1º.EXONERAR, a pedido, a servidora ***JANY FABIA FERREIRA PRAIA,*** do cargo de provimento efetivo de Professor, Matrícula FEC21/48790, nos termos do art. 32, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara).

Art. 2º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente exoneração, nos termos do art. 31, inciso I, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de março de 2016,nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 15 de Março de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:06AAB257

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 013, DE 06 DE ABRIL DE 2016 – IMPREVI

DESIGNAR para o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI, e dá outras providencias.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA, no uso de suas competências e atribuições regimentais e regulamentares, e em consonância com as disposições da Lei Municipal n.159/2010 e alterações, e Lei Municipal n. 288/2014, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do IMPREVI,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Sra. **SIRLEY RITA ABREU DE OLIVEIRA**, **Assistente Administrativa Previdenciária, Grupo II "B", Nível I,** para exercer a função do cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CC-2**, do quadro de pessoal em comissão do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos de 01 de abril de 2016, com publicação nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Diretor-Presidente do IMPREVI, em 06 de abril de 2016.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor-Presidente do IMPREVI
Decreto 004 de 02.01.2013

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:CC89D9C5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
3ª REPUBLICAÇÃO DO AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2015-TP/CML/PMJ.

OBJETO: Compra de Equipamentos e Materiais Permanentes para as UBS do Município de Japurá de acordo com o Edital.

DATA E HORÁRIO: 26 de Abril de 2016, às 10h00min.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Japurá, localizada na sede à Av. Amâncio Barbosa, s/n - Centro, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e o valor da reprodução é de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Comissão Municipal de Licitação, em 07 de Abril de 2016.

ODAIR FIGUEIREDO.
Presidente da Comissão

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:C5A68CC3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2016/GAB/PMJ.

TORNA SEM EFEITO A EXONERAÇÃO DO SENHOR PAULO AFONSO PADILHA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 66, incisos VI e IX c/c art. 91, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Juruá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito exoneração do Senhor, **PAULO AFONSO PADILHA DOS SANTOS,** brasileiro, portador da CI nº 0862082-SIP/AM, inscrito no CPF sob nº 383.826.952-72 do Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, nível CC - 2**,** Lotado na Gabinete do Prefeito, exonerado pela Portaria Nº 012/2016/GAB/PMJ, de 1º de abril de 2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria Nº 009/2016/GAB/PMJ, de 1º de abril de 2016 e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se, Dê-se ciência.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, aos 7 dias do mês de Abril de 2016.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito do Município de Juruá

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:D068293B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2016/GAB/PMJ.

NOMEIA O SENHOR JOSE VILHO SITUBA PONTES PARA O CARGO DE ASSESSOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 66, incisos VI e IX c/c art. 91, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Juruá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **JOSE VILHO SITUBA PONTES,** brasileiro, portador da CI nº 20772157 SSP/AM, inscrito no CPF sob nº 890.893.592-49, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR**, nível CC - 10**,** objeto da Lei Delegada nº 001, de 17 de março de 2014, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - No ato da posse o nomeado apresentará Declaração de Bens atualizada, de acordo com exigência contida nas Leis nº 8.429/1992 e nº 8.730/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 4º - Publique-se, Registre-se, Dê-se ciência.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, ao 1º dia do mês de abril de 2016.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito do Município de Juruá

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:6F208E7E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
BALANÇO 2015 - ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

RUA SETE DE MARCO, S/N		Balanço 2015	
		Anexo 13 - Balanço Financeiro	
CENTRO		Lei Nº 4.320/64	
C.N.P.J. : 04.285.896/0001-53		Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP	
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	46.526.452,07	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	43.014.268,71
ORDINÁRIAS	21.913.973,19	DESPESAS ORDINÁRIAS	18.597.553,77
Recursos Próprios	21.793.932,94	Recursos Próprios	18.462.862,57
Transf. de Recursos do Sistema Único de Assistência Social - Suas	120.040,25	Transf. de Recursos do Sistema Único de Assistência Social -Suas	134.691,20
VINCULADAS	28.538.220,28	DESPESAS VINCULADAS	24.416.714,94
Recursos Próprios	109.825,15	Recursos Próprios	86.305,00
Fundeb 60%	10.159.027,69	Fundeb 60%	10.169.457,26
Fundeb 40%	6.763.930,07	Fundeb 40%	6.474.868,76
Transferências Do Salário-Educação	771.396,88	Transferências Do Salário-Educação	504.990,00
Outras Transferências Do Fnde	479.982,56	Outras Transferências Do Fnde	429.135,00
Transf. de Recursos do Sistema Único De Saúde - Sus	3.004.980,76	Transf. de Recursos do Sistema Único De Saúde - Sus	2.062.762,39
Transf. de Recursos do Sistema Único de Assistência Social - Suas	1.308.803,42	Transf. de Recursos do Sistema Único de Assistência Social -Suas	876.991,19
Convênios com a União	1.516.066,16	Convênios com a União	565.260,39
Convênios com o Estado	4.424.207,59	Convênios com o Estado	3.246.944,95
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.925.741,40		
ORDINÁRIAS	-3.925.741,40		
VINCULADAS	0,00		
Recursos Próprios	-3.925.741,40		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.611.844,32	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.611.844,32
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.611.844,32	Transferências Convedidas para a Execução Orçamentária	1.611.844,32
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentá	0,00
Transferências Recebidas para Cobertura do Financiero RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Cobertura do Financiero RPPS	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	3.880.337,69	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	5.957.643,82
INGRESSOS DE ATIVOS	45.030,48	DISPENDIOS DE ATIVOS	2.325.164,19
Adiantamentos Concedidos A Pessoal E A Terceiros	0,00	Adiantamentos Concedidos A Pessoal E A Terceiros	0,00
Créditos Por Danos Ao Patrimônio	0,00	Créditos Por Danos Ao Patrimônio	0,00
Depósitos Restituíveis E Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis E Valores Vinculados	0,00
Outros Créditos A Receber E Valores A Curto Prazo	45.030,48	Outros Créditos A Receber E Valores A Curto Prazo	2.325.164,19
INGRESSOS DE PASSIVOS	3.835.307,21	DISPENDIOS DE PASSIVOS	3.632.479,63

Insrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Insrição de Restos a Pagar Não Processados	631.834,46	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	2.357.986,74
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	Obrigações a Fiscais a Curto Prazo	0,00
Valores Restituíveis	3.203.472,75	Valores Restituíveis	1.274.492,89
Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00	Outras Obrigações A Curto Prazo	0,00
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
		PROVISÕES, PERDAS, AJUSTES E APROPRIAÇÕES	4.932,39
		Ajustes de Exercícios Anteriores	4.932,39
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	898.408,99	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	2.328.353,83
Caixa e Equivalentes de Caixa	898.408,99	Caixa e Equivalentes de Caixa	2.328.353,83
TOTAL	52.917.043,07	TOTAL	52.917.043,07

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeito
CPF: 57267979220

LUANA VASCONCELOS SILVA
Sec. de Finanças/Tesoureiro
CPF:753.584.502-97

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/AM 0125541/0-0

Publicado por:
Wildson José dos Santos Machado
Código Identificador:AAC5CE0C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2016

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº. 020/CGPL/2016, oriundo do Processo Administrativo nº 7037/11310002549/2016-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso I, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de reparos na parte elétrica da UBS Noêmia Maciel no bairro Morada do Sol, na sede do Município de Manacapuru para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

R E S O L V E:

DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **SEBASTIÃO F MARQUES - ME, CNPJ nº. 01.733.653/0001-42, com o valor global de R$ 13.627,54 (Treze mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos),** O prazo de execução será de 20 (vinte) dias. Dotação Orçamentária - Classificação Orçamentária: 10.302.11.2.013 Manutenção da Sec. Munic. De Saúde – FUS Natureza de Despesa: 33.90.39 – Fonte de Recurso: RP.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, em 10 de Março de 2016.

ANDRE A. DA SILVA TELLES.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 10 de Março de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:E694BDCE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº010/2016

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ E DERLIANE MENDES DE CASTRO.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2016.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DERLIANE MENDES DE CASTRO.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO AO CONTRATANTE UM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, MEDINDO 14 X 7 METROS EM ALVENARIA, SITUADO NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO MATUPI, Nº 1885, NA BR 230, KM 180, NESTE MUNICÍPIO DE MANICORÉ QUE SERVIRÁ EXCLUSIVAMENTE COMO SEDE DA SUBPREFEITURA DISTRITAL, NÃO PODENDO MUDAR SUA DESTINAÇÃO SEM O PRÉVIO E EXPRESSO CONSENTIMENTO DO CONTRATADO.

VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 MESES INICIANDO EM 01 DE MARÇO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 0202.04.122.0011.2.007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.01.

Manicoré, 01 de Março de 2016

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

DERLIANE MENDES DE CASTRO
Contratado (a)

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:B2AA921D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº039/2016

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ E GRAÇA VERA FRANÇA CAMPOS.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2016.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E GRAÇA VERA FRANÇA CAMPOS.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DO RIO PRETO, PARANÁ DO SÃO JOÃO, DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA, QUE SERVIRÁ EXCLUSIVAMENTE COMO SALA DE AULA NO TURNO MATUTINO, QUE ESTARÁ VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, NÃO PODENDO MUDAR SUA DESTINAÇÃO SEM O PRÉVIO E EXPRESSO CONSENTIMENTO DO CONTRATADO.

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 MESES INICIANDO EM 01 DE MARÇO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 0206.12.122.11.2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO INTERIOR – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.01.

Manicoré, 01 de Março de 2016

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

GRAÇA VERA FRANÇA CAMPOS
Contratado (a)

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:651DF0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº037/2016

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ E MANUEL FRUTUOSO DE FRANÇA

DATA DA ASSINATURA: 04 DE JANEIRO DE 2016.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E MANUEL FRUTUOSO DE FRANÇA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO AO CONTRATANTE UM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, SITUADO À AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 686 - CENTRO, NA CIDADE DE MANICORÉ, QUE SERVIRÁ EXCLUSIVAMENTE COMO DEFENSORIA PÚBLICA, NÃO PODENDO MUDAR SUA DESTINAÇÃO SEM O PRÉVIO E EXPRESSO CONSENTIMENTO DO CONTRATADO.

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES INICIANDO EM 04 DE JANEIRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 0201.04.122.11.2.003 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.001.

Manicoré, 04 de Janeiro de 2016

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

MANUEL FRUTUOSO DE FRANÇA
Contratado (a)

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:4D1C46FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº036/2016

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ E A IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2016.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO AO CONTRATANTE UM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, SITUADO À RUA SANTOS DUMONT –Nº466 - AUXILIADORA, NA CIDADE DE MANICORÉ, QUE SERVIRÁ PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL BOAS NOVAS DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NOS TURNOS MATUTINOS E VESPERTINOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NÃO PODENDO MUDAR SUA DESTINAÇÃO SEM O PRÉVIO E EXPRESSO CONSENTIMENTO DO CONTRATADO.

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 MESES INICIANDO EM 01 DE MARÇO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 0205.2.016.12.361.62– MANUT FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.001.

Manicoré, 04 de Janeiro de 2016

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS
Contratado (a)

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:991C5C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº033/2016

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ E A COMUNIDADE SALESIANA DE MANICORÉ.

DATA DA ASSINATURA: 04 DE JANEIRO DE 2016.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A COMUNIDADE SALESIANA DE MANICORÉ..

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO AO CONTRATANTE UM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, SITUADO À AV. GETÚLIO VARGAS, S/Nº. – CENTRO, NA CIDADE DE MANICORÉ, QUE SERVIRÁ EXCLUSIVAMENTE PARA O FUNCIONAMENTO DO CAPS – CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, NÃO PODENDO MUDAR SUA DESTINAÇÃO SEM O PRÉVIO E EXPRESSO CONSENTIMENTO DO CONTRATADO.

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES INICIANDO EM 04 DE JANEIRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 02.08.10.122.11.2.045 – MANUT FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01.

Manicoré, 04 de Janeiro de 2016

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

COMUNIDADE SALESIANA DE MANICORÉ
Contratado (a)

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:F2A4AD50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº038/2016

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ E A PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES.

DATA DA ASSINATURA: 04 DE JANEIRO DE 2016.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO AO CONTRATANTE UM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, SITUADO À AV. GETÚLIO VARGAS, S/Nº. – CENTRO, NA CIDADE DE MANICORÉ, QUE SERVIRÁ PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ AMORIM DAS SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NOS TURNOS MATUTINOS E VESPERTINOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NÃO PODENDO MUDAR SUA DESTINAÇÃO SEM O PRÉVIO E EXPRESSO CONSENTIMENTO DO CONTRATADO.

VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES INICIANDO EM 04 DE JANEIRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 0205.12.361.62.2.016 – MANUT FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01, RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICO - FUNDEB 40%.

Manicoré, 04 de Janeiro de 2016

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES.
Contratado (a)

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:4E939290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº044/2016

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E ALDINA VIEIRA DA COSTA.

DATA DA ASSINATURA: 04 DE JANEIRO DE 2016.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E ALDINA VIEIRA DA COSTA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEICULO — AUTOMÓVEL: MARCA/MODELO: ESTRADA WORKING, ANO 2001, COR BRANCA, PLACA TWT 0445 COMBUSTÍVEL/GASOLINA, PARA TRANSPORTE DIVERSO, A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ.

VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES INICIANDO EM 04 DE JANEIRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 0201.04.122.0011.2.003 – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE GOVERNO – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.10, ORÇAMENTO PRÓPRIO DA PREFEITURA.

Manicoré, 04 de Janeiro de 2016

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

ALDINA VIEIRA DA COSTA
Contratado (a)

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:AA91FFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº041/2016

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE LINHA TELEFONICA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E ADEMIR OLIVEIRA DE OLIVEIRA.

DATA DA ASSINATURA: 04 DE JANEIRO DE 2016.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E ADEMIR OLIVEIRA DE OLIVEIRA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO AO CONTRATANTE UM IMÓVEL DE UMA LINHA TELEFÔNICA DE Nº (97) 3385-1248, DA OPERADORA TELEMAR, QUE SERVIRÁ EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLAF NÃO PODENDO MUDAR SUA DESTINAÇÃO SEM O PRÉVIO E EXPRESSO CONSENTIMENTO DO CONTRATADO.

VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES INICIANDO EM 04 DE JANEIRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 0203.04.123.0011.2.011 – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE FINANÇAS – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.000, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – REC. ORD.

Manicoré, 04 de Janeiro de 2016

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

EUCLEONICE BEZERRA DE AZEVEDO
Contratado (a)

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:85FDFD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº031/2016

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A SENHORA EUCLEONICE BEZERRA DE AZEVEDO.

DATA DA ASSINATURA: 04 DE JANEIRO DE 2016.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E EUCLEONICE BEZERRA DE AZEVEDO.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO AO CONTRATANTE UM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, SITUADO À RUA FLORIANO PEIXOTO, S/Nº - CENTRO, NA CIDADE DE MANICORÉ, QUE SERVIRÁ EXCLUSIVAMENTE COMO CENTRAL DE MEDICAMENTOS, NÃO PODENDO MUDAR SUA DESTINAÇÃO SEM O PRÉVIO E EXPRESSO CONSENTIMENTO DO CONTRATADO.

VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES INICIANDO EM 04 DE JANEIRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 0208.10.122.11.2.045 – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.01.10, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS FPM.

Manicoré, 04 de Janeiro de 2016

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

EUCLEONICE BEZERRA DE AZEVEDO
Contratado(a)

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:8DD793E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº042/2016

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE LINHA TELEFONICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E MARIADNE REIS BARCELAR.

DATA DA ASSINATURA: 04 DE JANEIRO DE 2016.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E MARIADNE REIS BARCELAR.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO AO CONTRATANTE UMA LINHA TELEFÔNICA DE Nº (97) 3385-1033, DA OPERADORA TELEMAR, QUE SERVIRÁ EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED NÃO PODENDO MUDAR SUA DESTINAÇÃO SEM O PRÉVIO E EXPRESSO CONSENTIMENTO DO CONTRATADO.

VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES INICIANDO EM 04 DE JANEIRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 0205.12.122. 11.2.015 – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – REC. ORD.

Manicoré, 04 de Janeiro de 2016

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIADNE REIS BARCELAR
Contratada

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:DCDBA30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº032/2016

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ E A 1ª IGREJA BATISTA DA CONVENÇÃO EM MANICORÉ.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2016.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A 1ª IGREJA BATISTA DA CONVENÇÃO EM MANICORÉ.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMOVEL DE PROPRIEDADE DA I - IGREJA BATISTA DA CONVENÇÃO EM MANICORÉ, SITUADO À TRAVESSA 15 DE AGOSTO Nº.387- B – SÃO DOMINGOS SÁVIO, NA CIDADE DE MANICORÉ, QUE SERVIRÁ EXCLUSIVAMENTE COMO SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL BATISTA ILZA NÓYA FERREIRA, NOS TURNOS MATUTINOS E VESPERTINOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NÃO PODENDO MUDAR SUA DESTINAÇÃO SEM O PRÉVIO E EXPRESSO CONSENTIMENTO DO CONTRATADO.

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 MESES INICIANDO EM 01 DE MARÇO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE TERMO DE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 0205.2.016.12.361.62 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.001.

Manicoré, 01 de Março de 2016

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

JOSIAS OLIVEIRA SILVA
1ª Igreja Batista da Convenção em Manicoré
Contratada

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:B691B372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº043/2016

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE LINHA TELEFONICA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E AUREAN BELO GUIMARÃES.

DATA DA ASSINATURA: 04 DE JANEIRO DE 2016.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E AUREAN BELO GUIMARÃES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO AO CONTRATANTE UMA LINHA TELEFÔNICA DE Nº (97) 3385-2257 DA OPERADORA TELEMAR, QUE SERVIRÁ EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO NÃO PODENDO MUDAR SUA DESTINAÇÃO SEM O PRÉVIO E EXPRESSO CONSENTIMENTO DO CONTRATADO.

VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES INICIANDO EM 04 DE JANEIRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE TERMO DE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 0201.04.122.11.2.003 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DO ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01.

Manicoré, 04 de janeiro de 2016

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

AUREAN BELO GUIMARAES
Contratado(a)

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:E68579FB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
DECRETO NO. 0120/2016-GAB PREF/PMM

Nomeia secretários Municipais, e da outras providências.

O Prefeito de Maraã, **LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o artigo 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Complementar nº 003/2005, de 31 de março 2005, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Maraã-AM; e
Considerando a Lei Complementar nº 004/2005, de 31 de março 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Maraã - AM, e demais disposições legais, atinentes ao caso.

DECRETA:

Art.1o - NOMEAR para o cargo Coordenador de Atenção Primária o Senhor **CARLOS FRANKELIM DE SOUZA MIRANDA**

Art.2o - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3o - Revogadas as disposições em contrário.

Publique,
certifique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Maraã-AM, em 30 de março de 2016.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal de Maraã

Publicado por:
Benedito de Oliveira Júnior
Código Identificador:F8E7FD40

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
DECRETO NO. 0121/2016-GAB PREF/PMM

Nomeia secretários Municipais, e da outras providências.

O Prefeito de Maraã, **LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o artigo 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Complementar nº 003/2005, de 31 de março 2005, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Maraã-AM; e
Considerando a Lei Complementar nº 004/2005, de 31 de março 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Maraã - AM, e demais disposições legais, atinentes ao caso.

DECRETA:

Art.1o - NOMEAR para o cargo Coordenadora de Saúde da Zona Rural a Senhora **IDALINA FREITAS MORAES.**

Art.2o - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3o - Revogadas as disposições em contrário.

Publique,
certifique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Maraã,AM, em 30 de março de 2016.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal de Maraã

Publicado por:
Benedito de Oliveira Júnior
Código Identificador:5E8A0FC2

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
DECRETO NO. 0122/2016-GAB PREF/PMM

Nomeia secretários Municipais, e da outras providências.

O Prefeito de Maraã, **LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o artigo 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Complementar nº 003/2005, de 31 de março 2005, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Maraã-AM; e
Considerando a Lei Complementar nº 004/2005, de 31 de março 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Maraã - AM, e demais disposições legais, atinentes ao caso.

DECRETA:

Art.1o - NOMEAR para o cargo Coordenadora da Casa de Apoio a Senhora **LUZINEIDE FERREIRA DE FREITAS.**

Art.2o - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3o - Revogadas as disposições em contrário.

Publique,
certifique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Maraã,AM, em 30 de março de 2016.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal de Maraã

Publicado por:
Benedito de Oliveira Júnior
Código Identificador:578A7E91

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
DECRETO NO. 0123/2016-GAB PREF/PMM

Nomeia secretários Municipais, e da outras providências.

O Prefeito de Maraã, **LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o artigo 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Complementar nº 003/2005, de 31 de março 2005, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Maraã-AM; e
Considerando a Lei Complementar nº 004/2005, de 31 de março 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Maraã - AM, e demais disposições legais, atinentes ao caso.

DECRETA:

Art.1o - NOMEAR para o cargo Diretora da Casa de Apoio a Senhora **JANE CIDADE PINHEIRO.**

Art.2o - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3o - Revogadas as disposições em contrário.

Publique,
certifique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Maraã,AM, em 30 de março de 2016.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal de Maraã

Publicado por:
Benedito de Oliveira Júnior
Código Identificador:1F14DF5B

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
DECRETO NO. 0124/2016-GAB PREF/PMM

Nomeia secretários Municipais, e da outras providências.

O Prefeito de Maraã, **LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o artigo 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Complementar nº 003/2005, de 31 de março 2005, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Maraã-AM; e
Considerando a Lei Complementar nº 004/2005, de 31 de março 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Maraã - AM, e demais disposições legais, atinentes ao caso.

DECRETA:

Art.1o - NOMEAR para o cargo Operadora de Sistema a Senhora **RAFIZA DE SOUZA DARIO**.

Art.2o - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3o - Revogadas as disposições em contrário.

Publique,
certifique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Maraã,AM, em 30 de março de 2016.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal de Maraã

Publicado por:
Benedito de Oliveira Júnior
Código Identificador:5895B1A4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº 001/2016-CMP, celebrado em 08.04.2016.
2. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.
3. FORNECEDOR: ALAN GOMES DOS SANTOS 71734872268, inscrita no CNPJ nº 11.844.562/0001-38.
4. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".
5. VALOR GLOBAL: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM, portanto, compatível com a LDO e com a Lei Orçamentária de 2016.

Gabinete da Presidência em Parintins, 08 de abril de 2016.

KARINE CRISTIANA DA COSTA BRITO
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:EEC9A51B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 063/2016-CMP

PORTARIA Nº. 063/CMP, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

NOMEIA ASSESSORA DA PRESIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **KARINE CRISTIANA DA COSTA BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – NOMEAR THAISA FERREIRA JACAÚNA para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA DA PRESIDÊNCIA** da Câmara Municipal de Parintins, com vencimentos e atribuições inerentes ao cargo.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 08 de Abril de 2016.

VER. KARINE CRISTIANA DA COSTA BRITO
Presidente da Câmara em Exercício

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:141B28D1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 064/2016-CMP

PORTARIA Nº. 064/CMP, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **KARINE CRISTIANA DA COSTA BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – NOMEAR ADAILTON ADINAMAR DOS SANTOS REIS para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR especial de comissão** da Câmara Municipal de Parintins, com vencimentos e atribuições inerentes ao cargo.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 08 de Abril de 2016.

VER. KARINE CRISTIANA DA COSTA BRITO
Presidente da Câmara em Exercício

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:E0057F13

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016-CPL/CMP

A Câmara Municipal de Parintins/AM torna pública a realização de Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 10 (dez) horas do dia 25 de abril de 2016, na Rua Umiri nº 781 – Conjunto Macurany – Sede do Poder Legislativo Municipal, em sessão pública, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 12h00min, até 03 (três) dias úteis antes da data do certame.

Parintins/AM, 08 de abril de 2016.

ADAILSON CAMPOS PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL
Portaria nº 026/2015-CMP

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:B91C0864

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2016-CML

CONSIDERANDO o relatório apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio no Processo nº 09/2016, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 08 - Registro de Preços nº 07/2016, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços à licitante Fernando J. Soares – EPP CNPJ Nº: 03.540.559/0001-00, vencedora dos itens 1 - R$ 71,00 (setenta e um reais); item 2 – R$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos); 3 – R$ 37,00 (trinta e sete reais); item 4 – R$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos); item 5 – R$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); item 6 – R$ 92,00 (noventa e dois reais); item 7- R$ 85,45 (oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos); item 8 – R$ 39,70 (trinta e nove reais e setenta centavos); item 9 – R$ 93,00 (noventa e três reais); item 10 – R$ 120,00 (cento e vinte reais); item 11 – R$ 45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) 12 - R$ 81 00 (oitenta e um reais); item 13 – R$ 80,00 (oitenta reais); item 14 – R$ 84,00 (oitenta e quatro reais); item 15 – R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais); item 16 – R$ 70,50 (setenta reais e cinquenta centavos); item 17- R$ 46,60 (quarenta e seis reais e sessenta centavos); item 18 – R$ 88,40 (oitenta e oito reais e quarenta centavos); item 19 – 95,00 (noventa e cinco reais); item 20 – R$ 70,00 (setenta reais); item 21 – R$ 69,70 (sessenta e nove reais e setenta centavos) 22 - R$ 68,00 (sessenta e oito reais); item 23 – R$ 85,00 (oitenta e cinco reais); item 24 – R$ 80,00 (oitenta reais); item 25 – R$ 46,00 (quarenta e seis reais); item 26 – R$ 70,20 (setenta reais e vinte centavos); item 27- R$ 58,90 (cinquenta e oito reais e noventa centavos); item 28 – R$ 64,00 (sessenta e quatro reais); item 29 – 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos); item 30 – R$ 48,00 (quatro e oito reais); 31 – R$ 34,00 (trinta e quatro reais) 32 - R$ 30,00 (trinta reais); item 33 – R$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos); item 34 – R$ 37,00 (trinta e sete reais); item 35 – R$ 26,00 (vinte e seis reais); item 36 – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais); item 37- R$ 94,00 (noventa e quatro reais); item 38 – R$ 43,00 (quarenta e três reais); item 39 – 89,00 (oitenta e nove reais) do certame para o "Registro de Preços para eventual Aquisição de rouparia hospitalar, fardamentos e acessórios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde".

Gabinete do Prefeito em Parintins, 22 de fevereiro de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:9FBDD4D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA

1- Dívida Ativa nº 01/2016
2- Nome do Devedor - Geraldo Henrique Silva de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Parintins – AM, a rua Jonathas Pedrosas nº 471, Centro
3- Natureza: Não tributária, conforme dispõe o art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964
4- Valor Original: R$ 104.128,00 (cento e quatro mil e cento e vinte e oito reais) referente a ressarcimento ao Erário Público e R$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente à multa civil, sendo o total de R$ 124.128,00 (cento e vinte e quatro mil e cento e vinte e oito reais)
5- Origem da Dívida: Processo Judicial / Ação Civil Pública nº 0000884-02.2013.04.6302 movida pelo Ministério Público do Estado do Amazonas – Improbidade Administrativa no exercício da Presidência da Câmara Municipal de Parintins – AM, com sentença transitada em julgado em 09.05.2013
6- Forma de fixação de juros e atualização monetária: a) os juros legais serão calculados com base no art.406 do Código Civil Brasileiro vigente combinado com o art. 161, § 1º de um por cento (1%) ao mês e b) a atualização monetária será calculada com base no INPC (índice geral de preços ao consumidor) ou outro índice oficial que venha substituí-lo em decorrência de nova legislação. Em tempo: art.161 § 1º do código Tributário Nacional.
Os juros e correção monetária serão calculados a partir da data de transito em julg630ado da sentença.

7 – Data de inscrição da divida: 07/04/2016

8 – Credor: A Fazenda Pública do Município de Parintins – AM

Parintins, 07 de abril de 2016

ED DA SILVA MAIA
Procurador Geral do Município
Lei nº 563/2013-PGMP
Decreto nº 095/2013/PGMP

ELIAS MARINHO SICSÚ
Procurador Municipal
Decreto nº 020/2004

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:9DD0ECCA

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016-CML/PMP

A Prefeitura do Município de Parintins-Am., torna pública a realização de Licitação Pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto

Municipal nº 012/07, Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 08 (oito) horas do dia 22 de abril de 2016, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando a contratação de empresa para a **EXECUÇÃO DO PROJETO DE REORDENAÇÃO LUMINOTÉCNICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUA E ILUMINAÇÃO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, para atender as necessidades da Prefeitura. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 07 de abril de 2016.

ALDERLANDIA SIMAS
Presidente
CML

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:CCF3F112

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 - CML/PMPF, que visa a VIA LIMPA AMBIENTAL CONSTRUÇÃO LTDA - ME;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: VIA LIMPA AMBIENTAL CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 84.494.830/0001-02, com o valor global de R$ 452.362,50 (quatrocentos e cinquenta dois reais e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 - CML/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 01 de abril de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:21768F6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016
ASSINATURA: 01 de abril de 2016
VIGÊNCIA: até 31 (trinta) de dezembro 2016.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA VIA LIMPA AMBIENTAL CONSTRUÇÃO LTDA - ME.
OBJETO: VIA LIMPA AMBIENTAL CONSTRUÇÃO LTDA - ME.
VALOR GLOBAL: R$ 452.362,50 (quatrocentos e cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.452.0011.2041 - Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos. Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 105 – Compensação Financeira – Recursos Minerais/CFEM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 01 de abril de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:F771A728

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 763 DE 17 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se por iniciativa do contratado, conforme disposto no Art. 9º, Inciso IV da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO - ainda teor do Processo **nº. 969/2016**, datado em **17 de março de 2016**.

RESOLVE

Art. 1º – RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário do Sr. **SILAS LIMA DA SILVA,** iniciado em 02 de fevereiro de 2016, de acordo com a portaria n° **213/2016- GP,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 04 de 18 de dezembro de 2015, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, na função de **ARTÍFICE,** matrícula n° **20994,** em **17 de março de 2016**.

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **17 de março de 2016.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:018B6E5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se por conveniência administrativa, conforme disposto no Art. 9º, Inciso IV da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO o Processo **nº. 560/2016**, datado em **16 de fevereiro de 2016**.

RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário do Sr. **JUNICLEY AGUIAR COUTINHO,** iniciado em 04 de janeiro de 2016, de acordo com a portaria n° **06/2016- GP,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 03 de 14 de dezembro de 2015, da Secretaria Municipal de Saúde, na função de **ENFERMEIRO,** matrícula n° **20775**, a contar de **15 de fevereiro de 2016**.

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **22 de Fevereiro de 2016.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:A6C3A7B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se por conveniência administrativa, conforme disposto no Art. 9º, Inciso IV da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO - ainda teor do Processo **nº. 684/2016**, datado em 24 **de fevereiro de 2016**.

RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário da Sra. **ELINE PESSOA ROCHA AMANCIO,** iniciado em 18 de janeiro de 2016, de acordo com a portaria n° **127/2016- GP,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 03 de 14 de dezembro de 2015, da Secretaria Municipal de Saúde, na função de **MÉDICA GENERALISTA,** matrícula n° **20940**, a contar de **01 de março de 2016**.

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **01 de março de 2016.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:C789979C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 692 DE 02 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se por iniciativa do contratado, conforme disposto no Art. 9º, Inciso IV da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO ainda teor do Ofício **nº. 0173/2016–SEMS**, que deu origem ao Processo **nº. 717/2016**, datado em **26 de Fevereiro de 2016**.
RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário do Sr. **MARVIO VIANA DUDER,** iniciado em 02 de janeiro de 2016, de acordo com a portaria n° **04/2015- G.P,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 07 de 11 de dezembro de 2015, da Secretaria Municipal de Saúde, na função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** matrícula n° **19853**, a contar de **01 de março de 2016**.

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **02 de Março de 2016.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:3118B592

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 727 DE 10 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se por iniciativa do contratado, conforme disposto no Art. 9º, Inciso IV da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO ainda teor do Ofício **nº. 0174/2016–GSEMS**, que deu origem ao Processo **nº. 718/2016**, datado em **26 de Fevereiro de 2016**.
RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário do Sr. **IGOR WILLIAM TRINDADE DA COSTA,** iniciado em 04 de janeiro de 2016, de acordo com a portaria n° **18/2016- GP,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 03 de 14 de dezembro de 2015, da Secretaria Municipal de Saúde, na função de **MÉDICO OCOGRAFISTA/ULTRASSONÓGRAFO,** matrícula n° **20912**, a contar de **01 de março de 2016**.

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **10 de Março de 2016.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:C6FC8D10

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 – CONTRATO N° 119/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 - CML/PMPF, que visa a AQUISIÇÃO DE KIT'S ESCOLARES;
CONSIDERANDO a deliberação da Pregoeira do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 - CML/PMPF;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: CECIL CONCORDE COMERCIO E INDÚSTRIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.431.847/0001-81, com valor global de R$ 58.498,50 (cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final da Pregoeira, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 - CML/PMPF.
III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 23 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:7F202533

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 119/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016
ASSINATURA: 23 de março de 2016
VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA CECIL CONCORDE COMERCIO E INDÚSTRIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT'S ESCOLARES.
VALOR GLOBAL: R$ 58.498,50 (cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.361.0062.2.021 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental. Natureza de Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 23 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:3D2DB0EA

SISPREV
2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO DO SISPREV – EDITAL Nº. 001/2015

A Diretora Presidente do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DO Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – EDITAL Nº. 001/2015, DE 18 DE MARÇO DE 2015, **CONVOCa** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, no período de 18 de abril de 2016 a 22 de abril de 2016, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h, na Sede do SISPREV, localizada na Av. Onça Pintada, 304 – Bairro Galo da Serra, Município de Presidente Figueiredo/AM, para apresentação e entrega de documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público.

Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo/AM convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

Os candidatos deverão comparecer nos dias 27 de abril de 2016 e 04 de maio de 2016, as 14:00h, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo V, deste Edital, perante à Junta Médica Oficial do Município de Presidente Figueiredo, localizada na Unidade Mista e Hospitalar Eraldo Neves Falcão, situado à Rodovia BR 174, Km 107, S/N, Centro, Presidente Figueiredo/AM, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão comparecer, perante a Junta Médica, conforme tabela abaixo:

DIA DE ATENDIMENTO	APROVADOS NO SEGUINTE CARGO
DIA 27/04/2016	Assistente Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais
DIA 04/05/2016	Vigilantes

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo V que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o candidato deverá se fazer presente na Sede do SISPREV para nomeação e posse que ocorrerá às 08:00h do dia 10 de maio de 2016.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos **CONVOCADOS**, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e divulgado na Internet através do site da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, no endereço eletrônico www.presidentefigueiredo.am.gov.br, bem como nas redes sociais e murais das secretarias Municipais.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, aos 04 de abril de 2016.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente do SISPREV

ANEXO I

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	**CONVOCADO**	**DOCUMENTO**
1º LUGAR	JOSUEL RAIMUNDO DE ARAÚJO	25297465

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASSIFICAÇÃO	**CONVOCADO**	**DOCUMENTO**
2º LUGAR	MARINA GOMES DE LIMA	23195673

VIGILANTES		
CLASSIFICAÇÃO	**CONVOCADO**	**DOCUMENTO**
1º LUGAR	ABRAÃO LIMA DA COSTA	21675805
2º LUGAR	JESSÉ MENEZES SOUTELO	22997857
3º LUGAR	SIDNÉIA DA SILVA SOUZA	3577325

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

02 (duas) fotos 3X4 (atualizadas);
01 (uma) cópia da Carteira de Identidade;
01 (uma) cópia do CPF;
01 (uma) cópia do comprovante de residência atual;
01 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
01 (uma) cópia do Título de Eleitor com comprovante de cotação da última eleição ou Certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
01 (uma) cópia do Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso) e contratos de trabalho;
01 (uma) cópia do Certificado de escolaridade exigido para o cargo;
01 (uma) cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
01 (uma) cópia do Cartão de Vacina dos Filhos menores de 06 anos;
Declaração de escolaridade dos filhos menores de 14 anos;
01 (uma) cópia do CPF do filho menor até 21 anos;
01 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para homens);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio do candidato (Anexo III);
Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal.

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

BENS IMÓVEIS	**VALOR R$**
BENS MÓVEIS incluindo AUTOMÓVEIS e outros VEÍCULOS	**VALOR R$**
DEPÓSITOS BANCÁRIOS, AÇÕES, APÓLICES e outros TÍTULOS	**VALOR R$**
OUTROS BENS incluindo UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	**VALOR R$**

Presidente Figueiredo/AM, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____**,** portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subdisiárias e sociedades controladas direita ou indiretamente pelo poder públicos, que seja **inacumulável** com o cargo que irei exercer no Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 31, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o cargo que irei exercer.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Presidente Figueiredo/AM, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados:

I – Hemograma completo com contagem de plaquetas;
II – Coagulograma;
III – Uréia;
IV – Glicemia de jejum;
V – Sumário de Urina;
VI – Raio X do tórax em PA;
VII – VDRL;
VIII – Eletrocardiograma;

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município de Presidente Figueiredo.

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:EA8D1B61

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DOS BALANÇOS FINANCEIROS DE 2015.

Fica confirmado o erro de digitação nos balanços financeiros de 2015, nos anexos, 13,14,15 referentes a prestação de contas do Município, publicados no Diário Oficial dos Municípios, no dia 06 de abril de 2016, conforme segue:

Dos atos em epígrafe, onde **se lê** Luiz Ricardo de Moura Chagas e Francisco Carlos Alves de Souza, **leia-se corretamente**: Ernani Nunes Santiago e Luís Medeiros de Lima.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 08 de abril de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:E8BBF550

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o senhor **DOUGLAS SÁVIO BRITO DA SILVA** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2016.

CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 04 de abril de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:CC9A5A98

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

CÂMAR MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 001/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão de Licitação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP Nº 001/2016, Menor Preço por Item; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a eventual Aquisição de Derivados de Petróleo, para atender a Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá/AM, em favor da empresa**: MANOEL JOSÉ MAGALHÃES FILHO EPP**, com valor global de **R$ 92.840,00 (noventa e dois mil oitocentos e quarenta reais)**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, em 07 de abril de 2016.

MANOEL JERÔNIMO PORTELA
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:C60F7B40

CÂMAR MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 002/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão de Licitação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP Nº 002/2016, Menor Preço por Lote; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a eventual Aquisição de Materiais de Expediente, Materiais de Limpeza, Materiais Permanentes e Gêneros Alimentícios, para atender a Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá/AM, em favor da empresa**:**
WALDER RIBEIRO DA COSTA – EPP, para o lote 01, com valor global de **R$ 32.947,20 (trinta e dois mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**, para o lote 02, com valor global de **R$ 75.928,50 (setenta e cinco mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos),** para o Lote 03, com o valor global de **R$ 13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais)** e para o lote 04, com valor global de **R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, em 07 de abril de 2016.

MANOEL JERÔNIMO PORTELA
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:4451D259

CÂMAR MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 003/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão de Licitação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP Nº 003/2016, Menor Preço por Item; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a eventual Locação de 01 (uma) Lancha de Alumínio, para atender a Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá/AM, em favor da empresa**: MANOEL JOSÉ MAGALHÃES FILHO EPP**, com valor

global de **R$ 47.450,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, em 07 de abril de 2016.

MANOEL JERÔNIMO PORTELA
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:218B01CA

CÂMAR MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 001/2016, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial - SRP Nº 001/2016, realizado em 07/04/2016 às 08:00 horas; **PARTES:** Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá e o fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de derivados de petróleo, para atender a Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá; **VALOR:** R$ 92.840,00 (noventa e dois mil oitocentos e quarenta reais); **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93.

EMPRESA: MANOEL JOSÉ MAGALHÃES FILHO – EPP

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Total
01	13.200	Litro	Gasolina Comum	63.360,00
02	5.280	Litro	Óleo Diesel BS500	20.328,00
03	528	Litro	Óleo lubrificante 2T para motores a gasolina	6.864,00
04	176	Litro	Óleo lubrificante SAE 40	2.288,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa dos materiais encontra-se disponível na Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá – Órgão Gerenciador da Ata. **PUBLICAÇÃO:** O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Santo Antônio do Içá, em 07 de abril de 2016.

MANOEL JERÔNIMO PORTELA
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:FA5EECC8

CÂMAR MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 002/2016, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial - SRP Nº 002/2016, realizado em 07/04/2016 às 09:45 horas; **PARTES:** Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá e a empresa **WALDER RIBEIRO DA COSTA – EPP**; **OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais de limpeza, materiais permanentes e gêneros alimentícios, para atender a Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá; **VALOR DO LOTE 01:** R$ 32.947,20 (trinta e dois mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos); **VALOR DO LOTE 02:** R$ 75.928,50 (setenta e cinco mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos); **VALOR DO LOTE 03:** R$ 13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais); **VALOR DO LOTE 04:** R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais); **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93.

LOTE 01 – Materiais de Expediente

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Total
1	9	Caixa	Borracha Bicolor (com 40 und)	90,00
2	50	Caixa	Caneta Esferográfica, tinta cor azul (50 und)	2.000,00
3	50	Caixa	Caneta Esferográfica, tinta cor preta (50 und)	2.000,00
4	27	Caixa	Caneta Esferográfica, tinta cor vermelha (50 und)	1.080,00
5	100	Unidade	Cartucho de Tinta para impressora HP Colorido	4.900,00
6	100	Unidade	Cartucho de Tinta para impressora HP Cor Preta	4.600,00
7	100	Unidade	Cartucho de Tonner para impressora Laser	7.400,00
8	45	Caixa	Clips niquelados 2/0 (com 100 und)	117,00
9	72	Unidade	Cola branca 90g	108,00
10	6	Caixa	Copo plástico descartável, 180ml, (com 1.500 und)	390,00
11	135	Unidade	Corretivo de texto tipo caneta 8ml	675,00
12	50	Rolo	Fita Adesiva Crepe Tamanho 25mmx50m	237,50
13	27	Unidade	Grampeador de mesa para grampo tipo 26/6	580,50
14	27	Caixa	Grampo para grampeador, 26/6 (com 500 und)	132,30
15	108	Unidade	Lápis Preto nº 2	21,60
16	9	Unidade	Livro de Ata, capa dura, com 200 folhas	171,90
17	9	Unidade	Livro de Ponto, capa dura, com 100 folhas	105,75
18	45	Unidade	Marcador de texto com tinta fecetada para traços	78,75
19	45	Unidade	Marcador permanente para CD, cor azul	168,75
20	200	Resma	Papel A4, 75g/m2, cor branca (com 500 fls)	3.200,00
21	9	Unidade	Papel para fax, termo sensível, alta definição	51,30
22	135	Unidade	Pasta plástica sanfonada A4	1.687,50
23	135	Unidade	Pasta plástica transparente com elástico 4mm	236,25
24	135	Unidade	Pasta registradora AZ, lombo estreito	1.012,50
25	135	Unidade	Pasta suspensa com ferragem	391,50
26	27	Unidade	Pen Drive de 2Gb	756,00
27	45	Unidade	Pincel atômico grosso, cor azul	123,75
28	45	Unidade	Pincel atômico grosso, cor preta	123,75
29	18	Unidade	Tesoura em aço inox tamanho médio	210,60
30	27	Unidade	Toalha de Rosto para banheiro 50cm	297,00

LOTE 02 – Materiais de Limpeza

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Total
1	360	Unidade	Água sanitária 1 litro	900,00
2	360	Unidade	Álcool etílico líquido 92,8° 1 litro	1.800,00
3	360	Unidade	Cera líquida incolor 750ml	900,00
4	360	Unidade	Desinfetante líquido 500ml	1.404,00
5	810	Unidade	Detergente líquido neutro 500ml	1.620,00
6	810	Unidade	Cera para piso, em pasta, incolor 400g	2.025,00
7	270	Unidade	Escova manual em madeira, cerdas em nylon	540,00
8	270	Unidade	Espanador de pena	4.320,00
9	810	Unidade	Esponja de aço	1.539,00
10	810	Unidade	Esponja sintética dupla face	567,00
11	540	Unidade	Flanela 40x60cm 100% algodão	2.160,00
12	810	Unidade	Limpa móveis a base de óleo de peroba 100ml	5.670,00
13	540	Unidade	Limpador de vidros 500ml	6.372,00
14	72	Unidade	Cesto para lixo, capacidade 65 litros	5.040,00
15	540	Unidade	Pano para limpeza de chão, alvejado	2.160,00
16	540	Unidade	Pano para prato alvejado	2.106,00
17	1620	Unidade	Desodorizador de ambientes tipo spray 360ml	11.340,00
18	270	Unidade	Rodo de borracha tamanho 30cm	3.645,00
19	126	Unidade	Rodo de borracha tamanho 40cm	1.890,00
20	270	Unidade	Sabão em barra neutro 500g	1.917,00
21	540	Pacote	Sabão em pó biodegradável 500g	1.890,00
22	324	Unidade	Sabonete 90g	356,40
23	270	Pacote	Saco para lixo 30 litros (com 10 und)	270,00
24	270	Pacote	Saco para lixo 50 litros (com 10 und)	297,00
25	270	Pacote	Saco para lixo, plástico 200 litros (com 50 und)	864,00
26	270	Pacote	Saco para lixo, plástico 100 litros (com 50 und)	364,50
27	126	Unidade	Vassoura de nylon 40cm	1.134,00
28	126	Unidade	Vassoura de nylon 60cm	3.528,00
29	126	Unidade	Vassoura de pelo sintético 40cm	1.071,00
30	126	Unidade	Vassoura Gari, piaçava, 40cm	756,00
31	126	Unidade	Vassoura para limpeza de vaso sanitário	894,60
32	54	Unidade	Carrinho para limpeza	5.238,00

33	540	Pacote	Papel higiênico, folha simples (com 04 und)	1.350,00

LOTE 03 – Materiais Permanentes

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Total
1	4	Unidade	Ar Condicionado Tipo Split 12000 BTUs	6.280,00
2	1	Unidade	Freezer horizontal de 01 tampa	2.000,00
3	2	Unidade	Geladeira 280 Litros	3.300,00
4	2	Unidade	Impressora a Laser	740,00
5	4	Unidade	Nobreak 600VA	1.000,00

LOTE 04 – Gêneros Alimentícios

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Total
1	50	Fardo	Açúcar cristal 1kg (com 30 kg)	3.550,00
2	200	Unidade	Água Mineral 1 litro	800,00
3	200	Pacote	Biscoito doce, tipo maisena 400g	760,00
4	200	Pacote	Bolacha água e sal, tipo cream cracker 400g	760,00
5	100	Unidade	Café em Pó, embalagem de 250g	450,00
6	30	Caixa	Leite em pó 400g (com 24 und)	4.230,00
7	100	Unidade	Margarina vegetal com sal 500g	450,00
8	20	Caixa	Óleo Comestível 900ml (com 20 und)	1.700,00
9	100	Pacote	Refrigerante de 2 litros, tipo guaraná (com 6 und)	2.700,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa dos materiais encontra-se disponível na Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá – Órgão Gerenciador da Ata. **PUBLICAÇÃO:** O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Santo Antônio do Içá, em 07 de abril de 2016.

MANOEL JERÔNIMO PORTELA
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:1F0922B3

CÂMAR MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 003/2016, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial - SRP Nº 003/2016, realizado em 07/04/2016 às 11:30 horas; **PARTES:** Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá e o fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Registro de Preços para eventual locação de 01 (uma) lancha de alumínio, para atender a Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá; **VALOR:** R$ 47.450,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais); **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93.

EMPRESA: MANOEL JOSÉ MAGALHÃES FILHO – EPP

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Total
01	365	Diária	Locação de 01 (uma) lancha de alumínio	47.450,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa dos materiais encontra-se disponível na Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá – Órgão Gerenciador da Ata. **PUBLICAÇÃO:** O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Santo Antônio do Içá, em 07 de abril de 2016.

MANOEL JERÔNIMO PORTELA
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:5E983016

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N. 018/2016

TERMO DE CONTRATO Nº 018/2016, celebrado em 06 de abril de 2016.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM e a Empresa **A R RODRIGUES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 04.562.591/0001-41. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS (TIPO LOTES DE I a IX), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde na Administração Pública do Município de São Paulo de Olivença/AM. VALOR GLOBAL: LOTE I (MATERIAL PARA UBS SÃO JOÃO)** - VALOR PARA TODOS OS ITENS (01 a 15)**, R$ 9.340,80 (Nove mil trezentos e quarenta reais e oitenta centavos). LOTE II (INSUMOS LABORATORIAIS)** – para os Itens **06, 11, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31** no Valor de **R$ 145.996,00 (Cento e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais). LOTE III (EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA)** - VALOR PARA TODOS OS ITENS (01 a 19)**, R$ 3.290,19 (Três mil duzentos e noventa reais e dezenove centavos). LOTE IV (MATERIAL ODONTOLOGICO)** - VALOR PARA TODOS OS ITENS (01 a 47)**, R$ 39.184,80 (Trinta e nove mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). LOTE VI (MATERIAL PARA PROTESE DENTARIA)** - VALOR PARA TODOS OS ITENS (01 a 23)**, R$ 40.154,80 (Quarenta mil centos e cinquenta reais e oitenta centavos). LOTE VII (MATERIAL QUIMICO CIRURGICO E INSUMOS) –** para os Itens **03, 07 a 09, 17 a 25, 27, 30, 38, 45, 46, 48, 49, 51 e 52** no Valor de **R$ 601.691,00 (Seiscentos e um mil seiscentos e noventa e um reais). LOTE VIII (MATERIAIS DE INSUMOS MALARIA – FVS)** - VALOR PARA TODOS OS ITENS (01 a 36)**, R$ 154.467,30 (Cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos). LOTE IX (MATERIAL PARA TUBERCULOSE)** – para os Itens **01 a 04, 06 e 07** no Valor de **R$ 4.035,30 (Quatro mil trinta e cinco reais e trinta centavos),** perfazendo o Valor total de **R$ 998.160,19 (Novecentos e noventa e oito mil cento e sessenta reais e dezenove centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especificos constarão na respectiva Nota de Empenho;
SUPORTE LEGAL: Lei Nº. 8.666/93 e Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 016/2016. **PUBLICAÇÃO**: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM, de acordo com o Art. 102 da Lei Orgânica do Município.

São Paulo de Olivença-AM, em 06 de abril de 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:9C0291B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 012/2016, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº

016/2016-CPL, realizado em 28/03/2016; **PARTES:** Município de São Paulo de Olivença, através da Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, Fundo Municipal de Saúde e o fornecedor listado no quadro abaixo: **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS (TIPO LOTES DE I a IX), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde na Administração Pública do Município de São Paulo de Olivença/AM. LOTE I** - VALOR PARA TODOS OS ITENS (01 a 15)**, R$ 9.340,80 (Nove mil trezentos e quarenta reais e oitenta centavos)** em favor da Empresa **A. R. RODRIGUES E CIA LTDA. LOTE II** - VALOR PARA TODOS OS ITENS (01 a 31)**, R$ 424.301,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil trezentos e um reais)** sendo em favor da Empresa **A. R. RODRIGUES E CIA LTDA,** os Itens **06, 11, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31** no Valor de **R$ 145.996,00 (Cento e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais)** e**,** em favor da Empresa **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA,** os Itens **01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19** no Valor de **R$ 278.305,00 (Duzentos e setenta e oito mil trezentos e cinco reais). LOTE III** - VALOR PARA TODOS OS ITENS (01 a 19)**, R$ 3.290,19 (Três mil duzentos e noventa reais e dezenove centavos)** sendo em favor da Empresa **A. R. RODRIGUES E CIA LTDA. LOTE IV** - VALOR PARA TODOS OS ITENS (01 a 47)**, R$ 39.184,80 (Trinta e nove mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)** em favor da Empresa **A. R. RODRIGUES E CIA LTDA. LOTE V** - VALOR PARA TODOS OS ITENS (01 a 136)**, R$ 4.758.170,00 (Quatro milhões setecentos e cinquenta e oito mil e centos e setenta reais)** sendo em favor da Empresa **R. M. NAVECA,** os Itens **01, 04, 06 a 09, 12 a 25, 27 a 29, 32 a 39, 41 a 52, 55 a 72, 75 a 82, 86, 88 a 90, 93 a 101, 103 a 129, 131 a 136** no Valor de **R$ 3.878,490,00 (Três milhões oitocentos e setenta e oito mil quatrocentos e noventa reais)** e**,** em favor da Empresa **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA,** os Itens **02, 03, 05, 10, 11, 26, 30, 31, 40, 53, 54, 73, 74, 83 a 85, 87, 91, 92, 102 e 130** no Valor de **R$ 879.680,00 (Oitocentos e setenta e nove mil seiscentos e oitenta reais). LOTE VI** - VALOR PARA TODOS OS ITENS (01 a 23)**, R$ 40.154,80 (Quarenta mil centos e cinquenta reais e oitenta centavos)** em favor da Empresa **A. R. RODRIGUES E CIA LTDA. LOTE VII** - VALOR PARA TODOS OS ITENS (01 a 54)**, R$ 1.892.468,00 (Um milhão cento e oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais)** sendo em favor da Empresa **A. R. RODRIGUES E CIA LTDA,** os Itens **03, 07 a 09, 17 a 25, 27, 30, 38, 45, 46, 48, 49, 51 e 52** no Valor de **R$ 601.691,00 (Seiscentos e um mil seiscentos e noventa e um reais);** Em favor da Empresa **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA,** os Itens **01, 02, 05, 26, 31 a 34, 39, 41, 42 e 50** no Valor de **R$ 501.855,00 (Quinhentos e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais) e,** em favor da Empresa **R. M. NAVECA - EPP,** os Itens **04, 06, 10 a 16, 28, 29, 35 a 37, 40, 43, 44, 47, 53 e 54** no Valor de **R$ 788.922,00 (Setecentos e oitenta e oito mil novecentos e vinte e dois reais). LOTE VIII** - VALOR PARA TODOS OS ITENS (01 a 36)**, R$ 154.467,30 (Cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)** em favor da Empresa **A. R. RODRIGUES E CIA LTDA. LOTE IX** - VALOR PARA TODOS OS ITENS (01 a 07)**, R$ 10.360,30 (Dez mil trezentos e sessenta reais e trinta centavos)** sendo em favor da Empresa **A. R. RODRIGUES E CIA LTDA,** os Itens **01 a 04, 06 e 07** no Valor de **R$ 4.035,30 (Quatro mil trinta e cinco reais e trinta centavos)** e**,** em favor da Empresa **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA,** o Item **05** no Valor de **R$ 6.325,00 (Seis mil trezentos e vinte e cinco reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 005/2012.

LOTE I - EMPRESA: A R RODRIGUES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 04.562.591/0001-41.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO
01	20	UNID	CABO DE BISTURI N.24	GOLGRAN	12,5
02	20	UNID	CABO DE BISTURI N.15	GOLGRAN	12,5
03	12	UND	CAIXA PEQUENA P/SUTURA SIMPLES	GOLGRAN	93,6
04	20	UNID	PINÇA KELLY CURVA	GOLGRAN	36,93
05	20	UNID	PINÇA KELLY RETA	GOLGRAN	48,45
06	20	UNID	PINÇA MOSQUITO CURVA	GOLGRAN	30
07	20	UNID	PINÇA MOSQUITO RETA	GOLGRAN	30
08	20	UNID	PINÇA SIMPLES	GOLGRAN	15,5
09	20	UNID	PINÇA DENTE DE RATO	GOLGRAN	17,5
10	20	UNID	PINÇA KOCHER	GOLGRAN	87,5
11	10	UNID	PINÇA DISSECÇAO C/DENTE DE RATO	GOLGRAN	17,5
12	10	UNID	PINÇA DISSECÇAO S/DENTE DE RATO	GOLGRAN	17,5
13	20	UNID	PORTA AGULHA	GOLGRAN	37,5
14	20	UNID	TESOURA RETA	GOLGRAN	32,5
15	20	UNID	TESOURA CURVA	GOLGRAN	32,5

LOTE II - EMPRESA: A R RODRIGUES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 04.562.591/0001-41.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO
06	100	KIT	LDL -método enzimático e colorimétrico	LABTEST	502
11	300	KIT	Glicose -método enzimático e colorimétrico	LABTEST	90
20	120	Unid	ABO soro ant-A	PROTHEMO	27,5
21	120	Unid	ABO Soro Ant-B	PROTHEMO	27,5
22	120	Unid	ABO Soro Ant-AB	PROTHEMO	27,5
23	120	Unid	ABO Soro Ant-D	PROTHEMO	55,25
24	30000	0	Tubo a Vacuo Tampa Roxa (EDTA)	GREINER	0,6
25	20000	0	Tubo a vacuo tampa vermlha (bioquimica)	GREINER	0,6
26	40000	0	Curativo p/coleta de sangue	AMP	0,05
27	200	UNID	Tiras para Urinalises	LABTEST	75
28	200	UNID	Tubo capila com Heparina	PERFECTA	7,58
29	30	PCT	Ponteira amarela	INTERLAB	37,5
30	20	PCT	Ponteira azul	INTERLAB	107,5
31	100	Cx	Lâmina fosca	CRALPLAST	4,75

EMPRESA: INSTRUMENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 04.214.036/0001-06.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO
01	240	KIT	Colesterol -método enzimático e colorimétrico	IN VITRO	83
02	200	KIT	Ácido Úrico -método enzimático e colorimétrico	IN VITRO	55
03	240	KIT	Triglicerídeo -método enzimático e colorimétrico	IN VITRO	167
04	200	KIT	Uréia -método enzimático e colorimétrico	IN VITRO	86
05	100	KIT	HDL -método enzimático e colorimétrico	IN VITRO	290
07	50	KIT	Amilase -método enzimático e colorimétrico	IN VITRO	224
08	100	KIT	Bilirrubina -método enzimático e colorimétrico	BIOTECNICA	95,45
09	200	KIT	TGO -método enzimático e colorimétrico	IN VITRO	84
10	240	KIT	TGP -método enzimático e colorimétrico	IN VITRO	84
12	200	KIT	Creatinina -colorimétrico e cinético picrato alcalino	IN VITRO	68
13	50	KIT	Proteínas Totais -método enzimát e colorimétrico	IN VITRO	62
14	20	KIT	GAMA GT -método enzimático e colorimétrico	IN VITRO	180
15	200	UNID	PCR	IN VITRO	98
16	200	UNID	VDRL	LABORCLIN	52
17	200	UNID	REUMATEST	IN VITRO	90
18	100	UNID	ASLOTEST	IN VITRO	129
19	300	CX	Planotest	IN VITRO	74

LOTE III - EMPRESA: A R RODRIGUES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 04.562.591/0001-41.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO
01	1	UNID	TENS PORTATIL - APARELHO	CARCI	750
02	1	UNID	ULTRA-SOM P/FISIOTERAPIA	CARCI	1641,68
03	8	UNID	ELETRODOS	CARCI	17,15
04	1	PAR	TORNOZELEIRA PAR PESO 0,5KG	CARCI	24,4
05	1	PAR	TORNOZELEIRA PAR PESO 1KG	CARCI	29,75
06	1	PAR	TORNOZELEIRA PAR PESO 2KG	CARCI	35,75
07	1	PAR	HALTER PAR PESO 0,5KG	CARCI	14,05
08	1	PAR	HALTER PAR PESO 1KG	CARCI	22,5
09	1	PAR	HALTER PAR PESO 2KG	CARCI	47,5
10	1	KI	BOLINHAS C/CRAVO – EXERCITADORA P/MAO	CARCI	5,25
11	1	UNID	BOLA SUIÇA 85CM	CARCI	139,83

12	1	UNID	BOLA SUIÇA 65CM	CARCI	95,18
13	1	UNID	BOLA SUIÇA 45CM	CARCI	70
14	1	UNID	FAIXA ELASTICAS THERA BANDE AZUL	CARCI	40,75
15	1	UNID	FAIXA ELASTICAS THERA BANDE VERMELHA	CARCI	27,6
16	1	UNID	FAIXA ELASTICAS THERA BANDE AMARELA	CARCI	26,25
17	1	UNID	FAIXA ELASTICAS THERA BANDE VERDE	CARCI	35
18	1	UNID	FAIXA ELASTICAS THERA BANDE PRETO	CARCI	47,5
19	1	UNID	ESPARADRAPO ESPECIAL ADES TERAP KINESIO TAPING	KINESIO	100

LOTE IV - EMPRESA: A R RODRIGUES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 04.562.591/0001-41.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO
01	20	UND	DYCAL KIT	DENTSPLY	108,38
02	20	UND	IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL KIT 3M	DFL	204,53
03	20	UND	PASTA PROFILÁTICA	MAQUIRA	10
04	20	UND	FLÚOR GEL	DENTSPLY	18,75
05	20	UND	PRIMER BOND	FGM	52,75
06	30	UND	ÁCIDO 37% C/ 03 UND	DENTSPLY	18,93
07	20	UND	ANESTESICO TÓPICO	DFL	12
08	30	CXª	ANESTESICO CITOCAINA 3%	DENTSPLY	59,33
09	20	CXª	ANESTESICO LINDOCAINA 2%	DENTSPLY	55,55
10	30	CXª	ANESTESICO PRILOCAINA 3%	DFL	75
11	60	UND	ESCOVA DE ROBSON	GOLGRAN	2,78
12	30	UND	COTOZOL	VIGODENT	28,4
13	30	UND	ALVEOLEX	BIODINAMICA	37,5
14	40	UND	SELANTE DENTAL	DFL	33,1
15	100	PCT	SUGADOR DESCARTÁVEL C/50 UND	SSPLUS	8,45
16	25	KIT	OXIDO DE ZINCO E ENGENOL KIT	DENTSPLY	105
17	10	UND	HIDROXIDO DE CÁLCIO (P.A)	MAQUIRA	9,5
18	10	UND	VERNIZ CAVITÁRIO	BIODINAMICA	24,25
19	2	CXª	ROLETE ALGODÃO CXª C/ 100	SSPLUS	3
20	20	UND	RESINA COMPOSTA 3M A 3	3M	87,5
21	20	UND	RESINA COMPOSTA 3M A 3,5	3M	87,5
22	20	UND	RESINA COMPOSTA 3M A 1	3M	87,5
23	20	UND	RESINA COMPOSTA 3M A2	3M	87,5
24	20	UND	RESINA COMPOSTA 3M B 2	3M	87,5
25	20	UND	RESINA FLOOW 3M A3,5	DFL	50
26	20	UND	RESINA FLOOW 3M A2	DFL	50
27	30	UND	BROCA ESFERICA 1012	MICRODONT	23,63
28	20	UND	BROCA ESFERICA 1014	MICRODONT	23,63
29	20	UND	BROCA ESFERICA 1015	MICRODONT	23,63
30	30	UND	BROCA ESFERICA 1032	MICRODONT	23,63
31	20	UND	BROCA ESFERICA 1090	MICRODONT	23,63
32	20	UND	BROCA ESFERICA 1094	MICRODONT	23,63
33	30	UND	BROCA ESFERICA PONTA DE LAPIS	MICRODONT	17,5
34	20	UND	BROCA PONTA TIPO (EM CHAMA)	MICRODONT	17,88
35	5	UND	ADAPTADOR PARA BROCA PARA CANETA DE ALTAROTAÇÃO	JON	10
36	30	UND	ESPELHO CLINICO COM CABO	GOLGRAN	6
37	30	UND	PINÇA CLINICA	GOLGRAN	15,25
38	10	UND	BANDEIJA INOX (TAM: M)	FLEX	27,5
39	2	UND	CAIXA INOX PARA ESTERELIZAÇAO (TAM: G)	FAVA	218,45
40	3	UND	PORTA BROCA DE ALTA (TAM: M)	PERFURABRAG	15
41	30	UND	ESPONJA FIBRINACX ªC/10	TECHNEW	37,5
42	2	JOGO	JOGO MOLDEIRA AG	GIACHETTI	70
43	10	UND	BROCA CIRURGICA 701	KG	12,38
44	10	UND	BROCA CIRURGICA 702	KG	11,25
45	2	UNID	TESOURA PEQUENA	GOLGRAN	30
46	2	UNID	PINÇA DENTE DE RATO	GOLGRAN	17,5
47	2	UNID	PORTA AGULHA	GOLGRAN	42,5

LOTE V - EMPRESA: R. M. NAVECA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 05.613.884/0001-73.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO
01	30000	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DE 100 mg	E.M.S.	0,09
04	120000	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO DE 5 mg	NATULAB	0,3
06	40000	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL DE 400 mg	NEOQUIMICA	1,87
07	20000	FRASCO	ALBENDAZOL SUSPENSÃO DE 40 mg	NEOQUIMICA	2,15
08	20000	FRASCO	AMBROXOL XAROPE DE 15 ml/5ml - INFANTIL	NATULAB	3,5
09	20000	FRASCO	AMBROXOL XAROPE DE 30 ml/5ml - ADULTO	NATULAB	3,5
12	30000	FRASCO	AMOXICILINA SUSPENSÃO DE 250 mg	PRATI	4,99
13	60000	COMPRIMIDO	AMOXILINA DE 500 mg	PRATI	0,33
14	60000	COMPRIMIDO	AMPICILINA DE 500 mg	PRATI	0,35
15	15000	FRASCO	AMPICILINA SUSPENSÃO DE 500 mg	PRATI	6,3
16	60000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO DE 10 mg	E.M.S.	0,2
17	60000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO DE 5 mg	E.M.S.	0,12
18	50000	COMPRIMIDO	ATELENOL DE 100 mg	CIMED	0,2
19	40000	COMPRIMIDO	ATELENOL DE 50 mg	PRATI	0,15
20	20000	FRASCO	AZITROMICINA DE 40 mg/ml PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	PRATI	7,9
21	15000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA DE 500 mg	PRATI	1,3
22	10000	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA DE 1.200.000 UI	EUROFARMA	14,5
23	5000	AMPOLA	BENZILPENICILINA PROCAINA DE 300.000+100.000 UI	EUROFARMA	7,5
24	5000	AMPOLA	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZATINA POTÁSSICA DE 600.000 UI	EUROFARMA	8,5
25	7000	FRASCO	BENZOATO DE BENZILA - SOLUÇÃO	ACHÊ	3,4
27	4000	FRASCO	BROMEXINA DE 1,6 mg/5ml com 120 ml - XAROPE	NEOQUIMICA	8,6
28	4000	FRASCO	BROMEXINA DE 8 mg/5ml com 120 ml - XAROPE	NEOQUIMICA	8,5
29	160000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL DE 25 mg	PRATI	0,09
32	60000	COMPRIMIDO	CEFALEXINA DE 500 mg	PRATI	0,52
33	10000	FRASCO	CEFALEXINA DE 500 mg/ml - SUSPENSÃO ORAL	PRATI	7,99
34	4000	AMPOLA	CEFTRIAXONA INJETÁVEL DE 1 g	BIO CHIMICO	8,5
35	40000	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL DE 200 mg	PRATI	0,3
36	8000	BISNAGA	CETOCONAZOL DERMATOLÓGICO	PRATI	2,97
37	20000	COMPRIMIDO	CICLOFEMME	E.M.S.	1,19
38	30000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO DE 500 mg	E.M.S.	0,45
39	4000	FRASCO	CIPROFLOXACINO+DEXAMETASONA DE 5ml SOLUÇÃO OFTALMICA	E.M.S.	10,4
41	6000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% (9mg/ml)	FRESINIUS	5,2
42	4000	TUBO	COLAGENASE DE 30 gr. POMADA	CRISTALIA	35
43	30000	COMPRIMIDO	COMPLEXO B	E.M.S.	0,05
44	8000	AMPOLA	COMPLEXO B INJETÁVEL	HIPOLABOR	0,99
45	6000	FRASCO	COMPLEXO B SUSPENSÃO	TEUTO	4,15
46	3000	FRASCO	DEXAMETASONA DE 0,1 mg/ml - ELIXIR	PRATI	4,3
47	8000	TUBO	DEXAMETASONA DE 1 mg/h (0,1%) - CREME	GEOLAB	2,7
48	4000	FRASCO	DEXAMETASONA SOLUÇÃO ORAL DE 0,5 mg/5ml/120ml	FARMACO	3,2
49	10000	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA DE 0,4 mg/ml SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	TEUTO	2,9
50	30000	COMPRIMIDO	DEXCLORFENIRAMINA DE 2 mg	E.M.S.	0,18
51	15000	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL DE 2 mg/5ml	TEUTO	3,15
52	5000	FRASCO	DEXSAMETASONA SOLUÇÃO OFTALMICA	PRATI	5,2
55	70000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO DE SÓDIO DE 50 mg	NEOQUIMICA	0,1
56	8000	AMPOLA	DICLOFENACO DE SÓDIO DE 75 mg/ml DE 3 ML	HALEXISTAR	0,76
57	4000	TUBO	DICLOFENACO GEL	GEOLAB	12,6
58	10000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO POTÁSSIO DE 50 mg	CIMED	0,11
59	6000	COMPRIMIDO	DIGOXINA DE 0,5 mg	VITAPAN	0,15
60	3000	COMPRIMIDO	DIMETICONA	CIMED	0,29
61	8000	FRASCO	DIMETICONA GOTAS	CIMED	2,28
62	60000	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA de 500 mg	PRATI	0,2
63	10000	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA de 500 mg/ml SOLUÇÃO ORAL	PRATI	1,3
64	50000	COMPRIMIDO	DOXICICLINA DE 100 mg	SANDOZ	0,36
65	30000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL DE 10 mg	TEUTO	0,12
66	10000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL DE 20 mg	TEUTO	0,18
67	30000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL DE 5 mg	TEUTO	0,14
68	6000	FRASCO	ERITROMICINA DE 50 mg/ml	PRATI	6,15
69	8000	COMPRIMIDO	ERITROMICINA DE 500 mg	PRATI	1,95
70	20000	COMPRIMIDO	ESCOPOLAMINA DE 10 mg	E.M.S.	0,55

71	6000	COMPRIMIDO	ETINILESTRAIOL+LEVONORGESTREL DE 0,03 mg+0,15 mg	E.M.S.	1,35
72	5000	COMPRIMIDO	FENITOINA DE 100 mg	PFIZER	1,19
75	10000	COMPRIMIDO	FLUCIONAZOL DE 150 mg	PRATI	0,98
76	5000	AMPOLA	FOSFATO DISSÓDFICO DEXAMETASONA DE 4 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOVAFARMA	2,78
77	15000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA DE 40 mg	TEUTO	0,33
78	2000	TUBO	GENTAMICINA POMADA OFTALMOLÓGICA DE 5 mg/g	ALLERGAN	6,3
79	3000	FRASCO	GENTAMICINA SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA DE 5 mg/ml/3 ml	ALLERGAN	12,5
80	80000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA DE 5 mg	PRATI	0,07
81	6000	FRASCO	GLICOSE DE 100 mg/ml	EQUIPE HG	3,2
86	20000	COMPRIMIDO	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO+MAGNÉSIO DE 300 mg	PRATI	0,3
88	40000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO DE 300 mg	PRATI	0,18
89	60000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO DE 600 mg	PRATI	0,22
90	20000	FRASCO	IBUPROFENO GOTAS DE 50 mg/ml	TEUTO	7,9
93	60000	COMPRIMIDO	LOSARTANA DE 50 mg	PRATI	0,17
94	50000	COMPRIMIDO	MEBENDAZOL DE 100 mg	PRATI	0,12
95	30000	FRASCO	MEBENDAZOL DE 40 mg/ml SUSPENSÃO ORAL	PRATI	1,55
96	40000	COMPRIMIDO	METFORMINA DE 850 mg	CIMED	0,11
97	5000	COMPRIMIDO	METHERGIN	TEUTO	0,45
98	14000	COMPRIMIDO	METILDOPA DE 250 mg	E.M.S.	0,49
99	20000	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA DE 10 mg	BELFAR	0,14
100	30000	FRASCO	METOCLOPRAMIDA DE 4 mg/ml SOLUÇÃO ORAL	TEUTO	2,05
101	20000	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA DE 5 mg/ml INJETÁVEL	TEUTO	0,66
103	30000	FRASCO	METRONIDAZOL DE 40 mg/5ml SUSPENSÃO	PRATI	4,6
104	50000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL DE 400 mg	PRATI	0,2
105	10000	TUBO	MICONAZOL 2% - CREME DERMATOLÓGICO DE 20 mg/ml	MEDLEY	4,9
106	8000	TUBO	MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL COM APLICADOR	TEUTO	7,6
107	5000	FRASCO	MICONAZOL 2% - LOÇÃO DE 20 mg/ml	TEUTO	11,9
108	30000	BISNAGA	NEOMICINA POMADA	VITAGRAN	2,9
109	30000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO DE 10 mg	GEOLAB	0,22
110	40000	COMPRIMIDO	NIMESULIDA DE 100 mg	CIMED	0,2
111	20000	FRASCO	NIMESULIDA SUSPENSÃO	CIMED	0,9
112	30000	TUBO	NISTATINA de 60 gr. COM APLICADOR	PRATI	8,4
113	5000	FRASCO	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL	PRATI	3,6
114	50000	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL DE 20 mg	PRATI	0,19
115	3000	FRASCO	OTOMICYN GOTAS OTOLÓGICA	MEDLEY	11,5
116	10000	FRASCO	PARACETAMOL DE 200 mg/ml - SOLUÇÃO ORAL	SOBRAL	1,3
117	14000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL DE 500 mg	SOBRAL	0,17
118	10000	TUBO	PASTA D'ÁGUA (ÓXIDO DE ZINCO+ZINCO)	MAQUIRA	3,6
119	10000	COMPRIMIDO	PIROXICAN DE 20 mg	MEDLEY	0,45
120	30000	FRASCO	POLIVITAMINICO SUSPENSÃO ORAL	E.M.S.	9,8
121	10000	COMPRIMIDO	PREDINISONA DE 20 mg	PRATI	0,17
122	30000	COMPRIMIDO	PREDINISONA DE 5 mg	PRATI	0,11
123	10000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA DE 25 mg	CRISTALIA	1,08
124	50000	COMPRIMIDO	PROPANOLOL DE 40 mg	TEUTO	0,11
125	40000	COMPRIMIDO	RANITIDINA DE 150 mg	E.M.S.	0,22
126	20000	AMPOLA	RANITIDINA DE 25 mg/ml - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	0,72
127	40000	AMPOLA	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PRATI	1,6
128	10000	COMPRIMIDO	SECNIDAZOL DE 1.000 mg	MEDLEY	2,66
129	20000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA DE 20 mg	GEOLAB	0,47
131	3000	TUBO	SULFADIAZINA DE PRATA 1% DE 10 mg/g - CREME	PRATI	5,8
132	40000	FRASCO	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA DE 40 mg+8mg/ml - SUSPENSÃO ORAL	TEUTO	2,51
133	60000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA DE 400+80 mg	TEUTO	0,19
134	20000	FRASCO	SULFATO FERROSO DE 25 mg/ml - SOLUÇÃO ORAL	E.M.S.	1,79
135	30000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO DE 40 mg	ACHÊ	0,09
		O			
136	20000	FRASCO	SULFATO FERROSO DE 5 mg/ml - XAROPE	CIMED	3,9

EMPRESA: INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 04.214.086/0001-06.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO
02	50000	COMPRIMIDO	ÁCIDO ASCÓRBICO DE 500 mg	NATULAB	0,22
03	10000	FRASCO	ÁCIDO ASCÓRBICO SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	2,2
05	20000	AMPOLA	ÁGUA PARA INJEÇÃO	ISOFARMA	0,35
10	20000	COMPRIMIDO	AMITRIPILINA DE 25 mg	TEUTO	0,1
11	5000	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVUNATO DE POTÁSSIO DE 50 mg/ml+125 125 mg/ml	E.M.S.	38
26	2000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO DE 2 mg	CRISTALIA	0,62
30	6000	FRASCO	CARBAMAZEPINA DE 20 mg/ml	UNIÃO QUIMICA	14,2
31	40000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA DE 200 mg	TEUTO	0,2
40	20000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM DE 2,5 mg/ml	PRATI	3,2
53	50000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM DE 10 mg	UNIÃO QUIMICA	0,1
54	10000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM DE 5 mg	UNIÃO QUIMICA	0,1
73	10000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL DE 100 mg	TEUTO	0,2
74	3000	FRASCO	FENOBARBITAL DE 40 mg/ml SOLUÇÃO ORAL	UNIÃO QUIMICA	6
82	4000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL DE 2 mg	CRISTALIA	0,76
83	4000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOLO 1MG	CRISTALIA	0,75
84	4000	COMPRIMIDO	HIDRALAZINA DE 25 mg	CRISTALIA	0,87
85	90000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA DE 25 mg	PRATI	0,06
87	40000	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO+MAGNÉSIO DE 61,5 mg/ml SUSPENSÃO ORAL	SOBRAL	3
91	4000	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	0,34
92	1000	AMPOLA	lidocaina 2% DE 20 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	6
102	30000	TUBO	METRONIDAZOL DE 100 mg/g - CREME VAGINAL COM APLICADOR	PRATI	6,3
130	30000	FRASCO	SORO GLICOSADO DE 5% DE 500 ml	JP	4,5

LOTE VI - EMPRESA: A R RODRIGUES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 04.562.591/0001-41.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO
01	4	Frasco	Acrílico Autopolimerizável((Palaton Cor Rosa)450G	PALATON	68,95
02	4	Frasco	Acrílico Autopolimerizável(Dencrilon Incolor)450G	DENCRILON	55
03	6	Frasco	Acrílico Autopolimerizável(Dencrilon-Cor Rosa450G	DENCRILON	55
04	30	Caixa	Cera nº 07	TECHNEW	15
05	40	Pacote	Alginato de 410G	DENTSPLY	43,75
06	200	Kg	Gesso comum	MOSSORO	3,25
07	10	Frasco	Líquido Autopolimerizável-250ML	DENTBRAS	37,5
08	2	Jogos	Moldeira AG	GIACHETTI	5,75
09	64	Placa	Placa de Dente(Popdente)2D.c/6.Inferior.Cor67	PIRASSUNUNGA	37,5
10	64	Placa	Placa de Dente(Popdente)32L.c/8.Inferior.Cor66	PIRASSUNUNGA	72,5
11	64	Placa	Placa de Dente(Popdente)32L.c/8.Inferior.Cor67	PIRASSUNUNGA	50
12	64	Placa	Placa de Dente(Popdente)3N.c/6.Inferior.Cor66	PIRASSUNUNGA	37,5
13	64	Placa	Placa de Dente(Popdente)A26.c/6.Inferior.Cor66	PIRASSUNUNGA	37,5
14	64	Placa	Placa de Dente(Popdente)c/6A25.Superior.Cor66	PIRASSUNUNGA	37,5
15	64	Placa	Placa de Dente(Popdente)c/6 264.Superior.Cor67	PIRASSUNUNGA	37,5
16	50	Placa	Placa de Dente(Popdente)c/6 266.Superior.Cor65	PIRASSUNUNGA	37,5
17	50	Placa	Placa de Dente(Popdente)c/6 2D.Superior.Cor67	PIRASSUNUNGA	37,5
18	100	Placa	Placa de Dente(Popdente)c/8.32L.Superior.Cor66	PIRASSUNUNGA	37,5
19	100	Placa	Placa de Dente(Popdente)c/8.32L.Superior.Cor67	PIRASSUNUNGA	50
20	64	Placa	Placa de Dente(Popdente)c/8.34L.Superior.Cor66	PIRASSUNUNGA	55
21	2	Unid	Prensa para cozinhar	MAXXMETAL	75
22	3	Unid	Cuba de Borracha M	MAQUIRA	20
23	3	Unid	Espatula para Gesso	ORTO CENTRAL	7,5

LOTE VII - EMPRESA: A R RODRIGUES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 04.562.591/0001-41.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO
03	300	PACOTE	ABAIXADOR DE LINGUA	THEOTO	7,5
07	1000	UNIDADE	CATETER NASAL DE 02 TIPO OCULOS	MEDSONDA	2,25
08	1000	UNIDADE	BOLSA COLETORA P/ SONDA VESICAL	CB	12
09	300	CAIXA	EQUIPO MICROGOTA	SOLIDOR	525
17	40	CAIXA	FIO DE SUTURA MONONAYLON Nº 0,0	PROCARE	50,75
18	40	CAIXA	FIO DE SUTURA MONONAYLON Nº 4,0	PROCARE	50,75
19	40	CAIXA	FIO DE SUTURA MONONAYLON Nº 5,0	PROCARE	50,75
20	40	CAIXA	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 0,0	TECHNOFIO	155
21	40	CAIXA	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 2,0	TECHNOFIO	155
22	40	CAIXA	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 3,0	TECHNOFIO	155
23	40	CAIXA	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO Nº 0,0	TECHNOFIO	155
24	40	CAIXA	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO Nº 2,0	TECHNOFIO	155
25	40	CAIXA	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO Nº 3,0	TECHNOFIO	155
27	200	UNIDADE	FIXADOR P/PREVENTIVO	KOLPLAST	11,63
30	300	PACOTE	GORRO DESCARTAVEL	PROTDESC	16,05
38	4000	CAIXA	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM: P	MEDIX	29,5
45	200	ROLO	PAPEL GRAU 30CM	ZERMATT	295,55
46	15000	KIT	PAPANICOLAU KIT COMPLETO P	KOLPLAST	3,85
48	10000	KIT	PAPANICOLAU KIT COMPLETO G	KOLPLAST	4,46
49	200	CX	THERMAL PEPER 110x20M ULSTAR 11005 CX/12 P/ULTRAS	SONY	150
51	50000	UNIDADE	SERINGA 3ML	SR	0,38
52	80000	UNIDADE	SERINGA 5ML	SR	0,61

EMPRESA: INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 04.214.086/0001-06.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO
01	50	CAIXA	AGULHA 30X0,8MM (21GX1/2)	BD	13
02	50	CAIXA	AGULHA 13X0,45MM (26GX1/4)	BD	13
05	500	ROLO	ALGODÃO	CREMER	16,8
26	100000	UNIDADE	FITA P/GLICEMIA - G.TECH FREE	G-TECH	1,75
31	400	FRASCO	GLUTARALDEIDO 2% 5LT	RIOQUIMICA	215
32	100	FRASCO	IODO POLIVIDONA DEGERMANTE	RIOQUIMICA	34
33	100	FRASCO	IODO POLIVIDONA TOPICO	RIOQUIMICA	27,55
34	500	KIT	KIT P/NEBULIZAÇAO COMPLETO	NS	14
39	4000	CAIXA	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM: M	CREMER	24
41	2000	CAIXA	MASCARA DESCARTAVEL C/ELASTICO	LABOR IMPORT	8,55
42	1000	UNDIDADE	MASCARA Nº 95	DESCARPACK	4,9
50	50000	UNIDADE	SERINGA 1ML	BD	2

EMPRESA: R. M. NAVECA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 05.613.884/0001-73.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO
03	300	PACOTE	ABAIXADOR DE LINGUA	THEOTO	7,5
07	1000	UNIDADE	CATETER NASAL DE 02 TIPO OCULOS	MEDSONDA	2,25
08	1000	UNIDADE	BOLSA COLETORA P/ SONDA VESICAL	CB	12
09	300	CAIXA	EQUIPO MICROGOTA	SOLIDOR	525
17	40	CAIXA	FIO DE SUTURA MONONAYLON Nº 0,0	PROCARE	50,75
18	40	CAIXA	FIO DE SUTURA MONONAYLON Nº 4,0	PROCARE	50,75
19	40	CAIXA	FIO DE SUTURA MONONAYLON Nº 5,0	PROCARE	50,75
20	40	CAIXA	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 0,0	TECHNOFIO	155
21	40	CAIXA	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 2,0	TECHNOFIO	155
22	40	CAIXA	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 3,0	TECHNOFIO	155
23	40	CAIXA	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO Nº 0,0	TECHNOFIO	155
24	40	CAIXA	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO Nº 2,0	TECHNOFIO	155
25	40	CAIXA	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO Nº 3,0	TECHNOFIO	155
27	200	UNIDADE	FIXADOR P/PREVENTIVO	KOLPLAST	11,63
30	300	PACOTE	GORRO DESCARTAVEL	PROTDESC	16,05
38	4000	CAIXA	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM: P	MEDIX	29,5
45	200	ROLO	PAPEL GRAU 30CM	ZERMATT	295,55
46	15000	KIT	PAPANICOLAU KIT COMPLETO P	KOLPLAST	3,85
48	10000	KIT	PAPANICOLAU KIT COMPLETO G	KOLPLAST	4,46
49	200	CX	THERMAL PEPER 110x20M ULSTAR 11005 CX/12 P/ULTRAS	SONY	150
51	50000	UNIDADE	SERINGA 3ML	SR	0,38
52	80000	UNIDADE	SERINGA 5ML	SR	0,61

LOTE VIII - EMPRESA: A R RODRIGUES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 04.562.591/0001-41.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO
01	15	Caixa	Álcool etílico hidratado 70%	RIOQUIMICA	212,1
02	5	Caixa	Álcool etílico hidratado 92,8%	STA	6,63
03	20	KG	Algodão hidrófilo pct c/ 500g	NEVE	20
04	25	Caixa	Microlanceta cx c/ 200und	PREMIUM	26,13
05	100	Caixa	Lâmina para microscopia fosca cx c/ 50unid	CRALPLAST	4,5
06	30	Rolo	Etiquetas c/ 100unid	MAXPRINT	25
07	1	Litro	Solução de Azul Metileno Fosfatado	NEWPROV	45,75
08	500	Grama	Azul de metileno medicinal em pó frs c/ 100g	LAMAS	150
10	1	Litro	Fosfato de potássio monobásico frs c/ 500g	SIGMA	115
11	1	Litro	Fosfato de sódio bibásico frs c/ 500g	SIGMA	70
12	1	Litro	Solução Giemsa	NEWPROV	80
13	500	Grama	Giemsa em pó frs c/ 100g	BIOLOGIC	125
14	2	Litro	Glicerina P.A	VETEC	50
15	2	Litro	Alcool metílico P.A	VETEC	35
16	20	Unid	Óleo de imersão frs c/ 100ml	NEWPROV	20,38
17	50	Caixa	Lenço de Papel (tipo Yes) cx c/ 75unid	SOFTYS	15
19	200	rolo	Papel higienico (p/ lâminas)	NEVE	17,5
20	25	Unid	Pinseta 500 ml	BIOPLAST	15,25
21	25	Unid	Pinseta 250 ml	BIOPLAST	15,25
22	15	Unid	Placa Curva	PERFECTA	7,5
23	15	Unid	Proveta de Vedro 50 ml	BIOPLAST	7,75
24	15	Unid	Proveta de Vedro 100 ml	BIOPLAST	8,75
25	3	Unid	Proveta de Vedro 2000 ml	BIOPLAST	110
26	3	Unid	Balão de Vidro 2000 ml	OXIGEL	65
27	5	Unid	Funil de vidro	ASTRA	32,5
28	20	Unid	Lampada para microscopio alogene 6 ws	PHILIPS	94,88
29	15	Unid	Relogio de laboratório	MEDSTEEL	62,5
30	2	Unid	Grau	ZERMATT	75
31	2	Caixa	Mascara descartavel com filtro	PROTDESC	20
32	5	Rolo	Papel Aluminho	THEOTO	5,5
33	2	Unid	Perola de Vidro	PROLAB	100
34	15	Unid	Suporte para Lamina (taco)	PERFECTA	20
35	15	Unid	Pera	BIOPLAST	20
36	20	Unid	Ciaxa Porta Lamina	PERFECTA	20
37	5	Rolo	Papel Mantega	WYDA	16,25
38	15	Unid	Tesoura Grande	TRAMONTINA	14,48

LOTE IX - EMPRESA: A R RODRIGUES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 04.562.591/0001-41.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO
01	1	UNID	BOTIJA DE GÁS	FOGAS	200
02	5	CAIXA	SWAB INDIVIDUAL ESTERIL	CRALPLAST	120
03	3000	UNID	COLETOR PARA ESCARRO	JPROLAB	0,63
04	10	UNID	TUBO DE VIDRO 15X100mm	ICAL	1,08
06	10	UNID	CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN	NEWPROV	87,5
07	2	UNID	BICO DE BUNSEN	MAXXMETAL	229,75

EMPRESA: INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 04.214.086/0001-06.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO
05	50	UNID	MEIO DE CULTURA OGAWA-KUDOH	LABORCLIN	126,5

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

São Paulo de Olivença, em 28 de março de 2016.

WALDERIO PLACIDO MILLER
Secretário Municipal de Finanças

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:43382815

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016-CPL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 016/2016-CPL; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS (TIPO LOTES DE I a IX), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde na Administração Pública do Município de São Paulo de Olivença/AM,** em favor das empresas**: R. M. NAVECA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 05.613.884/0001-73**,** com valor de **R$ 4.685.372,00 (Quatro milhões seiscentos e oitenta e cinco mil trezentos e setenta e dois reais), A R RODRIGUES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 04.562.591/0001-41**,** com valor de **R$ 998.160,19 (Novecentos e noventa e oito mil cento e sessenta reais e dezenove centavos) e, INSTRUMENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 04.214.036/0001-06, com valor de **R$ 1.666.165,00 (Um milhão seiscentos e sessenta e seis mil e cento e sessenta e cinco reais),** perfazendo o valor total de todos os Lotes (I a IX) apregoados em R$ **7.349.697,19 (Sete milhões trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e noventa e sete reais e dezenove centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PUBLICAÇÃO: O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

São Paulo de Olivença, em 05 de abril de 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:55052805

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N. 017/2016.

TERMO DE CONTRATO Nº 017/2016, celebrado em 06 de abril de 2016.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM e a Empresa **R. M. NAVECA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 05.613.884/0001-73. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS (TIPO LOTES DE I a IX), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde na Administração Pública do Município de São Paulo de Olivença/AM. VALOR GLOBAL: LOTE V (MEDICAMENTOS PACTUADOS E NÃO PACTUADOS)** – para os Itens **01, 04, 06 a 09, 12 a 25, 27 a 29, 32 a 39, 41 a 52, 55 a 72, 75 a 82, 86, 88 a 90, 93 a 101, 103 a 129, 131 a 136** no Valor de **R$ 3.896,450,00 (Três milhões oitocentos e noventa e seis mil quatrocentos e cinquenta reais)** e**, LOTE VII (MATERIAL QUIMICO CIRURGICO E INSUMOS) -** para os Itens **04, 06, 10 a 16, 28, 29, 35 a 37, 40, 43, 44, 47, 53 e 54** no Valor de **R$ 788.922,00 (Setecentos e oitenta e oito mil novecentos e vinte e dois reais),** perfazendo o Valor total de **R$ 4.685.372,00 (Quatro milhões seiscentos e oitenta e cinco mil trezentos e setenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especificos constarão na respectiva Nota de Empenho;
SUPORTE LEGAL: Lei Nº. 8.666/93 e Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 016/2016. **PUBLICAÇÃO**: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM, de acordo com o Art. 102 da Lei Orgânica do Município.

São Paulo de Olivença-AM, em 06 de abril de 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:6C887D44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N. 019/2016

TERMO DE CONTRATO Nº 019/2016, celebrado em 06 de abril de 2016.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM e a Empresa **INSTRUMENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 04.214.036/0001-06. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS (TIPO LOTES DE I a IX), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde na Administração Pública do Município de São Paulo de Olivença/AM. VALOR GLOBAL: LOTE II (INSUMOS LABORATORIAIS)** – para os Itens **01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19** no Valor de **R$ 278.305,00 (Duzentos e setenta e oito mil trezentos e cinco reais). LOTE V (MEDICAMENTOS PACTUADOS E NÃO PACTUADOS) - 02, 03, 05, 10, 11, 26, 30, 31, 40, 53, 54, 73, 74, 83 a 85, 87, 91, 92, 102 e 130** no Valor de **R$ 879.680,00 (Oitocentos e setenta e nove mil seiscentos e oitenta reais). LOTE VII (MATERIAL QUIMICO CIRURGICO E INSUMOS) –** para os **01, 02, 05, 26, 31 a 34, 39, 41, 42 e 50** no Valor de **R$ 501.855,00 (Quinhentos e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais). LOTE IX (MATERIAL PARA TUBERCULOSE)** – para o Item **05** no Valor de **R$ 6.325,00 (Seis mil trezentos e vinte e cinco reais),** perfazendo o Valor total de **R$ 1.666.165,00 (Um milhão seiscentos e sessenta e seis mil e cento e sessenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especificos constarão na respectiva Nota de Empenho;
SUPORTE LEGAL: Lei Nº. 8.666/93 e Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 016/2016. **PUBLICAÇÃO**: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São

Paulo de Olivença/AM, de acordo com o Art. 102 da Lei Orgânica do Município.

São Paulo de Olivença-AM, em 06 de abril de 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:96934BC0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tabatinga-AM, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pelo Decreto Municipal nº 063/2015 de 06 de março de 2015,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** e demais alterações e legislações complementares, torna público que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor lance ou oferta,** em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016
OBJETO: *SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAR SERVIÇOS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, COM EXCLUSIVIDADE NA OPERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PAGAMENTO DOS FORNECEDORES, RECOLHIMENTO DOS RECURSOS DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO OPERAR EMPRÉSTIMOS COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO COM PREFERÊNCIA, PRESTANDO OS SERVIÇOS COM REGULARIDADE, CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA, SEGURANÇA, ATUALIDADE, GENERALIDADE.*

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR LANCE OU OFERTA.

DIA: 25/04/2016
HORÁRIO - 09h00min
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL
ENDEREÇO: Avenida da Amizade, Nº 1.770 – Centro, Tabatinga/AM.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito a Avenida da Amizade nº 1770 Centro- Tabatinga/AM, mediante o pagamento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no horário das 07h00min as 13h00min.

Tabatinga-AM, 08 de abril de 2016.

RAINIER DA SILVA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:64339F01

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 374/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016.- NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 374/2016 de 01 de Abril de 2016.

"Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Tefé Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 86, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Tefé – AM.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o Cargo em Comissão- Símbolo CC4, o Senhor **RUSSEL NONATO FERREIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Transporte.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 01 de Abril de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:7538FC7B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PODER EXECUTIVO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 001/2016; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de Aquisição de Material de Expediente**,** destinados a atender as Secretarias desta Prefeitura Municipal de Uarini em favor da empresa**: MARREIRA CONSTRUÇÕES E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 63.714.851/0001-16, valor 1.663.112,80(Hum Milhão Seiscentos e Sessenta e Três Mil e Cento e Doze Reais e Oitenta Centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, em 26 de janeiro de 2016.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:97163CA9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 /2016

PODER EXECUTIVO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI**, sito a Rua 19 de abril nº 1021- Centro,

inscrita no CNPJ sob o nº 04.647.079/0001-06, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MARREIRA CONSTRUÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº **04.827.717/0001-62**, Rua 31 de Janeiro, Nº 61, Uarini/AM, neste ato Representado pelo seu Representante Legal **MARIEDISON MARREIRA BARBOSA,** portador da Carteira de Identidade nº. **098439-7 SESEG**/AM, e CPF N. **347.119.372-34** , denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo e o resultado final da Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016-CML** objetivando o Registro de Preços para eventual Aquisição de Material de Expediente para Manutenção do Funcionamento das Secretarias Municipais exercícios 2016, conforme plano de Trabalho desta Prefeitura.
II - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste contrato é 12(doze) meses, prorrogáveis nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, à conta.
SEMAD: 04.122.0046.2.004 – Encargo da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: **33.90.30 – Material de Consumo;** Fonte: **11 (Rec. Proprio)**
SEMEF: 04.122.0046.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças; Elemento de Despesa: **33.90.30 – Material de Consumo;** Fonte: **11 (Rec. Proprio)**
SEMSA: 10.122.0046.2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: **33.90.30 – Material de Consumo;** Fonte: **11 (Rec. Proprio)**
SEMED: 12.122.0046.2.016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Elemento de Despesa: **33.90.30 – Material de Consumo;** Fonte: **11 (Rec. Proprio)**
12.122.0046.2.017 – Encargos com os Programas de Merenda Escolar; Elemento de Despesa: **33.90.30 – Material de Consumo;** Fonte: **11 (Rec. Proprio)**
12.122.0046.2.018 – Encargos com Manutenção do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: **33.90.30 – Material de Consumo;** Fonte: **11 (Rec. Proprio)**
12.361.0210.2.022 – Manutenção do Fundeb 40%; Elemento de Despesa: **33.90.30 – Material de Consumo;** Fonte: **11 (Rec. Proprio)**
SEMMA: 20.122.0046.2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Elemento de Despesa: **33.90.30 – Material de Consumo;** Fonte: **11 (Rec. Proprio)**
SEMTRAS: 08.122.0045.2.034 – Manutenção da Secretaria Municipal do Conselho Tutelar; Elemento de Despesa: **33.90.30 – Material de Consumo;** Fonte: **11 (Rec. Proprio)**
08.122.0045.2.035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social; Elemento de Despesa: **33.90.30 – Material de Consumo;** Fonte: **11 (Rec. Proprio)**
08.122.0045.2.036 – Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente (COMDICA); Elemento de Despesa: **33.90.30 – Material de Consumo;** Fonte: **11 (Rec. Proprio)**
SEMOB: 15.122.0046.2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos; Elemento de Despesa: **33.90.30 – Material de Consumo;** Fonte: **11 (Rec. Proprio)**
SEMEC: 13.122.0270.2.047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura; Elemento de Despesa: **33.90.30 – Material de Consumo;** Fonte: **11 (Rec. Proprio)**
FMAS: 13.122.0270.2.047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: **33.90.30 – Material de Consumo;** Fonte: **11 (Rec. Proprio)**
IV – VALOR DO CONTRATO: R$ 1.663.112,80 (Hum Milhão Seiscentos e Sessenta e Três Mil Cento e Doze Reais e Oitenta Centavos).
V – FUNDAMENTO DO ATO: Lei N° 8.666/93 – Lei 10.520/02 e demais legislação correlatas.

Uarini (AM), em 28 de Janeiro de 2016.

CARLOS GONÇALVES DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:4A8C9BA1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PODER EXECUTIVO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 002/2016; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de Aquisição de Material de Higiene e Limpeza**,** destinado a atender as Secretarias desta Prefeitura Municipal de Uarini em favor da empresa**: M M BARBOSA COMERCIAL - ME, CNPJ Nº 04.827.717/0001-62, valor 842.986,50 (Oitocentos e Quarenta e Dois Mil e Novecentos Oitenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, em 26 de janeiro de 2016.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:4FD601E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002 /2016 – FMU

PODER EXECUTIVO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI**, sito a Rua 19 de abril nº 1021- Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.647.079/0001-06, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **M M BARBOSA COMERCIAL - ME** inscrita no CNPJ nº **04.827.717/0001-62**, Rua 31 de Janeiro, Nº 61, Uarini/AM, neste ato Representado pelo seu Representante Legal **MARIEDISON MARREIA BARBOSA,** portador da Carteira de Identidade nº. **1140275-0 SESEG**/AM, e CPF N. **476.124.443-91**, denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo e o resultado final da Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016-CML** objetivando o Registro de Preços para eventual Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para Manutenção do Funcionamento das Secretarias Municipais exercícios 2016, conforme plano de Trabalho desta Prefeitura.
II - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste contrato é 12(doze) meses, prorrogáveis nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, à conta.
SEMAD: 04.122.0046.2.004 – Encargo da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: **33.90.30 – Material de Consumo;** Fonte: **11 (Rec. Proprio)**
SEMEF: 04.122.0046.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças; Elemento de Despesa: **33.90.30 – Material de Consumo;** Fonte: **11 (Rec. Proprio)**

SEMSA: 10.122.0046.2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: **33.90.30 – Material de Consumo;** Fonte: **11 (Rec. Proprio)**
SEMED: 12.122.0046.2.016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Elemento de Despesa: **33.90.30 – Material de Consumo;** Fonte: **11 (Rec. Proprio)**
12.122.0046.2.017 – Encargos com os Programas de Merenda Escolar; Elemento de Despesa: **33.90.30 – Material de Consumo;** Fonte: **11 (Rec. Proprio)**
12.122.0046.2.018 – Encargos com Manutenção do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: **33.90.30 – Material de Consumo;** Fonte: **11 (Rec. Proprio)**
12.361.0210.2.022 – Manutenção do Fundeb 40%; Elemento de Despesa: **33.90.30 – Material de Consumo;** Fonte: **11 (Rec. Proprio)**
SEMMA: 20.122.0046.2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Elemento de Despesa: **33.90.30 – Material de Consumo;** Fonte: **11 (Rec. Proprio)**
SEMTRAS: 08.122.0045.2.034 – Manutenção da Secretaria Municipal do Conselho Tutelar; Elemento de Despesa: **33.90.30 – Material de Consumo;** Fonte: **11 (Rec. Proprio)**
08.122.0045.2.035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social; Elemento de Despesa: **33.90.30 – Material de Consumo;** Fonte: **11 (Rec. Proprio)**
08.122.0045.2.036 – Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente (COMDICA); Elemento de Despesa: **33.90.30 – Material de Consumo;** Fonte: **11 (Rec. Proprio)**
SEMOB: 15.122.0046.2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos; Elemento de Despesa: **33.90.30 – Material de Consumo;** Fonte: **11 (Rec. Proprio)**
SEMEC: 13.122.0270.2.047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura; Elemento de Despesa: **33.90.30 – Material de Consumo;** Fonte: **11 (Rec. Proprio)**
FMAS: 13.122.0270.2.047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: **33.90.30 – Material de Consumo;** Fonte: **11 (Rec. Proprio)**
IV – VALOR DO CONTRATO: R$ 842.986,50 (Oitocentos e Quarenta e Dois Mil Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).
V – FUNDAMENTO DO ATO: Lei N° 8.666/93 – Lei 10.520/02 e demais legislação correlatas.

Uarini (AM), em 28 de Janeiro de 2016.

CARLOS GONÇALVES DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:99F74A2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 084/2016/PMU-GP, 01 DE ABRIL 2016.

Exonera SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE UARINI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uarini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do art. 90 da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora, **MARIA DE FATIMA INUMA FERREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**, Cargo Comissionado, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Compete a Secretária Municipal de Cultura as atribuições de cargo contido na Lei de Estrutura Organizacional do Município de Uarini.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini (AM), em 01 de Abril de 2016.

AREONILDES DE SOUZA ALFAIA
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:C1D3799F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 085/2016/PMU-GP, 02 DE ABRIL 2016.

Nomeia SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE UARINI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uarini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do art. 90 da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **MARIA DE FATIMA INUMA FERREIRA, *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER***, Cargo Comissionado, vinculado a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

Art. 2º - Compete a Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer as atribuições do cargo contido na Lei de Estrutura Organizacional do Município de Uarini.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini (AM), em 02 de janeiro de 2016.

AREONILDES DE SOUZA ALFAIA
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:ED0B228F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SEC ADM E FINANCAS
DECRETO Nº 040/2016

URUCARA, 08 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal Direta.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ,** no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **RONE DA SILVACONCEIÇÃO,**para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL,** função integrante da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 08 de Abril de 2016.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Tornado público por afixação na sedes da Prefeitura, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:27F850B4

SEC ADM E FINANCAS
DECRETO Nº 041/2016

URUCARÁ, 04 DE ABRIL DE 2016

Ratifica o Decreto nº 036/2016, de 01 de Abril de 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ,** no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificado o Decreto nº 036/2016 de 01 de Abril de 2016, que CONCEDE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO ELETIVO, para fins de desincompatibilização a pedido, o Senhor **MARIA DO SOCORRO CANTO DA SILVA** do Cargo de Gestor Escolar da Rede de Ensino, do Município de Urucará, a partir desta data, ate 02 de outubro de 2016.
Art. 2º - As demais disposições do Decreto n.º 036, de 01/04/2016 permanecem inalteradas.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 04 de Abril de 2016.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Tornado público por afixação na sedes da Prefeitura, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:274CDBD6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 6º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ 2015 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	49.268.166,00	49.268.166,00	8.970.031,87	18,21	49.888.054,71	101,26	-619.888,71
RECEITAS CORRENTES	49.268.166,00	49.268.166,00	7.684.397,04	15,60	48.602.419,88	98,65	665.746,12
RECEITA TRIBUTARIA	1.542.000,00	1.542.000,00	271.740,34	17,62	1.365.082,26	88,53	176.917,74
Impostos	1.492.000,00	1.492.000,00	267.992,34	17,96	1.325.600,94	88,85	166.399,06
Taxas	50.000,00	50.000,00	3.748,00	7,50	39.481,32	78,96	10.518,68
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	70.000,00	70.000,00	-72.013,82	-102,88	351.299,52	501,86	-281.299,52
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	70.000,00	70.000,00	-72.013,82	-102,88	351.299,52	501,86	-281.299,52
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	94.000,00	94.000,00	7.736,31	8,23	41.260,32	43,89	52.739,68
Receita de Serviços	94.000,00	94.000,00	7.736,31	8,23	41.260,32	43,89	52.739,68
TRANSFERENCIAS CORRENTES	47.512.166,00	47.512.166,00	7.459.977,80	15,70	46.568.991,72	98,01	943.174,28
Transferências Intergovernamentais	47.512.166,00	47.512.166,00	8.308.375,73	17,49	45.224.682,83	95,19	2.287.483,17

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	-848.397,93	0,00	1.344.308,89	0,00	-1.344.308,89
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	16.956,41	33,91	275.786,06	551,57	-225.786,06
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	50.000,00	50.000,00	16.956,41	33,91	275.786,06	551,57	-225.786,06
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.285.634,83	0,00	1.285.634,83	0,00	-1.285.634,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.285.634,83	0,00	1.285.634,83	0,00	-1.285.634,83
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	437.236,90	0,00	437.236,90	0,00	-437.236,90
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	848.397,93	0,00	848.397,93	0,00	-848.397,93
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	49.268.166,00	49.268.166,00	8.970.031,87	18,21	49.888.054,71	101,26	-619.888,71

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ 2015 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	49.268.166,00	49.268.166,00	8.970.031,87	18,21	49.888.054,71	101,26	-619.888,71
DÉFICIT (VI)					2.113.262,69		
TOTAL (VII) = (V+VI)	49.268.166,00	49.268.166,00	8.970.031,87	18,21	52.001.317,40	105,55	-619.888,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			2.873.262,75		
Superávit Financeiro		0,00			2.873.262,75		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ 2015 (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ 2015 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	49.268.166,00	56.202.819,73	-2.184.218,69	52.001.317,40	4.201.502,33	11.849.731,89	51.557.666,96	4.645.152,77	51.515.373,18	443.650,44
DESPESAS CORRENTES	44.508.266,00	52.348.544,77	4.395.214,33	49.404.259,61	2.944.285,16	11.573.313,01	48.960.609,17	3.387.935,60	48.918.315,39	443.650,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.512.368,00	31.745.983,57	3.489.238,83	30.373.001,10	1.372.982,47	7.785.136,11	30.373.001,10	1.372.982,47	30.373.001,10	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	80.523,82	-4.555,91	72.444,09	8.079,73	11.260,63	72.444,09	8.079,73	72.444,09	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.955.898,00	20.522.037,38	910.531,41	18.958.814,42	1.563.222,96	3.776.916,27	18.515.163,98	2.006.873,40	18.472.870,20	443.650,44
DESPESAS DE CAPITAL	3.281.800,00	3.854.274,96	-6.579.433,02	2.597.057,79	1.257.217,17	276.418,88	2.597.057,79	1.257.217,17	2.597.057,79	0,00
INVESTIMENTOS	2.651.800,00	3.282.197,96	-6.590.512,07	2.072.532,34	1.209.665,62	213.422,24	2.072.532,34	1.209.665,62	2.072.532,34	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	630.000,00	572.077,00	11.079,05	524.525,45	47.551,55	62.996,64	524.525,45	47.551,55	524.525,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.478.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	49.268.166,00	56.202.819,73	-2.184.218,69	52.001.317,40	4.201.502,33	11.849.731,89	51.557.666,96	4.645.152,77	51.515.373,18	443.650,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	49.268.166,00	56.202.819,73	-2.184.218,69	52.001.317,40	4.201.502,33	11.849.731,89	51.557.666,96	4.645.152,77	51.515.373,18	443.650,44
SUPERÁVIT (XIII)							0,00			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	49.268.166,00	56.202.819,73	-2.184.218,69	52.001.317,40		11.849.731,89	51.557.666,96		51.515.373,18	443.650,44

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:128AA5BB

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 6º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.268.166,00	56.202.819,73	-2.184.218,69	52.001.317,40	100,00	4.201.502,33	11.849.731,89	51.557.666,96	100,00	4.645.152,77	443.650,44
LEGISLATIVA	2.251.137,00	2.244.416,56	2.057.444,38	2.057.444,38	3,96	186.972,18	2.050.084,38	2.050.084,38	3,98	194.332,18	7.360,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.251.137,00	2.244.416,56	2.057.444,38	2.057.444,38	3,96	186.972,18	2.050.084,38	2.050.084,38	3,98	194.332,18	7.360,00
ADMINISTRAÇÃO	7.049.175,00	9.756.585,66	491.081,28	9.221.460,81	17,73	535.124,85	1.912.018,98	9.160.286,81	17,77	596.298,85	61.174,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.287.175,00	8.808.714,43	482.651,22	8.330.239,16	16,02	478.475,27	1.741.810,74	8.305.065,16	16,11	503.649,27	25.174,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	762.000,00	947.871,23	8.430,06	891.221,65	1,71	56.649,58	170.208,24	855.221,65	1,66	92.649,58	36.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.457.656,00	1.944.032,55	201.145,28	1.603.837,69	3,08	340.194,86	382.762,24	1.589.237,69	3,08	354.794,86	14.600,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.457.656,00	1.944.032,55	201.145,28	1.603.837,69	3,08	340.194,86	382.762,24	1.589.237,69	3,08	354.794,86	14.600,00
SAÚDE	9.156.000,00	11.928.124,21	655.834,41	11.012.590,59	21,18	915.533,62	2.332.098,55	10.993.190,59	21,32	934.933,62	19.400,00
ATENÇÃO BÁSICA	4.408.000,00	5.750.664,27	282.892,48	5.034.943,21	9,68	715.721,06	859.915,50	5.034.943,21	9,77	715.721,06	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.748.000,00	6.177.459,94	372.941,93	5.977.647,38	11,50	199.812,56	1.472.183,05	5.958.247,38	11,56	219.212,56	19.400,00
EDUCAÇÃO	21.004.830,00	21.793.187,43	-1.520.823,29	20.232.864,40	38,91	1.560.323,03	3.530.442,43	20.006.367,96	38,80	1.786.819,47	226.496,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	725.000,00	326.139,85	9.638,59	319.138,59	0,61	7.001,26	45.638,59	319.138,59	0,62	7.001,26	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	19.640.600,00	20.098.041,32	283.641,85	18.687.442,54	35,94	1.410.598,78	2.945.028,94	18.460.946,10	35,81	1.637.095,22	226.496,44
ENSINO MÉDIO	164.330,00	218.467,20	-31.892,80	101.202,66	0,19	117.264,54	18.307,20	101.202,66	0,20	117.264,54	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	474.900,00	1.150.539,06	-1.782.210,93	1.125.080,61	2,16	25.458,45	521.467,70	1.125.080,61	2,18	25.458,45	0,00
CULTURA	210.000,00	1.230.772,75	35.222,35	1.141.603,48	2,20	89.169,27	205.834,73	1.130.403,48	2,19	100.369,27	11.200,00
DIFUSÃO CULTURAL	210.000,00	1.230.772,75	35.222,35	1.141.603,48	2,20	89.169,27	205.834,73	1.130.403,48	2,19	100.369,27	11.200,00
URBANISMO	3.741.268,00	3.967.852,98	-1.018.869,38	3.871.859,05	7,45	95.993,93	907.760,37	3.794.374,05	7,36	173.478,93	77.485,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	568.500,00	319.367,38	-412.200,97	284.664,38	0,55	34.703,00	153.664,38	284.664,38	0,55	34.703,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	3.172.768,00	3.648.485,60	-606.668,41	3.587.194,67	6,90	61.290,93	754.095,99	3.509.709,67	6,81	138.775,93	77.485,00
HABITAÇÃO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	244.000,00	134.878,00	-15.081,73	56.295,78	0,11	78.582,22	67,00	56.295,78	0,11	78.582,22	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	94.000,00	134.878,00	-15.081,73	56.295,78	0,11	78.582,22	67,00	56.295,78	0,11	78.582,22	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	22.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	22.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
AGRICULTURA	466.500,00	489.247,64	49.312,64	453.747,64	0,87	35.500,00	128.742,55	427.812,64	0,83	61.435,00	25.935,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	403.000,00	460.747,64	49.312,64	453.747,64	0,87	7.000,00	128.742,55	427.812,64	0,83	32.935,00	25.935,00
EXTENSÃO RURAL	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	38.500,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00
ENERGIA	170.000,00	68.382,00	-626.229,40	11.663,46	0,02	56.718,54	0,00	11.663,46	0,02	56.718,54	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	170.000,00	68.382,00	-626.229,40	11.663,46	0,02	56.718,54	0,00	11.663,46	0,02	56.718,54	0,00
TRANSPORTE	750.500,00	1.123.168,37	-2.263.969,79	891.348,89	1,71	231.819,48	0,00	891.348,89	1,73	231.819,48	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	719.500,00	1.092.168,37	-2.263.969,79	891.348,89	1,71	200.819,48	0,00	891.348,89	1,73	200.819,48	0,00
DESPORTO E LAZER	110.000,00	260.567,99	-266.959,32	241.956,95	0,47	18.611,04	196.766,64	241.956,95	0,47	18.611,04	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPORTO COMUNITÁRIO	110.000,00	260.567,99	-266.959,32	241.956,95	0,47	18.611,04	196.766,64	241.956,95	0,47	18.611,04	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.107.000,00	1.244.603,59	37.673,88	1.204.644,28	2,32	39.959,31	203.154,02	1.204.644,28	2,34	39.959,31	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	7.000,00	13.720,44	11.504,53	11.504,53	0,02	2.215,91	11.504,53	11.504,53	0,02	2.215,91	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	640.000,00	622.600,82	6.523,14	596.969,54	1,15	25.631,28	74.257,27	596.969,54	1,16	25.631,28	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	460.000,00	608.282,33	19.646,21	596.170,21	1,15	12.112,12	117.392,22	596.170,21	1,16	12.112,12	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.478.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.478.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	49.268.166,00	56.202.819,73	-2.184.218,69	52.001.317,40	100,00	4.201.502,33	11.849.731,89	51.557.666,96	100,00	4.645.152,77	443.650,44

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:D152878B

GABINETE DO PREFEITO
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - 2º BIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2015

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
(001.000) GERAL	1.475,55	0,00	0,00	0,00	8.627,65	-7.152,10	0,00	0,00
(001.000) GERAL	1.832.378,77	416.816,32	0,00	164.828,17	2.099.040,88	-848.306,60	0,00	0,00
(001.001)	24.661,55	0,00	1.525,00	0,00	0,00	23.136,55	0,00	0,00
(100.001) Ordinário	0,00	0,00	24.420,20	0,00	0,00	-24.420,20	190.394,00	0,00
(100.001) Ordinário	0,00	0,00	9.716,54	0,00	0,00	-9.716,54	7.360,00	0,00
(100.100) Ensino Resultantes de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.435,00	0,00
(100.101) Ensino Resultantes de Impostos (Superáv	0,00	27.446,95	0,00	26.634,40	0,00	-54.081,35	0,00	0,00
(100.120) Ensino Fundeb 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.560,00	0,00
(100.121) Ensino Fundeb 40% (Complementação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.501,44	0,00
(100.200) Saude Resultantes de Impostos	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	-2.500,00	19.400,00	0,00
(100.210) Saude Transferências do SUS	0,00	0,00	4.132,04	0,00	0,00	-4.132,04	0,00	0,00
(110.000) GERAL	68.593,38	0,00	0,00	0,00	0,00	68.593,38	0,00	0,00
(310.000) SAÚDE-GERAL	197.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.570,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.124.679,25	444.263,27	42.293,78	191.462,57	2.107.668,53	-661.008,90	443.650,44	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	2.124.679,25	444.263,27	42.293,78	191.462,57	2.107.668,53	-661.008,90	443.650,44	0,00
* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)								

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:EA264477

GABINETE DO PREFEITO
PARCERIAS PUBLICO-PRIVADA - 6º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimenstos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:A391C68C

GABINETE DO PREFEITO
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS 6º BIMESTRE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2015 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2014 (h)	2015 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei4.320/64.			

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:0180931B

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS DE IMPOSTOS E DESP PRÓPRIA COM SAÚDE - 6º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Novembro - Dezembro/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Dez 2015 (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.492.000,00	1.492.000,00	1.325.600,94	88,85
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.000,00	2.000,00	2.546,82	127,34
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	15.000,00	15.000,00	32.739,76	218,26
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	900.000,00	900.000,00	680.464,20	75,61
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	575.000,00	575.000,00	609.850,16	106,06
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.600.100,00	30.600.100,00	27.139.723,13	88,69
Cota-Parte do FPM	17.861.800,00	17.861.800,00	15.837.497,89	88,67
Cota Parte do ITR	48.000,00	48.000,00	54.613,87	113,78
Cota-Parte do IPVA	175.800,00	175.800,00	172.174,43	97,94
Cota-Parte do ICMS	12.433.400,00	12.433.400,00	10.990.793,53	88,40
Cota-Parte IPI-Exportação	48.600,00	48.600,00	55.713,21	114,64
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	32.500,00	32.500,00	28.930,20	89,02
Desoneração ICMS (LC 87/96)	32.500,00	32.500,00	28.930,20	89,02
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	32.092.100,00	32.092.100,00	28.465.324,07	88,70
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Dez 2015 (d) (	RECEITAS REALIZADAS % d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.088.000,00	4.088.000,00	5.392.517,45	131,91
Provenientes da União	4.088.000,00	4.088.000,00	5.329.545,25	130,37
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	50.470,04	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	12.502,16	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.088.000,00	4.088.000,00	5.392.517,45	131,91

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		% ((f+g)/e)
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	

				PROCESSADOS (g)	
DESPESAS CORRENTE	8.821.000,00	11.710.229,97	10.938.680,35	19.400,00	93,58
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	5.241.000,00	7.626.265,42	7.152.614,60	0,00	93,79
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.580.000,00	4.083.964,55	3.786.065,75	19.400,00	93,18
DESPESAS DE CAPITAL	335.000,00	217.894,24	54.510,24	0,00	25,02
Investimentos	335.000,00	217.894,24	54.510,24	0,00	25,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.156.000,00	11.928.124,21	10.993.190,59	19.400,00	92,32

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2015 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Dez 2015 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.088.000,00	5.537.607,27	4.849.788,71	44,04	4.849.788,71	44,12	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.088.000,00	5.537.607,27	4.849.788,71	44,04	4.849.788,71	44,12	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.088.000,00	5.537.607,27	4.849.788,71	44,04	4.849.788,71	44,12	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	5.068.000,00	6.390.516,94	6.162.801,88	55,96	6.143.401,88	55,88	19.400,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							21,58
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIh - (15 x IIIb)/100]							1.873.603,27

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	32.491,00	0,00	0,00	32.491,00	0,00
Inscritos em 2014	9.300,00	0,00	7.800,00	1.500,00	0,00
Total	41.791,00	0,00	7.800,00	33.991,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2015 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Dez 2015 (m)	% (m/total) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA	4.408.000,00	5.750.664,27	5.034.943,21	45,72	5.034.943,21	45,80	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.748.000,00	6.177.459,94	5.977.647,38	54,28	5.958.247,38	54,20	19.400,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.156.000,00	11.928.124,21	11.012.590,59	100,00	10.993.190,59	100,00	19.400,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:EF1E698E

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA E DESPESA COM MANUT E DESENV DO ENSINO - 6º BIMESTRE

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	1.492.000,00	1.492.000,00	1.325.600,94	88,85
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.000,00	2.000,00	2.546,82	127,34
1.1.1 - IPTU	2.000,00	2.000,00	2.546,82	127,34
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.000,00	15.000,00	32.739,76	218,26
1.2.1 - ITBI	15.000,00	15.000,00	32.739,76	218,26
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	900.000,00	900.000,00	680.464,20	75,61
1.3.1 - ISS	900.000,00	900.000,00	680.464,20	75,61
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	575.000,00	575.000,00	609.850,16	106,06
1.4.1 - IRRF	575.000,00	575.000,00	609.850,16	106,06
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.600.100,00	30.600.100,00	27.826.914,25	90,94
2.1 - Cota-Parte FPM	17.861.800,00	17.861.800,00	16.524.689,01	92,51
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	17.861.800,00	17.861.800,00	15.837.497,89	88,67
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	687.191,12	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	12.433.400,00	12.433.400,00	10.990.793,53	88,40
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	32.500,00	32.500,00	28.930,20	89,02
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	48.600,00	48.600,00	55.713,21	114,64
2.5 - Cota-Parte ITR	48.000,00	48.000,00	54.613,87	113,78
2.6 - Cota-Parte IPVA	175.800,00	175.800,00	172.174,43	97,94
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	32.092.100,00	32.092.100,00	29.152.515,19	90,84
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	666.030,00	666.030,00	674.040,03	101,20
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	60.000,00	60.000,00	166.488,93	277,48
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	441.700,00	441.700,00	459.380,00	104,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	164.330,00	164.330,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	48.171,10	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	666.030,00	666.030,00	674.040,03	101,20
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.120.020,00	6.120.020,00	5.390.847,21	88,09
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.572.360,00	3.572.360,00	3.130.403,10	87,63
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.486.680,00	2.486.680,00	2.198.158,73	88,40
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.500,00	6.500,00	5.786,04	89,02
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	9.720,00	9.720,00	11.142,64	114,64
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	9.600,00	9.600,00	10.922,69	113,78
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	35.160,00	35.160,00	34.434,01	97,94
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.462.300,00	16.462.300,00	15.374.696,38	93,39
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	13.655.800,00	13.655.800,00	12.092.307,44	88,55
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	2.806.500,00	2.806.500,00	3.223.133,01	114,85
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	59.255,93	0,00
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	7.535.780,00	7.535.780,00	6.701.460,23	88,93

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	416.000,00	686.228,26	660.769,81	96,29	660.769,81	96,29	0,00
23.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	416.000,00	686.228,26	660.769,81	96,29	660.769,81	96,29	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	275.000,00	686.228,26	660.769,81	96,29	660.769,81	96,29	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	141.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	18.447.300,00	18.087.478,29	16.927.479,39	93,59	16.700.982,95	92,33	226.496,44
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	16.187.300,00	16.011.416,32	14.867.618,12	92,86	14.680.556,68	91,69	187.061,44
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.260.000,00	2.076.061,97	2.059.861,27	99,22	2.020.426,27	97,32	39.435,00
25. ENSINO MÉDIO	164.330,00	198.660,00	81.395,46	40,97	81.395,46	40,97	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+	19.027.630,00	18.972.366,55	17.669.644,66	93,13	17.443.148,22	91,94	226.496,44

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	6.701.460,23
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	3.223.133,01
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	59.255,93
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	9.983.849,17
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	7.604.400,03
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	26,08

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	670.500,00	693.974,66	684.974,66	98,70	684.974,66	98,70	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO	670.500,00	693.974,66	684.974,66	98,70	684.974,66	98,70	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	19.698.130,00	19.666.341,21	18.354.619,32	93,33	18.128.122,88	92,18	226.496,44

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	22.581,35	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	22.581,35	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	235.344,58
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	15.315.440,45
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	15.341.326,49
49.1 - Orçamento do Exercício	15.341.326,49
49.2 - Restos a Pagar	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	59.255,93
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	268.714,47

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:64D9BDCA

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 6º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2015	Jan a Dez 2014
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2015	RESTOS A Em 2014
			Jan a Dez/2015	Jan a Dez/2014	Jan a Dez/2015	Jan a Dez/2014		
DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras	0,00
Recursos para Formatação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2015	Em 2014
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2015	Jan a Dez 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADAS				PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2015	Jan a Dez/2014	Jan a Dez/2015	Jan a Dez/2014	Em 2015	Em 2014
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:CEC0EC6B

GABINETE DO PREFEITO
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 6º BIMESTRE

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a-b)
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	416.816,32	265.623,85	238.176,90	0,00	444.263,27	188.067,66	328.604,00	325.209,09	325.209,09	0,00	191.462,57	635.725,84
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	401.816,32	152.218,00	139.871,05	0,00	414.163,27	175.361,66	328.604,00	325.209,09	325.209,09	0,00	178.756,57	592.919,84
0201	GABINETE DO PREFEITO	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	7.997,00	3.200,00	11.197,00	11.197,00	0,00	0,00	5.200,00
0202	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.714,03	16.426,00	16.426,00	16.426,00	0,00	6.714,03	6.714,03
0203	SECRETARIA DE EDUC.CULTURA E DESPORTO	2.999,95	136.371,90	131.724,95	0,00	7.646,90	59.642,74	137.648,00	123.766,45	123.766,45	0,00	73.524,29	81.171,19
0204	SECRETARIA DE SAUDE	393.616,37	0,00	0,00	0,00	393.616,37	19.785,00	9.300,00	7.800,00	7.800,00	0,00	21.285,00	414.901,37
0205	SEC.DA FAM, IDOSO,CRIANCA DO ADOL E DA A.SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.885,89	750,00	6.055,89	6.055,89	0,00	41.580,00	41.580,00
0208	SEC.DE TRANSP.OBRAS E SAN.URBANO	0,00	12.348,10	4.648,10	0,00	7.700,00	34.337,00	155.280,00	153.963,75	153.963,75	0,00	35.653,25	43.353,25
0209	SECRETARIA DE FINANCAS	0,00	3.498,00	3.498,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
03	FUNDOS MUNICIPAIS(exceto Intra-Orçam.)-(I)	2.000,00	108.389,27	93.289,27	0,00	17.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.100,00
0301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00	108.389,27	93.289,27	0,00	17.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.100,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE(exceto Intra-Orçam.)-(I)	13.000,00	5.016,58	5.016,58	0,00	13.000,00	12.706,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.706,00	25.706,00
0401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.000,00	5.016,58	5.016,58	0,00	13.000,00	12.706,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.706,00	25.706,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	FUNDOS MUNICIPAIS(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		416.816,32	265.623,85	238.176,90	0,00	444.263,27	188.067,66	328.604,00	325.209,09	325.209,09	0,00	191.462,57	635.725,84

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:52AFB880

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO PRIMÁRIO - 6º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Dez 2015	Jan a Dez 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	49.198.166,00	48.251.120,36	0,00
Receita Tributária	1.542.000,00	1.365.082,26	0,00
IPTU	2.000,00	2.546,82	0,00
ISS	900.000,00	680.464,20	0,00
ITBI	15.000,00	32.739,76	0,00
IRRF	575.000,00	609.850,16	0,00
Taxas	50.000,00	39.481,32	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	70.000,00	351.299,52	0,00
(-)Aplicações Financeiras	70.000,00	351.299,52	0,00
Transferências Correntes	47.512.166,00	46.568.991,72	0,00
LC 61/89	38.880,00	44.570,57	0,00
LC 87/96	26.000,00	23.144,16	0,00
Convênios	0,00	1.344.308,89	0,00

FPM	14.289.440,00	13.394.285,91	0,00
ICMS	9.946.720,00	8.792.634,80	0,00
IPVA	140.640,00	137.740,42	0,00
ITR	38.400,00	43.691,18	0,00
Outras Transferências Correntes	23.032.086,00	22.788.615,79	0,00
Demais Receitas Correntes	144.000,00	317.046,38	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	144.000,00	317.046,38	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	1.285.634,83	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.285.634,83	0,00
Convênios	0,00	848.397,93	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	437.236,90	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	0,00	1.285.634,83	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	49.198.166,00	49.536.755,19	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Dez 2015	Jan a Dez 2014	Jan a Dez 2015	Jan a Dez 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	52.348.544,77	49.404.259,61	0,00	48.960.609,17	0,00	443.650,44	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	31.745.983,57	30.373.001,10	0,00	30.373.001,10	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	80.523,82	72.444,09	0,00	72.444,09	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.522.037,38	18.958.814,42	0,00	18.515.163,98	0,00	443.650,44	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	52.268.020,95	49.331.815,52	0,00	48.888.165,08	0,00	443.650,44	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.854.274,96	2.597.057,79	0,00	2.597.057,79	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.282.197,96	2.072.532,34	0,00	2.072.532,34	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	572.077,00	524.525,45	0,00	524.525,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	3.282.197,96	2.072.532,34	0,00	2.072.532,34	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	55.550.218,91	51.404.347,86	0,00	50.960.697,42	0,00	443.650,44	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-	-1.867.592,67	0,00	-1.423.942,23	0,00	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.873.262,75	0,00	2.873.262,75	0,00	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS							259.679,00

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:CD744857

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016 - CPL

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, representado neste ato por seu Secretario **Leon Luiz Leite**, *brasileiro, servidor público,* doravante denominado **Secretario** e as empresas: **SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **11.286.004/0001-02**, estabelecida na Cidade de Coari/AM, na Rua Rui Barbosa, nº 402 Bairro Tauá - Mirim, Coari/AM, neste ato representado pela sua Proprietária a Sr.ª **Sebastiana da Silva Nogueira**, portadora da carteira de identidade n° 1137770-4 - SSP/AM e CPF: n° 465.139.732-87; **P. R. F. DA SILVA – ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 10.673.678/0001-99**, estabelecida na Cidade de Coari/AM, na Rua Campo do Oriente, 88 Bairro Santa Helena, Coari/AM, neste ato representada pelo seu Proprietário, o senhor Pedro Raimundo Ferreira, portador da carteira de identidade n° 1640553-6 SSP/AM e CPF: n° 693.647.702-00, doravante denominados **Fornecedores,** firmaram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o **"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO – MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI"** nela constantes para os órgãos e entidades do Governo Municipal de Coari, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos Objetos locados estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial SRP nº **012/2016- CPL**, conforme o quadro abaixo:

- **SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME, CNPJ Nº 11.286.004/0001-02** vencedora dos itens relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	V.UNIT.	VENCEDOR
12	DESINFETANTE - Frasco de 01 litro.	Unidade	138.240	R$ 4,88	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME, CNPJ Nº 11.286.004/0001-02**
13	DESODORIZADOR - Sanitário, tablete sólido.	Unidade	139.680	R$ 2,60	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME, CNPJ Nº 11.286.004/0001-02**
14	DESODORANTE / AROMATIZANTE - Frasco de 400 ml.	Unidade	47.136	R$ 9,79	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME, CNPJ Nº 11.286.004/0001-02**

15	DETERGENTE NEUTRO - frasco de 500 ml.	Unidade	135.168	R$ 3,05	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME, CNPJ Nº 11.286.004/0001-02**
20	ESPONJA - Esponja limpeza, características adicionais *dupla face*.	Unidade	23.640	R$ 2,00	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME, CNPJ Nº 11.286.004/0001-02**
22	FLANELA - Flanela, material 100% algodão, comprimento de 59 cm, largura 39 cm.	Unidade	30.384	R$ 3,74	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME, CNPJ Nº 11.286.004/0001-02**
23	GUARDANAPO - 100% algodão, comprimento de 60 cm, largura 60 cm.	Unidade	21.384	R$ 4,75	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME, CNPJ Nº 11.286.004/0001-02**
25	LIMPA ALUMINIO - frascos de 500 ml.	Unidade	5.544	R$ 3,60	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME, CNPJ Nº 11.286.004/0001-02**
26	LIMPA VIDRO - frasco com 500 ml.	Unidade	8.784	R$ 7,89	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME, CNPJ Nº 11.286.004/0001-02**
27	LUTRA MÓVEIS - Frascos de 200 ml.	Unidade	9.864	R$ 7,00	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME, CNPJ Nº 11.286.004/0001-02**
28	LUVA - Luva borracha, tamanho grande (G).	Unidade	50.352	R$ 9,75	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME, CNPJ Nº 11.286.004/0001-02**
29	LUVA - Luva borracha, tamanho médio (M).	Unidade	98.160	R$ 9,08	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME, CNPJ Nº 11.286.004/0001-02**
34	PAPEL TOALHA - pacote com 02 unidades.	Unidade	27.240	R$ 5,50	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME, CNPJ Nº 11.286.004/0001-02**
38	SABONETE - peso 90 gramas.	Unidade	50.544	R$ 2,57	**SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME, CNPJ Nº 11.286.004/0001-02**

-**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99,** vencedora dos itens relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	V.UNIT.	VENCEDOR
01	ÁGUA SANITÁRIA - Frascos de 01 litro.	Unidade	138.336	R$ 3,57	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
02	AMACIANTE - Amaciante de roupa, frascos de 1 litro.	Unidade	13.440	R$ 6,13	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
03	AVENTAL - Avental para uso doméstico sem bolso, material em napa.	Unidade	10.056	R$ 15,80	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
04	BALDE - Material plástico reforçado, material alça arame galvanizado, capacidade 10 litros.	Unidade	7.176	R$ 15,20	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
05	BALDE - Material plástico reforçado, material alça arame galvanizado, capacidade 20 litros.	Unidade	7.176	R$ 19,28	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
06	CERA LÍQUIDA - frasco de 750 ml.	Unidade	27.072	R$ 7,92	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
08	CESTO DE LIXO - Material polietileno, altura 27 cm, diâmetro base 18 cm, diâmetro boca 26.	Unidade	11.256	R$ 10,64	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
09	CREOLINA - Desinfetante creolina, frasco de 500 ml.	Unidade	4.800	R$ 11,60	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
10	DESENTUPIDOR - Desentupidor de pia	Unidade	2.784	R$ 9,75	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
11	DESENTUPIDOR - Desentupidor vaso sanitário.	Unidade	2.904	R$ 7,70	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
16	ESCOVA - Escova limpeza geral, material corpo plástico.	Unidade	4.200	R$ 5,75	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
17	ESFREGÃO - Escova, tipo uso escova esfregão, características adicionais cabo de madeira	Unidade	6.744	R$ 19,00	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
18	ESPANADOR -, material naylon, com cabo medindo no mínimo 1,5 m de comprimento. Em madeira	Unidade	3.576	R$ 18,45	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
19	ESPANADOR - Espanador, material naylon, material cabo madeira, comprimento cabo 20 cm.	Unidade	3.480	R$ 8,60	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
21	ESPONJA - Esponja limpeza, *material lã aço*, Acondicionadas em pacotes de 08 unidades cada.	Unidade	25.152	R$ 2,88	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
24	INSETICIDA - frascos de 500 ml cada.	Unidade	12.696	R$ 18,70	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
30	PÁ COLETORA DE LIXO - grande, material coletor-metal, material cabo-madeira medindo em média 70/80 cm.	Unidade	2.040	R$ 14,75	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
31	PÁ COLETORA DE LIXO - Pá coletora lixo, material coletor plástico, material cabo plástico, comprimento cabo 10 cm, comprimento 16 cm, largura 18 cm, aplicação limpeza, modelo sem tampa.	Unidade	4.920	R$ 6,75	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
32	PANO DE LIMPEZA - pano de chão flanelado, em tecido 100% algodão, comprimento de 66 cm, largura de 40 cm.	Unidade	75.984	R$ 4,20	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
33	PAPEL HIGIÊNICO - Pacotes de 04 unidades.	Unidade	106.752	R$ 4,20	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
35	RODO - Rodo, material suporte plástico, com 02 borrachas resistentes, 30 cm, cabo de alumínio de 150 cm de comprimento.	Unidade	5.280	R$ 12,50	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
36	SABÃO BARRA - barras de 01 kg.	Unidade	24.000	R$ 5,17	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
37	SABÃO EM PÓ - (PACOTE) de 500 g.	Unidade	120.768	R$ 3,48	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
39	SACO PLÁSTICO - 30 litros, cor preta. Pacote com 10 unidades.	Unidade	57.744	R$ 2,70	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
40	SACO PLÁSTICO - 100 litros, Pacote com 05 unidades.	Unidade	59.952	R$ 2,85	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
41	SACO PLÁSTICO - capacidade 50 litros. Pacote com 10 unidades.	Unidade	58.320	R$ 2,75	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
44	SACO PLÁSTICO - Saco plástico de 03 kg com alça, Pct com 1.000 unid.	Pacote	12.000	R$ 54,65	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
45	SACO PLÁSTICO - Saco plástico de 01 kg com alça, 10x15 cm, Pct com 1.200 unid.	Pacote	12.000	R$ 26,00	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
46	SODA CÁUSTICA - Frasco 300g.	Unidade	4.920	R$ 6,46	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
47	TOUCA - Touca, tipo descartável, pacote com 100 unidades.	Unidade	11.520	R$ 24,50	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
48	VASSOURA - Vassoura tipo de cipó (sem cabo).	Unidade	14.400	R$ 12,00	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
49	VASSOURA - Vassoura, material cerdas náilon, material cabo madeira, base retangular com 22 furos 25 cm.	Unidade	2.880	R$ 14,33	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
50	VASSOURA - Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, base retangular com 22 furos 25 cm, tipo leque.	Unidade	15.216	R$ 9,80	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que queiram firmar contrato com fornecedor desta Ata de Registro de Preço deverão solicitar, via oficio, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** órgão gerenciador da presente Ata.

3.3 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 - Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.2.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
4.2.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.3.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, validade do registro não superior a um ano.
5.2 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.
5.3 – Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preço quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 - O preço constante da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Compete ao órgão gerenciador:
7.1.1 - Administrar a presente Ata;
7.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
7.2 - Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES PARTICIPANTES** destinatários:
7.2.1 - Requisitar, via oficio, solicitar os equipamentos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
7.2.2 - Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
7.2.3 - Efetuar o pagamento referente ao fornecimento nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.
7.3 - Compete ao **FORNECEDOR**:
7.3.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses quando solicitados, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os objetos relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e **Nota de Empenho**, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
7.3.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **05** (**cinco**) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
7.3.3 – a entrega dos objetos será de acordo com os termos do edital.
7.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador quanto ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
7.3.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
7.3.6 - Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Coari ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O preço registrado poderá ser cancelado:
8.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;
e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
8.1.2 - Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
8.2 - O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1- O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
10.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.
10.3- Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração.
10.4- Fica eleito o Foro da Comarca de Coari - Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coari/AM, 04 de abril de 2016.

LEON LUIZ LEITE
Secretária Municipal de Administração

Empresa:

SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME
CNPJ Nº 11.286.004/0001-02

P. R. F. DA SILVA – ME.
CNPJ: 10.673.678/0001-99

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:91F64EE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016 - CPL

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, representado neste ato por seu Secretario **Leon Luiz Leite**, *brasileiro, servidor público*, doravante denominado **Secretario** e as empresas: **MAICON B. DE CARVALHO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 21.902.658/0001-69**, estabelecida na Cidade de Coari/AM, na Rua Ajurimaua, 61 Bairro Espirito santo, Coari/AM, neste ato representada pelo seu Proprietário, o senhor **Maicon Barroso de Carvalho**, portador da carteira de identidade n° 3075624-3 SSP/AM e CPF: n° 044.323.242-36; **HIPER MP COM. PROD. DE ALIM. E CONST. DE EDIF. EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 13.492.755/0001-00**, estabelecida na Cidade de Coari/AM, na Praça Ribeiro Junior, 451 Bairro Espirito Santo, Coari/AM, neste ato representada pelo seu Proprietário, o senhor Josiel Linhares de Oliveira, portador da carteira de identidade n° 1269176-3 SSP/AM e CPF: n° 630.042.162-72; **MARIA SONIA C. DE OLIVEIRA – ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 18.055.290/0001-36**, estabelecida na Cidade de Coari/AM, na Rua Gonçalves Ledo, 254 Bairro Centro, Coari/AM, neste ato representada pela sua Proprietária, a senhora Maria Sonia Cordovil de Oliveira, portadora da carteira de identidade n° 1241079-9 SSP/AM e CPF: n° 633.365.372-15; **OLIANY SILVA DE SOUZA – ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 11.388.651/0001-17**, estabelecida na Cidade de Coari/AM, na Rua Independência, 187 Bairro Centro, Coari/AM, neste ato representada pelo seu Proprietário, o senhor Oliany Silva de Souza, portador da carteira de identidade n° 2000906-2 SSP/AM e CPF: n° 015.164.702-06; **P. R. F. DA SILVA – ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 10.673.678/0001-99**, estabelecida na Cidade de Coari/AM, na Rua Campo do Oriente, 88 Bairro Santa Helena, Coari/AM, neste ato representada pelo seu Proprietário, o senhor Pedro Raimundo Ferreira, portador da carteira de identidade n° 1640553-6 SSP/AM e CPF: n° 693.647.702-00, doravante denominados **Fornecedores,** firmaram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o **"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL"** nela constantes para os órgãos e entidades do Governo Municipal de Coari, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1 - Os preços dos Objetos locados estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial SRP nº **011/2016- CPL**, conforme o quadro abaixo:

- MAICON B. DE CARVALHO - ME, CNPJ Nº 21.902.658/0001-69 vencedora dos itens relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	V.UNIT.	VENCEDOR
05	Água Mineral 2000 ml - Acondicionada em garrafas de 2000 ml,. Preço por pacotes com 09 unidades.	Pct. 09 Unid.	5.152	R$ 27,71	MAICON B. DE CARVALHO - ME, CNPJ Nº 21.902.658/0001-69
20	Cebola - In natura	kg	8.376	R$ 8,90	MAICON B. DE CARVALHO - ME, CNPJ Nº 21.902.658/0001-69
21	Cenoura - In natura	kg	9.336	R$ 9,26	MAICON B. DE CARVALHO - ME, CNPJ Nº 21.902.658/0001-69
31	Iogurte de Frutas -, condicionado em sachês plásticos de 100 g	Und. 100g	12.720	R$ 1,40	MAICON B. DE CARVALHO - ME, CNPJ Nº 21.902.658/0001-69
34	Leite Integral - Integral em pó, acondicionado em pacotes de 400 g,	Pct 400g	131.280	R$ 13,50	MAICON B. DE CARVALHO - ME, CNPJ Nº 21.902.658/0001-69
38	Milharina - Acondicionado em pacote de 500 g.	Pct. 500g	2.400	R$ 2,50	MAICON B. DE CARVALHO - ME, CNPJ Nº 21.902.658/0001-69
41	Ovos - In natura,.	Forma(c/ 30 und)	14.240	R$ 14,75	MAICON B. DE CARVALHO - ME, CNPJ Nº 21.902.658/0001-69
42	Pão Francês - Tipo francês, de 50 g,.	unid	400.000	R$ 0,44	MAICON B. DE CARVALHO - ME, CNPJ Nº 21.902.658/0001-69
43	Pão Torrado - Pão In natura tipo pão torrado acondicionado em sacos transparentes branca de 500 g,.	unid	244.416	R$ 7,00	MAICON B. DE CARVALHO - ME, CNPJ Nº 21.902.658/0001-69
44	Peito de Frango - Congelado, acondicionado em bandejas e cobertas com saco plástico transparente, cada bandeja contendo 1 kg,.	unid	6.000	R$ 19,85	MAICON B. DE CARVALHO - ME, CNPJ Nº 21.902.658/0001-69
47	Polpa de Fruta - Polpa de fruta - polpa congelada, sem sementes acondicionada em sacos transparentes de 1000 g,.	Kg	7.000	R$ 22,00	MAICON B. DE CARVALHO - ME, CNPJ Nº 21.902.658/0001-69
56	Tomate - In natura.	kg	13.776	R$ 9,88	MAICON B. DE CARVALHO - ME, CNPJ Nº 21.902.658/0001-69

- HIPER MP COM. PROD. DE ALIM. E CONST. DE EDIF. EIRELI - ME, CNPJ Nº 21.902.685/0001-69 vencedora dos itens relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	V.UNIT.	VENCEDOR
02	Açúcar - Cristal, embalado em saco plástico transparente de 1000 g	Kg	120.480	R$ 3,80	HIPER MP COM. PROD. DE ALIM. E CONST. DE EDIF. EIRELI - ME, CNPJ Nº 21.902.685/0001-69
06	Água Mineral 300 ml - Acondicionada em garrafas de 300 ml,. Preço por pacotes com 24 unidades.	Pct. 24 Unid.	5.784	R$ 30,75	HIPER MP COM. PROD. DE ALIM. E CONST. DE EDIF. EIRELI - ME, CNPJ Nº 21.902.685/0001-69
14	Calabresa - Tipo moída congelada, acondicionada em saco plástico transparente pacote de 5kg,.	kg	4.480	R$ 20,68	HIPER MP COM. PROD. DE ALIM. E CONST. DE EDIF. EIRELI - ME, CNPJ Nº 21.902.685/0001-69

18	Carne Moída - Tipo moída congelada, acondicionada em saco plástico transparente de 500 g,.	Pct. 500g	125.040	R$ 6,45	**HIPER MP COM. PROD. DE ALIM. E CONST. DE EDIF. EIRELI - ME, CNPJ Nº 21.902.685/0001-69**
30	Frango - Inteiro, congelado.	Kg	145.680	R$ 8,52	**HIPER MP COM. PROD. DE ALIM. E CONST. DE EDIF. EIRELI - ME, CNPJ Nº 21.902.685/0001-69**
48	Presunto - In natura, fatiado de 1 kg.	kg	14.960	R$ 19,00	**HIPER MP COM. PROD. DE ALIM. E CONST. DE EDIF. EIRELI - ME, CNPJ Nº 21.902.685/0001-69**
49	Queijo Mussarela - In natura, fatiado de 1kg	kg	2.136	R$ 21,50	**HIPER MP COM. PROD. DE ALIM. E CONST. DE EDIF. EIRELI - ME, CNPJ Nº 21.902.685/0001-69**

- **P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99,** vencedora dos itens relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	V.UNIT.	VENCEDOR
03	Adoçante - epósitos plástico transparente com 100ml,.	Und. 100ml	7.000	R$ 4,48	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
04	Água Mineral 20 Litros -. Garrafão com 20 litros. Preço p/ Garrafão.	Unid. 20 l	5.520	R$ 35,00	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
09	Aveia - Acondicionado em lata ou pacote de 230 g.. Preço p/ Pacote.	pct	7.920	R$ 6,60	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
15	Canela em Pó - Acondicionada em embalagens de plástico transparente, frasco de 50g,.	Und. 50g	3.840	R$ 1,94	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
22	Colorífico - Embalado em sacos plásticos transparentes de 100 g,.	unid	6.456	R$ 1,60	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
23	Creme de Leite - Creme de Leite - Acondicionado em lata de 200 g,.	unid	5.040	R$ 3,29	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
24	Extrato de Tomate - Acondicionado em embalagem de vidro de 190 g,	Und. 190g	3.600	R$ 2,58	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
25	Farinha de Mandioca - Farinha de Mandioca -, pacote de 1kg,	Kg	8.400	R$ 6,17	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
26	Farinha Láctea -. Acondicionado em pacotes de 400 g,	Pct. 400g	3.600	R$ 7,20	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
27	Feijão - Tipo 1, grupo 1. Embalado em saco plástico transparente de 1000g.	Kg	78.480	R$ 16,79	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
28	Feijão Carioca - Tipo1, grupo1, Embalado em saco plástico transparente de 1000 g,.	Kg	56.320	R$ 9,75	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
29	Feijão Preto - Tipo 1, grupo 1, Embalado em saco plástico transparente de 1000g..	Kg	3.656	R$ 10,00	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
36	Margarina - Vegetal, acondicionadas em depósitos plásticos de 250 g,	Und. 250g	56.880	R$ 2,50	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
37	Massa para Sopa - Acondicionado em pacotes de 500 g,	Pct 500g	126.480	R$ 4,55	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
40	Óleo - Tipo vegetal, acondicionado em embalagem plástica transparente de 900 ml	Und. 900ml	77.664	R$ 6,84	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
51	Salsicha - Acondicionada em lata de 300 g,	unid	29.880	R$ 4,17	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
52	Sardinha em Conserva - Acondicionada em lata de 125 g,	unid	20.280	R$ 4,74	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
53	Seleta - Acondicionada em lata de 300 g,	Lata 300g	37.080	R$ 3,16	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
54	Soja - Dietético líquido, acondicionada em saco plástico transparente com 1000 g	kg	12.960	R$ 16,33	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
55	Suco Concentrado - Nos sabores de goiaba, caju, uva, manga e abacaxi, acerola e maracujá, embalado em garrafas de vidro de 500 ml.	unid	7.000	R$ 5,66	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
57	Trigo com Fermento - Acondicionada em saco plástico transparente, pacote de 1kg	kg	4.560	R$ 4,00	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
58	Trigo sem Fermento - Acondicionada em saco plástico transparente, pacote de 1kg,.	Kg	3.000	R$ 3,91	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**
59	**Vinagre** - De vinho branco, acondicionado em garrafas de 500 ml, com prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	Unid	1.392	R$ 2,13	**P. R. F. DA SILVA – ME CNPJ: 10.673.678/0001-99**

OLIANY SILVA DE SOUZA – ME CNPJ: 11.388.651/0001-17 vencedora dos itens relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	V.UNIT.	VENCEDOR
16	Carne Bovina Com Osso - Acondicionado em sacos transparentes de 1000 g,	Kg	20.016	R$ 22,71	**OLIANY SILVA DE SOUZA – ME CNPJ: 11.388.651/0001-17**
17	Carne Bovina Sem Osso - Acondicionado em sacos transparentes de 1000 g,	Kg	18.960	R$ 29,52	**OLIANY SILVA DE SOUZA – ME CNPJ: 11.388.651/0001-17**
45	Peixe Congelado - Peixe congelado, tipo pirarucu,.	Kg	12.000	R$ 21,00	**OLIANY SILVA DE SOUZA – ME CNPJ: 11.388.651/0001-17**
46	Peixe Congelado - Peixe congelado, tipo tambaqui,	Kg	7.600	R$ 19,95	**OLIANY SILVA DE SOUZA – ME CNPJ: 11.388.651/0001-17**

- **SONIA C. DE OLIVEIRA – ME CNPJ: 18.055.290/0001-36** vencedora dos itens relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	V.UNIT.	VENCEDOR
01	Achocolatado em Pó	Pct 300g	64.080	R$ 3,90	**SONIA C. DE OLIVEIRA – ME CNPJ: 18.055.290/0001-36**
07	Alho - In natura,.	Kg	4.400	R$ 34,00	**SONIA C. DE OLIVEIRA – ME CNPJ: 18.055.290/0001-36**
08	Arroz - Tipo 1 longo fino. Embalado em saco plástico transparente de 1000 g.	Kg	127.440	R$ 4,06	**SONIA C. DE OLIVEIRA – ME CNPJ: 18.055.290/0001-36**
10	Batata Portuguesa - In natura,.	Kg	5.520	R$ 9,79	**SONIA C. DE OLIVEIRA – ME CNPJ: 18.055.290/0001-36**
11	Biscoito Doce - Tipo maizena, embalado em saco plástico transparente de 400 g,. Preço p/ pacote.	Pct.	23.040	R$ 4,81	**SONIA C. DE OLIVEIRA – ME CNPJ: 18.055.290/0001-36**
12	Biscoito Salgado - Tipo creme cracker, embalado em saco plástico transparente de 400 g, com dupla embalagem,	Pct. 400g	66.240	R$ 5,22	**SONIA C. DE OLIVEIRA – ME CNPJ: 18.055.290/0001-36**
13	Café - Embalado a vaco, embalagem de 250 g.	pct	58.080	R$ 5,94	**SONIA C. DE OLIVEIRA – ME CNPJ: 18.055.290/0001-36**
19	Carne Salgada Charqueada - Tipo charqueada, acondicionada em saco plástico transparente de 1000 g,.	Pct. 1000g	58.080	R$ 34,55	**SONIA C. DE OLIVEIRA – ME CNPJ: 18.055.290/0001-36**
32	Leite Condensado - Desnatado em pó, acondicionado em latas de aproximadamente 400 g,.	Lt. 400g	4.080	R$ 5,18	**SONIA C. DE OLIVEIRA – ME CNPJ: 18.055.290/0001-36**
33	Leite de Coco - Embalagem de vidro de 200 ml,	Und. 200ml	1.296	R$ 2,69	**SONIA C. DE OLIVEIRA – ME CNPJ: 18.055.290/0001-36**
35	Macarrão Tipo Espaguete - Acondicionado em pacotes de 500 g,	Pct 500g	126.480	R$ 3,75	**SONIA C. DE OLIVEIRA – ME CNPJ: 18.055.290/0001-36**
39	Milho Branco - Seco, acondicionado em saco plástico transparente 500 g,	Und. 500g	4.800	R$ 4,75	**SONIA C. DE OLIVEIRA – ME CNPJ: 18.055.290/0001-36**
50	Sal - Iodado, acondicionado em saco plástico transparente de 1000 g,	kg	3.360	R$ 1,42	**SONIA C. DE OLIVEIRA – ME CNPJ: 18.055.290/0001-36**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que queiram firmar contrato com fornecedor desta Ata de Registro de Preço deverão solicitar, via oficio, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** órgão gerenciador da presente Ata.

3.3 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 - Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, validade do registro não superior a um ano.

5.2 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5.3 – Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preço quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 - O preço constante da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 - Administrar a presente Ata;

7.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 - Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES PARTICIPANTES** destinatários:

7.2.1 - Requisitar, via oficio, solicitar os equipamentos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 - Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.3 - Efetuar o pagamento referente ao fornecimento nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 - Compete ao **FORNECEDOR**:

7.3.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses quando solicitados, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os objetos relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e **Nota de Empenho**, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **05** (**cinco**) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – a entrega dos objetos será de acordo com os termos do edital.

7.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador quanto ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 - Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Coari ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 - Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 - O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1- O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

10.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3- Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração.

10.4- Fica eleito o Foro da Comarca de Coari - Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coari/AM, 31 de março de 2016.

LEON LUIZ LEITE
Secretária Municipal de Administração

EMPRESA:

SONIA C. DE OLIVEIRA – ME.
CNPJ: 18.055.290/0001-36

OLIANY SILVA DE SOUZA – ME.
CNPJ: 11.388.651/0001-17

P. R. F. DA SILVA – ME.
CNPJ: 10.673.678/0001-99

HIPER MP COM. PROD. DE ALIM. E CONST. DE EDIF. EIRELI – ME.
CNPJ Nº 21.902.685/0001-69

MAICON B. DE CARVALHO – ME.
CNPJ Nº 21.902.658/0001-69

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:BACC9007

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016 - CPL

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Defesa Social – Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, representado neste ato por seu Secretario **Ronaldo Brito da Silva**, *brasileiro*, *servidor público*, doravante denominado **Secretario**, e a empresa: **LILIAN DA SILVA PINHEIRO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **08.885.932/0001-70**, estabelecida na Cidade de Coari/AM, na Estrada Coari Mamia Bairro União, Coari/AM, neste ato representado pela sua Proprietária, a senhora **Lilian da Silva Pinheiro**, portador da carteira de identidade n° 1477710-0 SSP/AM e CPF: n° 688.786.642-00, doravante denominado **Fornecedor,** firmaram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o **"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO DE COARI, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL"** nela constantes para os órgãos e entidades do Governo Municipal de Coari, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1 - Os preços dos Objetos locados estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial SRP nº **005/2016- CPL**, conforme o quadro abaixo:

- LILIAN DA SILVA PINHEIRO - ME, CNPJ sob nº. 08.885.932/0001-70 vencedora dos itens relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	V.UNIT.	VENCEDOR
01	**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SEMÁFOROS** - Serviços de manutenção corretiva em semáforos nos cruzamentos de vias publicas do município de Coari. **1.1** mão de obra especializada; **1.2** equipamento necessários a execução dos serviços (Veiculo, escada, chaves, etc.).	Serviço	12	R$ 14.000,00	**LILIAN DA SILVA PINHEIRO – ME CNPJ sob nº. 08.885.932/0001-70**
02	**MATERIAL DE MANUTENÇÃO EM SEMÁFOROS/ARAME GALVANIZADO** - Arame Galvanizado nº 16.	kg	12	R$ 10,20	**LILIAN DA SILVA PINHEIRO – ME CNPJ sob nº. 08.885.932/0001-70**
03	**MATERIAL DE MANUTENÇÃO EM SEMÁFOROS/BORRACHA DE VEDAÇÃO** - Borracha de vedação e acoplação de lentes de semáforos.	Unid.	120	R$ 16,15	**LILIAN DA SILVA PINHEIRO – ME CNPJ sob nº. 08.885.932/0001-70**
04	**MATERIAL DE MANUTENÇÃO EM SEMÁFOROS/CABO PARALELO** - Cabo paralelo 1,5 mm.	Metro	120	R$ 3,50	**LILIAN DA SILVA PINHEIRO – ME CNPJ sob nº. 08.885.932/0001-70**
05	**MATERIAL DE MANUTENÇÃO EM SEMÁFOROS/CABO PP 2X1,5 MM** - Cabo PP colorido 2 x 1,5 mm.	Metro	120	R$ 6,80	**LILIAN DA SILVA PINHEIRO – ME CNPJ sob nº. 08.885.932/0001-70**
06	**MATERIAL DE MANUTENÇÃO EM SEMÁFOROS/CABO PP 3X1,5 MM** - Cabo PP colorido 3 x 1,5 mm.	Metro	120	R$ 9,50	**LILIAN DA SILVA PINHEIRO – ME CNPJ sob nº. 08.885.932/0001-70**
07	**MATERIAL DE MANUTENÇÃO EM SEMÁFOROS/CABO PP 4X1,5 MM** - Cabo PP colorido 4 x 1,5 mm.	Metro	120	R$ 10,00	**LILIAN DA SILVA PINHEIRO – ME CNPJ sob nº. 08.885.932/0001-70**
08	**MATERIAL DE MANUTENÇÃO EM SEMÁFOROS/CABO PP 5X1,5 MM** - Cabo PP colorido 5 x 1,5 mm.	Metro	120	R$ 12,00	**LILIAN DA SILVA PINHEIRO – ME CNPJ sob nº. 08.885.932/0001-70**
09	**MATERIAL DE MANUTENÇÃO EM SEMÁFOROS/CABO PP 8X1,5 MM** - Cabo PP colorido 8 x 1,5 mm.	Metro	120	R$ 17,10	**LILIAN DA SILVA PINHEIRO – ME CNPJ sob nº. 08.885.932/0001-70**
10	**MATERIAL DE MANUTENÇÃO EM SEMÁFOROS/CALHA DE PORTA** - Calha de porta foco de semáforos com parafusos de forma.	Unid.	84	R$ 90,00	**LILIAN DA SILVA PINHEIRO – ME CNPJ sob nº. 08.885.932/0001-70**
11	**MATERIAL DE MANUTENÇÃO EM SEMÁFOROS/CONTROLADOR PORTÁTIL** - controlador portátil, consiste de uma unidade portátil do tamanho aproximado de uma calculadora de bolso com um cabo de ligação de quatro vias, sendo duas vias utilizada para alimentar o módulo programador e as outras duas para comunicação bidirecional dos dados. Possui um display de 32 caracteres alfanuméricos (duas linhas de 16 caracteres), um teclado de 16 teclas (conforme desenho em anexo), um "beep" e um micro controlador que efetua a varredura de teclado, o controle de display e a comunicação com o equipamento.	Cx.	02	R$ 1.800,00	**LILIAN DA SILVA PINHEIRO – ME CNPJ sob nº. 08.885.932/0001-70**
12	**MATERIAL DE MANUTENÇÃO EM SEMÁFOROS/CONTROLADOR PROGRAMÁVEL** - controlador programável, tipo 4/8/12 fases, equipamento modular microprocessador, programador portátil, controle dos focos semafóricos por transistores "Darlington", versão CC do flexcon III A, fabricado em tamanho único com 6 fases, modular de 3 em 3 fases, 24 intervalos por modelos, dispõe de 08 planos de trafego mais plano que possibilita programação independente e tempo distinto para todos os intervalos, capacidade média de 48 trocas de planos por dia. Opera em modo intermitente, manual, automático e central. Permite uma entrada para detentor veicular, uma entrada para etetor pedestre e uma entrada reversível. Detentor veicular e pedestre, modulo detentor de veículos de 2 canais incorporado ao equipamento. tensão de alimentação de 12 VCC ou 24 VCC (opcional), capacidade nominal de 5A	Unid.	03	R$ 17.500,00	**LILIAN DA SILVA PINHEIRO – ME CNPJ sob nº. 08.885.932/0001-70**

	por fase, proteção dupla de circuitos por fusíveis, gabinete em chapa de aço carbono ou aço inox (opcional), com pintura eletrostática.				
13	**MATERIAL DE MANUTENÇÃO EM SEMÁFOROS/CONTROLADOR PROGRAMÁVEL 06 FASES** - controlador programável, tipo 06 fases, equipamento modular microprocessado, programador portátil, controle por triacs dos focos semáforicos, fabricado em tamanho único com 06 fases, modular de 3 em 3 fases, 24 intervalos por modelos, dispõe de 08 planos de trafego mais plano piscante que possibilita programação independente e tempo distinto para todos os intervalos, capacidade média de 48 trocas de planos por dia ou 336 trocas semanais. Opera em modo intermitente, manual, automatico e central. Permite uma entrada para detetor veicular, uma entrada para etetor pedestre e uma entrada reversível. Detetor veicular e pedestre, modulo detetor de veículos de 2 canais incorporado ao equipamento. tensão de alimentação de 100 a 240 Vcc correte alternada e frequência de 50/60 HZ , capacidade nominal de 7A por fase, para 110 ou 220 V, permite o uso de lâmpadas halógenas, incandescente comuns e pastilha de LEDS, proteção dupla de circuitos por fusíveis, gabinete em chapa de aço carbono ou aço inox (opcional), com pintura eletrostática.	Unid.	03	R$ 17.500,00	**LILIAN DA SILVA PINHEIRO – ME CNPJ sob nº. 08.885.932/0001-70**
14	**MATERIAL DE MANUTENÇÃO EM SEMÁFOROS/FLEXCON** - "Baby" monitora as lâmpadas de vermelho, evita a sinalização de verdes conflitantes, monitora a correta sequência de cores, não permite o acendimento de mais de uma lâmpada do mesmo grupo focal, monitora a correta sequência das cores a sequência de sinalização, efetua a monitoração da CPU através de circuito do tipo Watch Dog Timer, permite o comando manual respeitando o tempo de segurança programados (tempos de verdes de segurança, tempo máximo de permanência no ciclo, etc.), sinalização de emergência em caso de detectar defeito, programação atualizada para até dois detectores (veiculares e pedestres), mudanças de plano diferente para cada dia da semana.	Unid.	02	FRACASSADO	
15	**MATERIAL DE MANUTENÇÃO EM SEMÁFOROS/FUSIVEL 10A** - Fusível de vidro 10A.	Unid.	60	R$ 2,00	**LILIAN DA SILVA PINHEIRO – ME CNPJ sob nº. 08.885.932/0001-70**
16	**MATERIAL DE MANUTENÇÃO EM SEMÁFOROS/FUSIVEL 7A** - Fusível de vidro 7A.	Unid.	60	R$ 2,00	**LILIAN DA SILVA PINHEIRO – ME CNPJ sob nº. 08.885.932/0001-70**
17	**MATERIAL DE MANUTENÇÃO EM SEMÁFOROS/GABINETE FRONTAL** - Gabinete com porta frontal provida de fechadura dupla tipo "yale", compatível com controladores, acompanhadas das respectivas abraçadeiras e protetor de cabos.	Unid.	05	R$ 190,00	**LILIAN DA SILVA PINHEIRO – ME CNPJ sob nº. 08.885.932/0001-70**
18	**MATERIAL DE MANUTENÇÃO EM SEMÁFOROS/GRUPO FOCAL PEDESTRE TIPO "A"** - Grupo focal semafórico tipo pedestre, em alumínio fundido, com pintura afogo, na cor preta, com pestana e figura de boneco.	Unid.	05	R$ 1.850,00	**LILIAN DA SILVA PINHEIRO – ME CNPJ sob nº. 08.885.932/0001-70**
19	**MATERIAL DE MANUTENÇÃO EM SEMÁFOROS/GRUPO FOCAL TIPO "B"** - Grupo focal semafórico tipo pedestre, em alumínio fundido, com pintura afogo, na cor preta, com pestana, redondo ou quadrado com figura de boneco e mãozinha.	Unid.	05	R$ 1.850,00	**LILIAN DA SILVA PINHEIRO – ME CNPJ sob nº. 08.885.932/0001-70**
20	**MATERIAL DE MANUTENÇÃO EM SEMÁFOROS/LAMPADA DE 100W** - Lâmpada de 100 W, OBS. Filamento reforçado, 127volts.	Caixa	120	R$ 210,00	**LILIAN DA SILVA PINHEIRO – ME CNPJ sob nº. 08.885.932/0001-70**
21	**MATERIAL DE MANUTENÇÃO EM SEMÁFOROS/LENTE LED COR AMARELO** - Lente com lâmpadas a base de LED`s, 200mm, na cor amarela.	Unid.	36	R$ 400,00	**LILIAN DA SILVA PINHEIRO – ME CNPJ sob nº. 08.885.932/0001-70**
22	**MATERIAL DE MANUTENÇÃO EM SEMÁFOROS/LENTE LED COR VERDE** - Lente com lâmpadas a base de LED`s, 200mm, na cor Verde.	Unid.	84	R$ 400,00	**LILIAN DA SILVA PINHEIRO – ME CNPJ sob nº. 08.885.932/0001-70**
23	**MATERIAL DE MANUTENÇÃO EM SEMÁFOROS/LENTE LED COR VERMELHA** - Lente com lâmpadas a base de LED`s, 200mm, na cor Vermelha.	Unid.	84	R$ 400,00	**LILIAN DA SILVA PINHEIRO – ME CNPJ sob nº. 08.885.932/0001-70**
24	**MATERIAL DE MANUTENÇÃO EM SEMÁFOROS/LENTE POLICARBONATO 200MM COR AMARELO** - Lente em policarbonato para semáforos com 200mm, na cor amarela.	Unid.	36	R$ 28,00	**LILIAN DA SILVA PINHEIRO – ME CNPJ sob nº. 08.885.932/0001-70**
25	**MATERIAL DE MANUTENÇÃO EM SEMÁFOROS/LENTE POLICARBONATO 200MM COR VERDE** - Lente em policarbonato para semáforos com 200mm, na cor Verde.	Unid.	60	R$ 28,00	**LILIAN DA SILVA PINHEIRO – ME CNPJ sob nº. 08.885.932/0001-70**
26	**MATERIAL DE MANUTENÇÃO EM SEMÁFOROS/LENTE POLICARBONATO 200MM COR VERMELHA** - Lente em policarbonato para semáforos com 200mm, na cor Vermelha.	Unid.	60	R$ 28,00	**LILIAN DA SILVA PINHEIRO – ME CNPJ sob nº. 08.885.932/0001-70**
27	**MATERIAL DE MANUTENÇÃO EM SEMÁFOROS/PORTA FOCO "H"** - Porta foco de semáforos em "H".	Unid.	24	R$ 1.800,00	**LILIAN DA SILVA PINHEIRO – ME CNPJ sob nº. 08.885.932/0001-70**
28	**MATERIAL DE MANUTENÇÃO EM SEMÁFOROS/SOQUETE** - Soquete para lâmpada, aplicação para semáforos.	Unid.	24	R$ 27,00	**LILIAN DA SILVA PINHEIRO – ME CNPJ sob nº. 08.885.932/0001-70**
29	**PLACAS DE PROGRAMAÇÃO CPU** - Flex III TESC	Reposição	05	R$ 4.400,00	**LILIAN DA SILVA PINHEIRO – ME CNPJ sob nº. 08.885.932/0001-70**
30	**PLACAS DE PROGRAMAÇÃO EXTERNA** - Flex III TESC	Reposição	05	R$ 2.700,00	**LILIAN DA SILVA PINHEIRO – ME CNPJ sob nº. 08.885.932/0001-70**
31	**PLACAS DE PROGRAMAÇÃO DE CONTROLADOR** - Flex III	Reposição	05	R$ 2.700,00	**LILIAN DA SILVA PINHEIRO – ME CNPJ sob nº. 08.885.932/0001-70**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que queiram firmar contrato com fornecedor desta Ata de Registro de Preço deverão solicitar, via oficio, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL,** órgão gerenciador da presente Ata.

3.3 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 - Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL** face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, validade do registro não superior a um ano.
5.2 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.
5.3 – Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preço quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 - O preço constante da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Compete ao órgão gerenciador:
7.1.1 - Administrar a presente Ata;
7.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
7.2 - Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES PARTICIPANTES** destinatários:
7.2.1 - Requisitar, via oficio, solicitar os equipamentos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
7.2.2 - Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
7.2.3 - Efetuar o pagamento referente ao fornecimento nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.
7.3 - Compete ao **FORNECEDOR**:
7.3.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses quando solicitados, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os objetos relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e **Nota de Empenho**, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
7.3.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **05** (**cinco**) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
7.3.3 – a entrega dos objetos será de acordo com os termos do edital.
7.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador quanto ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
7.3.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
7.3.6 - Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Coari ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O preço registrado poderá ser cancelado:
8.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;
e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
8.1.2 - Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
8.2 - O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1- O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
10.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.
10.3- Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Defesa Social.
10.4- Fica eleito o Foro da Comarca de Coari - Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou
questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coari/AM, 08 de janeiro de 2016.

ARCHIPO WILSON CAVALCANTE GOES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Empresa:

RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ Nº 08.979.527/0002-00

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:1E9AD2E9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
BALANÇO 2015 - ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RUA SETE DE MARCO, S/N	Balanço 2015
CENTRO	Anexo 12 - Balanço Orçamentário
C.N.P.J. : 04.285.896/0001-53	Lei Nº 4.320/64
Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP	

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas (b)	SALDO c=(b-a)
Receitas Correntes	43.887.523,10	43.887.523,10	43.854.188,36	-33.334,74
Receita Tributaria	546.317,82	546.317,82	1.187.431,92	641.114,10
Impostos	541.878,59	541.878,59	1.186.996,92	645.118,33
Taxas	4.439,23	4.439,23	435,00	-4.004,23
Receita Patrimonial	11.098,62	11.098,62	58.153,55	47.054,93
Receitas de Valores Mobiliarios	11.098,62	11.098,62	58.153,55	47.054,93
Receita de Servicos	110.575,47	110.575,47	0,00	-110.575,47
Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de Água - SERVIÇOS DE AGUA	77.402,83	77.402,83	0,00	-77.402,83
Outros Servicos - SERVIÇOS DE AGUA	33.172,64	33.172,64	0,00	-33.172,64
Transferencias Correntes	43.175.301,00	43.175.301,00	42.477.686,02	-697.614,98
Transferencias Intergovernamentais	43.172.141,40	43.172.141,40	42.477.686,02	-694.455,38
Transferencias de Convenios	3.159,60	3.159,60	0,00	-3.159,60
Outras Receitas Correntes	44.230,19	44.230,19	130.916,87	86.686,68
Receitas Diversas	44.230,19	44.230,19	130.916,87	86.686,68
Outras Receitas	44.230,19	44.230,19	130.916,87	86.686,68
Outras Receitas - RECURSOS PROPRIOS	44.230,19	44.230,19	130.916,87	86.686,68
Receitas de Capital	0,00	0,00	6.598.005,11	6.598.005,11
Transferencias de Capital	0,00	0,00	6.598.005,11	6.598.005,11
Transferencias Intergovernamentais	0,00	0,00	1.237.749,80	1.237.749,80
Transferencias de Convenios	0,00	0,00	5.360.255,31	5.360.255,31
(R) Deduções Da Receita	-4.319.383,64	-4.319.383,64	-3.925.741,40	393.642,24
(R) Deduções Da Receita Corrente	-4.319.383,64	-4.319.383,64	-3.925.741,40	393.642,24
(R) Deduções Das Receitas De Transferências Correntes	-4.319.383,64	-4.319.383,64	-3.925.741,40	393.642,24
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	39.568.139,46	39.568.139,46	46.526.452,07	6.958.312,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	39.568.139,46	39.568.139,46	46.526.452,07	6.958.312,61
DÉFICIT (IV)	-	-	0,00	-
TOTAL (V)=(III+IV)	39.568.139,46	39.568.139,46	46.526.452,07	6.958.312,61
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	12.174,00	12.174,00	-
5.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 - Superávit Financeiro	-	12.174,00	12.174,00	-
5.2.2.1.2.02.03.00.00.0000 - Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO i=(e-f)
Despesas Correntes	35.815.474,97	43.192.314,44	40.829.721,40	40.543.519,92	40.543.519,92	2.362.593,04
Pessoal E Encargos Sociais	18.500.698,75	23.305.793,44	22.457.551,90	22.447.263,71	22.447.263,71	848.241,54
Outras Despesas Correntes	17.314.776,22	19.886.521,00	18.372.169,50	18.096.256,21	18.096.256,21	1.514.351,50
Despesas De Capital	3.106.590,54	2.292.150,34	2.184.547,31	1.838.914,33	1.838.914,33	107.603,03
Investimentos	2.962.842,43	1.541.966,02	1.435.555,09	1.151.180,85	1.151.180,85	106.410,93
Amortizacao Da Divida	143.748,11	750.184,32	748.992,22	687.733,48	687.733,48	1.192,10
Reserva De Contingencia	646.073,95	1.873,95	0,00	0,00	0,00	1.873,95
Reserva De Contingencia	646.073,95	1.873,95	0,00	0,00	0,00	1.873,95
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	39.568.139,46	45.486.338,73	43.014.268,71	42.382.434,25	42.382.434,25	2.472.070,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	39.568.139,46	45.486.338,73	43.014.268,71	42.382.434,25	42.382.434,25	2.472.070,02
SUPERÁVIT (IX)	-	-	3.512.183,36	-	-	-
TOTAL (X)=(VIII+IX)	39.568.139,46	45.486.338,73	46.526.452,07	42.382.434,25	42.382.434,25	2.472.070,02

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM EXERCÍCIOS EM 31 DE DEZ. DO	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	ANTETIORES (a)	EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas Correntes	19.251,91	1.394.412,79	1.351.522,95	1.351.522,95	0,00	62.141,75
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	254,62	0,00	0,00	0,00	254,62
Juros E Encargos Da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.251,91	1.394.158,17	1.351.522,95	1.351.522,95	0,00	61.887,13
Despesas De Capital	0,00	12.691.042,93	1.006.463,79	1.006.463,79	0,00	11.684.579,14
Investimentos	0,00	12.686.024,79	1.006.463,79	1.006.463,79	0,00	11.679.561,00
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao Da Divida	0,00	5.018,14	0,00	0,00	0,00	5.018,14
TOTAL	19.251,91	14.085.455,72	2.357.986,74	2.357.986,74	0,00	11.746.720,89

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTETIORES (a)	EM 31 DE DEZ. DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas Correntes	0,00	4.787,37	0,00	0,00	4.787,37
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	4.787,37	0,00	0,00	4.787,37
Juros E Encargos Da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao Da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	4.787,37	0,00	0,00	4.787,37

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeito
CPF. 572.679.792-20

LUANA
Sec. de Finanças
CPF.

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC.0125541/0-0

Publicado por:
Wildson José dos Santos Machado
Código Identificador:176D4B60

GABINETE DA PREFEITA
BALANÇO 2015 - ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

RUA SETE DE MARCO, S/N			Balanço 2015		
			Anexo 14 - Balanço Patrimonial		
CENTRO			Lei Nº 4.320/64		
C.N.P.J. : 04.285.896/0001-53			Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP		
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante	14.271.311,82	10.542.126,03	Passivo Circulante	5.224.675,21	3.305.354,96
Caixa E Equivalentes De Caixa	2.328.353,83	898.408,99	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias E Assistenciais A Pagar A Curto	0,00	0,00
Créditos A Curto Prazo	0,00	0,00	Pessoal A Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários A Pagar	0,00	0,00
Créditos Tributários A Receber	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais A Pagar	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Encargos Sociais A Pagar	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Empréstimos E Financiamentos A Curto Prazo	0,00	0,00
			Fornecedores E Contas A Pagar A Curto Prazo	200.348,53	215.685,30
Créditos De Transferências A Receber	0,00	0,00	Fornecedores E Contas A Pagar Nacionais A Curto Prazo	200.348,53	215.685,30
Empréstimos E Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Fornecedores E Contas A Pagar Estrangeiros A Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste De Perdas De Créditos A Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos E Valores A Curto Prazo	11.942.957,99	9.643.717,04	Obrigações Fiscais A Curto Prazo Com A União	0,00	0,00
Investimentos E Aplicações Temporárias A Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Curto Prazo Com Os Estados	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Curto Prazo Com Os Municípios	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Obrigações De Repartição A Outros Entes	0,00	0,00
			Provisões A Curto Prazo	0,00	0,00
			Demais Obrigações A Curto Prazo	5.024.326,68	3.089.669,66
			Adiantamentos De Clientes	0,00	0,00
			Obrigações Por Danos A Terceiros	0,00	0,00
			Arrendamento Operacional A Pagar	0,00	0,00
			Debêntures E Outros Títulos De Dívida A Curto Prazo	0,00	0,00
			Dividendos A Pagar	0,00	0,00
			Valores Restituíveis	5.024.326,68	3.089.669,66
			Outras Obrigações A Curto Prazo	0,00	0,00
Ativo Não-Circulante	5.821.601,51	3.664.820,87	Passivo Não-Circulante	312.921,44	326.766,91
Ativo Realizável A Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias E Assistenciais A Pagar A	312.921,44	326.766,91
Créditos A Longo Prazo	0,00	0,00	Longo Pessoal A Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários A Pagar	0,00	0,00
Créditos Tributários A Receber	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais A Pagar	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Encargos Sociais A Pagar	312.921,44	326.766,91
Dívida Ativa Não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Empréstimos E Financiamentos A Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos E Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Fornecedores A Longo Prazo	0,00	0,00
			Fornecedores Nacionais A Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste De Perdas De Créditos A Longo Prazo	0,00	0,00	Fornecedores Estrangeiros A Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos E Valores A Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários A Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Longo Prazo Com A União	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Longo Prazo Com Os Estados	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Longo Prazo Com Os Municípios	0,00	0,00
Investimentos	21.411,10	21.411,10	Provisões A Longo Prazo	0,00	0,00
Participações Permanentes	21.411,10	21.411,10	Demais Obrigações A Longo Prazo	0,00	0,00
Participações Avaliadas Pelo Método De Equivalência Patrimonial	21.411,10	21.411,10	Adiantamentos De Clientes A Longo Prazo	0,00	0,00
Participações Avaliadas Pelo Método De Custo	0,00	0,00	Obrigações Por Danos A Terceiros A Longo Prazo	0,00	0,00
Propriedades Para Investimento	0,00	0,00	Debêntures E Outros Títulos De Dívida A Longo Prazo	0,00	0,00

Investimentos Do Rpps De Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento De Capital	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Outras Obrigações A Longo Prazo	0,00	0,00
			Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada De Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	5.537.596,65	3.632.121,87
(-) Redução Ao Valor Recuperável De Investimentos	0,00	0,00			
ATIVO			PASSIVO		
Imobilizado	5.800.190,41	3.643.409,77	PATRIMÔMIO LÍQUIDO		
Bens Móveis	1.380.593,03	1.179.279,71	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Bens Imóveis	4.419.597,38	2.464.130,06			
(-) Depreciação, Exaustão E Amortização Acumuladas	0,00	0,00	Patrimônio Social E Capital Social	0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada De Bens Móveis	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento De Capital	0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada De Bens Imóveis	0,00	0,00	Reservas De Capital	0,00	0,00
(-) Redução Ao Valor Recuperável De Imobilizado	0,00	0,00	Ajustes De Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução Ao Valor Recuperável De Imobilizado - Bens Móveis	0,00	0,00	Reservas De Lucros	0,00	0,00
(-) Redução Ao Valor Recuperável De Imobilizado - Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Resultados Acumulados	14.555.316,68	10.574.825,03
Softwares	0,00	0,00	Resultado do Exercício	4.630.545,20	5.938.140,61
Marcas, Direitos E Patentes Industriais	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	10.574.825,03	5.061.006,01
Direito De Uso De Imóveis	0,00	0,00	(-)Ajustes de Exercícios Anteriores	-650.053,55	-424.321,59
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações/Cotas Em Tesouraria	0,00	0,00
(-) Redução Ao Valor Recuperável De Intangível	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.555.316,68	10.574.825,03
TOTAL DO ATIVO	20.092.913,33	14.206.946,90	TOTAL	20.092.913,33	14.206.946,90
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO FINANCEIRO	14.271.311,82	10.542.126,03	PASSIVO FINANCEIRO	17.407.669,40	17.194.377,29
ATIVO PERMANENTE	5.800.190,41	3.643.409,77	PASSIVO PERMANENTE	508.482,60	542.452,21
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (I)					-3.136.357,58
SUPERÁVIT PERMANENTE DO EXERCÍCIO (II)					5.291.707,81
SALDO PATRIMONIAL					2.155.350,23
COMPENSAÇÕES					
ESPECIFICAÇÃO SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Execução Dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	Execução Dos Atos Potenciais Passivos	520.008,49	0,00
Execução De Garantias E Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Execução De Garantias E Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Execução De Direitos Conveniados E Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Execução De Obrigações Conveniadas E Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Execução De Direitos Contratuais	0,00	0,00	Execução De Obrigações Contratuais	520.008,49	0,00
Execução De Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	Execução De Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	520.008,49	0,00
ATIVO			PASSIVO		
CONTROLE DE SUPERAVIT					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS				SUPERAVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
D.D.R. A Utilizar - Ordinária				4.966.939,45	0,00
D.D.R. A Utilizar - Recursos Próprios				4.966.939,45	0,00
D.D.R. A Utilizar - Vinculada				0,00	8.103.297,03
D.D.R. A Utilizar - Fundeb 60%				0,00	251.246,76
D.D.R. A Utilizar - Fundeb 40%				444.584,18	0,00
D.D.R. A Utilizar - Transferências Do Salário-Educação				390.401,37	0,00
D.D.R. A Utilizar - Outras Transferências Do Fnde				82.564,28	0,00
D.D.R. A Utilizar - Transf. de Recursos do Sistema Único De Saúde - Sus				1.478.691,67	0,00
D.D.R. A Utilizar - Transf. de Recursos do Sistema Único de Assistência Social - Suas				1.407.180,24	0,00
D.D.R. A Utilizar - Convênios com a União				0,00	11.721.653,51
D.D.R. A Utilizar - Convênios com o Estado				66.181,50	0,00
TOTAL				0,00	3.136.357,58

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
CPF: 57267979220
Prefeito

LUANA VASCONCELOS SILVA
CPF:753.584.502-97
Sec. de Finanças/Tesoureiro

DILSON MARCOS KOVALSKI
CRC/AM 0125541/0-0
Contador

Publicado por:
Wildson José dos Santos Machado
Código Identificador:2DA9EDCF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MAUES - SISPREV ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DEZEMBRO(31/12/2015)

Fundo de Previdencia Social de Maues - SISPREV				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2015	DEZEMBRO(31/12/2015)			
ISOLADO:4 - SISTEMA DE PREVIDENCIA - SISPREV				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)

RECEITAS CORRENTES	6.500.000,00	6.500.000,00	1.408.954,70	-5.091.045,30
RECEITA DE CONTRIBUICOES	6.500.000,00	6.500.000,00	750.358,88	-5.749.641,12
Contribuicoes Sociais	6.500.000,00	6.500.000,00	750.358,88	-5.749.641,12
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	621.114,38	621.114,38
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	621.114,38	621.114,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	37.481,44	37.481,44
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	28.348,95	28.348,95
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	9.132,49	9.132,49
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	6.500.000,00	6.500.000,00	1.408.954,70	-5.091.045,30
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	6.500.000,00	6.500.000,00	1.408.954,70	-5.091.045,30
DÉFICIT (IV)			2.103.319,79	
TOTAL (V) = (III+IV)	6.500.000,00	6.500.000,00	3.512.274,49	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

REGINALDO DE MATOS PANTOJA
Diretor Presidente
CPF: 273.331.082-87

ANDRIELLY TORRES BARROS
Contadora
CRC/AM 015085/O-1

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	6.379.100,00	6.379.100,00	3.507.672,49	3.505.672,49	3.505.672,49	2.871.427,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.277.415,00	5.277.415,00	3.406.943,71	3.406.943,71	3.406.943,71	1.870.471,29
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.101.685,00	1.101.685,00	100.728,78	98.728,78	98.728,78	1.000.956,22
DESPESAS DE CAPITAL	120.900,00	120.900,00	4.602,00	4.602,00	4.602,00	116.298,00
INVESTIMENTOS	120.900,00	120.900,00	4.602,00	4.602,00	4.602,00	116.298,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	6.500.000,00	6.500.000,00	3.512.274,49	3.510.274,49	3.510.274,49	2.987.725,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	6.500.000,00	6.500.000,00	3.512.274,49	3.510.274,49	3.510.274,49	2.987.725,51
SUPERÁVIT (IX)			0,00			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	6.500.000,00	6.500.000,00	3.512.274,49	3.510.274,49	3.510.274,49	2.987.725,51

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	240,00	2.000,00	0,00	0,00	240,00	2.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240,00	2.000,00	0,00	0,00	240,00	2.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	240,00	2.000,00	0,00	0,00	240,00	2.000,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	90,00	0,00	90,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90,00	0,00	90,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	90,00	0,00	90,00	0,00	0,00

REGINALDO DE MATOS PANTOJA
Diretor Presidente
CPF: 273.331.082-87

ANDRIELLY TORRES BARROS
Contadora
CRC/AM 015085/O-1

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.000.000,00	4.000.000,00	481.217,85	-3.518.782,15
Receita de Contribuições	4.000.000,00	4.000.000,00	452.868,90	-3.547.131,10
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	28.348,95	28.348,95

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REGINALDO DE MATOS PANTOJA
Diretor Presidente
CPF: 273.331.082-87

ANDRIELLY TORRES BARROS
Contadora
CRC/AM 015085/O-1

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:6AA8F688

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MAUES - SISPREV ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO DEZEMBRO(31/12/2015)

Fundo de Previdencia Social de Maues - SISPREV					
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Exercício de 2015	DEZEMBRO(31/12/2015)				
ISOLADO:4 - SISTEMA DE PREVIDENCIA - SISPREV					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.408.954,70	7.178.822,04	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	3.512.274,49	3.223.646,32
PREVIDENCIA SOCIAL	1.408.954,70	7.178.822,04	PREVIDENCIA SOCIAL	3.512.274,49	3.223.646,32
EXTRA-ORÇAMENTARIA	403.498,68	358.279,46	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	389.909,71	424.310,61
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	2.000,00	330,00	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	90,00	288,42
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	2.000,00	240,00	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	90,00	288,42
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	90,00	CONSIGNAÇÕES	388.984,18	413.048,85
CONSIGNAÇÕES	401.498,68	355.449,46	DEPOSITOS DE TERCEIROS	0,00	952,00
DEPOSITOS DE TERCEIROS	0,00	952,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	14.176,32
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	9.542,44	9.563,83	OUTROS DEPÓSITOS	0,00	52.343,23
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MEDICA	0,00	57.538,74	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	678,75
RETENÇÕES – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	391.956,24	287.394,89	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MEDICA	0,00	57.538,74
CRÉDITOS À RECEBER	0,00	2.500,00	RETENÇÕES – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	388.984,18	287.359,81
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,00	2.500,00	CRÉDITOS À RECEBER	835,53	10.973,34
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	8.288.244,05	4.399.099,48	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	835,53	10.973,34
CONTA ÚNICA – RPPS	45.425,81	4.399.099,48	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	6.198.513,23	8.288.244,05
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA – RPPS	8.242.818,24	0,00	CONTA ÚNICA – RPPS	16.089,94	8.288.244,05
TOTAL	10.100.697,43	11.936.200,98	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA – RPPS	6.182.423,29	0,00
			TOTAL	10.100.697,43	11.936.200,98

REGINALDO DE MATOS PANTOJA
Diretor Presidente
CPF: 273.331.082-87

ANDRIELLY TORRES BARROS
Contadora
CRC/AM 015085/O-1

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:5ADA2714

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MAUES - SISPREV ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO(31/12/2015)

Fundo de Previdencia Social de Maues - SISPREV					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2015	DEZEMBRO(31/12/2015)				
ISOLADO:4 - SISTEMA DE PREVIDENCIA - SISPREV					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	6.583.686,10	10.368.032,83	PASSIVO CIRCULANTE	22.235,89	9.811,39
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	16.089,94	45.425,81	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	90,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	16.089,94	45.425,81	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	90,00
CONTA ÚNICA – RPPS	16.089,94	45.425,81	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	90,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	1.695.451,44	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	22.235,89	9.721,39
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	1.695.451,44			
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	0,00	1.695.451,44	VALORES RESTITUÍVEIS	22.235,89	9.721,39
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	385.172,87	384.337,34	CONSIGNAÇÕES	22.235,89	9.721,39
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	385.172,87	384.337,34	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	58.194.648,48	35.066.763,73
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	385.172,87	384.337,34			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	6.182.423,29	8.242.818,24	PROVISÕES A LONGO PRAZO	58.194.648,48	35.066.763,73
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	6.182.423,29	8.242.818,24	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	58.194.648,48	35.066.763,73
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA – RPPS	6.182.423,29	8.242.818,24	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	14.620.193,14	17.475.874,61
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	194.411,14	11.743.301,07	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	43.574.455,34	17.590.889,12
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	11.544.026,57	TOTAL PASSIVO	58.216.884,37	35.076.575,12
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	11.544.026,57			
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	11.544.026,57	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
IMOBILIZADO	194.411,14	199.274,50	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS MÓVEIS	15.373,96	19.274,50	PATRIMÔNIO LIQUIDO	-51.438.787,13	-12.965.241,22
BENS DE INFORMÁTICA	11.791,46	2.390,00			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.582,50	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS	-51.438.787,13	-12.965.241,22
DEMAIS BENS MÓVEIS	0,00	16.884,50	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-51.438.787,13	-12.965.241,22
BENS IMÓVEIS	180.000,00	180.000,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-25.224.448,26	-2.102.783,97
BENS DE USO ESPECIAL	180.000,00	180.000,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-14.808.742,49	-12.705.958,52
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-962,82	0,00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-13.249.097,65	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-962,82	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.840.956,09	1.840.956,09
TOTAL	6.778.097,24	22.111.333,90	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	2.545,18	2.545,18
			TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-51.438.787,13	-12.965.241,22
			TOTAL	6.778.097,24	22.111.333,90
ATIVO FINANCEIRO	6.583.686,10	8.672.581,39	PASSIVO FINANCEIRO (22.235,89)+ Restos não Processado(2.000,00)	24.235,89	10.051,39
ATIVO PERMANENTE	194.411,14	13.438.752,51	PASSIVO PERMANENTE	58.194.648,48	35.066.763,73
			SALDO PATRIMONIAL	-51.440.787,13	-12.965.481,22
ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES	2.080,55	0,00	COMPENSAÇÕES	5.814,00	5.840,00
CONTROLE DE BENS E VALORES – RPPS	2.080,55	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	5.814,00	5.840,00
TOTAL	2.080,55	0,00	TOTAL	5.814,00	5.840,00

REGINALDO DE MATOS PANTOJA
Diretor Presidente
CPF: 273.331.082-87

ANDRIELLY TORRES BARROS
Contadora
CRC/AM 015085/O-1

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:46FB6E9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MAUES - SISPREV ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DEZEMBRO(31/12/2015)

Fundo de Previdencia Social de Maues - SISPREV					
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Exercício de 2015	DEZEMBRO(31/12/2015)				
ISOLADO:4 - SISTEMA DE PREVIDENCIA - SISPREV					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES	749.526,66	4.611.264,23	PESSOAL E ENCARGOS	184.969,18	349.022,71

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	749.526,66	4.611.264,23	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	184.969,18	323.300,97
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	621.114,38	869.461,27	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – PESSOAL E ENCARGOS	0,00	25.721,74
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	119.668,43	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	3.221.974,53	2.590.359,91
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	621.114,38	749.792,84	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.957.342,42	1.360.681,84
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	2.545,18	PENSÕES	816.679,58	709.754,89
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	2.545,18	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	447.952,53	519.923,18
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	39.430,76	756,69	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	99.679,35	102.153,20
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	656,77	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	7.515,85	660,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	39.430,76	99,92	SERVIÇOS	91.200,68	101.493,20
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	1.410.071,80	5.484.027,37	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	962,82	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	25.224.448,26	259.282,70	TRIBUTARIAS	12,25	18,92
			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	18,92
TOTAL	26.634.520,06	5.743.310,07	CONTRIBUIÇÕES	12,25	0,00
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	23.127.884,75	2.701.755,33
			VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	23.127.884,75	53.000,00
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	2.648.755,33
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	26.634.520,06	5.743.310,07
			TOTAL	26.634.520,06	5.743.310,07

REGINALDO DE MATOS PANTOJA
Diretor Presidente
CPF: 273.331.082-87

ANDRIELLY TORRES BARROS
Contadora
CRC/AM 015085/O-1

Fundo de Previdencia Social de Maues - SISPREV		
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Exercício de 2015	DEZEMBRO(31/12/2015)	
ISOLADO:4 - SISTEMA DE PREVIDENCIA - SISPREV		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	4.602,00	182.140,00
INVESTIMENTOS	4.602,00	182.140,00

REGINALDO DE MATOS PANTOJA
Diretor Presidente
CPF: 273.331.082-87

ANDRIELLY TORRES BARROS
Contadora
CRC/AM 015085/O-1

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:946DC40E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2016-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2016-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (39 ITENS)
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2016-CML

No dia 15 (quinze) do mês de fevereiro de 2016, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Carlos Alexandre Ferreira Silva, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **F. J. V. SOARES TEXTEIS-ME CNPJ Nº: 09.676.954/0001-93,** com endereço na Avenida Amazona, nº 1289 A– Centro, CEP 69.151-000, Parintins-Amazonas, representada no ato pelo seu titular Senhor **Fernando Joaquim Soares**, RG 352.263 SSP/PB, CPF/MF 479.209.042-34, doravante denominada **DETENTORA** são registrados os valores unitários abaixo identificados, para o eventual fornecimento dos serviços, identificados no Anexo I, resultante do **Pregão Presencial Nº 08 - SRP nº 07/2016** para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".**, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar nº.123/2006 e Decreto Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2017 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº.08/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE"**, conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do **Pregão Presencial - SRP nº 07/2016** e seus anexos, todos parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição.

1.2 As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".**

ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO FINAL
1	BATA PARA PACIENTES EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO, LOGO MARCA C/ SILK	UNID	2.000	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	71,00
2	BATA PARA PACIENTE INFANTIL, EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO, LOGO MARCA C/ SILK	UNID	800	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	69,50
3	BLUSA SEM MANGA, EM BRIM TECIDO 100% ALGODÃO LOGO MARCA C/ SILK, P/ CENTRO CIRÚRGICO TAM. M, G	UNID	800	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	37,00
4	BLUSA MANGA CURTA SEM ABERTURA FRONTAL ,EM BRIM 100% ALGODÃO, LOGO MARCA C/ SILK, P/ CENTRO CIRÚRGICO, TAM. P. M. G	UNID	800	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	49,50
5	CALÇA COM CORDÃO, EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO, LOGO MARCA C/ SILK P/ CENTRO CIRURGICO - TAM. P, M, G.	UNID	800	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	58,50
6	CAMPO CIRURGICO EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO, LOGO MARCA C/ SILK – TAM 2,10 X 1,60	UNID	2000	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	92,00
7	CAMPO CIRURGICO EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO, LOGO MARCA C/ SILK – TAM 1,00 X 1,80	UNID	800	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	85,45
8	CAMPO DUPLO EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO, LOGO MARCA C/ SILK – TAM 80 X 80	UNID	400	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	39,70
9	CAMPO FENESTRADO 2,10 X 1,60, EM BRIM TECIDO 100% ALGODÃO, LOGO MARCA C/ SILK	UNID	500	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	93,00
10	CAMPO FENESTRADO 1,90 X 1,50, EM BRIM TECIDO 100% ALGODÃO, LOGO MARCA C/ SILK	UNID	800	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	120,00
11	CAMPO PARA RECEM NASCIDO 1,00 X 1,00 EM BRIM TECIDO 100% ALGODÃO, LOGO MARCA C/ SILK	UNID	800	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	45,50
12	CAPOTE GRANDE EM BRIM TECIDO 100% ALGODÃO – LOGO MARCA C/ SILK	UNID	800	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	81,00
13	CAPOTE MÉDIO EM BRIM TECIDO 100% ALGODÃO – LOGO MARCA C/ SILK	UNID	800	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	80,00
14	COBERTURA DUPLA 1,60 X 1,60 EM BRIM TECIDO 100% ALGODÃO – LOGO MARCA C/ SILK	UNID	800	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	84,00
15	COLETE EM BRIM TECIDO 100% ALGODÃO – LOGO MARCA C/ SILK TAM P – M – G.	UNID	500	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	55,00
16	CORTINA PARA BIOMBO EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO	UNID	300	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	70,50
17	FRONHA PARA MESA DE MAYO EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO, LOGO MARCA C/ SILK,	UNID	800	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	46,60
18	JALECO MANGA CURTA C/ BOLSO EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO, BORDADO, TAM. P, M e G.	UNID	200	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	88,40
19	JALECO MANGA LONGA COM BOLSO EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO, LOGO TIPO C/BORDADO, TAM. P - M – G – GG – ODONTOLOGO).	UNID	800	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	95,00
20	LENÇOL ADULTO EM BRIM, TCIDO 100% ALGODÃO, LOGO MARCA C/ SILK, TAM. 2,00X1,60	UNID	2000	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	70,00
21	LENÇOL INFANTIL EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO, LOGO MARCA C/ SILK, TAM. 2,00X1,50	UNID	1000	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	69,70
22	LENÇOL PARA LEITO EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO, LO MARCA C/ SILK, TAM. 1,00X1,70	UNID	500	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	68,00
23	PIJAMAS PARA PACIENTES ADULTO EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO, LOGO MARCA C/ SILK.	PAR	1000	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	85,00
24	PIJAMAS PARA PACIENTES INFANTIL EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO, LOGO MARCA C/ SILK.	PAR	500	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	80,00
25	PROPÉS EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO, LOGOMARCA C/ SILK, TAMANHO ÚNICO	PAR	500	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	46,00
26	SACO DE HAMPER FUNDO REDONDO EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO, LOGO MARCA C/ SILK, TAM. 80X80CM	UNID	300	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	70,20
27	CALÇA SOCIAL, EM BRIM TECIDO 100% ALGODÃO, TAM P – M - G	UNID	500	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	58,90
28	CAMISA MANGA LONGA COM ABERTURA FRONTAL E BOTOES, EM BRIM TECIDO 100% ALGODÃO – LOGO MARCA C/ SILK NO BOLSO/ COSTA P/ SETOR ENDEMIAS – TAM P – M - G	UNID	400	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	64,00
29	CAMISA MANGA CURTA SOCIAL COM ABERTURA FRONTAL, EM TRICOLINE LOGO MARCA BORDADO – TAM P, M, G	UNID	1000	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	43,50
30	CAMISA SOCIAL MANGA ¾, ABERTURA FRONTAL COM BOTAO EM TRICOLINE LOGO MARCA BORDADO – TAM P – M - G	UNID	1500	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	48,00
31	CAMISAS TIPO POLO EM MALHA PIQUÊ, LOGO MARCA BORDADO NO BOLSO E COSTA / ADMINISTRATIVO – TAM P – M -G	UNID	2000	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	34,00
32	CAMISAS GOLA V, EM TECIDO TIPO PP, LOGO MARCA EM SUBLIMAÇÃO – TAM P, M, G	UNID	1000	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	30,00
33	CAMISAS GOLA CARECA EM MEIA MALHA BRANCA, FIO 30 , LOGO MARCA C/ SILK FRENTE E COSTA, TAM P, M. G	UNID	1000	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	34,50
34	CAMISA GOLA V EM EMIA MALHA FIO 30 ALGODÃO, LOGO MARCA C/ SILK NA FRENTE COSTA/ MANGA, TAM P, M, G	UNID	1500	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	37,00
35	CAMISA EM TECIDO HELANCA (CACHAREL) 100% POLIESTER GOLA REDONDA, EM RIBANA COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA E LOGO DA PREFEITURA – TAM P, M, G, GG - EXG	UNID	50.000	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	26,00
36	BOLSA COM ALÇA TIRACOLO, EM SITÉTICO IMPERMEÁVEL, LOGO MARCA C/SILK	UNID	2000	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	150,00
37	BOLSAS TIRACOLO EM BRIM TECIDO 100% ALGODÃO, LOGO MARCA BORDADO	UNID	1000	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	94,00
38	BONÉS, LOGO MARCA BORDADO	UNID	2000	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	43,00
39	CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL CONJUNTO DE CALÇA E BLUSA	UNID	2000	MAÇÃ COM CANELA LOJÃO POPULAR	89,00

2.3 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:
2.3.1- A entrega será parcelada, conforme necessidade da Secretaria, em até 48 (quarenta e oito) horas, após cada solicitação, diretamente ao solicitante no horário das 08:00 às 17h horas.
2.2.2 - Os materiais/serviços estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas e assumidas nesta ATA, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

CLAUSULA III - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

3.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a DETENTORA da Ata será convocada, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o DETENTORA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração- SEPLAD poderá liberar a DETENTORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

3.4 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

3.5 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração- SEPLAD para determinado item.

CLÁUSULA IV - DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA

4.1 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas.
4.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
4.3 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
4.4 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado**;**
4.5 Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA V – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.
5.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Parintins não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula II, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
5.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2016 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA VI – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração- SEPLAD, que se obriga a:
6.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
6.1.2 Aplicar a DETENTORA as penalidades, quando for o caso;
6.1.3 Prestar a DETENTORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
6.1.4. Efetuar o pagamento a DETENTORA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
6.1.5. Notificar, por escrito, a DETENTORA da aplicação de qualquer sanção;
6.1.6 Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;
6.1.7 Notificar a DETENTORA para assinatura do contrato;
6.1.8 Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;
6.1.9 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
6.1.10 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
6.1.11 Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA VII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
7.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
7.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
7.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
7.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
7.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
7.1.8 **Pela detentora**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.
7.1.9 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata do Pregão Presencial Nº 08/2016 - SRP nº 07/2016 em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Parintins, 22 de fevereiro de 2016.

MARCOS AURÉLIO MATOS DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Licitantes:

F. J. V. SOARES TEXTEIS-ME
CNPJ Nº: 09.676.954/0001-93

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:A59CDE94

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DO UATUMA - ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2015			DEZEMBRO(31/12/2015)		1 of 3
CONSOLIDADO					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**2.564.627,96**	**4.805.372,29**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**243.770,00**	**300.042,02**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**2.218.248,92**	**2.314.644,84**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**0,00**	**20.278,02**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**2.218.248,92**	**2.314.644,84**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**0,00**	**20.278,02**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	2.028.218,49	2.142.525,91	INSS A PAGAR	0,00	1.280,00
CAIXA	6.581,74	4.611,70	INSS A PAGAR	0,00	18.998,02
CONTA ÚNICA	183.448,69	167.507,23	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**12.919,12**	**64.786,08**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	**114.248,23**	**2.283.950,25**			
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	**114.248,23**	**0,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**12.919,12**	**64.786,08**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	114.248,23	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	12.919,12	64.786,08
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	**0,00**	**2.283.950,25**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**230.850,88**	**214.977,92**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	0,00	2.283.950,25	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**230.850,88**	**214.977,92**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**228.785,81**	**204.392,06**	CONSIGNAÇÕES	230.850,88	214.977,92
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	**228.785,81**	**204.392,06**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**1.400.848,43**	**1.715.175,11**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	215.521,39	188.699,85			
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	13.264,42	15.692,21	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**	**1.062.130,93**	**1.132.350,11**
ESTOQUES	**3.345,00**	**0,00**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**1.062.130,93**	**1.132.350,11**
ALMOXARIFADO	**3.345,00**	**0,00**	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	337.730,83	337.730,83
MATERIAL DE CONSUMO	1.650,00	0,00	INSS A PAGAR	708.622,03	794.619,28
MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.695,00	0,00	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	15.778,07	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	**0,00**	**2.385,14**	**FORNECEDORES A LONGO PRAZO**	**338.717,50**	**582.825,00**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	**0,00**	**2.385,14**	**FORNECEDORES NACIONAIS A LONGO PRAZO**	**338.717,50**	**582.825,00**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR – CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.385,14	FORNECEDORES NACIONAIS	338.717,50	582.825,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**16.241.021,38**	**12.940.150,97**		**1.644.618,43**	**2.015.217,13**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**2.424.469,33**	**0,00**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		

CRÉDITOS A LONGO PRAZO	**2.424.469,33**	**0,00**			
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2.297.797,27	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	1.783.383,89	0,00			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	-1.656.711,83	0,00	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**17.161.030,91**	**15.730.306,13**
IMOBILIZADO	**13.816.552,05**	**12.940.150,97**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**17.161.030,91**	**15.730.306,13**
BENS MÓVEIS	**3.972.932,65**	**3.595.553,39**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**17.161.030,91**	**15.730.306,13**
BENS DE INFORMÁTICA	164.152,54	106.100,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.456.507,73	-13.505.548,07
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	67.404,72	25.465,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.750.306,04	12.224.650,80
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	33.142,00	33.142,00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-25.782,95	1.274.324,89
VEÍCULOS	6.392,00	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	6.980.000,09	0,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	129.295,40	72.657,80	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	7.643.592,61
DEMAIS BENS MÓVEIS	3.572.545,99	3.358.188,59	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	8.001.386,57
BENS IMÓVEIS	**9.920.015,76**	**9.344.597,58**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	91.899,33
BENS DE USO COMUM DO POVO	594.406,98	594.406,98			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	2.756.485,01	2.282.426,84	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**17.161.030,91**	**15.730.306,13**
INSTALAÇÕES	68.843,27	0,00		**18.805.649,34**	**17.745.523,26**
BENS DE USO ESPECIAL	6.500.280,50	6.467.763,76			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-76.396,36**	**0,00**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-76.396,36	0,00			

MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DO UATUMA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2015			DEZEMBRO(31/12/2015)		2 of 3
CONSOLIDADO					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	**18.805.649,34**	**17.745.523,26**			
ATIVO FINANCEIRO	2.447.034,73	2.519.036,90	PASSIVO FINANCEIRO (243.770,00)+ Restos não Processado(1.056.629,31)	1.300.399,31	651.127,79
ATIVO PERMANENTE	16.358.614,61	15.226.486,36	PASSIVO PERMANENTE	1.400.848,43	1.785.306,47
			SALDO PATRIMONIAL	16.104.401,60	15.309.089,00

MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DO UATUMA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2015			DEZEMBRO(31/12/2015)		1 of 1
ESPECIFICAÇÃO			**ESPECIFICAÇÃO**		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
			COMPENSAÇÕES	**2.561.349,76**	**857.653,07**
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	2.561.349,76	857.653,07
			TOTAL	**2.561.349,76**	**857.653,07**

RAMON DE SOUZA LAVOR
Contador
CRC-AM 0011941/O-8

MARIA DAS DORES N. BATANHE
Sec. de Finanças
CPF: 174.228.172-91

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito
CPF: 078.497.104-87

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:D9B87B9D



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - 6º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2015 A DEZ/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2015	FEV/2015	MAR/2015	ABR/2015	MAI/2015	JUN/2015	JUL/2015	AGO/2015	SET/2015	OUT/2015	NOV/2015	DEZ/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.544.475,52	4.665.849,82	4.084.819,07	5.541.979,58	4.512.855,29	5.258.474,62	4.577.180,59	4.395.480,44	3.558.981,62	4.262.807,70	3.882.310,09	4.708.052,75	53.993.267,09	55.388.186,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	142.594,20	138.011,64	97.075,92	93.265,36	102.654,46	123.250,90	88.663,30	150.397,82	77.725,33	79.702,99	76.760,99	194.979,35	1.365.082,26	1.542.000,00
IPTU	43,46	83,21	162,91	406,01	515,72	88,84	361,62	277,73	214,34	62,47	107,95	222,56	2.546,82	2.000,00
ISS	89.289,05	71.193,76	43.129,50	38.131,47	36.833,57	77.145,74	45.967,76	88.917,72	33.663,61	33.554,45	32.236,01	90.401,56	680.464,20	900.000,00
ITBI	1.738,10	2.006,00	400,00	496,00	18.100,00	2.430,00	780,00	638,66	1.080,00	663,00	220,00	4.188,00	32.739,76	15.000,00
IRRF	42.196,42	52.892,52	50.080,71	46.286,98	46.223,97	42.930,82	40.945,32	60.101,71	42.322,38	45.253,07	41.185,03	99.431,23	609.850,16	575.000,00
Outras receitas Tributárias	9.327,17	11.836,15	3.302,80	7.944,90	981,20	655,50	608,60	462,00	445,00	170,00	3.012,00	736,00	39.481,32	50.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	21.629,16	23.135,87	32.173,08	28.351,01	35.671,10	90.193,84	40.426,19	39.928,60	91.581,42	20.223,07	18.727,23	-90.741,05	351.299,52	70.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	4.537,00	3.658,50	1.576,81	1.585,00	3.011,50	3.829,00	3.675,80	4.074,10	3.805,80	3.770,50	3.956,81	3.779,50	41.260,32	94.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.340.679,90	4.471.959,58	3.942.613,74	5.410.720,07	4.343.219,59	5.032.566,89	4.415.769,46	4.194.705,24	3.300.720,03	4.140.940,83	3.775.138,33	4.590.805,27	51.959.838,93	53.632.186,00
Cota Parte do FPM	1.590.697,20	1.623.793,66	1.182.695,17	1.276.441,49	1.569.666,98	1.365.769,39	1.199.094,09	1.185.491,38	988.351,54	1.124.907,84	1.270.109,26	2.147.671,01	16.524.689,01	17.861.800,00
Cota Parte do ICMS	885.358,49	876.298,19	950.827,83	945.557,69	918.336,32	1.015.388,26	826.409,97	864.998,87	981.176,20	958.100,80	791.305,48	977.035,43	10.990.793,53	12.433.400,00
Cota Parte do IPVA	15.362,16	17.454,33	19.393,68	21.069,72	13.849,04	14.619,60	17.495,80	20.598,88	10.741,14	7.748,48	9.574,78	4.266,82	172.174,43	175.800,00
Cota Parte do ITR	817,01	42,07	13,32	186,25	276,85	645,52	0,00	245,30	1.214,82	48.205,94	2.163,06	803,73	54.613,87	48.000,00
Transf. da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	9.643,40	2.410,85	2.410,85	2.410,85	2.410,85	2.410,85	2.410,85	2.410,85	2.410,85	28.930,20	32.500,00
Transf. da LC 61/1989	6.923,97	4.178,83	3.809,99	4.312,49	4.281,44	4.926,07	4.142,03	4.269,45	4.602,46	4.996,83	3.605,35	5.664,30	55.713,21	48.600,00
Transferencias do FUNDEB	1.234.143,67	1.519.391,98	1.297.764,66	1.902.402,60	1.025.126,70	1.478.140,62	843.508,35	1.326.740,30	917.123,78	1.401.465,14	1.028.999,74	1.340.632,91	15.315.440,45	16.462.300,00
Outras Transferências Correntes	607.377,40	430.800,52	488.109,09	1.251.106,43	809.271,41	1.150.666,58	1.522.708,37	789.950,21	395.099,24	593.104,95	666.969,81	112.320,22	8.817.484,23	6.569.786,00
Outras Receitas Correntes	35.035,26	29.084,23	11.379,52	8.058,14	28.298,64	8.633,99	28.645,84	6.374,68	85.149,04	18.170,31	7.726,73	9.229,68	275.786,06	50.000,00
DEDUÇÕES (II)	499.831,70	504.353,31	431.347,87	451.442,09	501.764,18	480.751,86	372.814,22	415.602,84	397.699,30	429.274,04	415.833,67	490.132,13	5.390.847,21	6.120.020,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	499.831,70	504.353,31	431.347,87	451.442,09	501.764,18	480.751,86	372.814,22	415.602,84	397.699,30	429.274,04	415.833,67	490.132,13	5.390.847,21	6.120.020,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.044.643,82	4.161.496,51	3.653.471,20	5.090.537,49	4.011.091,11	4.777.722,76	4.204.366,37	3.979.877,60	3.161.282,32	3.833.533,66	3.466.476,42	4.217.920,62	48.602.419,88	49.268.166,00

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:5634FFA9